

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I TRIBUNAL DE JUSTICA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 - ANO XXII - **DIÁRIO DA JUSTIÇA № 2575 -** PALMAS, QUARTA -FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2011 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DIRETORIA GERAL 1ª CÂMARA CÍVEL 1ª CÂMARA CRIMINAL 2ª CÂMARA CRIMINAL DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA RECURSAL 1º GRAU DE JURISDIÇÃO PUBLICAÇÕES PARTICULARES	16770717373
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	109

PRESIDÊNCIA

Decreto

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 018/2011

O PRESIDENTE INTERINO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve EXONERAR a pedido e a partir desta data, RENATO NOVATO DE OLIVEIRA LOBO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, lotado no Gabinete da Desembargadora WILLAMARA LEILA.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2011.

> Desembargador ANTÔNIO FÉLIX Presidente interino

Portaria

PORTARIA Nº 021/2011

O PRESIDENTE INTERINO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando requerimento do Magistrado, resolve conceder férias ao Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA, no período de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2011.

> Desembargador ANTÔNIO FÉLIX Presidente interino

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. CONTRATADA: LL Construtora Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para execução da obra, em 02 (dois) meses, alterando o previsto na Cláusula Quarta, totalizando 14 (quatorze) meses para conclusão da obra, a contar do recebimento da ordem

DATA DA ASSINATURA: em 15/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO. LL Construtora Ltda.

Palmas - TO, 17 de dezembro de 2010.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2005.

PROCESSO: LIC 3010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. CONTRATADA: R DIAS Comércio e Serviço de Refrigeração Ltda-EPP OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, Totalizando 60 (sessenta) meses, a viger pelo período compreendido entre 14/11/2010 a 15/11/2011.

Recurso: Tribunal de Justiça Programa: Apoio Administrativo Atividade: 2010.0501.02.122.0195.2001 Natureza da Despesa: 3.3.90.36 (0100) DATA DA ASSINATURA: em 12/11/2010 SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

R DIAS Comércio e Serviço de Refrigeração Ltda-EPP

Extrato de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2010 AUTOS ADMINISTRATIVOS: PA 41720

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 063/2010 - SRP

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: W V B Vargas-ME
OBJETO DA ATA: O presente registro de preços tem por objeto a expectativa de aquisição dos bens, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I do edital, constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	0	gás	Santa	15.000	R\$ 1,01	R\$
52	1.500 ml.		Clara	10.000		15.150,00

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação. SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO – Contratante / WVB Vargas - ME - Contratada.

PALMAS-TO, 17 de dezembro de 2010.

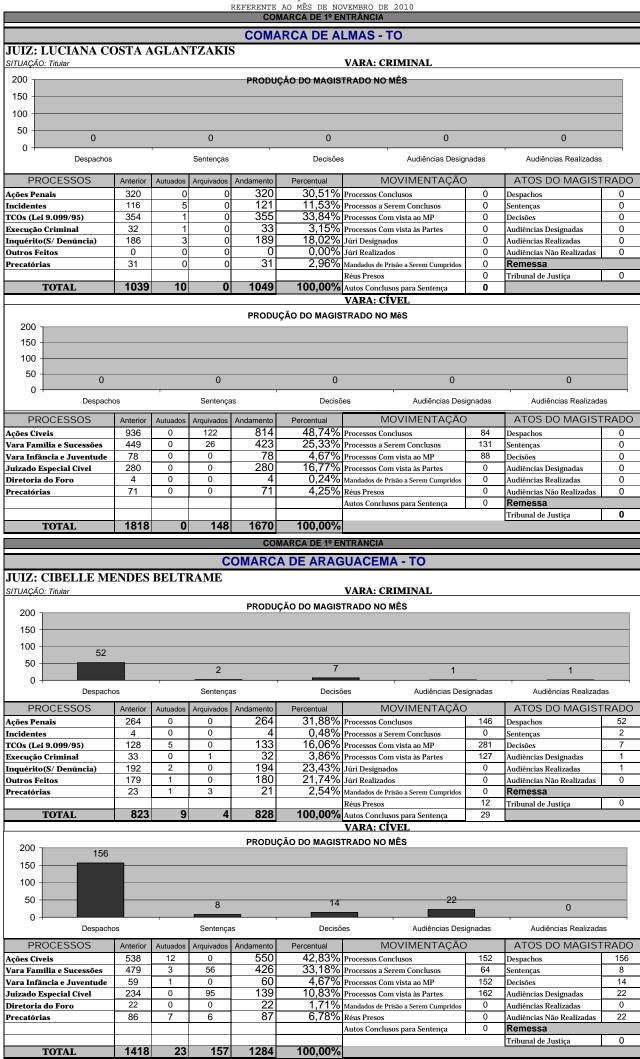
CORREGEDORIA-GERAL DA **JUSTIÇA**

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

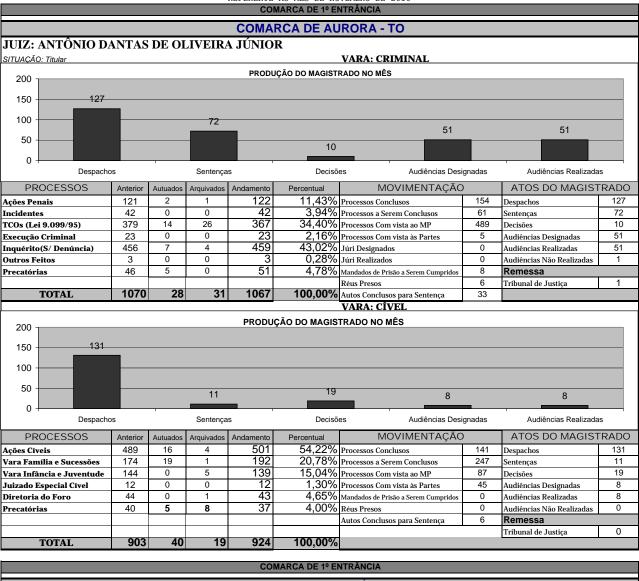
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010



Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS







						Autos Conclusos para Sentença	6	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	903	40	19	924	100,00%				
						2			
				CO	MARCA DE 1º EI	NTRANCIA			
				COM	ARCA DE A	XIXÁ - TO			
JUIZ: OCÉLIO NOI	RRE D	A SILV	Δ						
SITUAÇÃO: Titular		I DIL V	/ 1			VARA: CRIMINAL			
SITUAÇAU: Titular									
200 7				PRODU	ÇÃO DO MAGIS	IRADO NO MES			
150									
150									
100									
50 11			9		10	1		9	
0									
Despacho	os		Sentença	s	Decisõ	es Audiências Desig	gnadas	Audiências Realizada	ıs
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGIST	RADO
Ações Penais	240	7	3	244		Processos Conclusos	60	Despachos	11
Incidentes	20	0	0	20		Processos a Serem Conclusos	20	Sentenças	9
TCOs (Lei 9.099/95)	269	9	5	273		Processos Com vista ao MP	317	Decisões	10
Execução Criminal	18	0	0	18		Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	326	9	16	319	34,38%	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0		Júri Realizados	5	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	52	3	1	54	5,82%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	30	Remessa	
mom4.v	005		0.5	000	400 000/	Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	925	28	25	928	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0		
						VARA: CÍVEL			
200 1				PRODU	ÇÃO DO MAGIS	TRADO NO MES			
150									
100									
58			45						
50					3	12		23	
0									
Despacho	os		Sentença	s	Decisõ	es Audiências Desig	gnadas	Audiências Realizada	· IS
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGIST	- RADO
	621	14	1	634		,	198		58
Ações Cíveis	0∠1 745	18	38	725		Processos Conclusos Processos a Serem Conclusos	100	Despachos	45
Vara Família e Sucessões Vara Infância e Juventude	381	6	55	332		Processos a Serem Conclusos Processos Com vista ao MP	65	Sentenças Decisões	3
Juizado Especial Cível	398	34	0	432		Processos Com vista às Partes	43	Audiências Designadas	12
Diretoria do Foro	22	0	0	22		Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	23
Precatórias	88	5	24	69		Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Conclusos para Sentença	38	Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	2255	77	118	2214	100,00%				



Juizado Especial Cível

TOTAL

Diretoria do Foro

Precatórias

648

93

3044

18

61

38

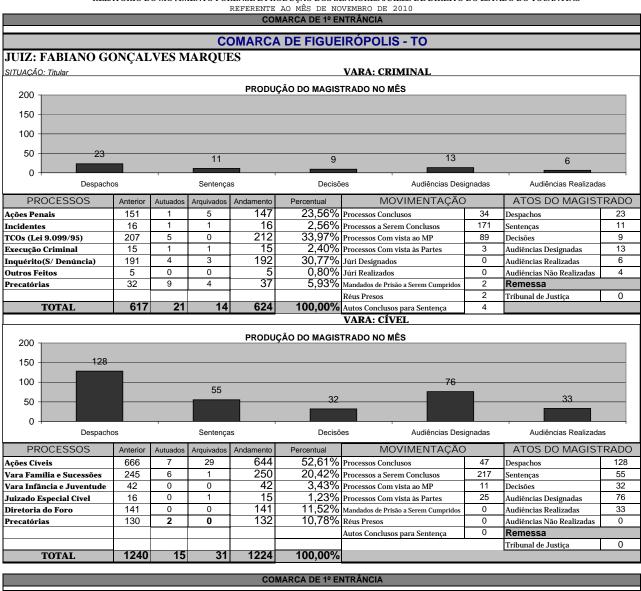
67

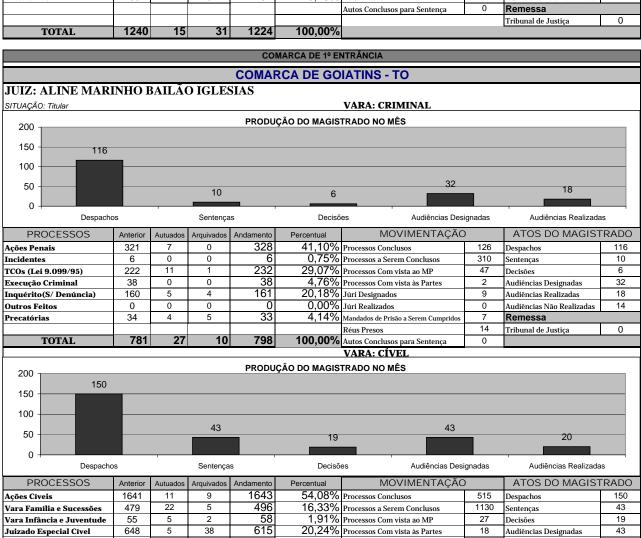
133

3038

Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS





20.24%

4,38%

100,00%

Processos Com vista às Partes

Réus Presos

Mandados de Prisão a Serem Cumprido

Autos Conclusos para Sentença

Decisões

Remessa Tribunal de Justiça

18

0

100

Audiências Designada

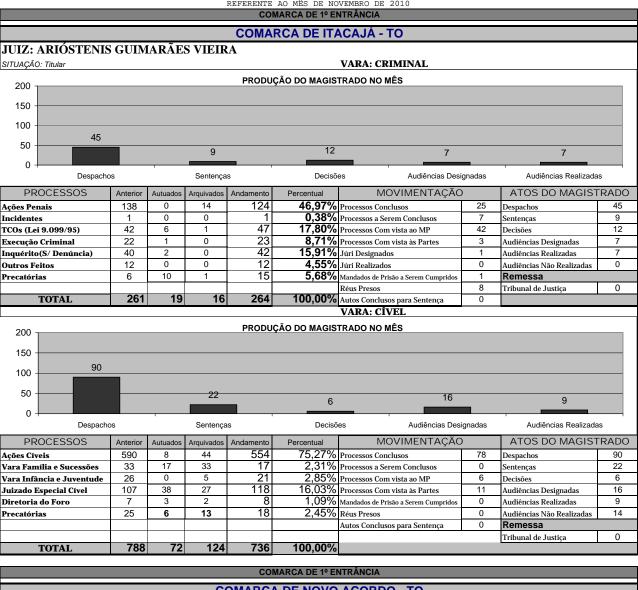
Audiências Realizadas

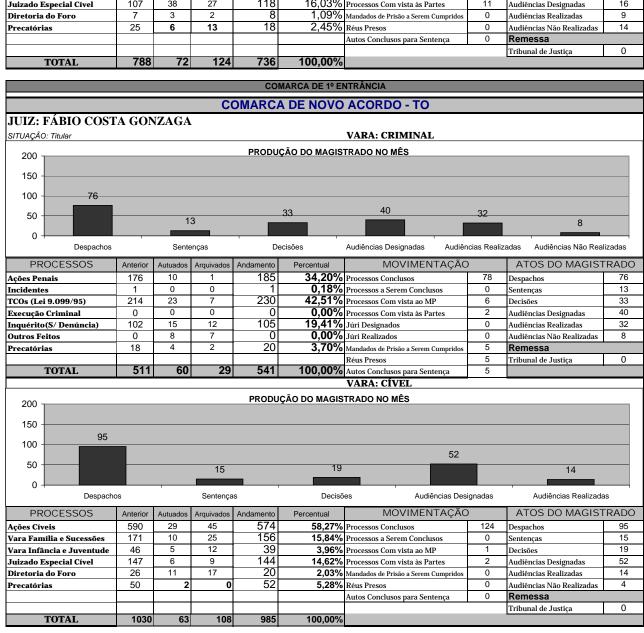
Audiências Não Realizadas

43

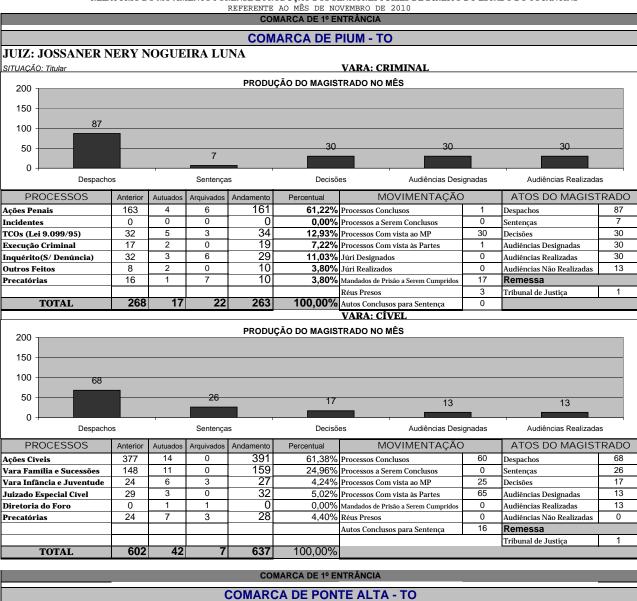
26

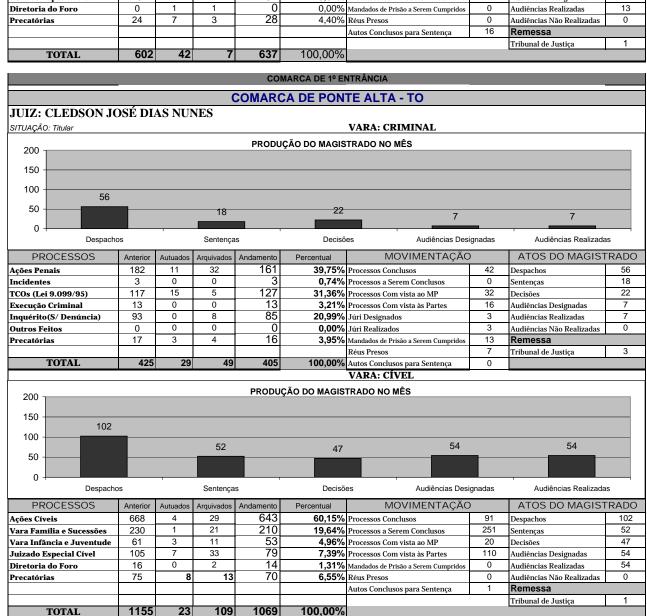














TOTAL

1589

17

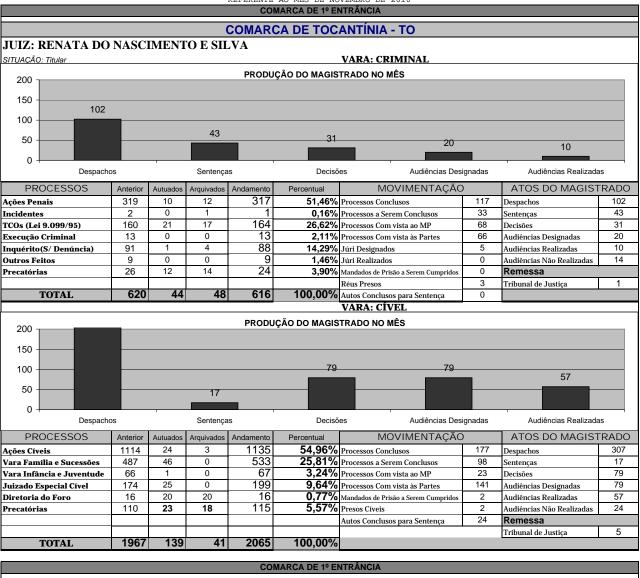
17

1589

100,00%

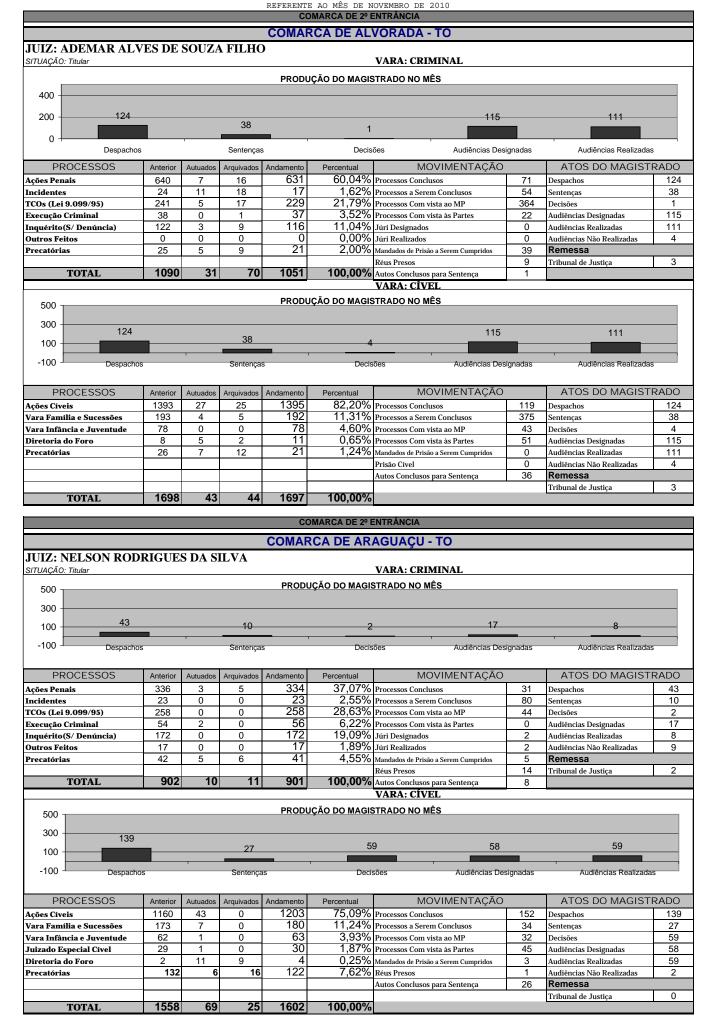
Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS



COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO JUIZ: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR VARA: CRIMINAL SITUAÇÃO: Titular PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 150 100 50 0 0 Decisões Audiências Designadas Audiências Realizadas Despachos Sentenças PROCESSOS MOVIMENTAÇÃO ATOS DO MAGISTRADO Anterior Autuados 277 120 26,97% 286 85 62 Ações Penais Processos Conclusos Despachos Incidentes 125 14 11,68% Processos a Serem Concluso 284 100 19 27,65% Processos Com vista ao MP TCOs (Lei 9.099/95) 327 Decisões 6 7.50% 12 0 Execução Criminal Processos Com vista às Partes Audiências Designadas 20,55% Inquérito(S/ Denúncia) 215 18 14 Júri Designados Audiências Realizadas 9 20 6 21 ıdiências Não Realiz Outros Feitos Júri Realizados 38 Mandados de Prisão a Serem Cumpri Precatórias 58 21 3,70% 63 Remessa Réus Presos Tribunal de Justiça TOTAL 1048 1027 103 124 100,00% Autos Conclu 0 VARA: CÍVEL PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 200 100 58 50 11 5 0 Despachos Sentencas Decisões Audiências Designadas Audiências Realizadas ATOS DO MAGISTRADO **PROCESSOS** MOVIMENTAÇÃO 945 Acões Cíveis 945 0 0 59,47% Processos Conclusos Despachos 58 Vara Família e Sucessões 320 20,20% Processos a Serem Conclu Sentenças 52 58 Vara Infância e Juventude 114 0 116 7,30% Processos Com vista ao MP Decisões 5 57 3,59% Processos Com vista às Partes Juizado Especial Cível Audiências Designadas 71 79 4,47% Mandados de Prisão a Serem Cumprido 0 11 Diretoria do Foro Audiências Realizadas 4,97% Réus Presos Audiências Não Realizadas Precatórias 84 12 Remessa Autos Conclusos para Sentença 0





Tribunal de Justiça



TOTAL

1425

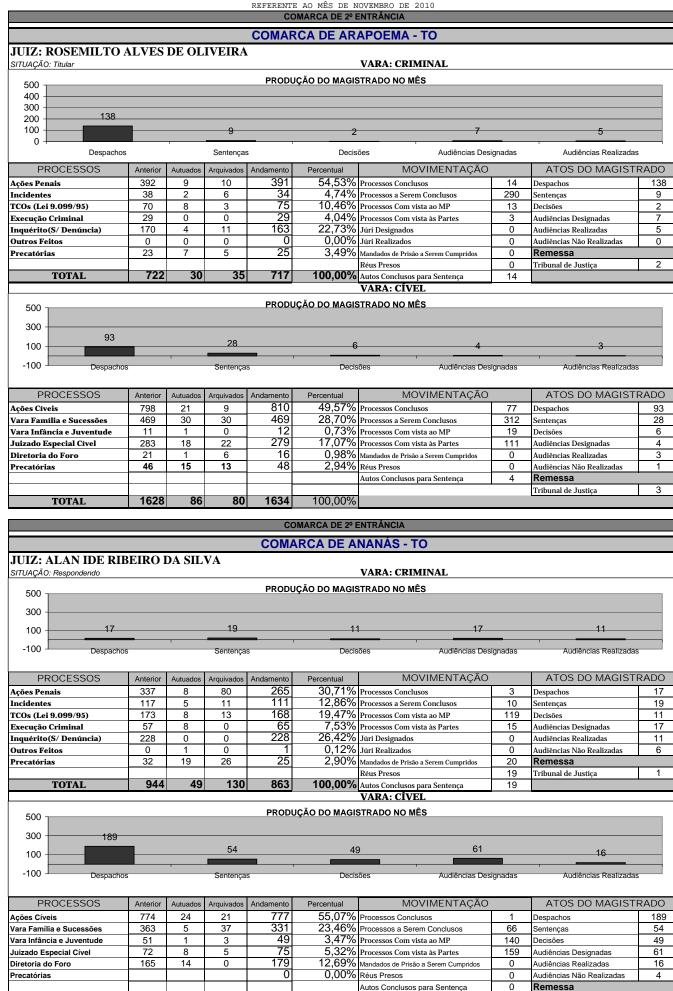
52

66

1411

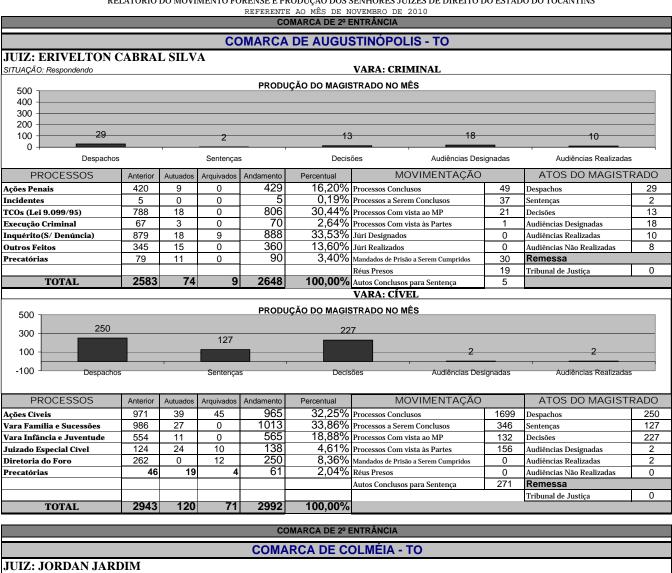
100.00%

Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça





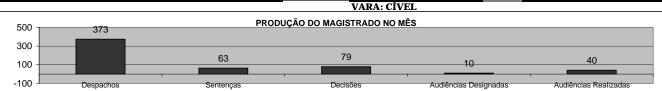
Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS



SITUAÇÃO: Substitut **VARA: CRIMINAI**

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 300 72 100 -100 Sentencas Dacieñas Audiências Designadas Audiências Realizadas

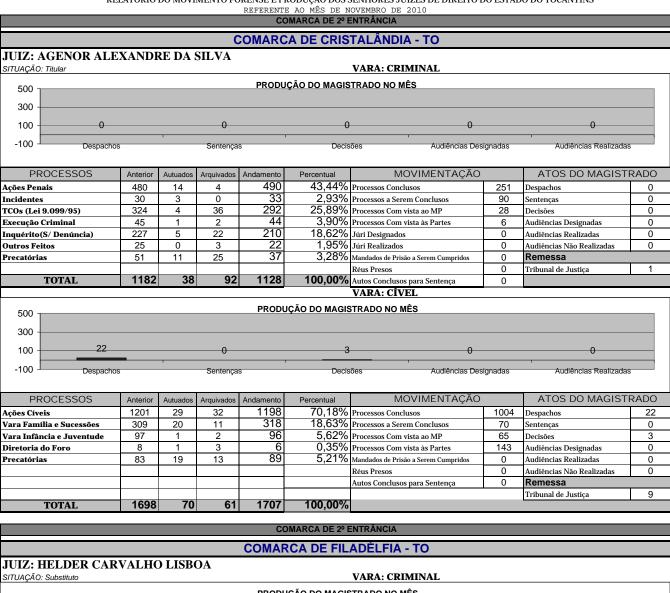
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTI	RADO
Ações Penais	713	1	0	714	36,35%	Processos Conclusos	256	Despachos	72
Incidentes	98	3	0	101		Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	13
TCOs (Lei 9.099/95)	619	9	0	628		Processos Com vista ao MP	18	Decisões	4
Execução Criminal	69	0	0	69		Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	296	10	1	305	15,53%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	138	4	0	142		Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	8	5	8	5	0,25%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	67	Remessa	
						Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1941	32	9	1964	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	6		

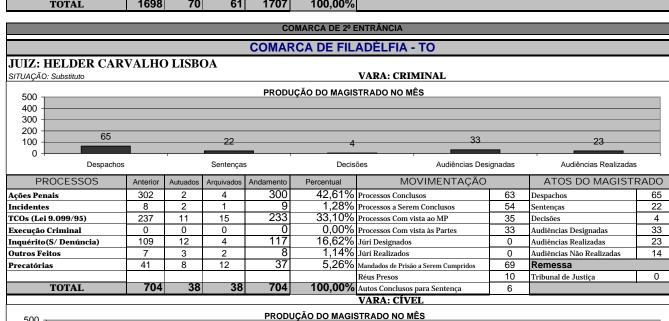


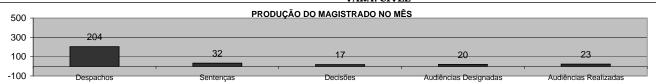
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento		MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTI	RADO
Ações Cíveis	1744	35	14	1765	68,28%	Processos Conclusos	1330	Despachos	373
Vara Família e Sucessões	626	54	5	675		Processos a Serem Conclusos	97	Sentenças	63
Vara Infância e Juventude	92	6	0	98	3,79%	Processos Com vista ao MP	24	Decisões	79
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vista às Partes	129	Audiências Designadas	10
Diretoria do Foro	20	1	0	21	0,81%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	40
Precatórias	22	17	13	26	1,01%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	30
						Autos Conclusos para Sentença	145	Remessa	
								Tribunal de Justiça	2
TOTAL	2504	113	32	2585	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE AO MÉS DE NOVEMBRO DE 2010







PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTI	RADO
Ações Cíveis	1376	13	0	1389	57,52%	Processos Conclusos	160	Despachos	204
Vara Família e Sucessões	329	11	0	340	14,08%	Processos a Serem Conclusos	470	Sentenças	32
Vara Infância e Juventude	153	4	0	157		Processos Com vista ao MP	64	Decisões	17
Juizado Especial Cível	386	11	0	397	16,44%	Processos Com vista às Partes	616	Audiências Designadas	20
Diretoria do Foro	18	1	0	19	0,79%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	23
Precatórias	128	18	33	113	4,68%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	5
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2390	58	33	2415	100,00%				



Vara Família e Sucessões

Juizado Especial Cível

Diretoria do Foro

Precatórias

Vara Infância e Juventude

TOTAL

452

33

114

12

24

1001

16

0

12

52

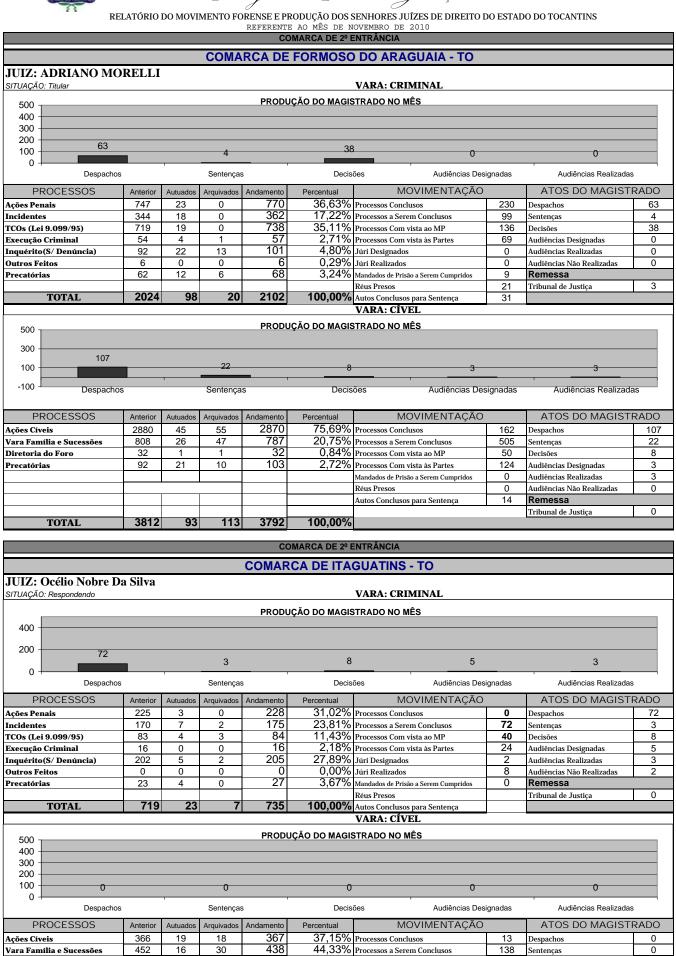
30

6

9

65

Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010



Processos a Serem Conclusos

Processos Com vista ao MP

Réus Presos

Processos Com vista às Partes

Mandados de Prisão a Serem Cumprido

Autos Conclusos para Sentença

3,44%

11.13%

1,21%

2,73%

100,00%

110

27

988

138

0

0

Sentenças

Decisões

Remessa

Audiências Designadas

Audiências Realizadas

Tribunal de Justiça

Audiências Não Realizada

0

0

0

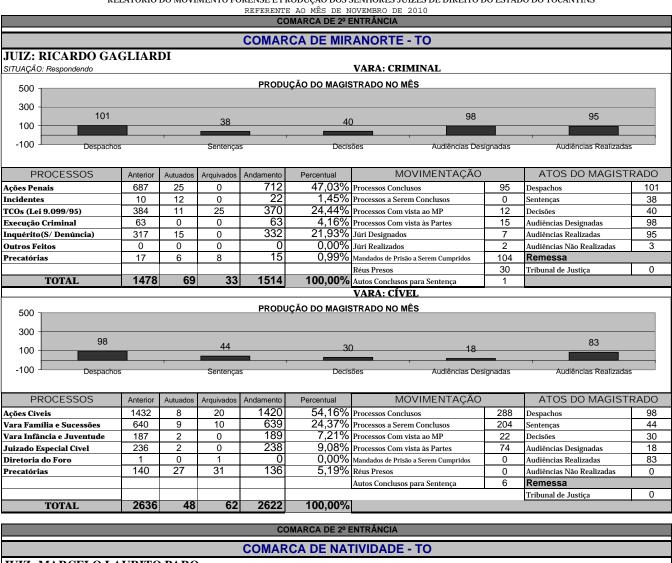
0

0

0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS





PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTI	RADO
Ações Penais	486	9	16	479	40,94%	Processos Conclusos	49	Despachos	23
Incidentes	2	0	0	2		Processos a Serem Conclusos	65	Sentenças	41
TCOs (Lei 9.099/95)	267	6	0	273		Processos Com vista ao MP	23	Decisões	25
Execução Criminal	28	2	0	30	2,56%	Processos Com vista às Partes	14	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	372	0	3	369	31,54%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	49
Outros Feitos	0	0	0	0		Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	17	5	5	17	1,45%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	20	Remessa	
						Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1172	22	24	1170	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0		

			VARA: CÍV	VEL	
500 -		PRODU	ÇÃO DO MAGISTRADO NO	MÊS	
300 -	205				
100 -	_	34	28	14	9
-100 -	Despachos	Sentenças	Decisões	Audiências Designadas	Audiências Realizadas

TOTAL	2789	72	14	2847	100,00%				
								Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
Precatórias	91	11	6	96	3,37%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	5
Diretoria do Foro	29	8	8	29	1,02%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	9
Juizado Especial Cível	78	1	0	79		Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas	14
Vara Infância e Juventude	59	1	0	60		Processos Com vista ao MP	32	Decisões	28
Vara Família e Sucessões	343	31	0	374	13,14%	Processos a Serem Conclusos	799	Sentenças	34
Ações Cíveis	2189	20	0	2209		Processos Conclusos	67	Despachos	205
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGIST	RADO

ATOS DO MAGISTRADO

105

29

12

4

MOVIMENTAÇÃO

219

396

6

72

0

Despachos

Sentenças

Remessa

Audiências Designadas

Audiências Realizadas

Audiências Não Realizadas

Decisões

Processos Conclusos

Réus Presos

Processos a Serem Concl

Processos Com vista ao MP

Processos Com vista às Partes

Autos Conclusos para Sentença

Mandados de Prisão a Serem Cumpridos



PROCESSOS

Vara Família e Sucessões

Juizado Especial Cível

Diretoria do Foro

Vara Infância e Juventude

TOTAL

Acões Cíveis

Precatórias

Anterior Autuados

12

0

11

1

38

667

284

33

78

146

131

1339

Arquivados Andamento

656

278

33 72

149

132

1320

23 13

0

13

0

57

49,70%

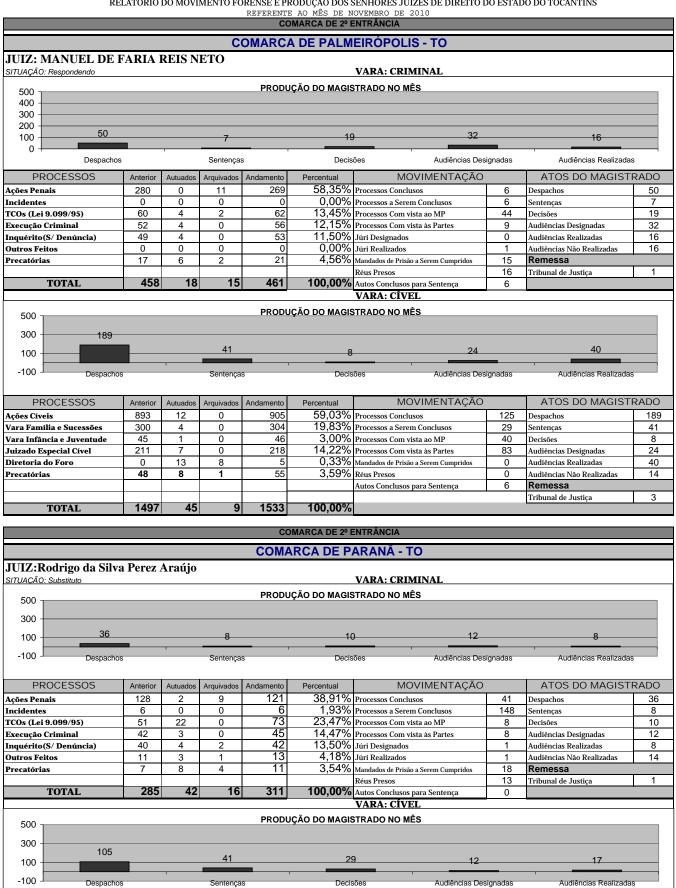
2 50%

11.29%

10,00%

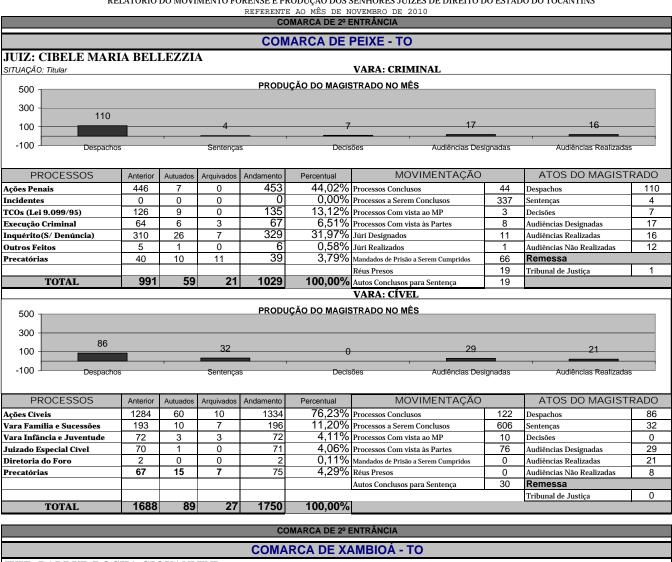
100,00%

Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE AO MÉS DE NOVEMBRO DE 2010



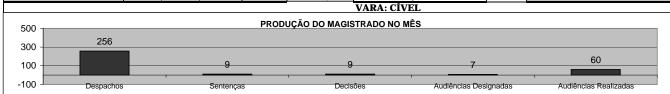


Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS



JUIZ: BALDUR ROCHA GIOVANNINI **VARA: CRIMINAL** PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 400 300 200 59 100 11 Despachos Sentenças Decisões Audiências Designadas Audiências Realizadas

							3		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGIST	RADO
Ações Penais	327	9	0	336	42,80%	Processos Conclusos	87	Despachos	59
Incidentes	55	5	0	60	7,64%	Processos a Serem Conclusos	30	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	106	7	0	113	14,39%	Processos Com vista ao MP	138	Decisões	11
Execução Criminal	45	0	0	45	5,73%	Processos Com vista às Partes	8	Audiências Designadas	25
Inquérito(S/ Denúncia)	196	7	2	201	25,61%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	4	3	0	7	0,89%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	17
Precatórias	22	2	1	23	2,93%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	755	33	3	785	100.00%	Autos Conclusos para Sentença	0		

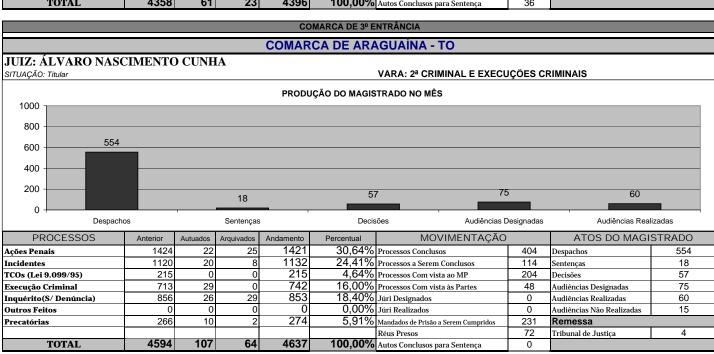


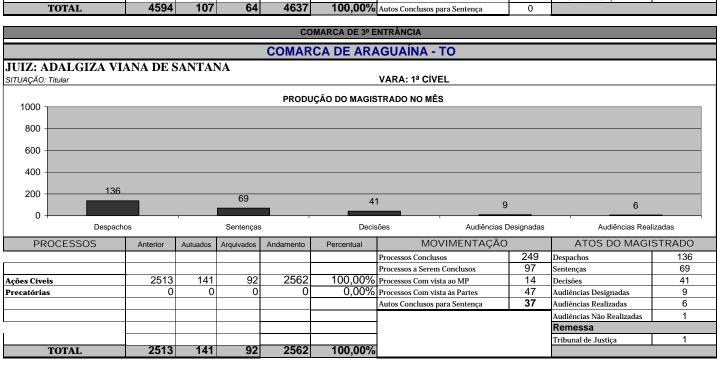
TOTAL	1144	33	0	1177	100,00%				
								Tribunal de Justiça	2
					•	Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
Precatórias	25	0	0	25	3,18%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3
Diretoria do Foro	4	10	0	14		Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	60
Juizado Especial Cível	195	0	0	195		Processos Com vista às Partes	20	Audiências Designadas	7
Vara Infância e Juventude	45	2	0	47		Processos Com vista ao MP	28	Decisões	9
Vara Família e Sucessões	244	0	0	244	31,08%	Processos a Serem Conclusos	53	Sentenças	9
Ações Cíveis	631	21	0	652		Processos Conclusos	40	Despachos	256
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento		MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTI	RADO



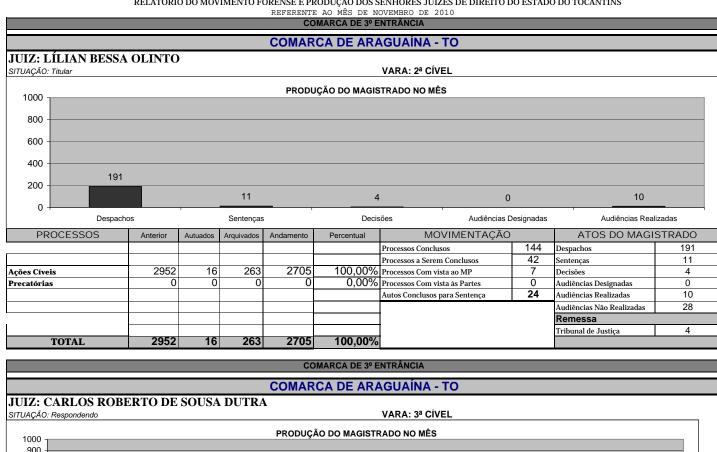
Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

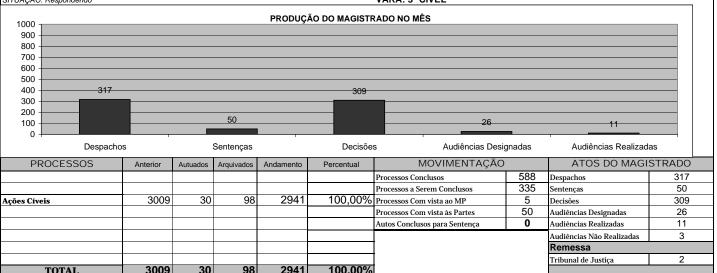
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010 COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA **COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO** JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO VARA: 1ª CRIMINAL SITUAÇÃO: Titular PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 1000 800 600 400 200 36 30 22 0 -Audiências Designadas Sentenças Decisões Audiências Realizadas ATOS DO MAGISTRADO PROCESSOS Anterior Autuados Arquivados Andamento MOVIMENTAÇÃO Percentual 2293 490 52,16% Processos Conclusos 11,15% Processos a Serem Conclusos 26 13 2267 Ações Penais 295 Despachos Incidentes 477 36 0,00% Processos Com vista ao MP 95 TCOs (Lei 9.099/95) 496 0 Decisões Inquérito(S/ Denúncia) 1614 1613 15 Audiências Designadas 0,00% Júri Designados Precatórias 15 Audiências Realizadas Audiências Não Realiza Júri Realizados Mandados de Prisão a Serem Cumprid Remessa 79 Réus Presos Tribunal de Justiça 4358 61 100,00% Autos Conclu 23 4396 TOTAL 36

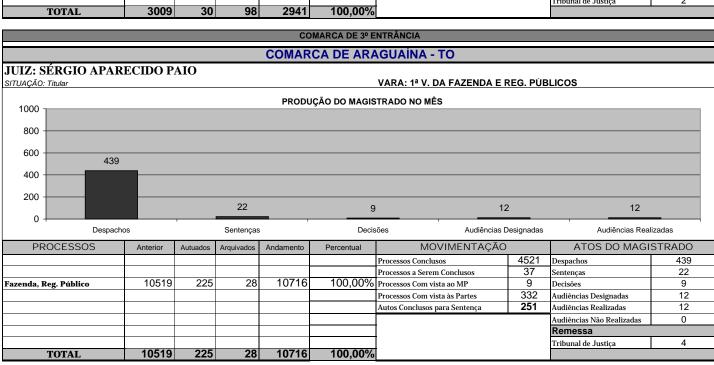






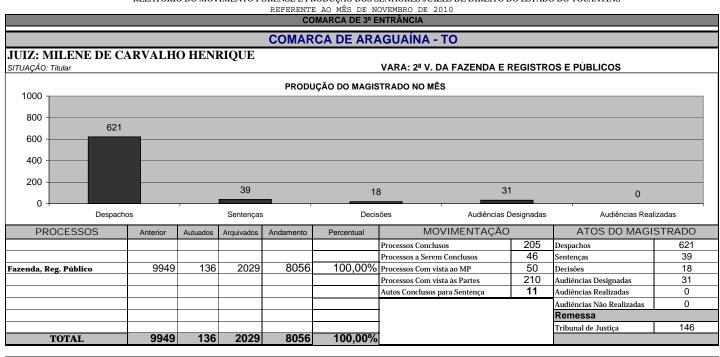


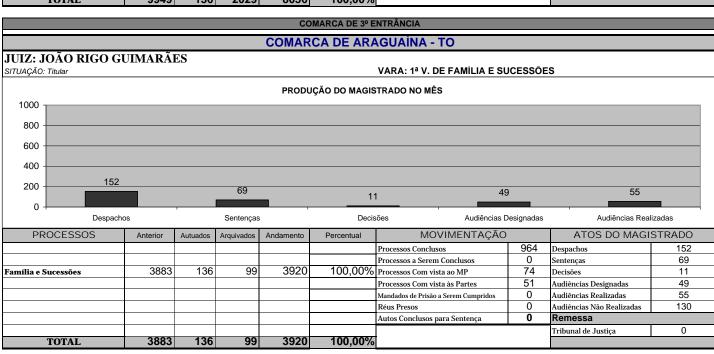


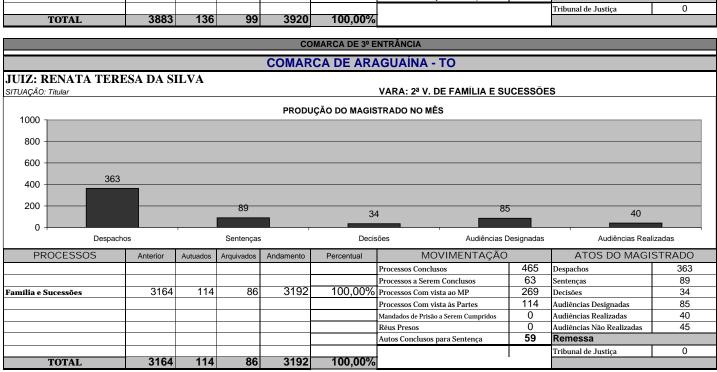




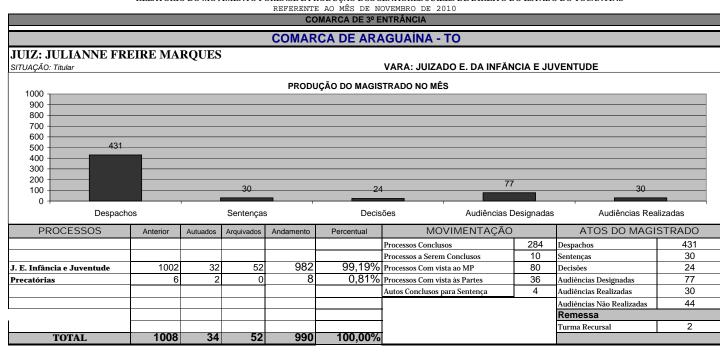
Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça relatório do movimento forense e produção dos senhores juízes de direito do estado do tocantins

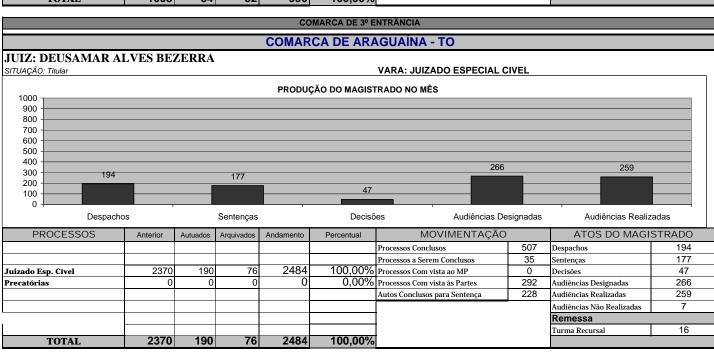


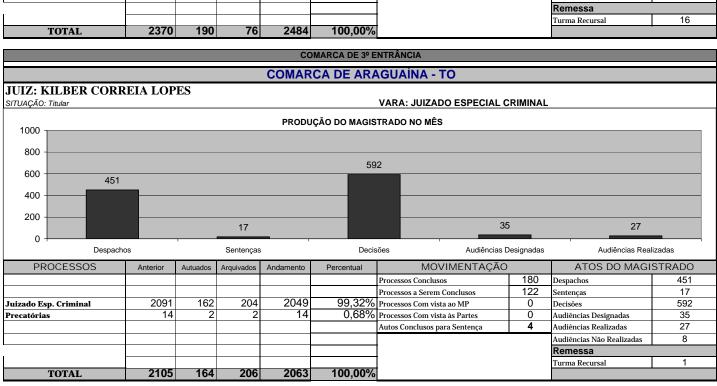








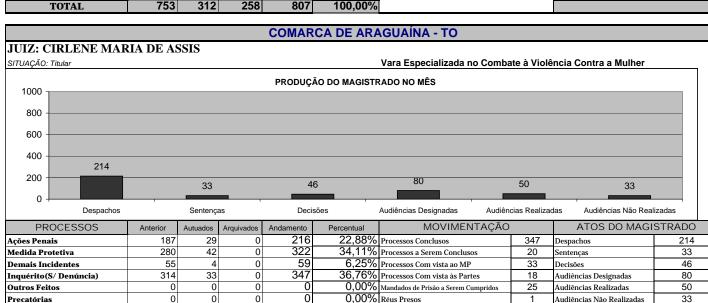






Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010 COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA **COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO** JUIZ: EDSON PAULO LINS SITUAÇÃO: Titular VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS E DIRETORIA PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 1000 800 600 400 200 0 0 0 0 0 0 Despachos Sentenças Decisões Audiências Designadas Audiências Realizadas MOVIMENTAÇÃO ATOS DO MAGISTRADO PROCESSOS Anterior Autuados Arquivados Andamento 29 Processos Conclusos Despachos Processos a Serem Conclusos 0 0,74% Processos Com vista ao MP 0 Falências e Concordatas 0 Decisões 20 62 2,48% Processos Com vista às Partes 7,68% Mandados de Prisão a Serem Cumpridos Outros Feitos 20 0 0 0 Audiências Designadas Diretoria Audiências Realizadas 665 283 229 719 89,10% 25 Autos Conclusos para Sentença Remessa Tribunal de Justiça 0 100,00% 312 258 807 753 TOTAL



0 0,00% Réus Presos 0 0 33 0 Audiências Não Realizadas Autos Conclusos para Sentença 0 Tribunal de Justiça 0 TOTAL 836 108 944 100,00% 0

COMARCA DE ARAGUATINS - TO

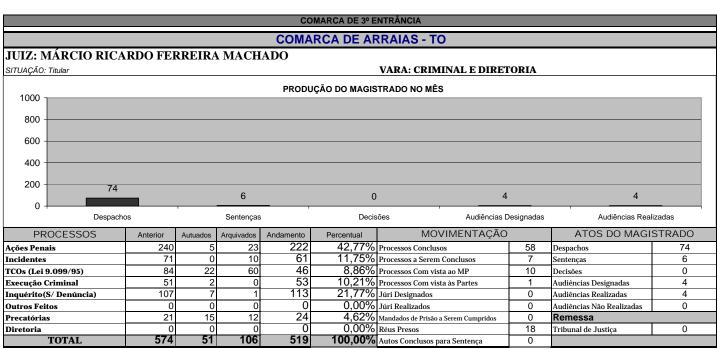
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ SITUAÇÃO: Titular VARA: CRIMINAL E DIRETORIA PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 1000 800 600 400 133 200 113 31 16 Decisões Despachos Sentenças Audiências Designadas Audiências Realizadas

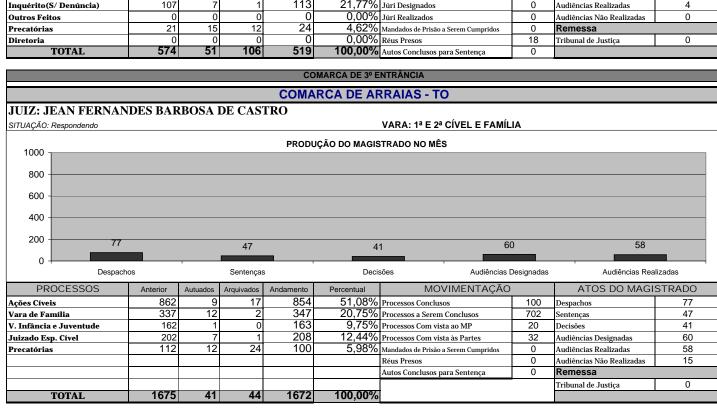
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	3		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	539	12	20	531	31,74%	Processos Conclusos	172	Despachos	113	
Incidentes	3	0	0	3		Processos a Serem Conclusos	3	Sentenças	31	
TCOs (Lei 9.099/95)	714	16	22	708	42,32%	Processos Com vista ao MP	38	Decisões	16	
Execução Criminal	0	0	0	0		Processos Com vista às Partes	246	Audiências Designadas	133	
Inquérito(S/ Denúncia)	336	8	10	334		Júri Designados	3	Audiências Realizadas	72	
Outros Feitos	16	9	0	25		Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	61	
Diretoria	17	9	11	15		Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	65	Remessa		
Precatórias	60	10		٠.		Réus Presos	29	Tribunal de Justiça	3	
TOTAL	1685	64	76	1673	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0			

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA



Referente ao mes de novembro de 2010 COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARAGUATINS - TO										
JUIZ: JEFFERSON D	AVID ASI	EVEDO	RAMOS	3						
SITUAÇÃO: Respondendo VARA: CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUV.										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
1000 -					,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,					
800										
000										
600										
400										
400										
200										
0		0		0	0		0			
Despach		Sentenças	,	Decis	ões Audiências E	Audiências Designadas		Audiências Realizadas		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	2026	33	77	1982		Processos Conclusos	1790	Despachos	0	
Vara de Família	1181	42	59	1164		Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	0	
V. Infância e Juventude	98	2	3	97		Processos Com vista ao MP	104	Decisões	0	
Juizado Esp. Cível	340	4	22	322		Processos Com vista às Partes	83	Audiências Designadas	0	
Precatórias	134	16	12	138		Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
						Réus Presos	0 84	Audiências Não Realizadas	0	
1						Autos Conclusos para Sentença		Remessa		
TOTAL	3779	97	173	3703	100,00%			Tribunal de Justiça	0	
IUIAL	3119	97	1/3	3/03	100,00%					







200

Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

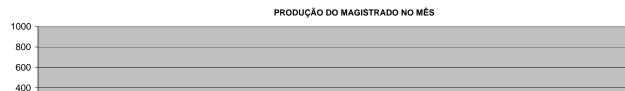


11

JUIZ: TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES

3536

VARA: CRIMINAL SITUAÇÃO: Respondendo



3636

Despachos Sentenças Decisões Audiências Designadas Audiências Realizadas MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS ATOS DO MAGISTRADO Arquivados Andamento | 19,61% | Processos Conclusos | 19,61% | Processos Com vista ao MP | 0,61% | Processos Com vista ao MP | 0,61% | Processos Com vista aò Partes | 22,39% | Júri Designados | 1,000% | Vest Paglizados | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1,000% | 1 1742 1705 Ações Penais Despachos Incidentes 689 713 487 11 entenças TCOs (Lei 9.099/95) Decisões 24 22 814 Execução Criminal Audiências Designadas 801 47 Inquérito(S/ Denúncia) 34 Audiências Reali 26 0,00% Júri Realizados
9,49% Mandados de Prisão a Serem Cumpridos 0 345 **Outros Feitos** Audiências Não Realizada 319 148 0 Réus Presos Tribunal de Justiça

24

31

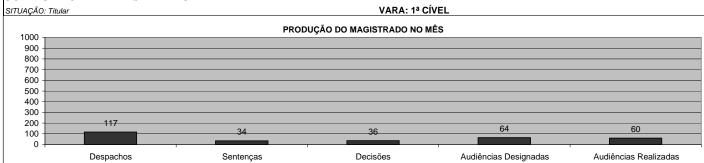
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA **COMARCA DE COLINAS - TO**

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO

TOTAL

47

100,00% Autos Conclu



ATOS DO MAGISTRADO Anterior Autuados Arquivados Andamento MOVIMENTAÇÃO 533 480 Processos Conclusos Despachos Processos a Serem Conclusos 2005 36 Ações Cíveis Processos Com vista ao MP Decisões 2,98% Processos Com vista às Partes 63 4 62 Audiências Designadas 64 90 60 Autos Conclusos para Sentença Audiências Realizadas udiências Não Realiza Remessa Tribunal de Justiça 2068 100,00% TOTAL 38 2079

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

SITUAÇÃO: Titular		VARA: 2ª CÍVEL E DIRETORIA							
		PRODU	ÇÃO DO MAGISTRADO NO N	n ês					
1000			,						
800									
700									
500									
400	050								
300	259								
200		50	33		51				
0									
	Despachos	Sentenças	Decisões	Audiências Designadas	Audiências Realizadas				

Воорионоо			Contonição		Doolo	7 tadicilolas E	7 tudionolao Dooignadao		Addictions Realizadas	
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Conclusos 163		Despachos	259	
						Processos a Serem Conclusos	808	Sentenças	50	
Ações Cíveis	1869	41	20	1890		Processos Com vista ao MP	2	Decisões	33	
Precatórias	49	4	14	39		Processos Com vista às Partes	75	Audiências Designadas	5	
Diretoria	34	11	12	33	1,68%	Autos Conclusos para Sentença	65	Audiências Realizadas	51	
								Audiências Não Realizadas	56	
								Remessa		
								Tribunal de Justiça	8	
TOTAL	1952	56	46	1962	100,00%					



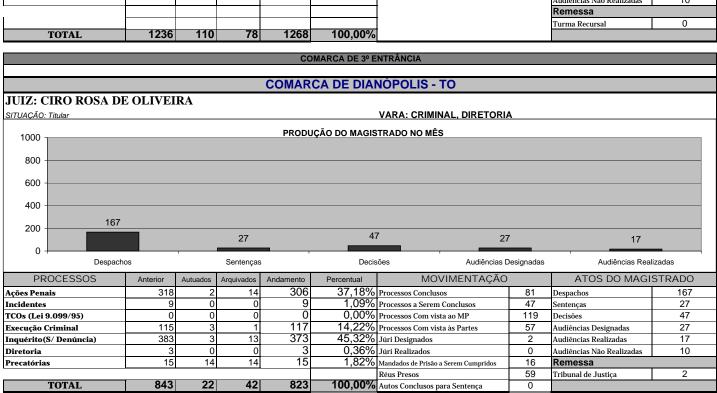
Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA **COMARCA DE COLINAS - TO** JUIZ: JACOBINE LEONARDO VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE SITUAÇÃO: Titula PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 800 600 400 200 24 20 11 2 Decisões Audiências Designadas Despachos Sentencas Audiências Realizadas PROCESSOS MOVIMENTAÇÃO ATOS DO MAGISTRADO Anterior Autuados 1372 Processos Conclusos Despachos Processos a Serem Conclusos 1233 entenças ,10% Processos Com vista ao MP 57 1460 1426 23 Ações Família Decisões 586 26,93% Processos Com vista às Partes V. da Infância e Juventude Audiências Designadas 42 5,97% Mandados de Prisão a Serem Cumprido 148 24 130 0 Audiências Realizadas 20 Precatórias Réus Presos Audiências Não Realizadas





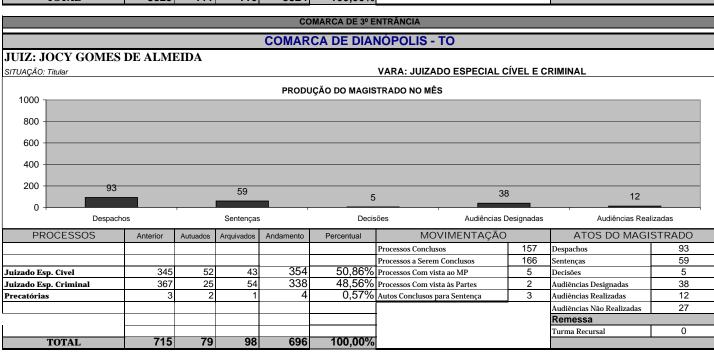


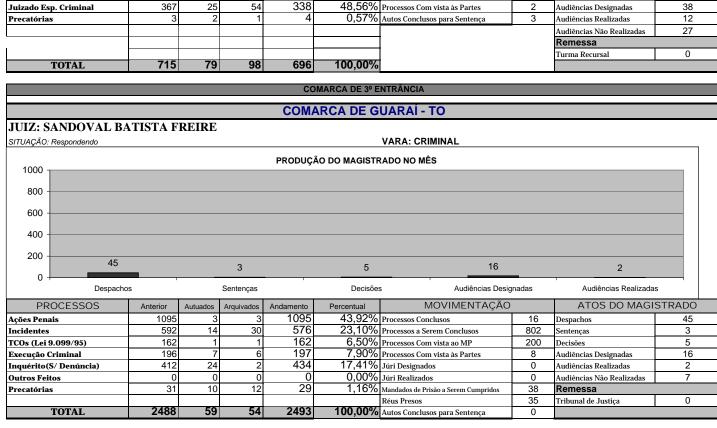
Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça relatório do movimento forense e produção dos senhores juízes de direito do estado do tocantins

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010

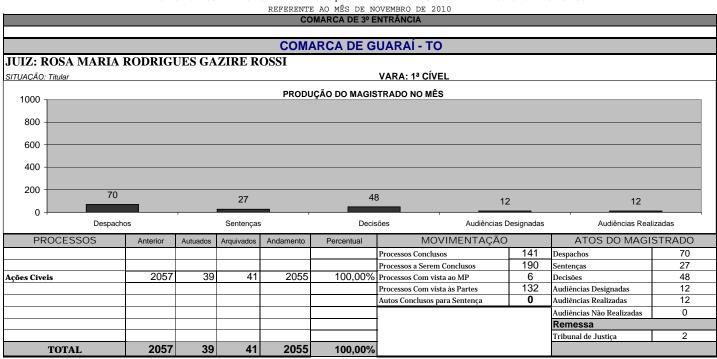
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA **COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO** JUIZ: FABIANO RIBEIRO SITUAÇÃO: Respondendo VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 1000 800 600 378 400 200 49 56 21 20 0 Despachos Sentenças Decisões Audiências Designadas Audiências Realizadas MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS Arquivados Andamento ATOS DO MAGISTRADO Anterior Autuados 1281 Processos Conclusos Despachos 378 Processos a Serem Conclusos 585 49 Sentenças 71,59% Processos Com vista ao MP 46 50 Decisões Ações Cíveis 90 56 23,52% Processos Com vista às Partes 3,46% Mandados de Prisão a Serem Cumprido 832 32 35 829 431 V, Família e Sucessões Audiências Designadas 21 122 50 V. Infância e Juventude audiências Realizadas 20 28 20 42 1,42% Réus Presos Precatórias Audiências Não Realizada Autos Conclusos para Sentença Remessa Fribunal de Justiça 1 3529 111 116 3524 100,00% TOTAL

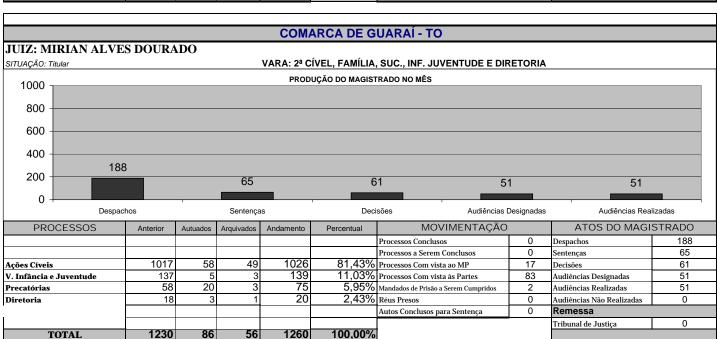


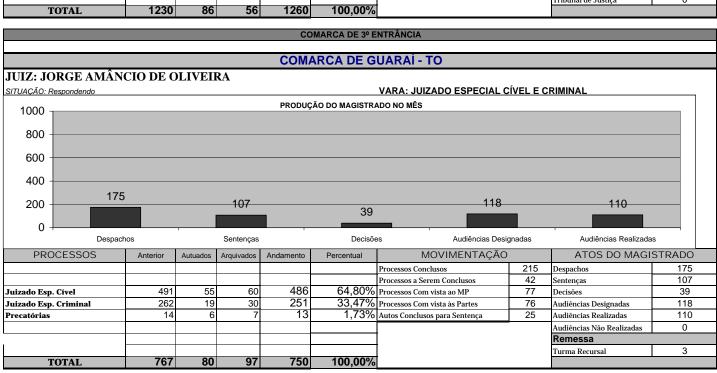




Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça relatório do movimento forense e produção dos senhores juízes de direito do estado do tocantins





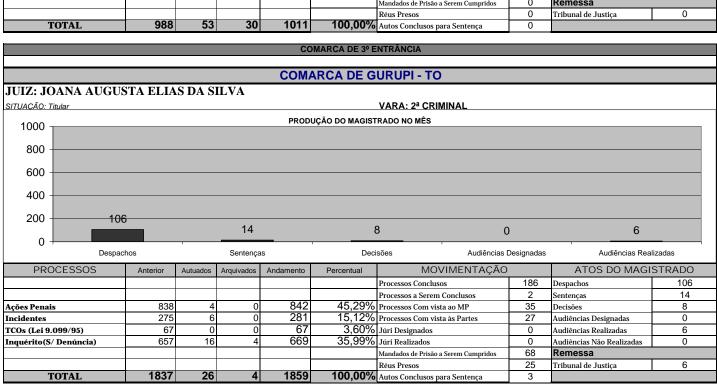


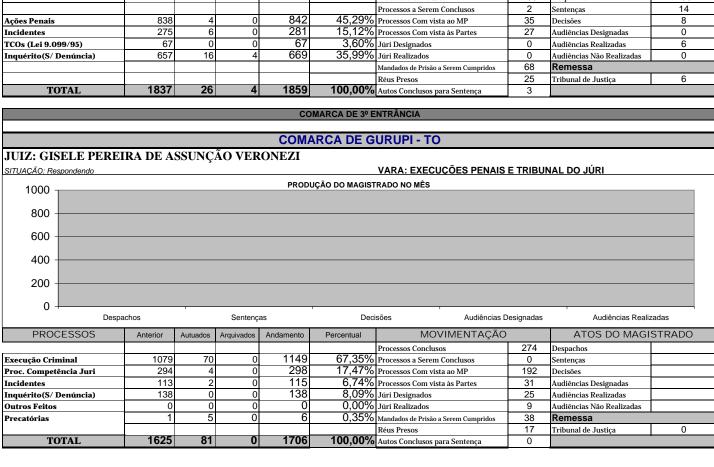


RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA **COMARCA DE GURUPI - TO** JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES VARA: 1ª CRIMINA SITUAÇÃO: Titula PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 1000 800 600 400 200 0 0 0 0 0 0 Decisões Audiências Designadas Audiências Realizadas Despachos Sentenças **PROCESSOS** MOVIMENTAÇÃO ATOS DO MAGISTRADO Anterior Processos Conclusos 54 Despachos 0 Processos a Serem Conclusos 92 0 594 16 598 59,15% Processos Com vista ao MP 12 28 Ações Penais Decisões 50 15 4,95% Processos Com vista às Partes 1,48% Júri Designados Audiências Designadas 14 0 TCOs (Lei 9.099/95) 14 0 0 Audiências Realizadas 0 348 udiências Não Realiza Inquérito(S/ Denúncia) 344 22 18 34,42% Júri Realizados 0 Mandados de Prisão a Serem Cumprid Remessa Réus Presos Tribunal de Justiça



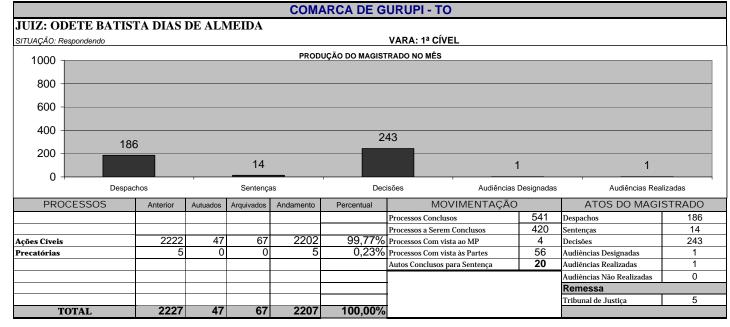


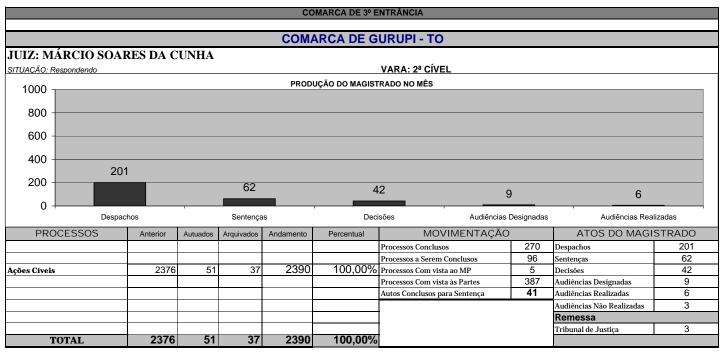


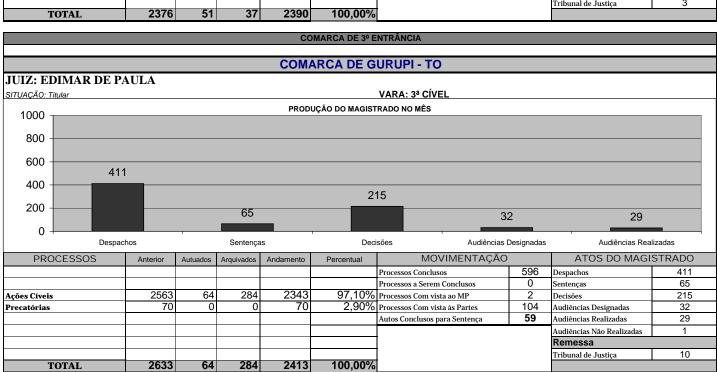
Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça





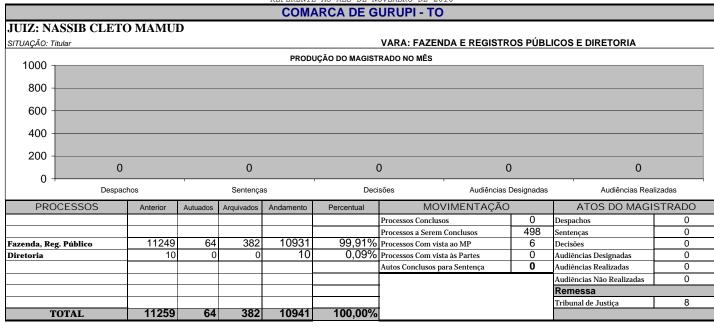


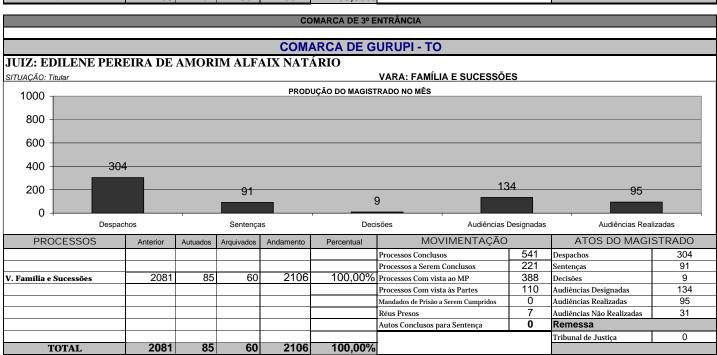


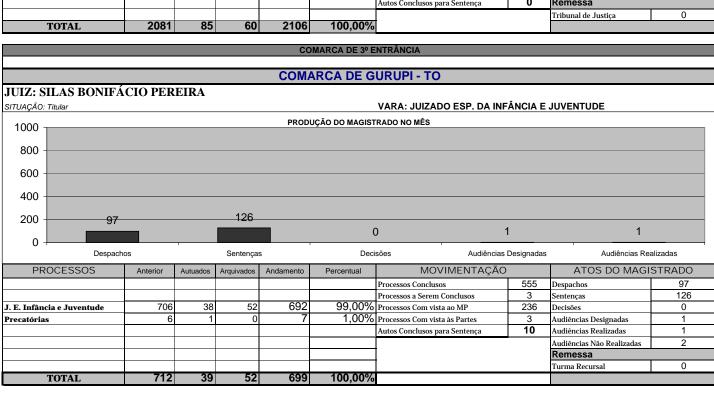


Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

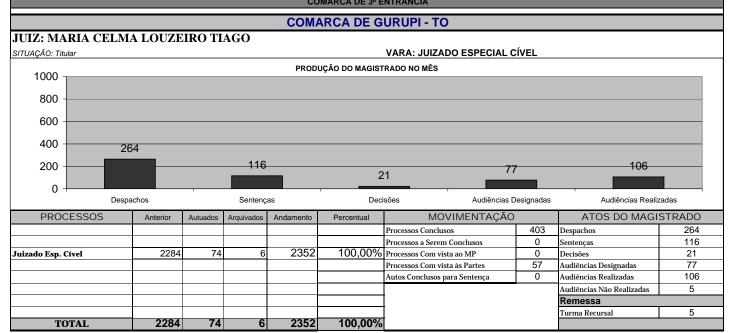


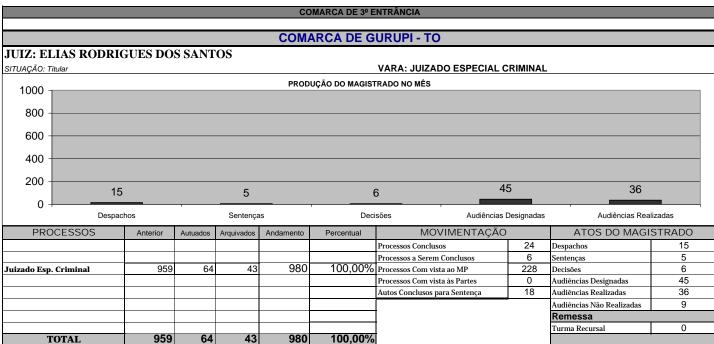


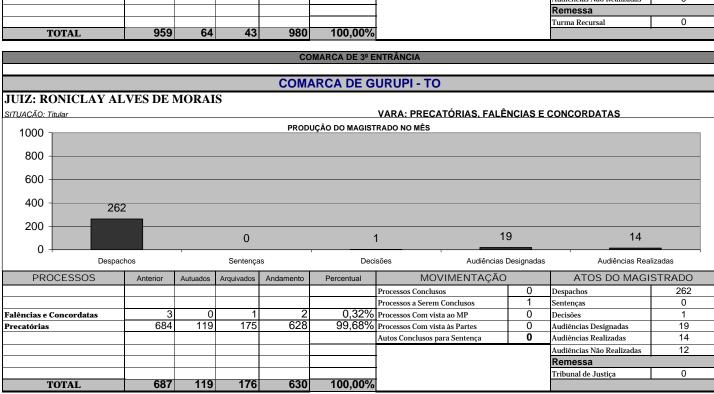








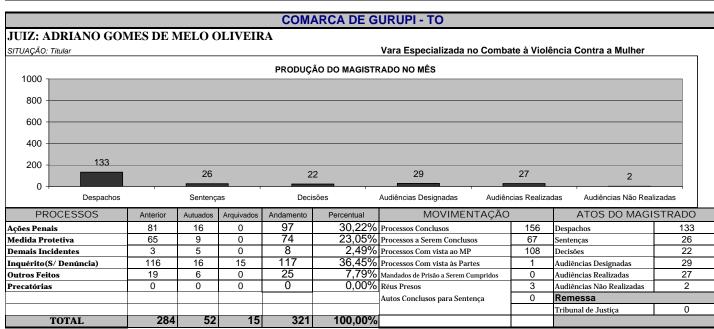


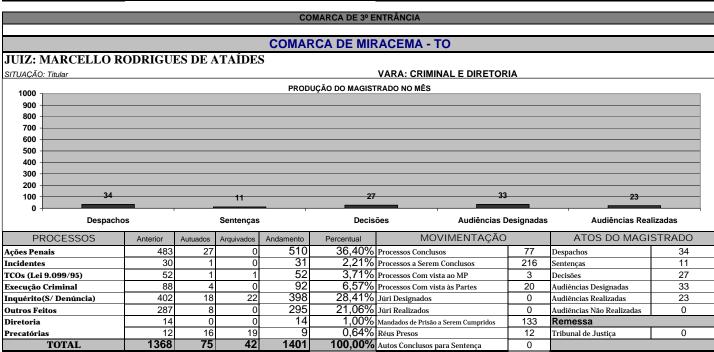


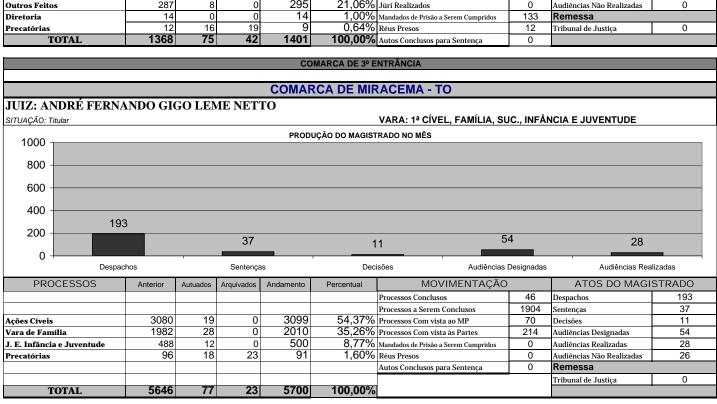


Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça relatório do movimento forense e produção dos senhores juízes de direito do estado do tocantins

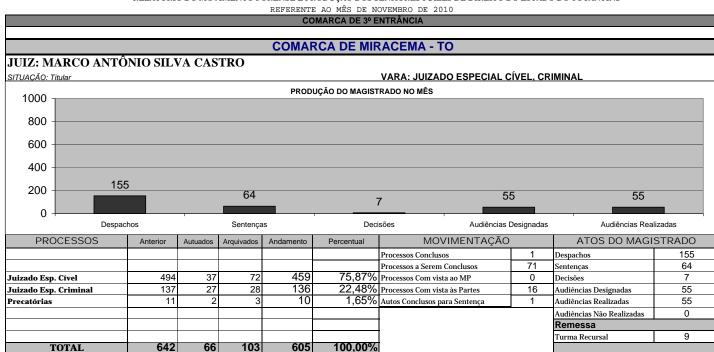
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

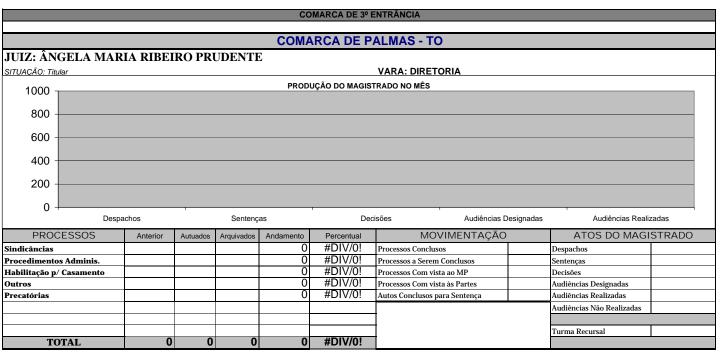


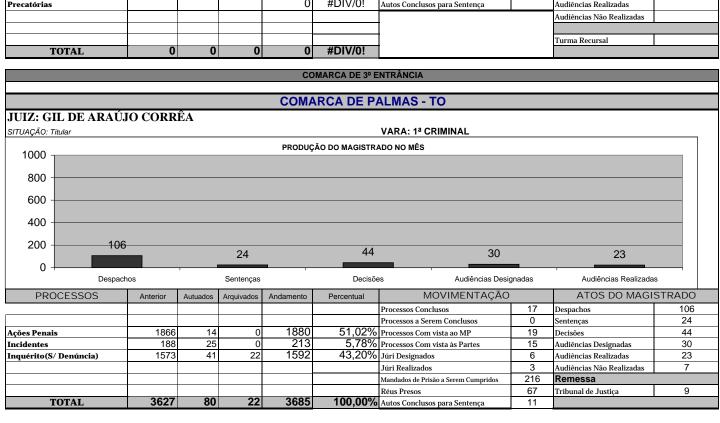






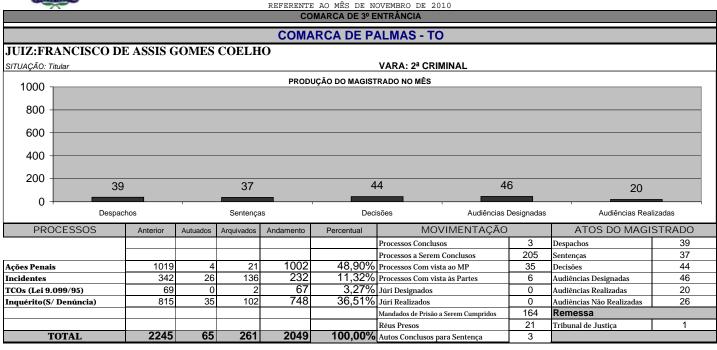


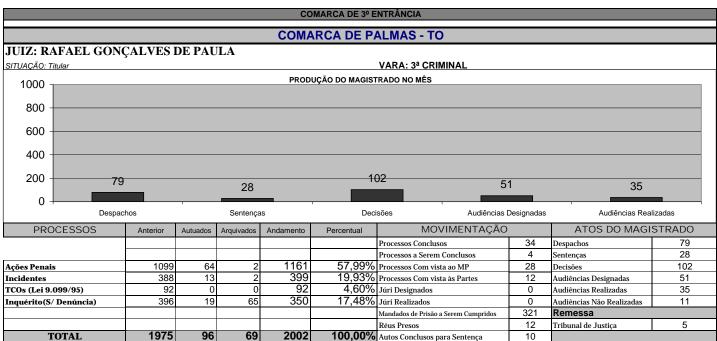


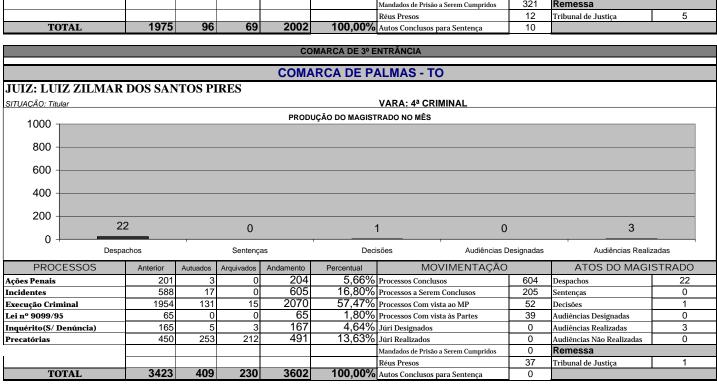




Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça relatório do movimento forense e produção dos senhores juízes de direito do estado do tocantins



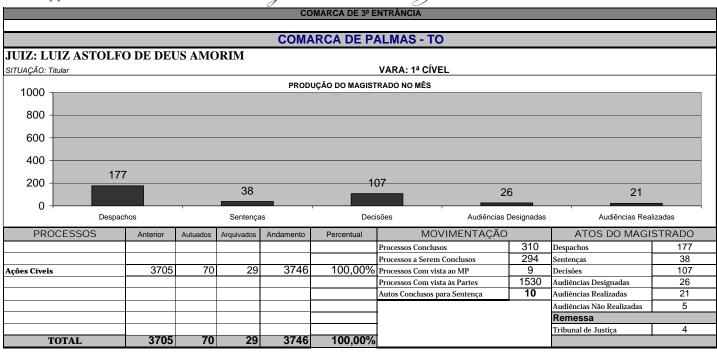


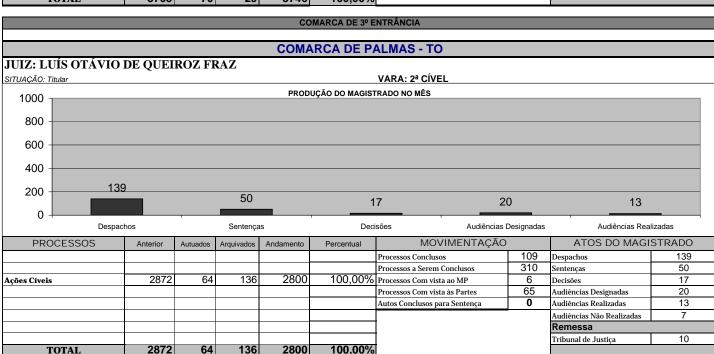


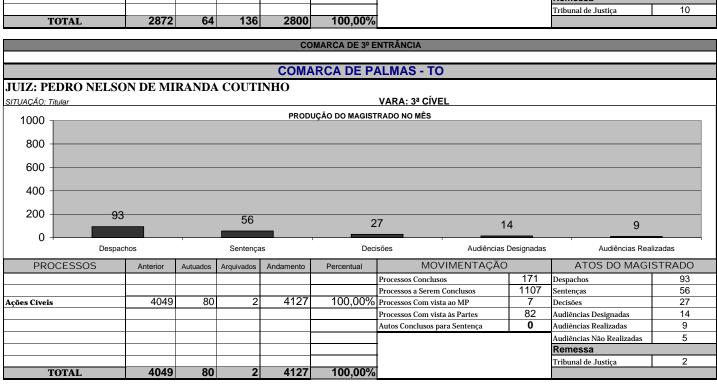


Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça



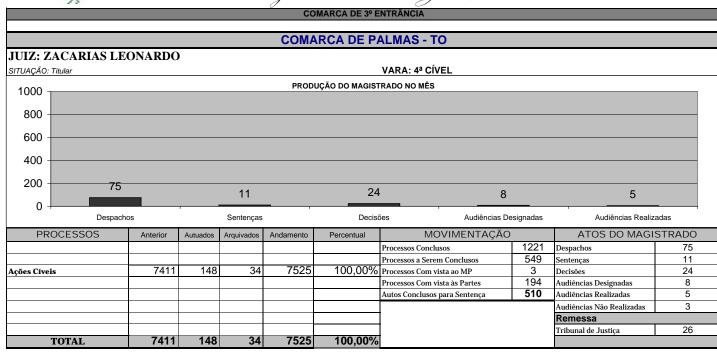


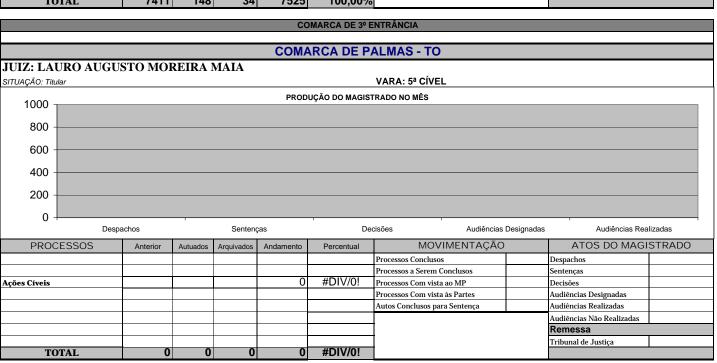


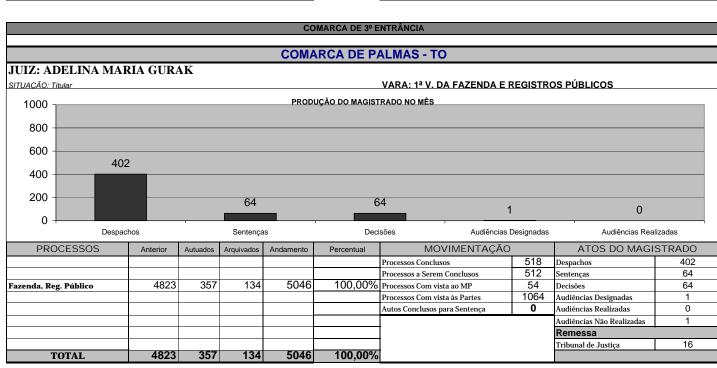


Soder Judiciário do Estado do Socantins

Corregedoria-Geral da Justiça comarca de 3º entrância

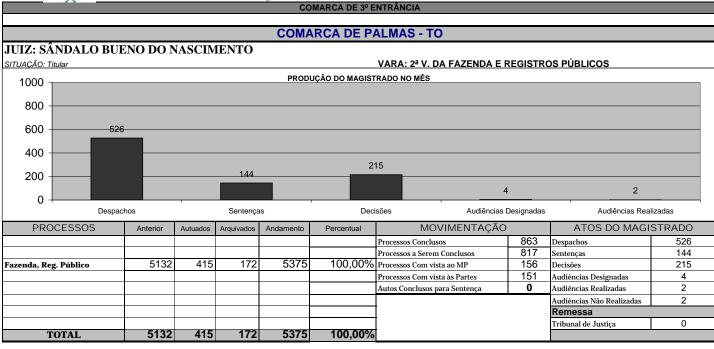


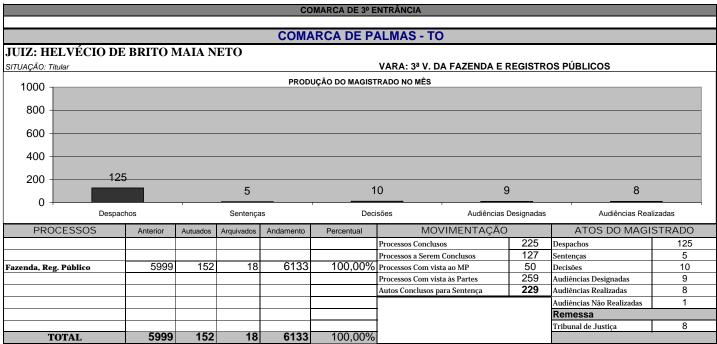






Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA





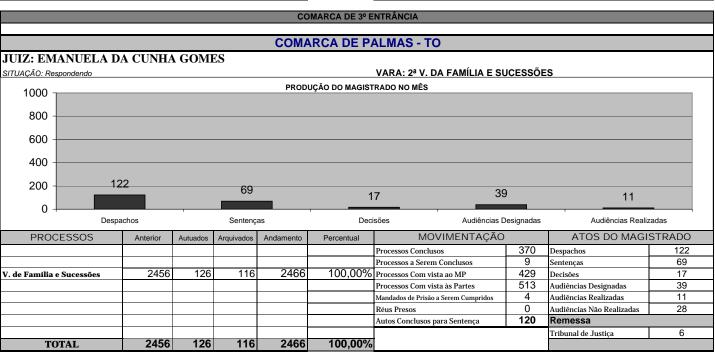
#REF! COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA COMARCA DE PALMAS - TO JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO SITUAÇÃO: Titular VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 1000 800 600 400 200 61 43 0 3 3 0 Despachos Sentencas Decisões Audiências Designadas Audiências Realizadas ATOS DO MAGISTRADO MOVIMENTAÇÃO **PROCESSOS** Anterior Autuados Arquivados Andamento 212 828 Processos Conclusos Despachos Processos a Serem Conclusos Sentenças 100,00% Processos Com vista ao MP 5262 210 236 5236 Fazenda, Reg. Público 182 Decisões 43 236 Processos Com vista às Partes Audiências Designadas audiências Realizadas Autos Conclusos para Sentença Audiências Não Realizad 0 Remessa ribunal de Justiça 87 TOTAL 5262 210 236 5236 100,00%

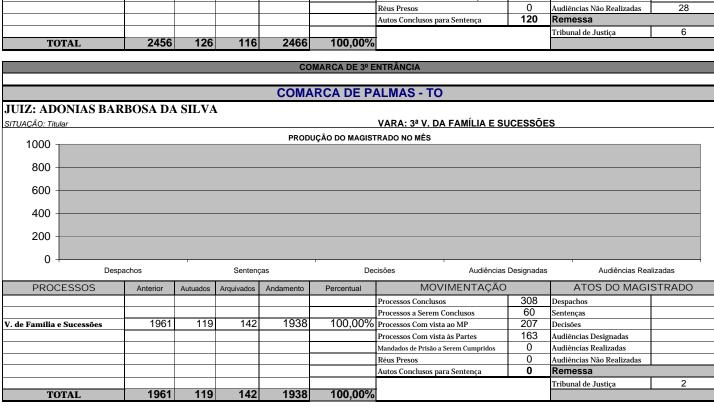


Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

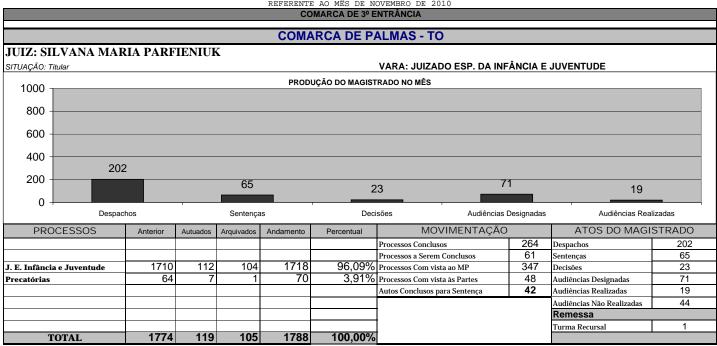
JUIZ: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES PRODUCÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 1000 800 600 400 171 200 41 23 0 Despachos Sentenças Decisões Audiências Designadas Audiências Realizadas ATOS DO MAGISTRADO MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS 485 Processos Conclusos Despachos 171 81 Processos a Serem Conclusos Sentenças V. de Família e Sucessões 2745 170 38 2877 100,00% 88 Processos Com vista ao MP 276 Processos Com vista às Partes Audiências Designadas 41 Mandados de Prisão a Serem Cumprido Audiências Realizadas Réus Preso 18 Remessa Autos Conclusos para Sentença Tribunal de Justiça TOTAL 2745 170 38 2877 100,00%



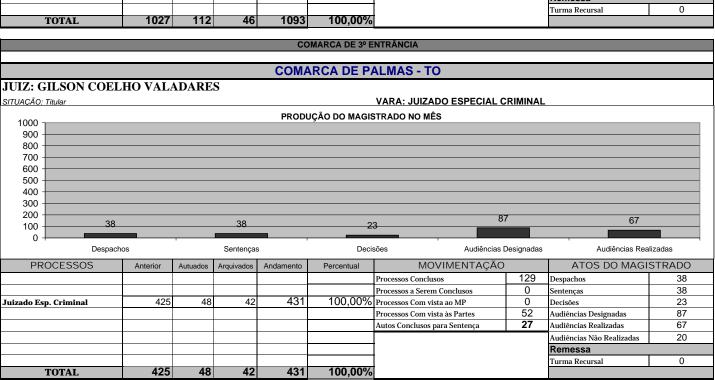




Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010



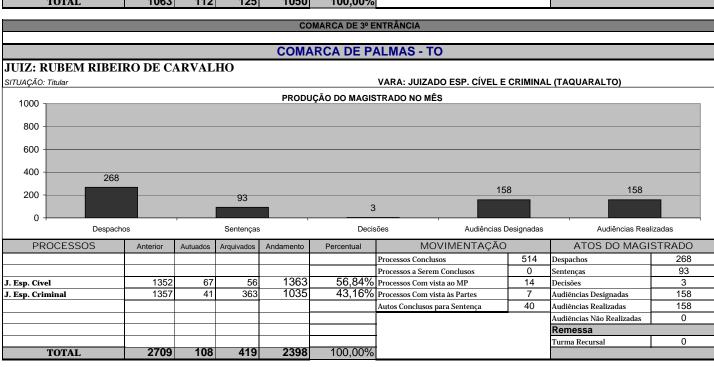


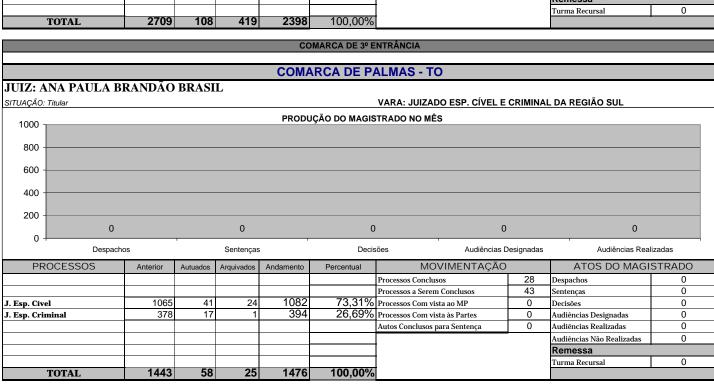




Poder Judiciário do Estado do Tocantins

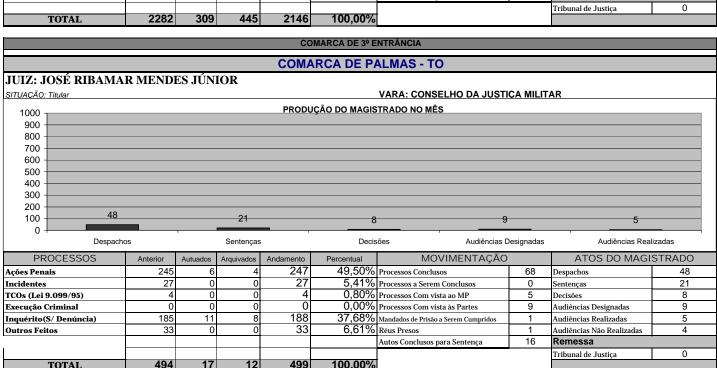


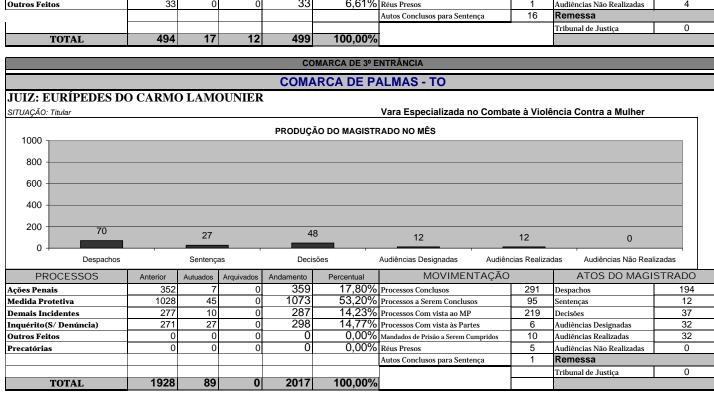






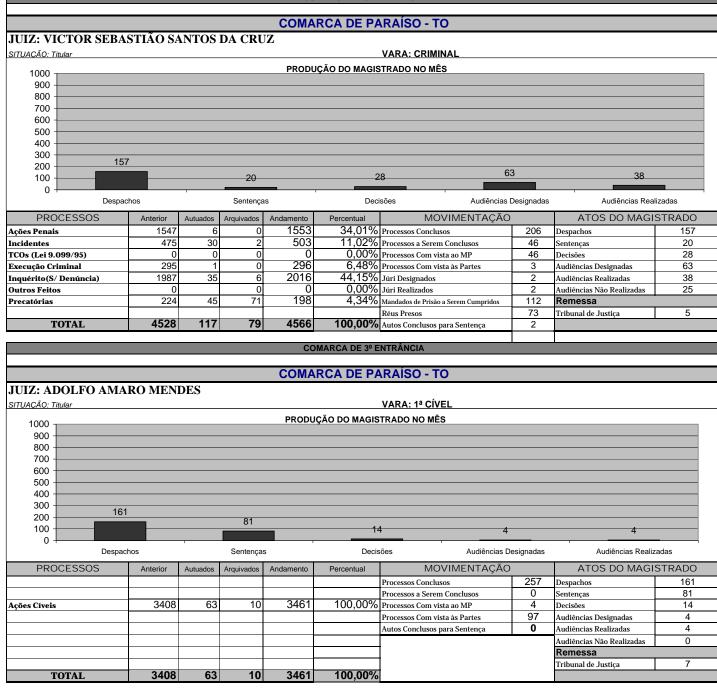
RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010 COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA COMARCA DE PALMAS - TO JUIZ: DEBORAH WAJNGARTEN VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS SITUAÇÃO: Substituta PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 1000 900 800 700 600 523 500 400 300 200 100 23 Decisões Audiências Designadas Despachos Audiências Realizadas Sentenças MOVIMENTAÇÃO ATOS DO MAGISTRADO PROCESSOS Anterior Autu Despachos Processos Conclusos 523 Processos a Serem Conclusos Sentenças 40 40 1,86% Processos Com vista ao MP 17 Falências e Concordatas Decisões 0,23% Processos Com vista às Partes **Outros Feitos** 0 0 8 Audiências Designadas 23 309 445 2101 97,90% Mandados de Prisão a Serem Cumpridos Precatórias Audiências Realizadas Audiências Não Realizada 10 Autos Conclusos para Sentença Remessa 0 Tribunal de Justiça 2282 309 445 2146 100,00% TOTAL

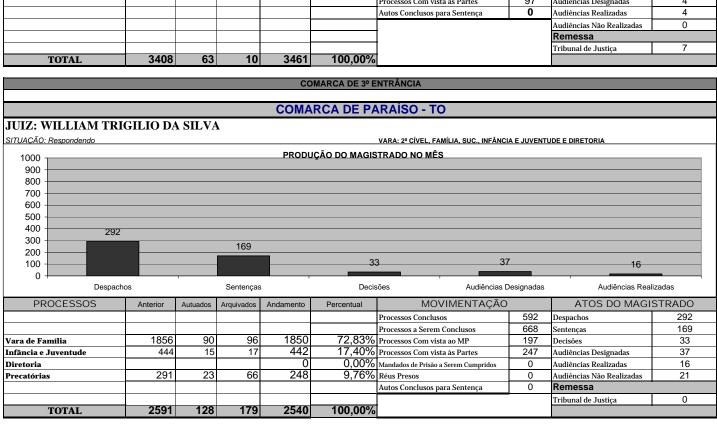






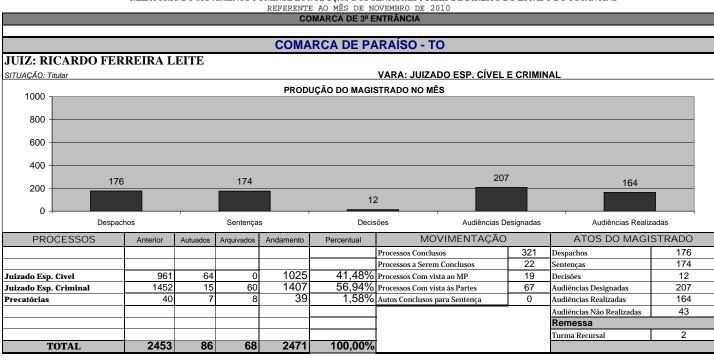
Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010 COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

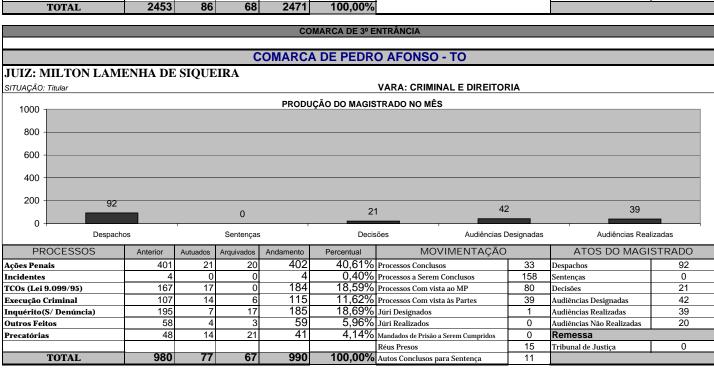


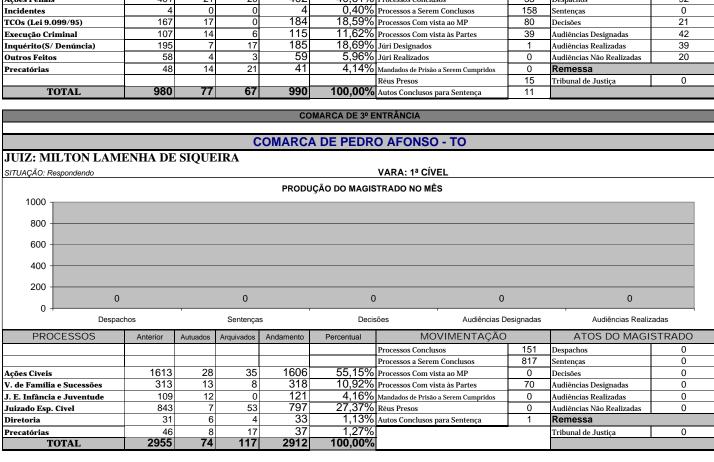




RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS









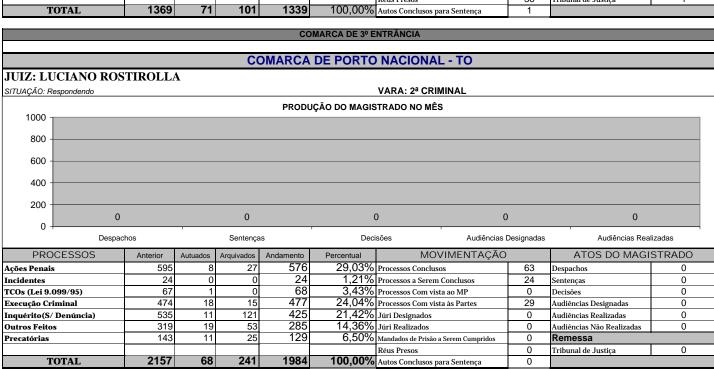
RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

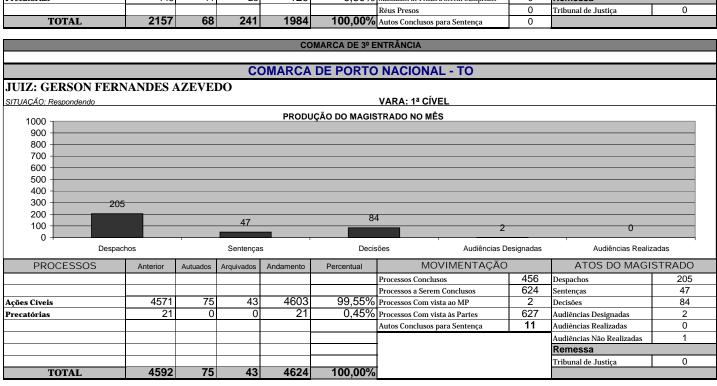


COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES VARA: 1ª CRIMINAL SITUACÃO: Titulai PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS 800 600 400 289 200 21 13 0 Decisões Audiências Designadas Audiências Realizadas Despachos Sentenças MOVIMENTAÇÃO ATOS DO MAGISTRADO PROCESSOS Anterior Autuados Arquivados Andamento 709 10 52,95% Processos Conclusos 0,75% Processos a Serem Conclusos 719 13 289 Ações Penais 23 Despachos Incidentes 10 Sentenças 23 452 1,72% Processos Com vista ao MP 60 TCOs (Lei 9.099/95) Decisões 33,76% Processos Com vista às Partes 7,02% Júri Designados Inquérito(S/ Denúncia) Audiências Designadas 457 31 36 41 61 11 **Outros Feitos** 93 10 0 Audiências Realizadas 21 29 51 3,81% Júri Realizados Precatórias Audiências Não Realizad Mandados de Prisão a Serem Cumprido 120 Remessa

Réus Presos

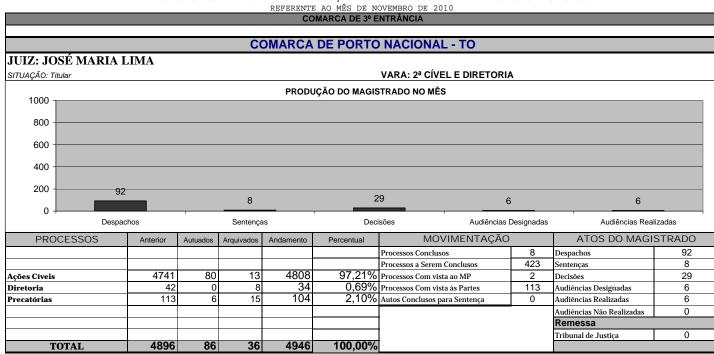
Tribunal de Justiça

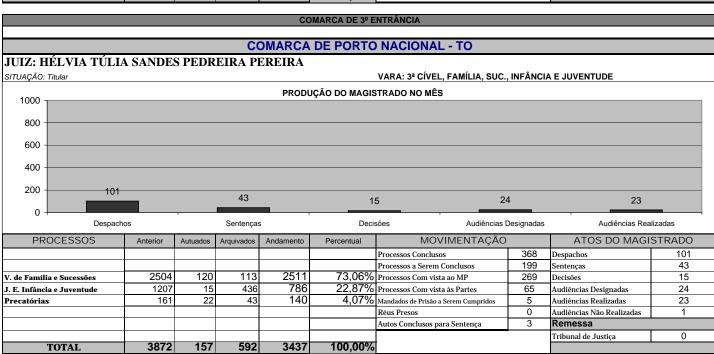






RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

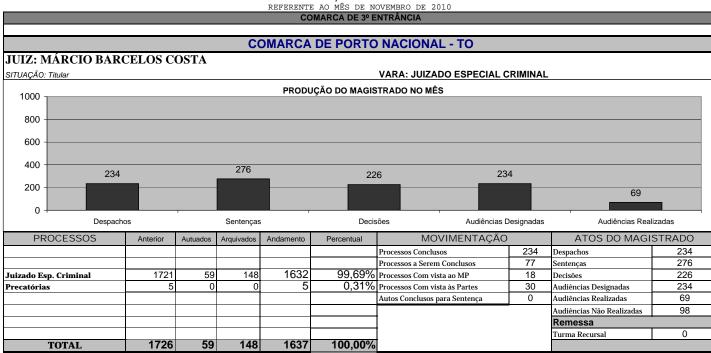


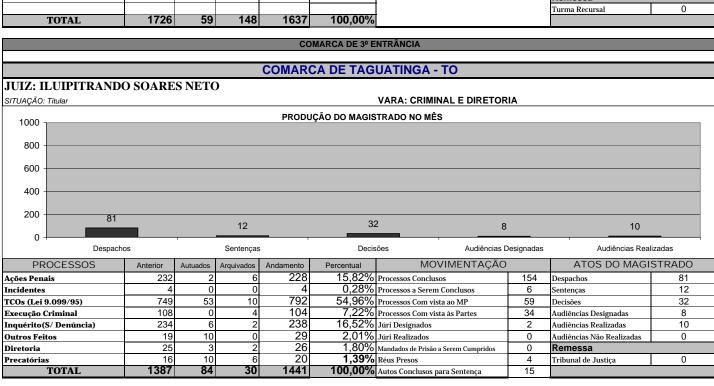


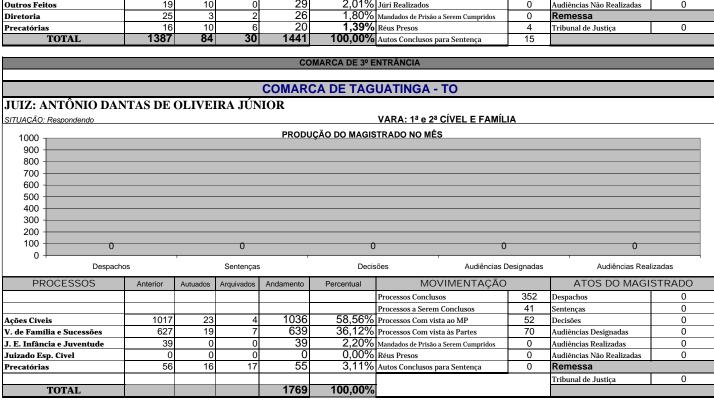




Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

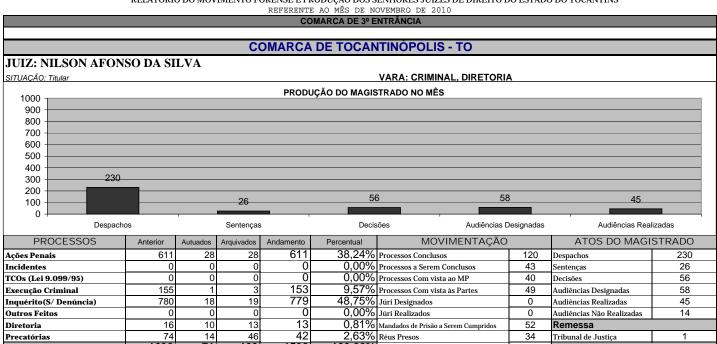


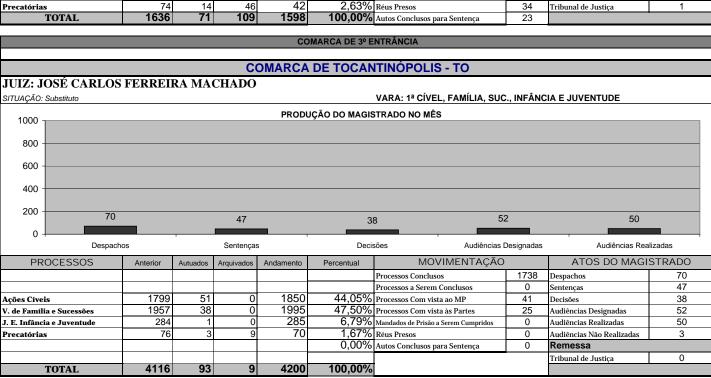


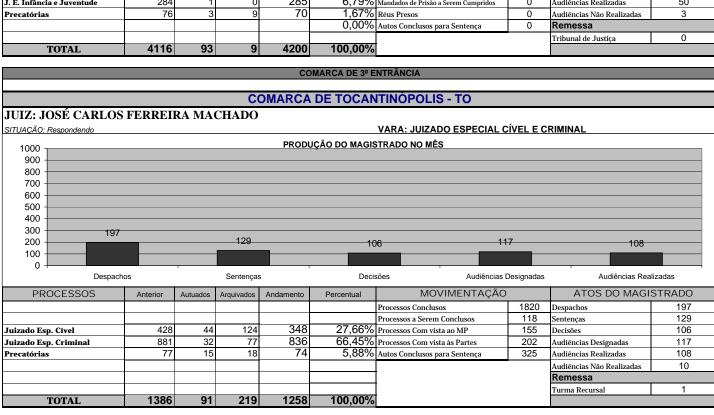




Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça relatório do movimento forense e produção dos senhores juízes de direito do estado do tocantins









1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA

COMARCA: Palmas - TO.

ANO 2010 VARA: 1ª Turma Recursal

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	11
Ações Originárias Dristribuidas (MS e HC)	2
Casos Pendentes de Julgamento	13
Decisões	2
Casos Julgados	14
Acórdãos	14
Recursos Providos	4
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	6
Recursos Não Conhecidos	4
Recursos remetidos ao Juizado de origem para	
Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com	
Apreciação Definitiva	20
Rec. Aguardando outras Providências	7
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Extraordinárias Designadas	2
Sessões Extraordinárias Realizadas	1
Rercusos Internos na Turma	2
Rercusos Internos pendentes na Turma	0
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exlusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a	
função na turma	3
Números de cargos providos de servidores	
lotados na aréa judiciária na turma	0
Custas Processuais	24
Taxa Judiciária	50
Processos de Conhecimento Dist. até	
31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008,	-
julg. no período	

JUIZ: GILSON COELHO VALADARES

COMARCA: Palmas - TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	12
Ações Originárias Dristribuidas (MS e HC)	1
Casos Pendentes de Julgamento	17
Decisões	1
Casos Julgados	9
Acórdãos	9
Recursos Providos	3
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	5
Recursos Não Conhecidos	1
Recursos remetidos ao Juizado de origem para	
Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com	
Apreciação Definitiva	18
Rec. Aguardando outras Providências	3
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2 2 2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Extraordinárias Designadas	
Sessões Extraordinárias Realizadas	1
Rercusos Internos na Turma	0
Rercusos Internos pendentes na Turma	0
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exlusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a	
função na turma	3
Números de cargos providos de servidores	
lotados na aréa judiciária na turma	0
Custas Processuais	0
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até	
31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008,	-
julg. no período	

Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça

2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

JUIZ: Maysa Vendramini Rosal

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Ações Originárias Dristribuidas (MS e HC)	0
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	1
Casos Julgados	4
Acórdãos	4
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	1
Recursos Não Providos	3
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para	
Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com	
Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	4
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	
Sessões Extraordinários Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0
Rercusos Internos na Turma	1
Rercusos Internos pendentes na Turma	1
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exlusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a	
função na turma	3
Números de cargos providos de servidores	
lotados na aréa judiciária na turma	0
Custas Processuais	0
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até	
31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008,	-
julg. no período	

JUIZ: FÁBIO COSTA GONZAGAS

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2010	
PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	16
Ações Originárias Dristribuidas (MS e HC)	0
Casos Pendentes de Julgamento	25
Decisões	0
Casos Julgados	10
Acórdãos	10
Recursos Providos	2
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	8
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para	
Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com	
Apreciação Definitiva	14
Rec. Aguardando outras Providências	7
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Extraordinários Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0
Rercusos Internos na Turma	4
Rercusos Internos pendentes na Turma	4
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exlusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a	
função na turma	3
Números de cargos providos de servidores	
lotados na aréa judiciária na turma	0
Custas Processuais	0
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até	
31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008,	-
julg. no período	

Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça produção de juizes em substituição - mês de novembro 2010

Substituição 1ª e 2ª ENTRÂNCIA

	Substituição 1ª e	; Z" I		KAN	CIA		
Atos do Juiz		Ano	Mês			DIRETORIA	TOTAL
7 ROS GO GUIZ	Jocy Gomes De Almeida	2010	11	OIVEL	OT CHIVILLY (L	BIRETORIA	TOTAL
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			3	0	0	3
	Despachos			2	0	0	2
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
					-		
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			1	0	0	1
Almas		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Herisberto e Silva Furtado Caldas	2010	11				
	Sentenças			4	1	0	5
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			1	0	0	1
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Augustinopolis		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	José Eustáquio de Melo Júnior	2010	11				
	Sentenças			0	1	0	1
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			21	0	0	21
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Augustinopolis		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	José Roberto Ferreira Ribeiro	2010	11				
	Sentenças			3	1	0	4
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			13	0	0	13
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Augustinopolis		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Océlio Nobre Da Silva	2010	11				
	Sentenças			294	3	0	297
	Decisões			384	5	^	389
	Daanaahaa					0	
i	Despachos			490	24	0	514
1	Audiências Realizadas						514 8
	Audiências Realizadas			490 0	24	0	
	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas			490 0 0	24 8 0	0 0	8
	Audiências Realizadas			490 0 0 0	24 8 0 0	0 0 0	8 0 0
Augustinopolis	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	Ano	Mês	490 0 0	24 8 0	0 0 0	8
Augustinopolis	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas			490 0 0 0	24 8 0 0	0 0 0	8 0 0
Augustinopolis	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto	Ano 2010	Mês	490 0 0 0 0 CÍVEL	24 8 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 DIRETORIA	8 0 0 TOTAL
Augustinopolis	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Illuipitrando Soares Neto Sentenças			490 0 0 0 CÍVEL	24 8 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 DIRETORIA	8 0 0 TOTAL
Augustinopolis	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões			490 0 0 0 CÍVEL 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1
Augustinopolis	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos			490 0 0 0 CÍVEL 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1
Augustinopolis	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões			490 0 0 0 CÍVEL 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1
Augustinopolis	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas			0 0 0 CÍVEL 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0
Augustinopolis	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas			0 0 0 CÍVEL 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0
<u> </u>	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	2010	11	0 0 0 CiVEL 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0
Augustinopolis Aurora do Tocantins	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 CÍVEL 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0
<u> </u>	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva	2010	11	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 0 0 TOTAL
<u> </u>	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças	2010 Ano	11 Mês	490 0 0 0 CÍVEL 0 0 0 0 0 CÍVEL	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 0 0 TOTAL
<u> </u>	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 0 CRIMINAL 0	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 0 TOTAL
<u> </u>	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 1 5	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 0 CRIMINAL 0 0	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 0 TOTAL 0 1 5
<u> </u>	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 1 5 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 0 CRIMINAL 0 0	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 0 TOTAL 0 1 5 0
<u> </u>	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 0 TOTAL 0 1 5 0
<u> </u>	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 1 5 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 0 CRIMINAL 0 0	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 0 TOTAL 0 1 5 0
Aurora do Tocantins	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2010 Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 TOTAL 0 1 5 0 0
<u> </u>	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 TOTAL 0 1 5 0 0
Aurora do Tocantins	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas	2010 Ano 2010	11 Mês 11	490 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA 0 DIRETORIA	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 TOTAL 0 1 5 0 0 0 TOTAL
Aurora do Tocantins	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Ariostenis Guimarães Vieira Sentenças	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês	490 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 TOTAL 0 0 TOTAL 48
Aurora do Tocantins	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Ariostenis Guimarães Vieira Sentenças Decisões Audiências Designadas	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês	490 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 TOTAL 0 0 TOTAL 0 1 5 0 0 TOTAL 48 5
Aurora do Tocantins	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Ariostenis Guimarães Vieira Sentenças	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês	490 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL	0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 TOTAL 0 0 TOTAL 48
Aurora do Tocantins	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Ariostenis Guimarães Vieira Sentenças Decisões Despachos	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês	490 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 TOTAL 0 0 TOTAL 0 1 5 0 0 TOTAL 48 5 2
Aurora do Tocantins	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Ariostenis Guimarães Vieira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Ariostenis Realizadas Ariostenis Realizadas	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês	490 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 0 TOTAL 0 1 5 0 0 TOTAL 48 5 2 0
Aurora do Tocantins	Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Iluipitrando Soares Neto Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Erivelton Cabral Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Ariostenis Guimarães Vieira Sentenças Decisões Despachos	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês	490 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	24 8 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	8 0 0 TOTAL 0 1 0 0 TOTAL 0 0 TOTAL 0 1 5 0 0 TOTAL 48 5 2

		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Deborah Wajngarten	2010	11				
	Sentenças			2	0	0	2
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			0	0	0	0
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
	<u> </u>						
Colméia		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Emanuela da Cunha Gomes	2010	11				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	0 2	0	2
	Despachos			0		0	
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Colméia		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Esmar Custodio Vencio Filho	2010	11				_
	Sentenças			7	0	0	7
	Decisões Despachos			5 6	0	0	5 6
	Despacios			0	U	0	U
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
				- í			
Colméia	Fábia Casta Casta	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Fábio Costa Gonzaga	2010	11	4	24	0	20
	Sentenças Decisões			0	31 6	0	32 6
	Despachos			0	25	0	25
	2006401100			Ť		-	
	Audiências Realizadas			30	0	0	30
	Audiências Não Realizadas			26	0	0	26
	Audiências Designadas			0	0	0	0
				- 6			
Colméia		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Frederico Paiva Bandeira de Sou:	2010	11	0	4	0	4
	Sentenças Decisões			0	0	0	0
	Despachos			0	0	0	0
	Desparios					Ü	U
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
				- í	CRIMINAL		
Colméia		Ano	Mês	CÍVEL	0.1	DIRETORIA	TOTAL
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz	Ano 2010	Mês 11				
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças			9	0	0	9
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões						9
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças			9	0	0	9
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões			9	0	0	9
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas			9 0 17 0	0 0 0	0 0 0	9 0 17 0
	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	2010	11	9 0 17 0 0	0 0 0 0	0 0 0 0	9 0 17 0 0
Colméia Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	2010 Ano	11 Mês	9 0 17 0	0 0 0 0	0 0 0	9 0 17 0
	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva	2010	11	9 0 17 0 0 0 CÍVEL	0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	9 0 17 0 0 0 TOTAL
	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças	2010 Ano	11 Mês	9 0 17 0 0 0 CÍVEL	0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	9 0 17 0 0 0 TOTAL
	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões	2010 Ano	11 Mês	9 0 17 0 0 0 CÍVEL	0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	9 0 17 0 0 0 TOTAL
	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças	2010 Ano	11 Mês	9 0 17 0 0 0 CÍVEL	0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	9 0 17 0 0 0 TOTAL
	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões	2010 Ano	11 Mês	9 0 17 0 0 0 CÍVEL	0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	9 0 17 0 0 0 TOTAL
	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos	2010 Ano	11 Mês	9 0 17 0 0 0 CÍVEL 25 2	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	9 0 17 0 0 TOTAL 36 3
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	2010 Ano 2010	11 Mês 11	9 0 17 0 0 0 CÍVEL 25 2 6	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 11 1 3	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	9 0 17 0 0 0 TOTAL 36 3 9
	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	9 0 17 0 0 CÍVEL 25 2 6	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 11 1 3	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	9 0 17 0 0 TOTAL 36 3 9
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2010 Ano 2010	11 Mês 11	9 0 17 0 0 0 CÍVEL 25 2 6	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 11 1 3	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	9 0 17 0 0 0 TOTAL 36 3 9
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	9 0 17 0 0 CÍVEL 25 2 6 56 14 0	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 11 1 3 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	9 0 17 0 0 TOTAL 36 3 9 56 14 0 TOTAL
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	9 0 17 0 0 0 CÍVEL 25 2 6 56 14 0 CÍVEL	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 11 1 3 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA	9 0 17 0 0 TOTAL 36 3 9 56 14 0 TOTAL
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	9 0 17 0 0 0 CÍVEL 25 2 6 14 0 CÍVEL	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 11 1 3 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA	9 0 17 0 0 0 TOTAL 36 3 9 56 14 0 TOTAL
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	9 0 17 0 0 0 CÍVEL 25 2 6 56 14 0 CÍVEL	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 11 1 3 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA	9 0 17 0 0 TOTAL 36 3 9 56 14 0 TOTAL
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	9 0 17 0 0 0 CÍVEL 25 2 6 14 0 CÍVEL	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 11 1 3 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA	9 0 17 0 0 0 TOTAL 36 3 9 56 14 0 TOTAL
Colméia	Luís Otávio de Queiroz Fraz Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	9 0 17 0 0 0 CÍVEL 25 2 6 14 0 CÍVEL	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 11 1 3 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	9 0 17 0 0 0 TOTAL 36 3 9 56 14 0 TOTAL

		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Esmar Custodio Vencio Filho	2010	11				
	Sentenças			11	1	0	12
	Decisões			0 8	0	0	0
	Despachos			0	U	U	8
	Audiências Realizadas		ļ	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	1		0	0	0	0
	Audiências Designadas	 		0	0	0	0
Cristalândia	rtadioriolad Boolgilaado	Ano	Mês	CÍVEL		DIRETORIA	TOTAL
	Jossanner Nery Noqueira Luna	2010	11				
	Sentenças			8	8	0	16
	Decisões			12	16	0	28
	Despachos	_	ļ	148	153	0	301
	Audiências Realizadas	-	ļ	1	8	0	9
	Audiências Não Realizadas			40 0	16 24	0	56 24
Cristalândia	Audiências Designadas	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	_	TOTAL
Cristalaridia	Luís Otávio de Queiroz Fraz	2010	11	CIVEL	CKIIVIINAL	DIKETOKIA	TOTAL
	Sentenças	2010	- ' '	2	8	0	10
	Decisões	1		0	0	0	0
	Despachos	 	-	5	0	0	5
	Audiências Realizadas	 		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	†		0	0	0	0
	Audiências Designadas	1		0	0	0	0
Cristalândia		Ano	Mês	CÍVEL		DIRETORIA	TOTAL
-	Luís Otávio de Queiroz Fraz	2010	11				
	Sentenças			3	0	0	3
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			2	0	0	2
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Formoso do Araguaia		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Marcio Soares Da Cunha	2010	11				
	Sentenças			8	46	0	54
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos	_	ļ	54	6	0	60
	Audiências Realizadas	-	ļ	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas		<u> </u>	0	0	0	0
Formoso do Araguaia	Audiências Designadas	Ano	Môo	0 CÍVEL	O CDIMINIAL	0 DIRETORIA	0
Formoso do Araguaia	Odete Batista Dias de Almeida	Ano 2010	Mês 11	CIVEL	CRIMINAL	DIKETOKIA	TOTAL
	Sentenças	2010		24	0	0	24
	Decisões	 		0	0	0	0
	Despachos	 		18	0	0	18
	Audiências Realizadas	1		0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Formoso do Araguaia	-	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	José Carlos Ferreira Machado	2010	11				
	Sentenças		11				
			- ' '	26	0	0	26
	Decisões			0	2	0	2
	Despachos			0 41	2 10	0	2 51
	Despachos Audiências Realizadas			0 41 18	2 10 0	0 0 0	2 51 18
	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas			0 41 18 7	2 10 0 0	0 0 0 0	2 51 18 7
lto quotino	Despachos Audiências Realizadas			0 41 18 7 16	2 10 0 0	0 0 0 0	2 51 18 7 16
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Ano	Mês	0 41 18 7	2 10 0 0	0 0 0 0	2 51 18 7
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva	Ano 2010		0 41 18 7 16 CÍVEL	2 10 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	2 51 18 7 16 TOTAL
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças		Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL	2 10 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	2 51 18 7 16 TOTAL
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões		Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12	2 10 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos		Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas		Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas		Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136
Itaguatins Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas		Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3
•	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	2010	Mês 11	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2
•	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	2010 Ano	Mês 11 Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2
•	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva	2010 Ano	Mês 11 Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0 0 0 CÍVEL	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2 5 CRIMINAL	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2 5 TOTAL
•	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças	2010 Ano	Mês 11 Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0 0 0 CÍVEL	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2 5 CRIMINAL	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2 5 TOTAL
•	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2010 Ano	Mês 11 Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0 0 0 CÍVEL 0 7 24	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2 5 CRIMINAL 0 2	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2 5 TOTAL 0 9 34 6
•	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas	2010 Ano	Mês 11 Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0 0 CÍVEL 0 7 24 0	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2 5 CRIMINAL 0 2 10 6 3	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2 5 TOTAL 0 9 34 6
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0 0 CÍVEL 0 7 24 0 0	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2 5 CRIMINAL 0 2 10 6 3 9	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2 5 TOTAL 0 9 34 6 3
•	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0 0 CÍVEL 0 7 24 0	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2 5 CRIMINAL 0 2 10 6 3 9	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2 5 TOTAL 0 9 34 6
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0 0 CÍVEL 0 7 24 0 0 0 CÍVEL	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2 5 CRIMINAL 0 2 10 6 3 9 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2 5 TOTAL 0 9 34 6 3 9 TOTAL
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 41 18 7 16 CİVEL 0 12 110 0 0 0 CİVEL 0 7 24 0 0 0 0 CİVEL	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2 5 CRIMINAL 0 2 10 6 3 9 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2 5 TOTAL 0 9 34 6 3 9 TOTAL
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 0 0 0 CÍVEL 0 7 24 0 0 0 CÍVEL	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2 5 CRIMINAL 0 2 10 6 3 9 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2 5 TOTAL 0 9 34 6 3 9 TOTAL
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Espachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0 0 CÍVEL 0 7 24 0 0 0 CÍVEL	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2 5 CRIMINAL 0 2 10 6 3 9 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2 5 TOTAL 0 9 34 6 3 9 TOTAL
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 41 18 7 16 CiVEL 0 12 110 0 0 CÍVEL 0 7 24 0 0 0 CÍVEL	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2 5 CRIMINAL 0 2 10 6 3 9 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2 5 TOTAL 0 9 34 6 3 9 TOTAL
Itaguatins	Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Océlio Nobre Da Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Espachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos	2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 41 18 7 16 CÍVEL 0 12 110 0 0 CÍVEL 0 7 24 0 0 0 CÍVEL	2 10 0 0 0 CRIMINAL 3 8 26 3 2 5 CRIMINAL 0 2 10 6 3 9 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2 51 18 7 16 TOTAL 3 20 136 3 2 5 TOTAL 0 9 34 6 3 9 TOTAL

ļ							
		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Esmar Custodio Vencio Filho	2010	11	ļ			
	Sentenças			2	0	0	2
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos		 	12	0	0	12
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas	•	140	0	0	0	0
Natividade	F(1): 0 + 0	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Fábio Costa Gonzaga	2010	11	_	0	0	0
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			1	0	0	1
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
Notiviale ale	Audiências Designadas	۸۰۰۰	NAŝo	0 CÍVEL	O COIMINIAL	0 DIDETODIA	0
Natividade	Fradarias Daiva Dandaire de Cau	Ano	Mês	CİVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Frederico Paiva Bandeira de Sou:	2010	11	- 1	0	0	- 1
	Sentenças			1	0	0	1
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			0	0	0	0
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
Notivide de	Audiências Designadas	Λ	N42 -	0 CÍVEL	O CDIMINIAL	0 DIRETORIA	0 TOTAL
Natividade	Janu Camaa Da Almaida	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Jocy Gomes De Almeida	2010	11	_			^
	Sentenças		 	0	0	0	0
Notividada	Decisões			0	3	2	5
	Despachos		 	4	5	18	27
	Audiências Realizadas		-	0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas	۸	N 4 2 -	0	0	0 DIDETODIA	0
Natividade	Edinon De Deute	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Edimar De Paula	2010	11		0	0	
	Sentenças			5	0	0	5
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			2	0	0	2
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas	•	110	0	0	0	0
Peixe		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Marcio Soares Da Cunha	2010	11	_	_		
	Sentenças			8	0	0	8
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			8	0	0	8
•	Audiências Realizadas			0	0	0	0
					_		
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
			140	0	0	0	0
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Ano	Mês	0	0	0	
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago	Ano 2010	Mês 11	0 0 CÍVEL	0 0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA	0 TOTAL
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças			0 0 CÍVEL	0 0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 5
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões			0 0 CÍVEL 5 1	0 0 CRIMINAL 0 1	0 0 DIRETORIA 0 0	0 TOTAL 5 2
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos			0 0 CÍVEL 5 1 6	0 0 CRIMINAL 0 1 6	0 0 DIRETORIA 0 0	0 TOTAL 5 2 12
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas			0 0 CÍVEL 5 1 6	0 0 CRIMINAL 0 1 6	0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas			0 0 CÍVEL 5 1 6 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	2010	11	0 0 CÍVEL 5 1 6 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0
Peixe Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	2010 Ano	11 Mês	0 0 CÍVEL 5 1 6 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira	2010	11	0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças	2010 Ano	11 Mês	0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 CÍVEL	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões	2010 Ano	11 Mês	0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 CÍVEL	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos	2010 Ano	11 Mês	0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 CÍVEL	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL 2 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	2010 Ano	11 Mês	0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 CÍVEL 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL 2 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2010 Ano	11 Mês	0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 CÍVEL 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL 2 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	2010 Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 CÍVEL 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL 2 0 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 CÍVEL 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL 2 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	2010 Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 CÍVEL 0 0 0 0 0 0 CÍVEL	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL 2 0 0 0 0 0 CRIMINAL	O O DIRETORIA O O O O O DIRETORIA O O O DIRETORIA O O O O O O O O DIRETORIA	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 0 TOTAL
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 CÍVEL 0 0 0 0 0 0 0 CÍVEL	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL 2 0 0 0 0 0 CRIMINAL	O O DIRETORIA O O O O O DIRETORIA O O O DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 TOTAL
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 CÍVEL 0 0 0 0 0 0 0 CÍVEL	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL 2 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 TOTAL
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 CÍVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL 2 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 TOTAL 2 0 2
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 CÍVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 0 CRIMINAL 2 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 TOTAL 2 0 0
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 0 CÍVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 CRIMINAL 2 0 0 0 CRIMINAL 2 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 0 CÍVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 CRIMINAL 2 0 0 0 CRIMINAL 2 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 0 CÍVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 CRIMINAL 2 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Herisberto e Silva Furtado Caldas Sentenças	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 CRIMINAL 2 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 TOTAL 2 0 0 0 TOTAL 2 0 0 TOTAL
Peixe Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Herisberto e Silva Furtado Caldas Sentenças Decisões	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 CRIMINAL 2 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 TOTAL 2 0 TOTAL 2 1 1 0 0 TOTAL 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Peixe Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Herisberto e Silva Furtado Caldas Sentenças	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 CRIMINAL 2 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 TOTAL 2 0 0 0 TOTAL 2 0 0 TOTAL
Peixe Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Herisberto e Silva Furtado Caldas Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 CRIMINAL 2 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 TOTAL 2 0 0 0 TOTAL 2 1 1 0 0 0 TOTAL
Peixe Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Herisberto e Silva Furtado Caldas Sentenças Decisões Despachos	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 0 CÍVEL 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 CRIMINAL 2 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 0 TOTAL 2 0 0 0 TOTAL 2 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Peixe Peixe	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Maria Celma Louzeiro Tiago Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Milton Lamenha De Siqueira Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Odete Batista Dias de Almeida Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Herisberto e Silva Furtado Caldas Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 0 0 CÍVEL 5 1 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 1 6 1 0 CRIMINAL 2 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 5 2 12 1 0 0 TOTAL 2 0 0 0 0 TOTAL 2 0 0 TOTAL 2 17 119 0



Substituição 3ª ENTRÂNCIA

Atos do Juiz								
		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Adhemar Chufalo Filho	1ª Vara Cível	2010	11				
	Sentenças		2010		4	0	0	4
	Decisões				0	0	0	0
					0	0	0	0
	Despachos					0		
	Audiências Realizadas				0		0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Porto Nacional		Vara	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Paraíso do		2ª Vara Cível - Família e						
	Adolfo Amaro Mendes	Sucessões	2010	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				4	0	0	4
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Tocantins	Addictions Designades	Vara	Ano	Môc			DIRETORIA	
Tocarillis			AHO	IVIES	CIVLL	CKIMINAL	DIKLIONA	TOTAL
		Palmas	0040					
	Adonias Barbosa Da Silva		2010	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	9	9
	Despachos				0	0	70	70
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Palmas		Vara	Ano	Mês			DIRETORIA	_
	Adonias Barbosa Da Silva	Vara de Precatórias	2010	11	J. V LL	OT MINITALE	JIKLIONA	IJIAL
		vara de Fredatorias	2010	1.1	0	0	0	0
	Sentenças						_	_
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Palmas		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Alessandro Hofmann Teixeira Mendes		2010	11				
	Sentenças	2 Omma	20.0		0	0	0	0
	Decisões				0	43	0	43
					0		0	
	Despachos					33		33
	Audiências Realizadas				0	9	0	9
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	9	0	9
Porto Nacional		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Antonio Dantas De Oliveira Junior	1ª Vara Cível	2010	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	_	0
	Addictions Realizadas				0	0		
	Audiâncias Não Postizados				0	Λ	0	
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas				0	0	0	0
Arraias		Vara	Ano	Mês	0	0	0	0
Arraias		Vara Escrivania de Família,	Ano	Mês	0	0	0	0
Arraias					0	0	0	0
Arraias			Ano 2010	Mês	0	0	0	0
Arraias	Audiências Designadas	Escrivania de Família,			0	0	0	0
Arraias	Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior	Escrivania de Família,			0 CIVEL	0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL
Arraias	Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões	Escrivania de Família,			0 CIVEL	0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL
Arraias	Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças	Escrivania de Família,			0 CÍVEL 18 4	0 CRIMINAL 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0	0 0 TOTAL
Arraias	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	Escrivania de Família,			0 CIVEL 18 4 78 8	O CRIMINAL O O O O O	0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8
Arraias	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	Escrivania de Família,			0 CIVEL 18 4 78 8 2	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2
	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2010	11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8
Arraias Taguatinga	Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8
	Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2010	11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL	O CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL
	Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL	O CRIMINAL O O O O O O CRIMINAL O CRIMINAL	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL
	Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2	O CRIMINAL O O O O O O CRIMINAL O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2
	Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82
	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 2 8 TOTAL 26 2 82 2
	Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82
	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 2 8 TOTAL 26 2 82 2
	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara	2010 Ano	11 Mês 11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 0 0
Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara	2010 Ano 2010	11 Mês 11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 0 0
Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível	2010 Ano 2010	11 Mês 11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 0 0
Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Cirlene Maria de Assis	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara	2010 Ano 2010	111 Mês 11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 0 0 CIVEL	O CRIMINAL O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 0 0
Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Cirlene Maria de Assis Sentenças	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara	2010 Ano 2010	111 Mês 11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 0 0 TOTAL
Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara	2010 Ano 2010	111 Mês 11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 52 74	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 0 0 TOTAL
Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara	2010 Ano 2010	111 Mês 11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 52 74 253	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 0 TOTAL 52 74 253
Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara	2010 Ano 2010	111 Mês 11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 52 74 253 134	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 0 0 TOTAL 52 74 253 134
Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara	2010 Ano 2010	111 Mês 11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 52 74 253 134 84	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 2 2 2 0 0 TOTAL 52 74 253 134 84
Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara	2010 Ano 2010	111 Mês 11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 52 74 253 134 84 218	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 0 0 TOTAL 52 74 253 134 84 218
Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara	2010 Ano 2010	111 Mês 11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 52 74 253 134 84 218	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 0 0 TOTAL 52 74 253 134 84 218
Taguatinga Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara 1ª Vara Cível Vara Juizado Especial Criminal	2010 Ano 2010 Ano 2010	11 Mês 11 11	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 52 74 253 134 84 218	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 0 0 TOTAL 52 74 253 134 84 218
Taguatinga Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara Juizado Especial Criminal Vara	2010 Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	111 Mês 111 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 52 74 253 134 84 218	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 0 0 TOTAL 52 74 253 134 84 218
Taguatinga Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Deborah Wajngarten Sentenças	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara Juizado Especial Criminal Vara	2010 Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	111 Mês 111 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 2 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 52 74 253 134 84 218 CRIMINAL	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 82 2 2 0 0 TOTAL 52 74 253 134 84 218 TOTAL
Taguatinga Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Deborah Wajngarten Sentenças Decisões	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara Juizado Especial Criminal Vara	2010 Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	111 Mês 111 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 52 74 253 134 84 218 CRIMINAL 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 2 2 2 0 0 TOTAL 52 74 253 134 84 218 TOTAL
Taguatinga Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Deborah Wajngarten Sentenças Decisões Despachos Despachos Despachos	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara Juizado Especial Criminal Vara	2010 Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	111 Mês 111 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 52 74 253 134 84 218 CRIMINAL 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 2 2 2 0 0 TOTAL 52 74 253 134 84 218 TOTAL
Taguatinga Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Deborah Wajngarten Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara Juizado Especial Criminal Vara	2010 Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	111 Mês 111 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL 0 0 0 CIVEL 1 10 15 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 52 74 253 134 84 218 CRIMINAL 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 2 0 0 TOTAL 52 74 253 134 84 218 TOTAL 1 10 15 0
Taguatinga Taguatinga	Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Designadas Antonio Dantas De Oliveira Junior Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Cirlene Maria de Assis Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Deborah Wajngarten Sentenças Decisões Despachos Despachos Despachos	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Vara 1ª Vara Cível Vara Juizado Especial Criminal Vara	2010 Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	111 Mês 111 Mês	0 CIVEL 18 4 78 8 2 8 CIVEL 26 2 82 2 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 52 74 253 134 84 218 CRIMINAL 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 18 4 78 8 2 8 TOTAL 26 2 2 2 2 0 0 TOTAL 52 74 253 134 84 218 TOTAL

Vara Ano Mês CÍVEL CRIMINAL DIRETORIA TOTAL

					CIVEL			
	Edilene Pereira De Amorim Alfaix Nat	ario Vara de Precatórias	2010	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões	-i	1		0	0	0	0
		+	1					
	Despachos				45	0	0	45
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				2	0	0	2
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Addiencias Designadas	V		B 4 ^				
Gurupi		Vara	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
		4 ^a Vara Criminal -	-					
	Edssandra Barbosa da Silva	Execuções Penais	2010	11				
		Excedções i citais	20.0		0	32	0	32
	Sentenças							
Palmas Gurupi Dianópolis	Decisões				0	30	0	30
	Despachos				0	340	0	340
	Audiências Realizadas				0	19	0	19
						_	_	
	Audiências Não Realizadas				0	22	0	22
	Audiências Designadas				0	64	0	64
Palmas		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
- unitad	Elias Padrigues Des Contes				0.122	011111111111111111111111111111111111111	D.11.2.1.011.01	
	Elias Rodrigues Dos Santos	1ª Vara Criminal	2010	11				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	4	0	4
	Despachos				0	11	0	11
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Cur.:n:	, tadionolas Designadas	1/040	Λ	D.4.2				
Gurupi		Vara	Ano		CIVEL	CKIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
I	Emanuela da Cunha Gomes	1 ^a Vara Cível	2010	11		I	I	
	Sentenças				32	0	0	32
Ī		+		\vdash	_	_		
	Decisões		lacksquare		4	0	0	4
	Despachos	<u> </u>	L	L	109	0	0	109
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
Ī		- i			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas						_	
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Dianópolis		Vara	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Miracema do	Emanuela da Cunha Gomes	1ª Vara Cível	2010	11				
iviliacema do		1" Vala Civel	2010				_	
	Sentenças				11	0	0	11
,	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
			_			_		
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Tocantins	7 tadionolao Booignadao	Vere	۸۰۰	Mân		-	DIRETORIA	
Tocarillis		Vara	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	DIKETOKIA	TOTAL
		3ª Vara da Fazenda e)					
	Emanuela da Cunha Gomes	Registros Públicos	2010	11				
	Sentenças				0	0	0	0
						_	_	
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
Palmas	Audiências Não Realizadas	Vara	Ano	Mês	0	0	0	0
Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas		_		0	0	0	0
Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes	Vara 3ª Vara Cível	Ano 2010	Mês	0 0 CÍVEL	0 0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL
Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças		_		0 0 CÍVEL	0 0 CRIMINAL 0	0 0 DIRETORIA 0	0 0 TOTAL
Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes		_		0 0 CÍVEL	0 0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL
Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões		_		0 0 CIVEL 1 0	0 0 CRIMINAL 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0	0 0 TOTAL 1 0
Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos		_		0 0 CIVEL 1 0	0 0 CRIMINAL 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0	0 0 TOTAL 1 0
Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas		_		0 0 CIVEL 1 0 0	0 0 CRIMINAL 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0
Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos		_		0 0 CIVEL 1 0	0 0 CRIMINAL 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0
Palmas Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas		_		0 0 CIVEL 1 0 0	0 0 CRIMINAL 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas		_		0 0 CIVEL 1 0 0	0 0 CRIMINAL 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	3ª Vara Cível	2010	11	0 0 CIVEL 1 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	3ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	0 0 CIVEL 1 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	3ª Vara Cível	2010	11	0 0 CIVEL 1 0 0 0 0	O O CRIMINAL O O O O O O CRIMINAL	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	3ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	0 0 CIVEL 1 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças	3ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0	O O CRIMINAL O O O O O O CRIMINAL	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões	3ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 CiVEL 1 0 0 0 0 0	O O CRIMINAL O O O O O O CRIMINAL O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 TOTAL
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos	3ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 CiVEL 1 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões	3ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 CiVEL 1 0 0 0 0 0	O O CRIMINAL O O O O O O CRIMINAL O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 TOTAL
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos	3ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 CiVEL 1 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0
	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	3ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	3ª Vara Cível Vara 4ª Vara Cível	Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 TOTAL 3 0 0 0 0
Palmas Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas	Vara Cível Vara 4ª Vara Cível Vara Vara	2010 Ano	11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	3ª Vara Cível Vara 4ª Vara Cível	Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 TOTAL 3 0 0 0 0
Palmas Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes	Vara Cível Vara 4ª Vara Cível Vara Vara	Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0	O O CRIMINAL O O O O O O O O CRIMINAL O O O O O CRIMINAL	O O DIRETORIA O O O O O O O O DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 TOTAL 3 0 0 0 0 0
Palmas Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças	Vara Cível Vara 4ª Vara Cível Vara Vara	Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	O O DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 TOTAL 3 0 0 0 0 0
Palmas Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Decisões	Vara Cível Vara 4ª Vara Cível Vara Vara	Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças	Vara Cível Vara 4ª Vara Cível Vara Vara	Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	O O DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 TOTAL 3 0 0 0 0 0
Palmas Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Decisões Despachos	Vara Cível Vara 4ª Vara Cível Vara Vara	Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Decisões Despachos Audiências Realizadas	Vara Cível Vara 4ª Vara Cível Vara Vara	Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Cível Vara 4ª Vara Cível Vara Vara	Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Decisões Despachos Audiências Realizadas	Vara Cível Vara 4ª Vara Cível Vara Vara	Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal	Ano 2010	11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas Paraíso do	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	Mês 11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas Paraíso do	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 3 0 0 0 CRIMINAL	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas Paraíso do	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	Mês 11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas Paraíso do	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	Mês 11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 3 0 0 0 CRIMINAL	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas Paraíso do	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	Mês 11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 3 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL	O O O DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas Paraíso do	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	Mês 11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas Paraíso do	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	Mês 11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas Paraíso do	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	Mês 11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas Paraíso do	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	Mês 11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 3 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Paraíso do Tocantins	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Decisões Despachos Audiências Realizadas	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara 1ª Vara Criminal	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas Paraíso do	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara 1ª Vara Criminal Vara Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Paraíso do Tocantins	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara 1ª Vara Criminal	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês 11	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Paraíso do Tocantins	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara 1ª Vara Criminal Vara Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Paraíso do Tocantins	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara 1ª Vara Criminal Vara Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Palmas Palmas Paraíso do Tocantins	Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Emanuela da Cunha Gomes Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 4ª Vara Cível Vara 1ª Vara Criminal Vara 1ª Vara Criminal Vara Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11 Mês	0 0 0 CIVEL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas

Audiências Designadas

Dianópolis

139 0 0

0

0

139 0

0

0

0

	5 0 1 1 1 1 1 5 11							TOTAL
		Vara	Ano		CIVEL	CRIMINAL	DIKETOKIA	101712
	Esmar Custodio Vencio Filho	1ª Vara Criminal	2010	11				
	Sentenças				0	4	0	4
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Guaraí	g .	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Miracema do	Esmar Custodio Vencio Filho	1ª Vara Cível	2010	11				
milacoma ac	Sentenças	1 Value CIVOI	20.0	Ë	6	0	0	6
				_	0	0	0	0
	Decisões			_				
	Despachos				4	0	0	4
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Tocantins		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Esmar Custodio Vencio Filho	4ª Vara Cível	2010	11				
	Sentenças	1 Value Olivoi	2010	Ë	7	0	0	7
	,						_	
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Palmas	3	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
i dimas	Esmar Custodio Vencio Filho	3ª Vara Cível			OIVEL	OT CHIVILLY (E	DIKETOKIA	TOTAL
		3º Vara Civer	2010	11	_	_	_	_
	Sentenças				8	0	0	8
	Decisões		<u> </u>		0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	Î		$\overline{}$	0	0	0	0
	Audiências Designadas			-	0	0	0	0
Palmas		Vara	Ano	Mês		_	DIRETORIA	_
ו מוווומט		Vara		IVIES	CIVEL	CINIMINAL	DINETORIA	TOTAL
		2 ^a Vara da Fazenda e						
	Esmar Custodio Vencio Filho	Resgitros Públicos	2010	11				
	Sentenças				8	0	0	8
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				8	0	0	8
,	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
				_	0	0	0	0
	Audiências Designadas				U	U	U	U
Palmas								
		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
		3ª Vara da Fazenda e						
	Esmar Custodio Vencio Filho	Registros Públicos	2010	11				
	Sentenças				8	0	0	8
	Decisões				6	0	0	6
				_			_	_
	Despachos				13	0	0	13
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Palmas		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Paraíso do	Esmar Custodio Vencio Filho	1ª Vara Criminal	2010	11				
	Sentenças				0	5	0	5
	Decisões				0	0	0	0
				_	0	0	0	0
	Despachos			_			_	
	Audiências Realizadas				0	0		0
	Audiências Não Realizadas		1 !				0	
	/ tadionolao 11ao 11oanzadao				0	0	0	0
	Audiências Designadas			—	0	0		
Tocantins		Vara	Ano	Mês		0	0	0
Tocantins			Ano 2010	Mês	0	0	0	0
Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho	Vara 1ª Vara Cível			0 CIVEL	0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL
Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças				0 CIVEL	0 CRIMINAL 0	0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL
Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões				0 CIVEL 2 1	0 CRIMINAL 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0	0 0 TOTAL 2 1
Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos				0 CIVEL 2 1 8	0 CRIMINAL 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8
Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas				0 CIVEL 2 1 8 0	O CRIMINAL O O O	0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0
Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas				0 CIVEL 2 1 8 0	O CRIMINAL O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0
Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas				0 CIVEL 2 1 8 0	O CRIMINAL O O O	0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0
	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas				0 CIVEL 2 1 8 0 0	O CRIMINAL O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0
Pedro Afonso	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	1ª Vara Cível	2010	11	0 CIVEL 2 1 8 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0
Pedro Afonso	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	1ª Vara Cível Vara 1ª Vara da Família,	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0
Pedro Afonso	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	1ª Vara Cível	2010	11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL	O CRIMINAL O O O O O O O CRIMINAL	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças	1ª Vara Cível Vara 1ª Vara da Família,	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL	O CRIMINAL O O O O O O CRIMINAL	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões	1ª Vara Cível Vara 1ª Vara da Família,	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL	O CRIMINAL O O O O O O CRIMINAL O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos	1ª Vara Cível Vara 1ª Vara da Família,	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões	1ª Vara Cível Vara 1ª Vara da Família,	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL	O CRIMINAL O O O O O O CRIMINAL O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos	1ª Vara Cível Vara 1ª Vara da Família,	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	1ª Vara Cível Vara 1ª Vara da Família,	2010 Ano	11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0
Pedro Afonso Colinas do	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent.	Ano 2010	11 Mês 11	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0
Pedro Afonso Colinas do	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent.	Ano 2010	11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0
Pedro Afonso Colinas do	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0
Pedro Afonso Colinas do	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent.	Ano 2010	11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 CIVEL	O CRIMINAL O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	O DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 1 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso Colinas do	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 6	O DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso Colinas do	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso Colinas do	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 6	O DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso Colinas do	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso Colinas do	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso Colinas do	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 6 0 0
Pedro Afonso Colinas do Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara de Execuções Penais	2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 11	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Pedro Afonso Colinas do Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara de Execuções Penais Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 6 0 0
Pedro Afonso Colinas do Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara de Execuções Penais	2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 11	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Pedro Afonso Colinas do Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Fábio Costa Gonzaga Sentenças	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara de Execuções Penais Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Pedro Afonso Colinas do Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara de Execuções Penais Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 CIVEL	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 6 0 0 CRIMINAL	O DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 0 TOTAL 2 1 8 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 6 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso Colinas do Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Fábio Costa Gonzaga Sentenças Decisões	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara de Execuções Penais Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 6 0 0 CRIMINAL 6 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 6 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso Colinas do Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Fábio Costa Gonzaga Sentenças Decisões Despachos	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara de Execuções Penais Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 6 0 0 CRIMINAL 6 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 0 TOTAL 6 0 0 0 TOTAL 6 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso Colinas do Tocantins Gurupi	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Fábio Costa Gonzaga Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara de Execuções Penais Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 6 0 0 CRIMINAL 6 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 0 TOTAL 6 0 0 0 TOTAL 6 0 0 0 TOTAL
Pedro Afonso Colinas do Tocantins	Audiências Designadas Esmar Custodio Vencio Filho Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Etelvina Maria Sampaio Felipe Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Fabiano Goncalves Marques Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Fábio Costa Gonzaga Sentenças Decisões Despachos	Vara Vara 1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent. Vara Vara Vara Vara de Execuções Penais Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano	11 Mês 11 Mês 11 Mês	0 CIVEL 2 1 8 0 0 0 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 6 0 0 CRIMINAL 6 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 TOTAL 2 1 8 0 0 0 0 TOTAL 6 0 0 0 TOTAL 6 0 0 0 TOTAL

	Decisões				0	0	0	0
ĺ	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	ì			0	0	0	0
	Audiências Designadas	ì			0	0	0	0
Palmas		Vara	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Paraíso do	Fábio Costa Gonzaga	1ª Vara Criminal	2010	11				
	Sentenças				0	4	0	4
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
İ	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Tocantins		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Fábio Costa Gonzaga	1ª Vara Cível	2010	11				
Ì	Sentenças				8	0	0	8
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
1	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Pedro Afonso		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Frederico Paiva Bandeira de Souza	1ª Vara Cível	2010	11				
	Sentenças				34	0	0	34
Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Decisões				6	0	0	6
	Despachos				13	0	0	13
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Dianópolis		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Frederico Paiva Bandeira de Souza	1ª Vara Criminal	2010	11				
	Sentenças				0	4	0	4
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
İ	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Guaraí		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Frederico Paiva Bandeira de Souza	3ª Vara Criminal	2010	11				
	Sentenças				0	3	0	3
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	5	0	5
	Audiencias Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiencias Nao Realizadas Audiências Designadas				0	0	0	0
Palmas	, tadioficias Designadas	Vara	Ano	Mês	CIVEL		DIRETORIA	
i aiiiias	Frederico Paiva Bandeira de Souza	1ª Vara Criminal	2010	11	SIVEL	JIMINAL	DINLIONIA	TOTAL
	Sentencas	i vara Oriiliillai	2010		0	6	0	6
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	2	0	2
	Audiências Realizadas				0	5	0	5
	Audiências Não Realizadas				0	1	0	1
	Audiencias Nao Realizadas Audiencias Designadas				0	6	0	6
Palmas	, tadioriolao Bodignadao	Vara	Ano	Mês			DIRETORIA	
	Frederico Paiva Bandeira de Souza	5ª Vara Cível	2010	11	J. 7 L L	J. (/III 4/ (L		. 0 17 12
	Sentenças	S VAIA SIVOI	20.0	H	3	0	0	3
	Decisões				0	0	0	0
		- I		-		_		
			j j		Ω	Ω	n	
	Despachos				0	0	0	0
	Despachos Audiências Realizadas				0	0	0	0
Palmas	Despachos							

				Mes			IDIRETORIAL	ΤΟΤΔΙ
		Vara	Ano		CIVLL	CRIMINAL	DINETONIA	TOTAL
	Frederico Paiva Bandeira de Souza	3ª Vara Cível	2010	11				
	Sentenças				7	0	0	7
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas	+	_	-	0	0		
							0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Palmas		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
		3ª Vara da Fazenda e						
	Frederico Paiva Bandeira de Souza	Registros Públicos	2010	11				
		Registros Fublicos	2010		•	0	_	
	Sentenças				8		0	8
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
		+		-	0	0	0	
	Audiências Designadas		_					0
Palmas		Vara	Ano	Mes	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
		2ª Vara de Família e	,				i	
	Frederico Paiva Bandeira de Souza	Sucessões	2010	11				
	Sentenças				35	0	0	35
	Decisões				11	0	0	11
				-				
	Despachos				81	0	0	81
	Audiências Realizadas				2	0	0	2
	Audiências Não Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Designadas				4	0	0	4
Palmas	, tadioniciae 2 coignadae	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	_	DIRETORIA	
uiiias	Frederica Daira Bandaira da Carra		Ano		OIVEL	OKNINAL	DIKLIOKIA	TOTAL
	Frederico Paiva Bandeira de Souza	1ª Vara Cível	2010	11	<u> </u>			
	Sentenças				3	0	0	3
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos	1			3	0	0	3
	•	1	$\vdash \vdash$	\vdash	0			
	Audiências Realizadas	1		$ldsymbol{eta}$		0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas		┖	LĪ	0	0	0	0
Pedro Afonso		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
		3ª Vara da Fazenda e						
	Gerson Fernandes Azevedo		2010	11			i	
		Registros Públicos	2010	H	15	_		15
	Sentenças				15	0	0	15
	Decisões				26	0	0	26
	Despachos				56	0	0	56
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas	†			0	0	0	0
		+		-	0	0	0	0
	Audiências Designadas		_					
Palmas		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Gerson Fernandes Azevedo	5ª Vara Cível	2010	11			i	
	Sentenças				23	0	0	23
	Decisões				29	0	0	29
		+		-				
	Despachos				62	0	0	62
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Palmas		Vara	Ano	Mês			DIRETORIA	
aiiiias	Carean Farnandas Azayada				CIVEL	CITIVIIIVAL	DIKLIONA	TOTAL
	Gerson Fernandes Azevedo	Porto Nacional	2010	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	7	7
	Despachos				0	0	1	1
	Audiências Realizadas	†			0	0	0	0
		+	_					0
	Audiências Não Realizadas	+			0	0	0	
		Ī			_			
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Porto Nacional	Audiēncias Designadas	Vara	Ano	Mês	CİVEL			0
Porto Nacional	Audiëncias Designadas Gerson Fernandes Azevedo		Ano 2010				0	0
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo	Vara 2ª Vara Cível			CÍVEL	CRIMINAL	0 DIRETORIA	0 TOTAL
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças				CÍVEL 4	CRIMINAL 0	0 DIRETORIA 0	0 TOTAL
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões				CÍVEL 4 7	CRIMINAL 0 0	0 DIRETORIA 0 0	0 TOTAL 4 7
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos				4 7 13	CRIMINAL 0 0 0	0 DIRETORIA 0 0	0 TOTAL 4 7 13
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões				CÍVEL 4 7	CRIMINAL 0 0	0 DIRETORIA 0 0	0 TOTAL 4 7
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos				4 7 13	CRIMINAL 0 0 0	0 DIRETORIA 0 0	0 TOTAL 4 7 13
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas				4 7 13 0	0 0 0 0	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0
	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	2ª Vara Cível	2010	11	4 7 13 0 0	0 0 0 0 0 0	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0
	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	2ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	4 7 13 0	0 0 0 0 0	0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0
	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa	2ª Vara Cível	2010	11	4 7 13 0 0 0 CIVEL	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL
	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	2ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	4 7 13 0 0	0 0 0 0 0 0	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0
	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa	2ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	4 7 13 0 0 0 CIVEL	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL
	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões	2ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	4 7 13 0 0 0 CIVEL	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL
	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos	2ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	4 7 13 0 0 0 CIVEL	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 1 1	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL
	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	2ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	4 7 13 0 0 0 CIVEL 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 TOTAL 0
	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	4 7 13 0 0 0 CIVEL 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 TOTAL 0 0
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	2ª Vara Cível Vara 2ª vara Criminal	Ano 2010	11 Mês 11	4 7 13 0 0 0 CIVEL 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 1 0	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 TOTAL 0 0 0
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2ª Vara Cível	2010 Ano	11 Mês	4 7 13 0 0 0 CIVEL 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 1 0	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 TOTAL 0 0 0
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2ª Vara Cível Vara 2ª vara Criminal	Ano 2010	11 Mês 11	4 7 13 0 0 0 CIVEL 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 1 0	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 TOTAL 0 0 0
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares	2ª Vara Cível Vara 2ª vara Criminal Vara	Ano 2010	Mês 11 Mês	0 0 0 0 0 CIVEL	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 1 0 0 CRIMINAL	O DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 TOTAL 4 7 13 0 0 TOTAL 0 0 0 1 0 0 0 TOTAL
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças	2ª Vara Cível Vara 2ª vara Criminal Vara	Ano 2010	Mês 11 Mês	0 0 0 0 0 CIVEL	0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 1 0 0 0 TOTAL
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões	2ª Vara Cível Vara 2ª vara Criminal Vara	Ano 2010	Mês 11 Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O CRIMINAL O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 1 0 0
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Audiências Designadas Audiências Designadas Audiências Designadas	2ª Vara Cível Vara 2ª vara Criminal Vara	Ano 2010	Mês 11 Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O CRIMINAL O CRIMINAL O CRIMINAL O CRIMINAL O CRIMINAL O O CRIMINAL O O O CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões	2ª Vara Cível Vara 2ª vara Criminal Vara	Ano 2010	Mês 11 Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 1 0 0
Porto Nacional	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Audiências Designadas Audiências Designadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2ª Vara Cível Vara 2ª vara Criminal Vara	Ano 2010	Mês 11 Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O CRIMINAL O CRIMINAL O CRIMINAL O CRIMINAL O CRIMINAL O O CRIMINAL O O O CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2ª Vara Cível Vara 2ª vara Criminal Vara	Ano 2010	Mês 11 Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33 0
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Audiências Designadas Audiências Designadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	2ª Vara Cível Vara 2ª vara Criminal Vara	Ano 2010	Mês 11 Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 1 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33 0
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Vara 2ª Vara Cível Vara Vara Juizado Especial Cível	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33 0 0
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Vara Vara Juizado Especial Cível	Ano 2010 Ano 2010 Ano Ano 2010	Mês 11 Mês 11	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33 0 0
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Vara 2ª vara Criminal Vara Juizado Especial Cível Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33 0 0
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Vara Vara Juizado Especial Cível	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33 0 0
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Vara 2ª vara Criminal Vara Juizado Especial Cível Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33 0 0
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Gisele Pereira de Assunção Veronezi	Vara Vara 2ª vara Criminal Vara Juizado Especial Cível Vara Vara Vara Vara Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 CRIMINAL	O DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 TOTAL 14 4 33 0 0 0
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Gisele Pereira de Assunção Veronezi Sentenças	Vara Vara 2ª vara Criminal Vara Juizado Especial Cível Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33 0 0 0 TOTAL
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Gisele Pereira de Assunção Veronezi Sentenças Decisões Decisões	Vara Vara 2ª vara Criminal Vara Juizado Especial Cível Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 4 4 33 0 0 0 TOTAL
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Gisele Pereira de Assunção Veronezi Sentenças Decisões Despachos Decisões Despachos	Vara Vara 2ª vara Criminal Vara Juizado Especial Cível Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33 0 0 0 TOTAL
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Gisele Pereira de Assunção Veronezi Sentenças Decisões Decisões	Vara Vara 2ª vara Criminal Vara Juizado Especial Cível Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 4 4 33 0 0 0 TOTAL
Porto Nacional Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Gilsele Pereira de Assunção Veronezi Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Vara 2ª vara Criminal Vara Juizado Especial Cível Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33 0 0 0 TOTAL
Porto Nacional Palmas	Gerson Fernandes Azevedo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gil De Araujo Corrêa Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Gilson Coelho Valadares Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Gisele Pereira de Assunção Veronezi Sentenças Decisões Despachos Decisões Despachos	Vara Vara 2ª vara Criminal Vara Juizado Especial Cível Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano 2010	Mês Mês	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL	0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 TOTAL 4 7 13 0 0 0 TOTAL 0 0 0 TOTAL 14 4 33 0 0 0 TOTAL

		Vara	Ano	Mês	CİVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
	José Eustáquio de Melo Júnior	1 ^a Vara Criminal	2010	11				
	Sentenças				0	4	0	4
	Decisões				0	20	0	20
	Despachos				0	30	0	30
	Audiências Realizadas				0	3	0	3
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Araguaína		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
		2ª Vara da Fazenda e						
	José Eustáquio de Melo Júnior	Registros Públicos	2010	11				
	Sentenças				25	0	0	25
	Decisões				1743	0	0	1743
	Despachos				220	0	0	220
	Audiências Realizadas				2	0	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
Araguaína	Audiências Designadas				1	0	0	1
		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
Colinas do		Juizado Especial Cível e						
	José Eustáquio de Melo Júnior	Criminal	2010	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	21	0	22
	Audiências Realizadas				0	21	0	21
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
ocantins		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
	José Eustáquio de Melo Júnior	1ª Vara Criminal	2010	11				
olinas do	0 /				0	1	0	1
Colinas do	Sentenças							0.5
Colinas do	Decisões				0	25	0	25
Colinas do	Decisões Despachos				0	25 74	0	74
Colinas do	Decisões				_			
Colinas do	Decisões Despachos				0	74	0	74

Vara

Vara

2ª Vara Cível

1ª Vara Cível

1ª Vara Criminal

1ª Vara de Precatórias

Juizado Especial Cível

Vara de Família

Vara

Vara

Vara

Vara

Sucessões

José Eustáquio de Melo Júnior

Audiências Não Realizadas

José Eustáquio de Melo Júnior

Audiências Designadas

Audiências Realizadas

Audiências Designadas

Audiências Não Realizadas

José Eustáquio de Melo Júnior

Audiências Não Realizadas

José Roberto Ferreira Ribeiro

Audiências Designadas

Audiências Realizadas

Audiências Designadas

Audiências Realizadas

Audiências Designadas

Audiências Realizadas

Audiências Designadas

Audiências Realizadas

Audiências Designadas

Audiências Não Realizadas

Audiências Não Realizadas

José Roberto Ferreira Ribeiro

Audiências Não Realizadas

José Roberto Ferreira Ribeiro

Audiências Não Realizadas

José Roberto Ferreira Ribeiro

Sentenças

Despachos Audiências Realizadas

Sentenças

Despachos

Sentenças

Despachos Audiências Realizadas

Sentenças Decisões

Despachos

Sentenças

Despachos

Sentenças

Decisões

Despachos

Sentenças Decisões

Despachos

Decisões

Decisões

Decisões

Vara da Família

Sucessões Inf. e Juvent

2010

2010 11

2010 11

Ano Mês

Ano Mês

Ano Mês

Ano Mês

2010

2010 11

2010 11

2010 11

Ano Mês CÍVEL CRIMINAL DIRETORIA TOTAL

0

0

0

0

CRIMINAL

0

0

0

0

0

0

0

0

0

CRIMINAL

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

CRIMINAL

0

0

0

0

0

CÍVEL CRIMINAL DIRETORIA

CRIMIN

0

0

0

0

0

DIRETORIA

0

n

0

0

0

DIRETORI.

0

0

0

0

0

DIRETORI

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

DIRETORIA

0

0

0

0

0

CRIMINAL DIRETORIA

4

15

0

0

0

TOTAL

0

0

0

0

TOTAL

22

0

1

0

0

TOTAL

0

0

0

0

Ω

TOTAL

0

0

363 21

12

33

TOTAL

1

6

0

0

0

TOTAL

46

11

41

19

0

4

15

0

0

0

CÍVEL

5

0

n

0

0

0

CÍVEL

22

0

1

0

0

0

CÍVEL

0

0

0

0

0

0

0

363

21

12

33

CİVEL

6

0

0

0

0

CIVEL

46

11

41

19

0

0

Tocantins

Tocantins

Colinas do

Tocantins

Tocantinópolis

Araguaína

Araguaína

Araguaína

Araguaína

Colinas do

		Vara	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
	Luiz Astolfo De Deus Amorim	3ª Vara Cível	2010	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Palmas		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
	Luiz Astolfo De Deus Amorim	2 ^a Vara Cível	2010	11				
	Sentenças				3	0	0	3
	Decisões				12	0	0	12
	Despachos				10	0	0	10
	Audiências Realizadas				23	0	0	23
	Audiências Não Realizadas				8	0	0	8
	Audiências Designadas				31	0	0	31
Palmas		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
		Vara de Execuções						
	Manuel De Faria Reis Neto	Penais	2010	11				
	Sentenças				0	4	0	4
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Gurupi		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
Miracema do		Juizado Especial Cível e						
	Marcello Rodrigues De Ataides	Criminal	2010	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Tocantins		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
		3ª Vara da Fazenda e						
	Marcelo Eliseu Rostirolla	Registros Públicos	2010	11				
	Sentenças				6	0	0	6
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
Palmas	Audiências Designadas				0	0	0	0
		Vara	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
		Vara Família, Sucessões,						
	Marcelo Eliseu Rostirolla	Inf. e Juvent.	2010	11				
	Sentenças				29	0	0	29
	Decisões				28	0	0	28
	Despachos				112	0	0	112
	Audiências Realizadas				13	0	0	13
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				13	0	0	13
Porto Nacional		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
		Juizado Especial da Inf. e						
	Marcio Soares Da Cunha	Juvent.	2010	11				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				4	0	0	4
	Despachos				14	0	0	14
	Audiências Realizadas				5	0	0	5
	Audiências Não Realizadas				5	0	0	5
	Audiências Designadas				5	0	0	5
Gurupi	- In the second of the second	Vara	Ano	Mês			DIRETORIA	ĺ
	Marco Antonio Da Silva Castro	1ª Vara Criminal	2010	11	UIVEE	J. MITHER IL	J21 JINIA	.017
•		i vaia Ciiiiiiidi	2010	- ' '	0	0	0	0
•		i		_	0	18	0	18
•	Sentenças Docinãos				. U	10	. ()	18
•	Decisões				^		_	20
	Decisões Despachos				0	33	0	33
	Decisões Despachos Audiências Realizadas				0	33 10	0	10
•	Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas				0	33 10 0	0 0	10 0
Airacema do	Decisões Despachos Audiências Realizadas				0 0	33 10 0	0 0 0 0	10 0 0
Airacema do	Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	Vara	Ano	Mês	0 0	33 10 0	0 0	10 0
Airacema do	Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	Vara 1ª Vara Cível	Ano 2010	Mês 11	0 0	33 10 0	0 0 0 0	10 0 0
Miracema do Tocantins Miracema do	Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas				0 0	33 10 0	0 0 0 0	10 0 0

0

18

0

CÍVEL

4

0

28

10

0

8

CİVEL

0

4

0

0

0

2010

Ano Mês

2010 11

0

0

0

0

0

0

0

0

0

CRIMINAL

0

0

0

0

0

0

0

0

DIRETORIA

0

0

0

0

0

DIRETORIA

0

0

0

0

0

18

0

3

TOTAL

4 0

28

10

0

8

TOTAL

0

4

0

0

Decisões

Tocantins

Tocantins

Araguaína

Miracema do

Despachos Audiências Realizadas

Sentenças

Despachos

Sentenças

Decisões

Despachos

Decisões

Audiências Não Realizadas

Marco Antonio Da Silva Castro

Vara

Vara

1ª Vara Cível

Escrivania da Família

Sucessões, Inf. e Juvent.

Audiências Designadas

Audiências Realizadas

Audiências Designadas

Audiências Realizadas

Audiências Designadas

Audiências Não Realizadas

Audiências Não Realizadas

Milene de Carvalho Henrique

		Vore	Ano	Môc	CİVEL	CDIMINIAL	DIRETORIA	TOTAL
	Milton Lamenha De Sigueira	Vara 1ª Vara Cível	2010	11	CIVEL	CKIMINAL	DIKETOKIA	TOTAL
	Sentenças	1" Vala Civel	2010		79	0	0	79
	Decisões				16	0	0	16
					161	0	0	161
	Despachos		-					
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				1	0	0	1
Pedro Afonso		Vara	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
		Juizado Especial Cível e						
	Mirian Alves Dourado	Criminal	2010	11				
	Sentenças				0	3	0	3
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	12	0	12
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Guaraí	5	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Mirian Alves Dourado	1ª Vara Criminal	2010	11				
	Sentenças	1 Vala Cilifilia	2010		0	6	0	6
	Decisões				0	3	0	3
	Despachos				0	16	0	16
	Audiências Realizadas				0	7	0	7
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	2	0	2
Guaraí		Vara	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Mirian Alves Dourado	1ª Vara Cível	2010	11				
	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				2	0	0	2
	Audiencias Não Realizadas			\vdash	0	0	0	0
	Audiencias Nao Realizadas Audiencias Designadas				0	0	0	0
Cuereí	Addiencias Designadas	Vore	Ano	Môo	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	
Guaraí	Misiaa Aksaa Dassaada	Vara Of val	Ano	Mês	CIVEL	CKIMINAL	DIKETOKIA	TOTAL
	Mirian Alves Dourado	1ª Vara Cível	2010	11	0		^	
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Pedro Afonso		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Nely Alves Da Cruz	1ª Vara Cível	2010	11				
	Sentenças				40	0	0	40
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				86	0	0	86
	Audiências Realizadas				19	0	0	19
					28	0	0	28
	Audiências Não Realizadas							
	Audiências Designadas		^	B 4 ^	47	0	0	47
Araguatins		Vara	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
		Escrivania da Família,					i e	
	Nely Alves Da Cruz	Sucessões, Inf. e Juvent.	2010	11				
	Sentenças	Sucessões, Inf. e Juvent.	2010	11	94	0	0	94
	Sentenças Decisões	Sucessões, Inf. e Juvent.	2010	11	23	0	0	23
	Sentenças	Sucessões, Inf. e Juvent.	2010	11				
	Sentenças Decisões	Sucessões, Inf. e Juvent.	2010	11	23	0	0	23
	Sentenças Decisões Despachos	Sucessões, Inf. e Juvent.	2010	11	23 261	0	0	23 261
	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	Sucessões, Inf. e Juvent.	2010	11	23 261 42	0 0	0 0	23 261 42
Araguatins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	Sucessões, Inf. e Juvent.	2010 Ano	11 Mês	23 261 42 52	0 0 0	0 0 0 0	23 261 42 52 94
	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	Vara			23 261 42 52 94	0 0 0 0	0 0 0 0	23 261 42 52 94
Araguatins Miracema do	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas				23 261 42 52 94	0 0 0 0	0 0 0 0	23 261 42 52 94
	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva	Vara Juizado Especial Cível e	Ano	Mês	23 261 42 52 94 CIVEL	0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	23 261 42 52 94 TOTAL
	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças	Vara Juizado Especial Cível e	Ano	Mês	23 261 42 52 94 CIVEL	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	23 261 42 52 94 TOTAL
	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões	Vara Juizado Especial Cível e	Ano	Mês	23 261 42 52 94 CIVEL	0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	23 261 42 52 94 TOTAL
	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos	Vara Juizado Especial Cível e	Ano	Mês	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2	0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2
	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	Vara Juizado Especial Cível e	Ano	Mês	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4	0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 DIRETORIA	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5
	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Juizado Especial Cível e	Ano	Mês	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4 0	0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0
Miracema do	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	Vara Juizado Especial Cível e Criminal	Ano 2010	Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4 0 0	0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 DIRETORIA	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0
Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Vara Juizado Especial Cível e Criminal	Ano 2010 Ano	Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4 0 0	0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 DIRETORIA	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0
Miracema do	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Juizado Especial Cível e Criminal	Ano 2010	Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4 0 0	0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 DIRETORIA	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0
Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Vara Juizado Especial Cível e Criminal	Ano 2010 Ano	Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4 0 0	0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 DIRETORIA	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0
Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva	Vara Juizado Especial Cível e Criminal	Ano 2010 Ano	Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4 0 0 0	0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 DIRETORIA	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0 0 TOTAL
Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças	Vara Juizado Especial Cível e Criminal	Ano 2010 Ano	Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4 0 0 0 CIVEL	0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0 0 TOTAL
Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões	Vara Juizado Especial Cível e Criminal	Ano 2010 Ano	Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4 0 0 0 CIVEL	0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0 0 TOTAL
Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas	Vara Juizado Especial Cível e Criminal	Ano 2010 Ano	Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0	0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 1 0 2	0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0 TOTAL 1 0 2
Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Juizado Especial Cível e Criminal	Ano 2010 Ano	Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4 0 0 0 CIVEL 0 0 0	0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 1 0 2 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0 TOTAL 1 0 2 0 0
Miracema do Tocantins Miracema do	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas	Vara Juizado Especial Cível e Criminal Vara 1ª Vara Criminal	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 1 0 2 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0 TOTAL 1 0 2 0 0 0
Miracema do Tocantins Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas	Vara Juizado Especial Cível e Criminal Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano	Mês 11 Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4 0 0 0 CIVEL 0 0 0	0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 1 0 2 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0 TOTAL 1 0 2 0 0
Miracema do Tocantins Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	Vara Juizado Especial Cível e Criminal Vara 1ª Vara Criminal	Ano 2010 Ano 2010	Mês 11 Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 2 4 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 CIVEL	0 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0 TOTAL 1 0 2 0 0 0 TOTAL
Miracema do Tocantins Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças	Vara Juizado Especial Cível e Criminal Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano	Mês 11 Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 1 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0 TOTAL 1 0 2 0 0 0 TOTAL
Miracema do Tocantins Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões	Vara Juizado Especial Cível e Criminal Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano	Mês 11 Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 1 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0 TOTAL 1 0 2 0 0 0 TOTAL
Miracema do Tocantins Miracema do	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Decisões Despachos	Vara Juizado Especial Cível e Criminal Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano	Mês 11 Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 1 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0 TOTAL 1 0 2 0 0 TOTAL
Miracema do Tocantins Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões	Vara Juizado Especial Cível e Criminal Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano	Mês 11 Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 1 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 0 0 TOTAL 1 0 0 0 0 TOTAL
Miracema do Tocantins Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Decisões Despachos	Vara Juizado Especial Cível e Criminal Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano	Mês 11 Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 1 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 0 0 TOTAL 1 0 2 0 0 0 TOTAL
Miracema do Tocantins Miracema do Tocantins	Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Renata do Nascimento e Silva Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	Vara Juizado Especial Cível e Criminal Vara 1ª Vara Criminal Vara	Ano 2010 Ano 2010 Ano	Mês 11 Mês 11	23 261 42 52 94 CIVEL 0 0 0 CIVEL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 1 0 0 CRIMINAL 1 0 0 CRIMINAL 1 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	23 261 42 52 94 TOTAL 0 2 5 0 0 TOTAL 1 0 2 0 0 TOTAL 1 0 0 0 TOTAL

		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Vandré Marques e Silva	2ª Vara Cível	2010	11				
	Sentenças				29	0	0	29
	Decisões				246	0	0	246
	Despachos				106	0	0	106
	Audiências Realizadas				15	0	0	15
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Araguaína		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Colinas do	Vandré Marques e Silva	2ª Vara Cível	2010	11				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
Tocantins	Audiências Designadas				0	0	0	0

		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
	Vandré Marques e Silva	1ª Vara Cível	2010		OIVEL	OT CHIVILLY (E	DIKETOKIA	1017
		1 Vala Civel	2010		2	0	0	2
	Sentenças						_	
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
ocantinópolis	5	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
ocarianopono		1ª Vara da Fazenda e	7110	14100	OIVEL	OT CHANGE	DIRETORIA	1017
	Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta		2010	11				
		Registros Publicos	2010	11				
	Sentenças				23	0	0	23
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				35	0	0	35
	Audiências Realizadas				2	0	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Addiencias Designadas) /	•	B 4 ^				
almas		Vara	Ano	Mes	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOT
		2ª Vara da Fazenda e					1	
	Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta	Resgitros Públicos	2010	11				
	Sentenças				26	0	0	26
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				18	0	0	18
	Audiências Realizadas		 	—	9	0	0	9
							_	
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
almas		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOT
		Vara de Execuções						
	Wellington Magalhães	Penais	2010	11			1	
		i eriais	2010	H	0	2	0	2
	Sentenças		_					
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
\	Addicticias Designadas	Vere	۸۵۵	Mâa		_	DIRETORIA	-
Burupi	144 111 4 14 11 7	Vara	Ano	Mês	CIVEL	CKIIVIINAL	DIKETOKIA	1017
	Wellington Magalhães	Vara de Precatórias	2010	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				2	0	0	2
	Audiências Não Realizadas				1	0	0	1
							U	
					0	0		
	Audiências Designadas				_		0	0
urupi	Addiencias Designadas	Vara	Ano	Mês	CÍVEL		0 DIRETORIA	
urupi	Audientidas Designadas	Vara 1ª Vara de Família e	Ano	Mês	CÍVEL			-
urupi	·	1ª Vara de Família e			CÍVEL			-
urupi	Wellington Magalhães		Ano 2010	Mês 11		CRIMINAL	DIRETORIA	TOTA
urupi	Wellington Magalhães Sentenças	1ª Vara de Família e			1	CRIMINAL 0	DIRETORIA 0	1 1
urupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões	1ª Vara de Família e			1 0	CRIMINAL 0 0	DIRETORIA 0 0	1 0
urupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos	1ª Vara de Família e			1 0 0	O O O	DIRETORIA 0 0 0	1 0 0
urupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	1ª Vara de Família e			1 0 0 2	0 0 0 0	DIRETORIA 0 0 0 0	1 0
urupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos	1ª Vara de Família e			1 0 0	O O O	DIRETORIA 0 0 0	1 0 0
	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	1ª Vara de Família e			1 0 0 2	0 0 0 0	DIRETORIA 0 0 0 0	1 0 0 2
	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	1ª Vara de Família e			1 0 0 2 2	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	1 0 0 2 2
	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	1ª Vara de Família e Sucessões	2010	11	1 0 0 2 2 4	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	1 0 0 2 2 4
	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas	1ª Vara de Família e Sucessões	2010	11	1 0 0 2 2 4	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	1 0 0 2 2 4
	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e	2010 Ano	11 Mês	1 0 0 2 2 4	0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0	1 0 0 2 2 4
	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães	1ª Vara de Família e Sucessões	2010	11 Mês	1 0 0 2 2 2 4	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	1 0 0 2 2 4
	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e	2010 Ano	11 Mês	1 0 0 2 2 2 4	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	1 0 0 2 2 2 4
	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e	2010 Ano	11 Mês	1 0 0 2 2 2 4	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	1 0 0 2 2 2 4
	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e	2010 Ano	11 Mês	1 0 0 2 2 4 CIVEL	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	1 0 0 2 2 4 TOTA
	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e	2010 Ano	11 Mês	1 0 0 2 2 4 CiVEL	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0	DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	1 0 0 2 2 4 TOT/
	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e	2010 Ano	11 Mês	1 0 0 2 2 4 CIVEL	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	TOT. 1 0 0 2 2 4 TOT. 655 650 133
	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e	2010 Ano	11 Mês	1 0 0 2 2 4 CIVEL 65 65 206 13	0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O	1000 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
urupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2010 Ano 2010	11 Mês 11	1 0 0 2 2 2 4 CIVEL 65 65 65 206 13 0	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O	TOT 1 0 0 0 2 2 2 4 4 TOT 655 200 133 0 133
urupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e	2010 Ano	11 Mês	1 0 0 2 2 2 4 CIVEL 65 65 65 206 13 0	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O	TOT. 1 0 0 0 2 2 4 4 TOT. 655 655 200 133 0 0 133
urupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	1 0 0 2 2 2 4 CIVEL 65 65 65 206 13 0	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O	TOT. 1 0 0 0 2 2 4 4 TOT. 655 655 200 133 0 0 133
urupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Vara	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	1 0 0 2 2 4 CIVEL 65 65 206 13 0 13 CIVEL	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL	DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	10T. 100 00 22 24 4 TOT. 655 200 133 00 137 TOT.
urupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Zacarias Leonardo Sentenças	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Vara	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	1 0 0 2 2 4 CIVEL 65 65 206 13 0 13 CIVEL	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL	DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA	100 0 0 0 0 0 133 TOT.
urupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Zacarias Leonardo Sentenças Decisões	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Vara	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	1 0 0 2 2 4 CIVEL 65 65 206 13 0 13 CIVEL	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL	DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA	1000 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
urupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Zacarias Leonardo Sentenças Decisões Despachos Decisões Despachos	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Vara	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	1 0 0 2 2 4 CIVEL 65 65 65 206 13 0 13 CIVEL 7 52 35	CRIMINAL	DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA	1000 0 0 2 2 4 4 TOT. 655 655 200 133 TOT. 7 522 355
urupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Zacarias Leonardo Sentenças Decisões	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Vara	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	1 0 0 2 2 4 CIVEL 65 65 206 13 0 13 CIVEL	CRIMINAL 0 0 0 0 0 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 CRIMINAL 0 0 0 0 CRIMINAL	DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA	1000 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Burupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Zacarias Leonardo Sentenças Decisões Despachos Decisões Despachos	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Vara	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	1 0 0 2 2 4 CIVEL 65 65 65 206 13 0 13 CIVEL 7 52 35	CRIMINAL	DIRETORIA 0 0 0 0 0 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 DIRETORIA 0 0 0 0 DIRETORIA	1007/ 0 0 2 2 4 4 TOTA 655 655 2066 13 1 3 TOTA 7 52 35
Burupi	Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Não Realizadas Audiências Designadas Wellington Magalhães Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Realizadas Audiências Designadas Zacarias Leonardo Sentenças Decisões Despachos Audiências Realizadas Audiências Realizadas	1ª Vara de Família e Sucessões Vara 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Vara	2010 Ano 2010	11 Mês 11 Mês	1 0 0 2 2 4 CIVEL 65 65 206 13 0 13 CIVEL 7 52 35 0	CRIMINAL	DIRETORIA O O O O O O O O O O O O O O O O O O	10T. 1 0 0 0 2 2 4 4 TOT. 655 656 2000 133 TOT. 7 7 522 355 0

		1º vara da Fazenda e	4 !	1 '	1		1	1
	Wellington Magalhães	Registros Públicos	2010	11				
	Sentenças				65	0	0	65
	Decisões				65	0	0	65
	Despachos				206	0	0	206
	Audiências Realizadas				13	0	0	13
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				13	0	0	13
Gurupi		Vara	Ano	Mês	CIVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Zacarias Leonardo	5ª Vara Cível	2010	11				
	Sentenças				7	0	0	7
	Decisões				52	0	0	52
	Despachos				35	0	0	35
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Palmas		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Nilson Afonso Da Silva	1ª Vara Cível	2010	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				12	0	0	12
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Tocantinópolis		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Adelina Maria Gurak	2ª Vara da Fazenda e Res		11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Palmas	- tatalonia – congruence	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Nely Alves Da Cruz	Escrivania da Família, Suc		11				
	Sentenças	1,111			94	0	0	94
	Decisões				23	0	0	23
	Despachos				261		_	261
	Audiências Realizadas				42			42
	Audiências Não Realizadas				52	_	_	52
	Audiências Designadas				94		_	94
Araguatins				_			<u> </u>	

ANO XXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2575 PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2011 $\,$ 64

		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
	Silas Bonifacio Pereira	1ª Vara de Família e Suces	2010	11				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Gurupi								



RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010

OBS:

Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Títular:

Arraias - V. Cível, Taguatinga - V. Cível e Família, Natividade, Ananás Araguatins - V. Criminal, Augustinópolis, Xambioá, Colméia, Paranã Tocantinópolis - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal, Colinas - 1ª V. Criminal, Araguaína 3ª Vara Cível, Dianópolis Vara Cível Gurupi 2ª Vara Cível, Paraíso do Tocantins 2ª Vara Cível

Dra. Célia Regina Regis Ribeiro, Juiza Titular da 1ª Vara da Família de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juiza auxiliar da Corregedoria Geral da Justica

Dra. Ângela Maria Ribeiro Prudente, Juiza Titular da Vara de Precatorias Falencias e Concordatas da Comarca de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza Diretora do Foro da Comarca de Palmas

Dr. Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, exercendo com exclusividade o cargo de

Dr. Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, exercendo com exclusividade o cargo de Presidente da ASMETO.

Dr. Antiógenes Ferreira de Souza, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, estará em afastamento à

Dr. **Antiógenes Ferreira de Souza**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, estará em afastamento à partir do dia 30/07/2009, pelo período de 2 anos.

Segue abaixo a lista dos juízes com férias e afastamento no mês de Novembro/2010, conforme relação expedida pela Seção de Registro, Controle e Cadastro:

NOME DO JUIZ	PERÍODO
ADALGIZA VIANA DE SANTANA	Afst. 29/11 a 03/12/10
ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA	Fér. 18/11 a 17/12/10
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	Fér 28/10 a 26/11/10 e Afst. 26/11 a 14/12/10
ANDRE FERNANDO GIGO LEME	Fér. 18/11 a 17/12/10
ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	Lic. Méd. 03 e 04/11/10, Afst. 10 a 14/11/10, Fér. 18/11 a 01/12/10
ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA	Afst. 11 a 13/11/10, Lic. Méd. 18 a 27/11/10 e Afst. 27/11 a 01/12/10
CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA	Afst. 10 a 15/11/10
CIBELE MARIA BELEZZIA	Afst. 11 a 13/11/10 e Fér. 19/11 a 18/12/10
CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES	Fér 29/11/10 a 17/12/10
DEUSAMAR ALVES BEZERRA	Afst. 08 a 10/11/10 e Afst. 27/11 a 14/12/10
EDSON PAULO LINS	Afst. 11 a 13/11/10
EDUARDO BARBOSA FERNANDES	Fér. 13/10 a 11/11/10
ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	Fér. 16 a 19/11/10 e Afst. 19/11 a 04/12/10
EMANUELLA DA CUNHA GOMES	Afst.27/11 a 12/12/10
,	Fér 21/10/10 a 19/11/10 e Fér 20/11/10 a 19/12/10
FÁBIO COSTA GONZAGA	
FLAVIA AFINI BOVO	Fér.18/11 a 17/12/10
FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO FRANCISCO VIEIRA FILHO	Afst. 05/07 a 05/11/10 Fér 07/10/10 a 05/11/10
HELVECIO DE BRITO MAIA NETO	Fér. 18/10 a 16/11/10
HELVIA TULIA SANDES P. PEREIRA	Fér. 18/11 a 17/12/10
JACOBINE LEONARDO	Lic. Méd. 05/11/10 e 11/11/10 e Fér. 17/11 a 18/12/10
JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS	Fér. 1º a 30/11/10
JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR	Fér. 18/11 a 17/12/10
JOSE MARIA LIMA	Fér. 18/11 a 17/12/10
KILBER CORREIA LOPES	Afst. 03 a 15/11/10 e Afst. 27/11 a 12/12/10
LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA	Fér. 05/10 a 03/12/10
LILIAN BESSA OLINTO	Afst. 16 e 17/11/10 e Fér. 18/11 a 17/12/10
LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS	Fér. 03 a 27/11/10
LUCIANO ROSTIROLLA	Fér. 18/11 a 17/12/10
LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ	Afst. 27/11 a 12/12/10
LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES	Fér. 16/11 a 15/12/10
MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES	Fér. 18/11 a 17/12/10
MARCELO AUGUSTO F. FACCIONI	Fér. 03/11 a 02/12/10
MARCELO EISEU ROSTIROLA	Afst. 03 a 17/11/10
MARCELO LAURITO PARO	Fér. 18/11 a 17/12/10
MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA	Fér. 01 a 30/11/10
MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	Afst. 03 a 05/11 e 08 a 12/11/10
NASSIB CLETO MAMUD	Fér. 01 a 30/11/10
PEDRO NELSON DE M. COUTINHO	Fér.18/11 a 17/12/2010
RENATA TEREZA DA SILVA	Fér. 29/11 a 18/12/10
RICARDO GAGLIARDI	Fér 18/11/10 a 17/12/10
RONICLAY ALVES MORAIS	Fér. 13/10 a 11/11/10 e Afst. 15 a 19/11/10
ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE	Afst. 16 e 17/11/10 e Fér 18/11/10 a 17/12/10
SANDALO BUENO DO NASCIMENTO	Afst. 27/11 a 12/12/10
SANDOVAL BATISTA FREIRE	Afst. 16 a 31/11/10
SARITA VON ROEDER MICHELS	Afst. 25/09/10 a 25/09/11
SILAS BONIFACIO PEREIRA	Fér 20/10/10 a 18/11/10
SILVANA MARIA PARFIENIUK	Afst. 08 a 12/11/10
TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES	Fér 18/11a 17/12/10
VALDEMIR BRAGA DE A. MENDONÇA	Fér. 18/11 a 17/12/10
WANESSA LORENA MARTINS DE SOUZA	Fér. 18/11 a 17/12/10
WILLIAM TRIGILIO DA SILVA	Fér 18/11 a 17/12/10
ZACARIAS LEONARDO	Fér 18/11 a 17/12/10

Seção de Estatística, aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e onze.



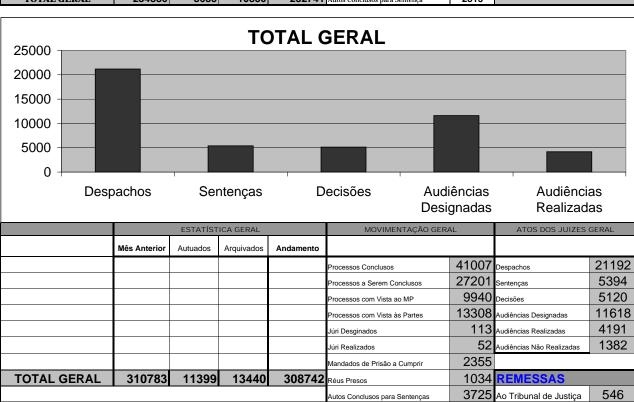


Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça relatório do movimento forense e produção dos senhores juízes de direito do estado do tocantins

TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA		ESTATÍSTICA	1 ª ENTRÂNCIA		MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTR.	ÂNCIA	ATOS DOS JUÍZES 1º EI	NTRÂNCIA
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Conclusos	2537	Despachos	2100
					Processos a Serem Conclusos	2912	Sentenças	514
					Processos Com vistas ao MP	2058	Decisões	449
					Processos Com vistas às Partes	920	Audiências Designadas	589
					Júri Designados	24	Audiências Realizadas	420
					Júri Realizados	10	Audiências Não Realizadas	154
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	148	Remessa	
					Réus Presos	89	Tribunal de Justiça	24
TOTAL GERAL	26197	967	1318	25846	Autos Conclusos para Sentença	256		

TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA		ESTATÍSTICA	2 ª ENTRÂNCIA		MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTR	ÂNCIA	ATOS DOS JUÍZES 2ª EI	NTRÂNCIA
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Conclusos	6868	Despachos	3442
					Processos a Serem Conclusos	5872	Sentenças	813
					Processos Com vistas ao MP	1753	Decisões	751
					Processos Com vistas às Partes	2132	Audiências Designadas	773
					Júri Designados	27	Audiências Realizadas	852
					Júri Realizados	16	Audiências Não Realizadas	187
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	473	Remessa	
					Réus Presos	210	Tribunal de Justiça	42
TOTAL GERAL	49700	1747	1292	50155	Autos Conclusos para Sentença	654		

TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA		ESTATÍSTICA	3 ª ENTRÂNCIA		MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTR	ÂNCIA	ATOS DOS JUÍZES 3º EI	NTRÂNCIA
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Conclusos	31602	Despachos	15650
					Processos a Serem Conclusos	18417	Sentenças	4067
					Processos Com vistas ao MP	6129	Decisões	3920
					Processos Com vistas às Partes	10256	Audiências Designadas	10256
					Júri Designados	62	Audiências Realizadas	2919
					Júri Realizados	26	Audiências Não Realizadas	1041
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1734	Remessa	
					Réus Presos	735	Tribunal de Justiça	480
TOTAL GERAL	234886	8685	10830	232741	Autos Conclusos para Sentença	2815		



DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 38/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7/2011-DTINF, resolve conceder aos servidores ANGELO STACCIARINI SERAPHIN, Chefe de Serviço, Matrícula 352486, JOZIANE PEREIRA GONÇALVES, Programação de Computadores, Matrícula 352487, JONAS DE MACEDO SOUSA JUNIOR, Programação de Computadores, Matrícula 352527, VALDIVONE DIAS DA SILVA, Motorista, Matrícula 352664, PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO, Diretor de Tecnologia da Informação, Matrícula 352556, EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO, Assistente de Editoração, Matrícula 263938 e KALESSANDRE GOMES PAROTIVO, Chefe de Serviço, Matrícula 200971, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Araguaína – TO, para implantação do Processo Eletrônico – E-PROC, no período de 24/01/2011 a 29/01/2011.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 25 de janeiro de 2011.

Adélio de Araújo Borges Júnior Diretor-Geral

PORTARIA Nº 39/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8/2011-DTINF, resolve conceder aos servidores MOREDSON MENDANHA DE ABREU ALMAS, Chefe de Serviço, Matrícula 352416, AURECIO BARBOSA FEITOSA, Auxiliar Técnico - Manutenção Predial, Matrícula 252945, RICARDO GONÇALVES, Motorista, Matrícula 352474, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Novo Acordo, Miracema do Tocantins, Miranorte, Guaraí, Tocantínia, Pedro Afonso, Colméia, Colinas do Tocantins, Itacajá, Goiatins, Filadélfia, Araguaina, Wanderlândia, Arapoema, Xambioá, Ananás, Tocantinópolis, Itaguatins, Augustinópolis, Araguatins e Araguacema, para levantamento e tombamento do mobiliário e equipamentos que foram entregues diretamente nas Comarcas, no período de 23/01/2011 a 28/01/2011.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 25 de janeiro de 2011.

Adélio de Araúio Borges Júnior

PORTARIA Nº 40/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10/2011-DTINF, resolve conceder aos servidores RAIMUNDO NONATO DA ROCHA PEREIRA, Chefe de Serviço, Matrícula 240759 e JUAREZ DOS SANTOS BRANDÃO, Motorista, Matrícula 352638, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Araguaçu, Alvorada, Figueirópolis, Palmeirópolis, Paraña, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga, Dianópolis, Almas, Natividade, Peixe, Formoso do Araguaia e Gurupi – TO, para manutenção de Central de PABX, entrega do celular do plantão Judiciário, no período de 25/01/2011 a 29/01/2011.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 25 de janeiro de 2011.

Adélio de Araújo Borges Júnior Diretor-Geral

PORTARIA Nº 41/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11/2011-DIADM, resolve conceder ao servidor SAULO VALENTE MARINHO MONTELO, Motorista, Matrícula 352636, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Porto Nacional, para conduzir servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, no dia 24/01/2011.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 25 de janeiro de 2011.

Adélio de Araújo Borges Júnior Diretor-Geral

PORTARIA Nº 42/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13/2011-DIADM, resolve conceder ao servidor RANIELIO LOPES LIMA, Motorista, Matrícula 352347, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento a Brejinho de Nazaré, para conduzir ambulância para buscar paciente na referida cidade, no dia 25/01/2011.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 25 de janeiro de 2011.

Adélio de Araújo Borges Júnior Diretor-Geral

PORTARIA Nº 43/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9/2011-DTINF, resolve conceder aos servidores LUCIRAM DE LIMA, Analista Técnico - Administração, Matrícula 126558, LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 352509, RENATO DA SILVA SCHAIDHAUE, Chefe de Divisão, Matrícula 352567 e ROGER FREITAS NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo, Matrícula 352629, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional – TO, para instalação do processo eletrônico E-PROC, no período de 24/01/2011 a 29/01/2011.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2011.

Adélio de Araúio Borges Júnior Diretor-Geral

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Decisões / Despachos Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11033/2010

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO EMBARGÓS À EXECUÇÃO Nº 512/99 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S): KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONȚEIRO E OUTRO

AGRAVADO: ALDENOR COELHO NORONHA, PATRÍCIA MARIA DE ALENCAR NORONHA E JULIANO DE ALENCAR NORONHA

ADVOGADO(A): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: "MARIA ROSA DE ALMEIDA maneja recurso de apelação contra sentença de lavra do MM. Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, neste Estado, exarada em sede de "Reclamação Trabalhista" que promove ao ESTADO DO TOCANTINS, tendo o magistrado monocrático, ao aferir carência de ação da demandante, que pretende o recebimento de verba correspondente ao período em que teria laborado junto ao serviço público estadual, promovido a extinção do processo sem resolução do mérito. É o relatório que interessa. DECIDO. A pretensão da demandante é manifestamente improcedente, vez que servidores públicos, regidos pelo regime estatutário, não fazem jus ao recebimento de FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, destinado aos trabalhadores regidos em suas relações laborais pela CLT -Consolidação das Leis do Trabalho. Ainda que em seu arrazoado de apelo afirme a apelante não possuir a condição de servidora efetiva ou ocupar cargo em comissão, o acervo documental que carreou aos autos revela que a autora atuou como servidora comissionada, extraindo-se, nesse sentido, termo de posse e comprovantes de pagamento que atestam tal condição. Não merece recepção o argumento de irregularidade de sua investidura no serviço público, por não ter sido aprovada em concurso público, e por não poder se prover os cargos que ocupou por meio de livre nomeação, vez que tal questão extrapola os limites da lide, demandando análise da licitude da norma autorizadora do ingresso. Ad argumentandum, ainda que reconhecida, por hipótese, a irregularidade da nomeação, não se constituiria, por reflexo, uma relação celetista entre nomeante e nomeado, tampouco se garantiria ao segundo os direitos de trabalhador celetista, mas apenas teria o condão de desfazer o liame entre as partes. Desta forma, impõe-se o imediato estancamento do recurso manejado, posto que configurada a hipótese de art. 557 do Código de Processo Civil, que assim reza: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior". Pelo que restou exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso manejado, devendo se promover o retorno dos autos à origem, após o trânsito em julgado desta decisão, para os fins de Direito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de janeiro de 2011. ". (A) Desembargador AMADO CILTON - Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11237/2010

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 12.0587-9/10 DA 5ª VARA CÍVEL DA

COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE(S): JOSÉ LEE BORGES BARBOSA ADVOGADO : ALESSANDRO ROGES PEREIRA AGRAVADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: "JOSÉ LEE BORGES BARBOSA maneja o presente recurso de agravo de instrumento contra decisão proferida nos autos da AÇÃO CAUTELAR que move em desfavor do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, onde o magistrado deixou de conceder a medida liminar perseguida no sentido de excluir-lhe o nome dos órgãos restritivos de crédito. Assevera que "ao contrário do que entende o julgador monocrático, não se está discutindo e não é o objeto da presente cautelar, se deve ou não ser excluído o aval prestado pelo agravante, fato este que será oportunamente abordado na via ordinária que será proposta no trintídio legal". Afirma que a única questão objeto da referida ação é possibilidade do agravante ter seu nome excluído dos Órgãos de Restrição de Crédito enquanto discute em ação própria a sua relação obrigacional junto a Instituição Financeira Agravada, "referente aos débitos contraídos pela pessoa jurídica, ao tempo em que era sócio". Requer, "liminarmente, a suspensão imediata dos efeitos da decisão hostilizada às fls. 33 e 35 de forma a consagrar a possibilidade do agravante ter seu nome excluído dos cadastros dos Órgãos de Restrição ao Crédito enquanto se discute, em ação própria e a na via adequada, a sua relação obrigacional junto à instituição financeira Agravada". No mérito, pleiteia a

confirmação da liminar perseguida. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Primeiramente recebo o presente recurso na forma de agravo de instrumento ante ao entendimento já externado pelos membros do Tribunal Pleno deste Sodalício no sentido de que "se a decisão combatida defere ou não medida em caráter de tutela de emergência, em qualquer espécie, descabida é a conversão do recurso de agravo de instrumento à forma retida ante a presença contextual e inequívoca do risco de lesão grave e de difícil reparação. Segurança concedida no sentido de que o agravo seja processado na forma de instrumento". 1Ultrapassada tal questão, consigno que, para enfrentar a matéria objeto do presente recurso, devo-me ater ao que orienta a legislação aplicada à espécie, ou seja, aferir se o recorrente demonstrou a relevância da fundamentação jurídica e se a decisão combatida lhe causará prejuízo irreparável, caso não for imediatamente concedida a medida de urgência perseguida com o presente. Neste esteio, tenho não assistir ao agravante relevante fundamentação jurídica, posto que nos casos como o da espécie filio-me aos que entendem que "a mera discussão judicial da dívida não constitui, per se, causa bastante para impedir a inclusão do nome do devedor no rol de inadimplentes, eis que esse entendimento poderia render ensanchas a que devedores contumazes ingressassem em juízo com o único propósito de se furtarem das conseqüências advindas de sua inadimplência". 2Por todo o exposto, devido à ausência da demonstração do fumus boni iures, um dos requisitos essenciais para a concessão da medida perseguida, nego a Tutela Antecipada Recursal e determino o prosseguimento recursal com a adoção das providências de praxe. Intime-se.Cumpra-se.Palmas, 17 de janeiro de 2011.". (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator

Mandado de Segurança nº 4358/09, em que figuram como impetrante Lenovo Tecnologia Brasil Ltda e impetrado o Desembargador Relator do AGI-8924/08 TJ/TO - J. 27 de novembro de 2009.

2 (TRF - 5a R. AC 310.926 - (2002.05.00.031280-0) - SE - 2a T. Rel. Des. Fed. Paulo Roberto de Oliveira Lima - DJU 28.08.2003 - p. 612) - Agravo improvido. (AGTR nº 98347/PE (2009.05.00.056195-7), 2ª Turma do TRF da 5ª Região, Rel. Francisco Wildo Lacerda Dantas. j. 06.10.2009, unânime, DJe 22.10.2009).

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11267/2011

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 68059-6/09 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA

COMARCA DE GUARAÍ-TO

AGRAVANTE: CARLOS ROBERTO PUPIN E OUTROS ADVOGADO(S): AMILTON DOMINGUES DE MORAIS AGRAVADO: ADÃO ALVES RIBEIRO E OUTRA ADVOGADO(A): VALDEMAR ZAIDEN SOBRINHO RELATOR: DÉSEMBARGADOR AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: "CARLOS ROBERTO PUPIN e outros interpõem o presente recurso buscando a reforma da decisão exarada em sede de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que lhe move ADÃO ALVES RIBEIRO e outra, onde o magistrado desacolheu, ante a negativa dos credores, o pedido de penhora do bem por eles indicado. Alegam que a penhora garantidora do procedimento executivo deve recair sobre os direitos da área indicada às fls. 91/92 do caderno recursal. Aduzem que no caso em foco deve ser acatado o princípio da menor onerosidade consagrado no artigo 620 do CPC, na medida em que, segundo afirmam, já liquidaram 67% do preço pactuado. Tecem outras considerações sobre o desacerto da decisão combatida para requerer a antecipação da tutela no sentido de determinar que na Execução originária do presente agravo a penhora recaia sobre o bem adrede descrito. No mérito, requerem a procedência do presente recurso com a consequente confirmação da medida liminar perseguida. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Pois bem, no caso em apreço a própria natureza do procedimento executivo impõe que o presente seja recebido na forma de agravo de instrumento. Outro não é o entendimento jurisprudencial: "Descabe falar, em sede de execução, em conversão do agravo de instrumento em agravo retido". (Agravo de Instrumento nº. 151327/RJ (2006.02.01.013844-2), 5ª Turma Especial do TRF da 2ª Região, Rel. Vera Lúcia Lima. j. 24.10.2007, unânime, DJU 09.11.2007, p. 382). Passadas tais considerações, hei de verificar se presentes os elementos autorizadores da pretensão requerida liminarmente. Pois bem, em que pesem as ponderações dos agravantes tenho não verter a fumaça do bom direito a seu favor, pois conforme é de meridiana sapiência, o bem penhorado deve. necessariamente, ostentar perfil jurídico-econômico compatível com o débito a garantir, hipótese que, ante a ausência da juntada de qualquer avaliação do referido bem, não há como aferir. Por todo o exposto, por entender ausente elemento autorizador da medida perseguida, indeferi o pleito de Tutela Antecipada Recursal. Proceda a Secretaria com as providências de praxe, inclusive nos termos do artigo 527, V do CPC. Intime-se. Cumprase. Palmas - TO, 20 de janeiro de 2011. ". (A) Desembargador AMADO CILTON - Relator

APELACÃO Nº. 8974/2009

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS - TO

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 36549-8/08 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA

DE PALMAS - TO.

APELANTE : TOKIO MARINE SEGURADORA S/A (ANTIGA DENOMINAÇÃO REAL

SEGUROS S/A)

ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO APELADO: RODRIGO SILVA OLIVEIRA ADVOGADO: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte requerente, Rodrigo Silva Oliveira, para em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do termo de transação de fls. 307/309, assim como acerca dos documentos apresentados às fls. 315/316. Após o prazo retro determinado, retornem os autos à esta Relatoria. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 20 de janeiro de 2011.". (A) Desembargador AMADO CILTON - Relator

APELAÇÃO 12012/2010

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 94140-5/08 DA 1ª VARA DOS FEITOS

DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS APELANTE: MARIA ROSA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS E OUTRO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(a)EST: FABIANA DA SILVA BARREIRA RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: "MARIA ROSA DE ALMEIDA maneja recurso de apelação contra sentença de lavra do MM. Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, neste Estado, exarada em sede de "Reclamação Trabalhista" que promove ao ESTADO DO TOCANTINS, tendo o magistrado monocrático, ao aferir carência de ação da demandante, que pretende o recebimento de verba correspondente ao período em que teria laborado junto ao serviço público estadual, promovido a extinção do processo sem resolução do mérito. É o relatório que interessa. DECIDO. A pretensão da demandante é manifestamente improcedente, vez que servidores públicos, regidos pelo regime estatutário, não fazem jus ao recebimento de FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, destinado aos trabalhadores regidos em suas relações laborais pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Ainda que em seu arrazoado de apelo afirme a apelante não possuir a condição de servidora efetiva ou ocupar cargo em comissão, o acervo documental que carreou aos autos revela que a autora atuou como servidora comissionada, extraindo-se, nesse sentido, termo de posse e comprovantes de pagamento que atestam tal condição. Não merece recepção o argumento de irregularidade de sua investidura no serviço público, por não ter sido aprovada em concurso público, e por não poder se prover os cargos que ocupou por meio de livre nomeação, vez que tal questão extrapola os limites da lide, demandando análise da licitude da norma autorizadora do ingresso. Ad argumentandum, ainda que reconhecida, por hipótese, a irregularidade da nomeação, não se constituiria, por reflexo, uma relação celetista entre nomeante e nomeado, tampouco se garantiria ao segundo os direitos de trabalhador celetista, mas apenas teria o condão de desfazer o liame entre as partes. Desta forma, impõe-se o imediato estancamento do recurso manejado, posto que configurada a hipótese de art. 557 do Código de Processo Civil, que assim reza: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior". Pelo que restou exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso manejado, devendo se promover o retorno dos autos à origem, após o trânsito em julgado desta decisão, para os fins de Direito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de janeiro de 2011. ". (A) Desembargador AMADO CILTON - Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11255/11 (0090569-0) - SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÃO CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS № 0190-0/10 DA 2ª VARA DE FAMÍLÍA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: S. de P. F. T.

ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA AGRAVADO: M. F. T.

RELATOR: Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO – Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DECISÃO: "Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de liminar interposto por S. de P. F. T. em face da decisão proferida às fls. 13/16 pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas - TO nos autos da Ação Cautelar Incidental de Arrolamento de Bens com Pedido de Liminar № 2010.0000.0190-0 proposta pela agravante em desfavor de M. F. T., ora agravado. Segundo se extrai dos autos as partes contendem em Ação de Separação Litigiosa com Pedido de Guarda e Visitação e Partilha de Bens. Por entender a agravante que o agravado estaria se valendo de manobras ardilosas para tentar dissipar ou extraviar o patrimônio em comum, valeu-se da referida Ação Cautelar Incidental de Arrolamento de Bens com o intuito de preservar os bens do casal. Todavia, ao proferir a sua decisão a llustre Magistrada "a quo", indeferiu em parte, os pedidos formulados pela agravante (fls. 13/16) o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento. Aduz a agravante, que a decisão agravada deve ser reformada por causar-lhe lesão irreparável ou de difícil reparação, uma vez que se persistirem os seus efeitos, os bens relacionados pela agravante para os quais não foi deferida a medida cautelar poderão ser dissipados pelo agravado, implicando, assim, em sério risco do processo principal ficar sem resultado prático e útil. Sustenta que o simples fato dos bens ficarem sob a administração do agravado facilita ainda mais, o extravio e dissipação o que seria motivação suficiente para que lhe seja concedida à medida liminar pleiteada na sua totalidade. Enfatiza que a Douta Juíza Singular negou a pretensão por ela buscada em relação ao bem descrito na alínea "a", do item 20.2, referente ao apartamento nº 701 do Condomínio Residencial Van Gogh, localizado na Quadra ARSE 61, Alameda 02, Palmas/TO, correspondente à fração ideal de 3,54% e 55, 22399m2 da área construída, todo mobiliado, sob o fundamento de que o mesmo se encontra escriturado em nome de terceiro, fato segundo o entendimento da llustre Magistrada, obstaria, o arrolamento do aludido imóvel. Afirma que a compra do citado apartamento no valor de R\$ 152.470,00 (cento e cinqüenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais) foi realizada com dinheiro oriundo de saques da conta corrente nº 11620-3, agência nº 1886-4, do Banco do Brasil, de titularidade do agravado que, por sua vez, havia simulado que este imóvel havia sido adquirido por sua mãe Sra Maria Nuvendoura Franco Teixeira, porém, a escritura pública e o contrafeito contrato de locação entre o agravado e sua mãe comprovam a simulação da aludida compra. Alega que no tocante aos semoventes especificados na alínea "x", do item 20.2, a decisão recorrida assegura que não haveria qualquer prova que demonstre ser o agravado proprietário destes bens o que afastaria a concessão do pedido cautelar ora vindicado. Todavia, a agravante também formulou pedido de expedição de ofícios às ADAPECS dos Estados do Tocantins e Maranhão proibindo qualquer tipo de negociação de bovinos que estivessem em nome do agravado ou das Empresas MARTHORELLE REPRESENTAÇÕES LTDA, TEIXEIRA e FRANCO - ME e ou das Fazendas Salobro e Marajá, localizadas no Município de Sitio Novo/MA. Ressalta que a pretensão acima mencionada, foi indeferida pela MM Juíza Singular sob o fundamento de que a própria agravante poderia solicitar informações acerca do registro de rebanho bovino em nome do agravado diretamente na ADAPEC, uma vez que tais informações não são sigilosas, razão pela qual dispensariam a intervenção judicial. Sustenta que a obtenção de informações em órgãos públicos não é tão simples como supõe a Ilustre Magistrada, pois estas informações são sempre negadas, uma vez que se referem à informação sobre o patrimônio não sendo fornecidas para quem não é proprietário o que justificaria a necessidade de expedição dos ofícios requeridos pela agravante para coibir qualquer tipo de negociação de bovinos que estejam em nome do agravado ou das empresas acima

mencionadas. Consigna que da mesma forma, a Douta Magistrada "a quo", também entendeu que não haveria necessidade de bloquear as contas e demais operações financeiras do agravado e das empresas em questão, por ser preciso apenas à apuração do valor existente nas contas bancárias, fundo de investimentos, aplicações, ações, planos de previdência, consórcios, seguros, titulados pelo Agravado e pelas empresas em que as partes atuam como sócias-proprietárias. Segue aduzindo que tal entendimento desafia o risco de dissipação pelo agravado de valores pertencentes a ambas as partes. Destaca a presença dos requisitos fumus boni juris e periculum in mora, alegando que se prevalecer à decisão recorrida a agravante poderá vir a ser prejudicada na partilha dos bens de propriedade do casal. Encerra, pugnando pela concessão da liminar a decisão fustigada para serem atendidos todos os pedidos requeridos pela agravante uma vez que estes foram indeferidos pela Magistrada Singular, sendo, por conseguinte determinado o arrolamento de todos os bens pertencentes ao agravado e as empresas apontadas na inicial. No mérito requer o provimento do presente recurso para que seja reformada a decisão recorrida. Junta aos autos os documentos de fls. 13/229, dentre os quais o pagamento das custas. Distribuídos vieram-me os autos para relato, por prevenção ao Processo nº 09/0078177-7 (Al Nº 9895). È o relatório do essencial. O presente recurso é próprio, eis que manejado contra decisão interlocutória que deferiu parcialmente os pedidos formulados pela agravante na inicial e deferiu o arrolamento dos bens especificados nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do item 20.2, da inicial, nomeando o requerido como depositário, até nova deliberação. É, é tempestivo, uma vez que interposto dentro do prazo legal (art. 522 do CPC), razão pela qual, impõe-se o seu conhecimento. Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, passo à análise do pedido de liminar nos termos requeridos no presente agravo. Compulsando atentamente os autos observa-se que a agravante interpôs o presente agravo com o intuito de reformar a decisão interlocutória proferida pela Ilustre Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas - TO, lavrada nos seguintes termos: "(...) Analisando perfunctoriamente a petição inicial, o quanto basta para apreciação da liminar, percebe-se a presença dos requisitos essenciais das cautelares. Contudo, conforme bem destacado pelo "Parquet", o risco de dissipação do patrimônio objeto de disputa se restringe apenas a parte dos bens indicados pela autora na inicial, haja vista que à exceção dos bens descritos nas alíneas "b", do item 20.1, e "a", "d", "e", "f", "g" e, parcialmente, "x", do item 20.2, os demais bens especificados pela autora na inicial foram relacionados pelo requerido nos autos da ação principal (Ação de Separação Litigiosa nº 2009.001.0933-7) como sendo patrimônio comum do casal, tendo ele admitido a divisão dos mesmos em partes iguais, razão pela qual não se vislumbra a necessidade da concessão da medida ora pleiteada em relação a tais bens. Não obstante em relação aos veículos e imóvel especificados pela autora nas alíneas "d", "e" e "f", do item 20.2, verifica-se que os mesmos foram omitidos pelo requerido como sendo patrimônio comum do casal a ser partilhado nos autos da ação principal, muito embora constem na declaração anual de imposto de renda relativa ao exercício do ano de 2009 (fls. 80/88), o que faz demonstrar o fundado risco de dissipação dos aludidos bens móveis (veículos) e imóvel, presumidamente registrados em nome do requerido, ensejando a necessidade da concessão da medida cautelar vindicada para o fim de assegurar eventual meação da autora em relação a tais bens. Outrossim, em relação ao bem imóvel descrito na alínea "a", do item 20.2, verifica-se que o mesmo encontra-se escriturado em nome de terceiro, conforme documentos de fls. 53/57, fato que obsta , ao menos por ora, o arrolamento de ta, bem imóvel.(...) (...) No que tange aos créditos a ser recebidos pela empresa Marthorelle Representações Ltda., objeto de disputa nos autos da Ação Monitória nº 2009.0001.9641-4, em trâmite na Comarca de Pedro Afonso (fl. 89), o qual foi especificado pela autora na alínea "g", do item 20.2, verifica-se que este também foi omitido pelo requerido nos autos da ação principal, razão pela qual se faz necessário o seu arrolamento no rosto daqueles autos, vez que há fundada dúvida quanto ao interesse do réu partilhar estes créditos, haja vista sua sonegação nos autos da ação principal. Em relação aos semoventes especificados pela autora na alínea "x", do item 20.2, verifica-se que não há qualquer prova que demosntre ser o requerido proprietário de semoventes, o que afasta, ao menos por ora, a concessão do pedido cautelar ora vindicado, devendo, a autora, caso queira, fazer prova efetiva da existência dos semoventes, inclusive solicitando informações diretamente à ADAPEC sobre registro de bovinos em nome do requerido, pois tais informações, por não ser sigilosas, dispensam a intervenção judicial para obtenção. Quanto aos saldos de contas, também especificados na alínea "x", do item 20.2, verifica-se que muito embora não haja razão, neste momento, para o bloqueio das contas e demais operações financeiras do requerido e das empresas em questão, tenho que como necessária a apuração do valor existente nas contas bancárias, fundos de investimento, aplicações, ações, planos de previdência, consórcios, seguros, titulado pelo requerido e pelas empresas em que as partes são sócias-proprietárias a fim de que seja constatado eventual risco de dissipação de tais valores pelo requerido a enseiar o bloquejo das transações financeiras tituladas pelos mesmo, como forma de assegurar a partilha igualitária dos valores apurados nos autos da ação principal. Ressalto que a requerente possui legítimo interesse para propor o arrolamento de bens nos termos do § 1º do art. 856 do CPC. Conforme anteriormente destacado, presente se encontra, ainda, o fundado receio de que fala o art. 855 do CPC, haja vista a amplitude do patrimônio do casal, o que facilita ainda mais o extravio e dissipação daqueles bens que estiver na exclusiva administração de uma das partes. Ademais, na hipótese, não se exige a iniciação de atos lesivos bastando, tão somente, a potencialidade dos mesmos. Outrossim, não se pode exigir prova concreta do risco de dano pois a mesmo só poderá ocorrer quando se transformar de risco para ser fato, aí a medida cautelar já seria inócua (cf. Ovídio Baptista in Ações Cautelares e o Novo Processo Civil, 1ª. ed., pág. 71). Há necessidade de concessão da liminar porquanto a lide principal, objeto do pedido de mérito, corre sério risco de ficar sem resultado prático e útil. Nesse sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Não há como ouvir o requerido antecipadamente sob pena da medida cair no vazio (art. 804 c/c parágrafo único do artigo 858 do Código de Processo Civil). DESTA FORMA, DEFIRO O ARROLAMENTO dos bens especificados nas alíneas "d", "e" "f" e "g", do item 20.2, da inicial, nomeando o requerido como depositário, até nova deliberação. Não vejo necessidade de caução. Expeça-se mandado de arrolamento, averbando-se no CRI de Sítio Novo/MS (art. 167, II, nº 12, da Lei 6.015/73), Na hipótese do Oficio de Justiça não localizar o requerido para assinar o termo de depósito, nomeio a requerente como depositária. Oficiem-se aos DETRANs do Tocantins e do Maranhão para bloquear a transferência de qualquer veículo registrado em nome do requerido. Oficiem-se, ainda, aos Bancos da Amazônia, do Brasil, Itaú, Caixa Econômica Federal e ao BM&FBOVESPA requisitando-se os saldos de contas (correntes, popanças, investimentos etc.) aplicações, investimentos, ações, fundos, planos de previdência, seguros, títulos de capitalização, consórcio etc, titulados pelo requerido e/ou pelas empresas em que as partes são sócias-proprietárias, no período de agosto de 2009 até o presente momento.

Oficie-se, também à Receita Federal do Brasil requisitando-se a declaração do imposto de renda apresentada pelo requerido em relação ao exercício de 2010, ano-calendário 2009. (Prazo - 15 dias para atendimento da ordem). Indefiro o pedido de arrolamento em relação aos demais bens especificados na inicial, pelo fundamento exposto no bojo desta decisão. Condiciono, contudo, a expedição de ofícios às instituições bancárias acima mencionadas após a apresentação detalhada dos endereços das mesmas pela autora, a qual deverá ser intimada para tal ato. Efetivada a medida, cite-se e intime-se o requerido, com as advertências de praxe. Ciência ao Ministério Público. PALMAS, 31 de agosto de 2010. EMANUELA DA CUNHA GOMES - Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 2º Vara de Família e Sucessões Portaria Pres/TJ-TO nº 184/2010." Conforme se vê, nos autos em análise, o inconformismo da ora agravante, cinge-se no indeferimento parcial da medida liminar que determinou o arrolamento dos bens que se encontram em nome do agravado e das empresas pertencentes aos sócios-proprietários, sob alegação de que tal medida implicaria em lesão grave e de difícil reparação para a ora recorrente. Em que pese à relevância dos argumentos suscitados pela agravante, nesta análise superficial não vislumbro a presença do "fumus boni iuris", requisito indispensável para a concessão da pretensão almejada. Por outro entrevejo, que não obstante a agravante afirmar que o periculum in mora acha-se consubstanciado no risco eminente do agravado dissipar os bens que são objetos de disputa e que se encontram sob a sua administração exclusiva verifico que tal pretensão não poderá ser acolhida, uma vez que conforme observou a Douta Magistrada Singular, estes bens "foram relacionados pelo requerido nos autos da ação principal (Ação de Separação Litigiosa nº 2009.0011.0933-7) como sendo patrimônio comum do casal, tendo ele admitido à divisão dos mesmos em partes iguais." Ademais, observo nesta análise perfunctória que, a ilustre Magistrada "a quo", agiu com a devida cautela quando deferiu parcialmente a pretensão da agravante e determinou o arrolamento dos bens acima mencionados. Deste modo, verifico que os argumentos que foram trazidos à baila pela recorrente não parecem suficientes para abalar os sólidos alicerces da decisão combatida. Diante do exposto, por cautela, INDEFIRO o pedido de atribuição de efeito suspensivo ativo a este agravo. REQUISITEM-SE informações ao MM Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, acerca da demanda, no prazo legal. Observando-se o artigo 527, V, do Código de Processo Civil, INTIME-SE a parte agravada para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias. Decorridos os prazos, com ou sem informações e/ou resposta, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral de Justiça. P. R. I. Palmas/TO, 21 de janeiro de 2011.". (A) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO – Relator(a).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11265/11 (RECEBIDO EM PLANTÃO JUDICIÁRIO)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 121372-3/10 - ÚNICA VARA DA

COMARCA DE GOIATINS - TO

AGRAVANTES : CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, representada pelo Presidente FRANCISCO DUARTE DE ARAÚJO, e ANTÔNIO QUEOPS VASCONCELOS

MIRANDA, representando a Chapa Unidos por Barra de Ouro ADVOGADO : JUVENAL KLAYBER COELHO AGRAVADO : VINÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO (em Plantão Judiciário)

RELATORA :Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO - Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DECISÃO proferida pelo Desembargador MOURA FILHO (em Plantão Judiciário): "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de liminar, interposto por CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, representada pelo Presidente FRANCISCO DUARTE DE ARAÚJO, e ANTÔNIO QUEOPS VASCONCELOS MIRANDA, representando a Chapa Unidos por Barra de Ouro, contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiatins/TO, na AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 2010.0012.1372-3/0, promovida por VINÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA, ora Agravado, em face dos Agravantes. A decisão agravada determinou, liminarmente, ao Presidente da Câmara Municipal de Barra do Ouro-TO, que se abstenha de dar posse aos componentes da Chapa Unidos por Barra do Ouro, eleitos na sessão plenária realizada no dia 17/12/2010, até nova deliberação. Os Recorrentes sustentam, em síntese, que o artigo 93 Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Barra do Ouro, no qual o juiz se embasou, disciplina somente as proposições albergadas por Sessão Ordinária, enquanto, que, a eleição e/ou renovação de Mesa Diretora é realizada em Sessão Solene, conforme determina o art. 103 do aludido Regimento, restando, pois, em descompasso com o que pretendia a legislação. Afirmam que o a possibilidade de lesão grave difícil reparação encontra-se devidamente demonstrada, uma vez que em não obtendo êxito no presente recurso amargarão lesão grave e de difícil reparação, além de constrangimentos no sentido de perda dos seus direitos e competência de atuação, e a relevante fundamentação estaria consubstanciada na interferência do Poder Judiciário em sobrestar processo eleitoral quando foi garantido ao agravado o direito de ampla defesa e do contraditório, votando e sendo votado na seleção, e, principalmente, obedecendo ao que dispõe sobre a matéria o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Ouro. Desta forma, pugnam, liminarmente, pela suspensão da decisão atacada, e, no mérito, possibilite aos agravantes o direito de empossar e ser empossado como Presidente da Câmara Municipal de Barra do Ouro/TO. É o relatório do que interessa. Decido. A atribuição de efeito suspensivo ao agravo ou a antecipação da tutela recursal, com espeque no art. 527, III, c/c art. 558 do CPC, têm caráter excepcional, e são cabíveis apenas nas hipóteses de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, desde que relevante a fundamentação. Sem a caracterização de uma dessas situações descabida é a suspensão dos efeitos da decisão a quo ou a antecipação da tutela recursal. Da análise perfunctória destes autos, observo que os Agravantes não lograram demonstrar que a permanência do ato impugnado poderá resultar na ineficácia da medida se esta for deferida somente ao final do recurso. Ora, a genérica e abstrata alegação de que "em não obtendo êxito no presente recurso amargarão lesão grave e de difícil reparação, além de constrangimentos no sentido de perda dos seus direitos e competência de atuação", não serve para caracterizar o periculum in mora, mesmo porque não se demonstrou concretamente que lesão e constrangimentos seriam estes. Desta feita, não vislumbro dano irreparável imediato que necessite da medida urgente. O requerimento dos Agravantes pode ser apreciado no mérito deste recurso sem qualquer possibilidade de dano. No que tange ao fumus boni juris, cotejando a inicial e os documentos que a instruem, verifico, a princípio, que os Agravantes não se desincumbiram de demonstrá-lo. De uma análise sistemática da legislação acostada aos autos, percebe-se que, como não

se trata, na espécie, de eleição da mesa diretora da primeira sessão legislativa (art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal), mas de renovação de mesa diretora, esta última é feita em sessão ordinária, com data e horário já pré-fixados, segundo disposições ínsitas dos arts. 9º e 85, inciso I, combinados, do aludido Regimento), e não em sessão solene, que é convocada para posse e instalação da legislatura (que não é o caso dos autos), conforme prevê o art. 103, caput. Como a eleição para renovação da mesa diretora se dá em sessão ordinária (art. 85, inciso I do Regimento Interno) e não solene, deve ser observado o prazo de 24 horas, previsto no art. 93 do referido regimento, para apresentação da proposição das chapas dos candidatos, diante, inclusive, da falta de outro prazo regimentalmente previsto. Ademais, a cópia do regimento interno que instrui a inicial está incompleta, faltando o inteiro teor de vários artigos, notadamente o do art. 105 que trata justamente das proposições, de modo que, por ora, indemonstrada a pertinência do argumento de que as regras para apresentação das proposições em sessão ordinária não se aplicariam ao caso sob exame. Não vislumbro, portanto, a princípio, os requisitos, imprescindíveis à concessão da suspensividade, ora almejada. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido liminar. REQUISITEM-SE informações ao Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiatins/TO, acerca da demanda, prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, redação de acordo com a Lei 10.352/2001, INTIME-SE o(a) Agravado(a) para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhes a juntada de cópias das peças que entender conveniente. Após o término do plantão judiciário, promova-se a distribuição regular do presente feito, no expediente do primeiro dia útil. Intimem-se. Palmas-TO, 06 de janeiro de 2011. Desembargador MOURA FILHO - em Plantão Judiciário.".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11265/11

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 121372-3/10 - ÚNICA VARA DA

COMARCA DE GOIATINS - TO

AGRAVANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE FRANCISCO DUARTE DE ARAÚJO, E ANTÔNIO QUEOPS VASCONCELOS MIRANDA, REPRESENTANDO A CHAPA UNIDOS POR BARRA DE **OURO**

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO AGRAVADO : VINÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO : ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO - Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DESPACHO: "Compulsando os presentes autos verifico que o pedido de almejado já foi apreciado e indeferido pelo Excelentíssimo Desembargador MOURA FILHO, no decorrer do plantão judicial. Sendo assim, DETERMINO que se cumpra a parte final da decisão de fls. 201/203, notificando-se o MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO, para prestar as informações que entender necessárias. INTIME-SE o agravado para querendo, oferecer resposta ao presente recurso no prazo legal. Após, volvam-me conclusos os autos para apreciação do mérito. P. R. I. Palmas/TO, 21 de janeiro de 2011." (A) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO - Relator(a).

<u>AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11278/11</u> ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRÍA Nº. 37745-3/08 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

PAI MAS-TO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA ADVOGADOS: ELAINE AYRES BARROS E OUTROS AGRAVADO: SILMAR ROCHA DE OLIVEIRA ADVOGADOS: GIL REIS PINHEIRO E OUTROS

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO – Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DECISÃO: "Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Banco da Amazônia S/A – BASA em desfavor da decisão interlocutória que, não recebeu a apelação interposta nos autos da Ação Ordinária nº. 37745-3/08, proposta por Silmar Rocha de Oliveira.Na decisão agravada, o Magistrado a quo não recebeu o Recurso de Apelação sob alegada intempestividade (fls. 440/441).Aduz a agravante que, a sentença foi publicada no Diário da Justiça do dia 04/11/08, antes de vencido o prazo de 05 (cinco) dias, o agravante ingressou com Embargos de Declaração, para sanar omissão é contradição, sabendo que poderia ser aplicado nesse caso os efeitos infringentes. Os embargos foram julgados improcedentes e referida decisão foi publicada no Diário da Justiça do dia 06.03.09 e, considerada publicada em 09.03.09, segunda-feira, primeiro dia útil subsequente, sendo assim, o prazo recursal iniciou-se em 10.03.09 encerrando em 29/03/09.Embargos Declaratórios interrompem e não suspendem o prazo para a apelação e qualquer outro recurso. Requereu a atribuição de efeito suspensivo ao agravo para determinar o recebimento e prosseguimento da apelação e, no mérito, a confirmação da medida (fls. 02/15). Acostou aos autos os documentos de fls. 16/442.É o relatório.Em análise aos autos denota-se que, a Apelação Cível que, não foi recebida, fora interposta em face da sentença de fls. 233/261 que, julgou parcialmente procedente a ação proposta pelo agravado e, foi disponibilizada no Diário da Justiça nº. 2075 (fls. 262, in fine) e considerada publicada em 05/11/08.Em face de referida sentença, o banco ora agravante opôs Embargos de Declaração que, foram julgados improcedentes na decisão de fls. 296 que, fora disponibilizada no Diário da Justiça nº. 2147 e considerada publicada e considerada publicada em 09.03.09 (fls. 297). A agravante interpôs recurso de apelação em 24.03.09 que, não foram recebidos sob alegação de intempestividade, posto que, o Magistrado a quo considerou que os aclaratórios suspendem o prazo para interposição de recurso. Ocorre que, os citados embargos não eram intempestivos, foram conhecidos e julgados, portanto, deve prevalecer a disposição do artigo 538 do Código de Processo Civil que, estabelece que, os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes.É o entendimento jurisprudencial nesse sentido:Ementa: "Processo Civil. Apelação (...) Embargos de Declaração. (...). Agravo Regimental improvido.I - Artigo 538 do Código de Processo Civil: Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos por qualquer das partes.II – Verifica-se que o prazo para interposição do recurso seguinte (Apelação) só se inicia com a publicação do julgamento dos Embargos de Declaração, uma vez que estes tem natureza integrativa do Acórdão anterior.III - (...). Agravo Regimental improvido."1Com efeito, após o julgamento dos embargos deve-se contar inteiramente o

prazo de quinze dias para interposição do recurso de apelação. Desse modo, sendo a decisão que julgou os embargos considerada publicada em 09.03.09, o dies a quo do prazo recursal foi 10.03.09, restando tempestiva a apelação interposta em 24.03.09, dies ad quem. Assim, considerando que, o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça respalda o pleito do agravante e que, o § 1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil estabelece que, se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com iurisprudência dominante de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso. resta legítimo o deferimento da pretensão recursal. Ex positis, com fundamento no § 1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil, conheço e dou provimento ao presente Agravo de Instrumento, para reconhecer a tempestividade do Recurso de Apelação, determinando o seu regular prosseguimento.P.R.I.Palmas/TO, 21 de janeiro de 2011.." (A) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO - Relator(a).

STJ - AgRg no REsp 1061547, Terceira Turma, j. 17.09.09, Relº. Min. Sidnei Beneti.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11291/11 ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº. 6243/01 - 1ª VARA

CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO. AGRAVANTES : JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA AGRAVADO(S): MARIA DE PAULA SILVA E OUTROS ADVOGADO(A): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO - Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DESPACH: "Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por João Carlos Teixeira da Silva e Outros em desfavor da decisão 17/18, proferida em sede de cumprimento de sentença, referente aos autos da Ação de Execução de Título Judicial nº. 6243/01, proposta em face de Maria de Paula Silva e Outros. Segundo informações dos agravantes, as partes agravadas teriam sido processadas e condenadas ao pagamento de 80 (oitenta) salários mínimos, entretanto, incidiram em mora e sobre o imóvel rural de propriedade das mesmas existe 'especialização de hipoteca legal'. Requereu o arbitramento de honorários sucumbenciais em fase do cumprimento da sentença (fls. 32/35). Na decisão agravada o Magistrado a quo indeferiu a pretensão de fixação de novos honorários advocatícios no cumprimento de sentença (fls. 17/18). Aduz o agravante que, apesar de a lei já determinar, o Superior Tribunal de Justiça, em recentes julgados e de forma reiterada, pacificou a celeuma acerca da existência ou não de imposição de honorários no cumprimento de sentença. De maneira imediata, o Tribunal de Justiça do Tocantins passou a aplicar o entendimento superior pacificado (AGI 9048/09 - AI 10630/10). Ao contrário do que consignou o Julgador monocrático, a tese não foi firmada por uma Câmara do Superior Tribunal de Justiça, o entendimento é pacífico. O Juízo a quo tem plena liberdade na jurisdição, contudo, a decisão fustigada configura plena violação ao princípio da segurança jurídica e ao princípio da isonomia, previstos na Constituição Federal. Referido proceder afronta a Carta Magna, pois não há soluções diferentes para situações idênticas. O prolator da decisão rejeita a posição dos Tribunais Superiores, do Tribunal de Justiça do Estado e a jurisprudência originária da mesma Vara Cível de Porto Nacional - TO. Dessa forma, há que ser deferida a imposição da verba sucumbencial na fase de cumprimento de sentença em que o causídico continua a trabalhar por mero capricho da parte 'ex adversus' em não ver cumprida a obrigação determinada por sentença transitada em julgado. Requereu a reforma da decisão agravada, para que se declare devida a verba sucumbencial na execução ou cumprimento de sentença, nos termos do artigo 20 do CPC, sendo os autos posteriormente devolvidos ao Juízo monocrático para que o Magistrado a quo condene a parte adversa em honorários sucumbencial, custas e demais despesas legais impositivas atinentes ao presente recurso (fls. 02/16). Acostou aos autos os documentos de fls. 17/38. É o relatório. Agravantes beneficiários da justiça gratuita. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, previstos no artigo 525, do Código de Processo Civil e, diante da inexistência de pedido liminar determino que: REQUISITEM-SE informações ao M.M.º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional- TO, acerca da demanda, no prazo de 10 (dez) dias. Observando-se o artigo 527, V, do Código de Processo Civil, INTIMEM-SE os agravados para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias. P. R. I. Palmas/TO, 21 de janeiro de 2011." (A) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO -Relator(a).

1^a CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA Decisão / Despacho Intimação às Partes

<u>HABEAS CORPUS - HC 7073 (10/0091047-3)</u> ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO PACIENTE: RONALDO ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA

DE PARAISO DO TOCANTINS - TO RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Trata-se de Habeas Corpus impetrado em favor de RONALDO ALVES DOS SANTOS, consubstanciado na decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins, que negou seu pedido de liberdade provisória ao fundamento de que nos processo por crimes hediondos é proibida a sua concessão. Alega o impetrante que o paciente se encontra preso desde 19/11/2010, sofrendo coação ilegal decorrente da ausência de justificação para a custódia provisória, ressaltando-se, em síntese: a) que hediondez do crime não pode por si só servir de base para o decreto da prisão, sendo que a vedação à concessão da liberdade provisória ao preso em flagrante por tráfico de entorpecentes, veiculada pelo art. 44 da lei de drogas, implica em afronta

aos princípios da presunção de inocência, devido processo legal e da dignidade da pessoa humana; b) que não mais subsiste a regra proibitiva do benefício da liberdade provisória contida naquele dispositivo da lei de tóxicos, vez que derrogado pela lei 11.464/07; c) ausência de fundamentação válida à indicar possível abalo à ordem pública,

principalmente porque o paciente adquirira drogas para o seu consumo. Requer, pois, a concessão da ordem liminarmente para que o paciente possa responder o processo em liberdade. Juntou a documentação de fls. 021/102. É o essencial a relatar. Decido. A impetração é própria e preenche os requisitos de admissibilidade, razões pelas quais dela conheço.Na análise do pedido de liminar há que se constatar, para sua concessão, de plano e concomitantemente, os requisitos do fumus boni juris, bem como do periculum in mora. In casu, em que pesem as argumentações expendidas, após análise apriorística e juízo de cognição sumária da exordial, próprios do estágio inicial em que se encontra o feito, em cotejo com os documentos que a instruem, não vislumbro a ocorrência dos requisitos indispensáveis à concessão da liminar pleiteada. Ademais, vislumbro, a priori, estar a prisão pautada nos limites da legalidade, sendo neste momento medida necessária para garantia da instrução criminal, consoante restou consignado na decisão combatida. Posto isto, por não vislumbrar os requisitos ensejadores da medida pleiteada, INDEFIRO o pedido de liminar.Intime-se a autoridade coatora para prestar suas informações no prazo de 10 (dez) dias, inclusive quanto ao estágio do respectivo processo, autorizando, desde já, o Secretário a assinar o expediente. Após o prazo, com ou sem as informações, ouça-se o douto Órgão de Cúpula Ministerial. Publique-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 25 de janeiro de 2011. Desembargador DANIEL NEGRY-Relator"

HABEAS CORPUS Nº 6991(10/0090497-8) - REPUBLICAÇÃO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: RANGEL COSTA BEZERRA PACIENTE: RANGEL COSTA BEZERRA

ADVOGADO: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CRIMINAL COMARCA DE

PAI MAS- TO

RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: "Tendo em vista a liminar concedida na data de 21 de dezembro de 2010 pelo Desembargador plantonista Amado Cilton, pautando-me pela cautela, hei por bem em requisitar as informações da autoridade impetrada, as quais reputo importantes para formar meu convencimento acerca da concessão ou denegação da ordem. Requisite-se da autoridade impetrada, os informes no prazo de 03 (três) dias. Após, colha-se o parecer criminal do Órgão de Cúpula Ministerial. Palmas,19 de janeiro de 2011. Juiz Gil de Araújo Corrêa Relator." SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2011.

Acórdãos

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR - 3551 (07/0060337-9).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 3569/01). T. PENAL: ART. 214, C/C ART. 224, A, AMBOS DO C.P.B. EMBARGANTE(S): ANTÔNIO FERREIRA FILHO.

ADVOGADO(S): ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE E OUTRA.

EMBARGADO(A): ACÓRDÃO DE FLS. 339/340 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

E M E N T A: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA (INICIALMENTE FECHADO) CORRETAMENTE FIXADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS DE OFÍCIO. EMBARGOS IMPROCEDENTES. I - Os embargos de declaração destinam-se a suprir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição existente no julgado. II - Não há que se falar em omissão quando a matéria discutida em sede de embargos de declaração não foi objeto do recurso de apelação, conforme se depreende das razões recursais constante dos autos. III - Também não é o caso de concessão de habeas corpus de ofício, uma vez que o regime de cumprimento da reprimenda foi corretamente fixado pelo juiz singular. Em face da nova interpretação atribuída ao artigo 2°, § 1° da Lei 8.072/90, inclusive, pelo Supremo Tribunal Federal, deve ser fixado o regime inicialmente fechado para o cumprimento da pena do condenado pelo crime de atentado violento ao pudor. IV - Embargos declaratórios improcedentes..

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 3551/07, em que figura como embargante ANTÔNIO FERREIRA FILHO, e como embargado o acórdão de fls. 339/340. Acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador MARCO VILLAS BOAS, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, em julgar improcedentes os embargos de declaração. Votaram com o Relator: a Juíza FLÁVIA AFINI BOVO (Revisora) e o Desembargador DANIEL NEGRY (Vogal). Presente à sessão, presentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador, Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2011..

APELAÇÃO CRIMINAL - AP - 10344/09 (09/0079975-7)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 494/97)

T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS Í E IV DO C.P.B., POR DUAS VEZES

APELANTE: MOISÉS JUSCELINO DA MATA SANTIAGO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA (em substituição

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

E M E N T A: APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. DOIS HOMICÍDIOS QUALIFICADOS. ALEGAÇÃO DA DEFESA DE INFIDELIDADE CONJUGAL E OCORRÊNCIA DE LEGÍTIMA DEFESA DA HONRA. JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI. TESE DA ACUSAÇÃO QUE ENCONTRA APOIO NOS AUTOS. SOBERANIA DOS VEREDICTOS. DOSIMETRIAS DAS PENAS. PENAS-BASE FIXADAS POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. PENA FINAL: 31 (TRINTA E UM) ANOS DE RECLUSÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Não há que se falar em decisão manifestamente contrária à prova dos autos se os jurados, diante de duas teses que sobressaem do conjunto probatório, optam por uma delas, exercitando, assim, a sua

soberania, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVIII, alínea "c", da Constituição da República. II - O fato de a primeira vítima estar ou não separada do apelante não justifica a conduta de efetuar disparo de arma de fogo ao encontrá-la com outro homem, sob a alegação de legítima defesa da honra ou homicídio privilegiado. Até porque, existem outras formas menos gravosas para resolver a infidelidade conjugal, como a separação e o divórcio litigioso, fundados na violação dos deveres do matrimônio. III - Para a configuração da excludente de ilicitude de legítima defesa, necessário se faz a presença dos requisitos descritos no artigo 25 do Código Penal: agressão injusta, atual ou iminente; a defesa de um direito próprio ou alheio; meios necessários à repulsa usados moderadamente e o elemento subjetivo. IV - Somente quando todos os parâmetros norteadores do artigo 59 do Código Penal favorecem o acusado é que a pena-base deve ser estabelecida no seu quantitativo mínimo, devendo residir acima deste patamar nos casos que militam circunstâncias judiciais negativas. V - A confissão qualificada, na qual o agente agrega à confissão teses defensivas descriminantes ou exculpantes, não tem o condão de ensejar o reconhecimento da atenuante prevista no art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal. VI - O cálculo da pena que atende ao sistema trifásico e a cominação que se mostra proporcional e de acordo com o grau de reprovabilidade da conduta do apelante, deve ser mantido. VII - Recurso da defesa conhecido e improvido.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 10344/09, originária da Comarca de Araguaína-TO, em que figura como apelante JUSCELINO DA MATA SANTIAGO, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Condenou o recorrente no pagamento das custas processuais, ficando a exigibilidade do adimplemento subordinado ao disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50. Determinou a retificação na capa dos autos e no SICAP (Sistema de Acompanhamento de Processos) do tipo penal, para constar: artigo 121, § 2º, l e IV, do Código Penal, com relação à vítima Antônia Aparecida Rosa, e artigo 121, § 2º, IV, do Código Penal, com relação à vítima Antônio Carlos da Penha, c/c artigo 29, do Código Penal. Votaram com o Relator: a Juíza FLÁVIA AFINI BOVO (Revisora) e o Desembargador DANIEL NEGRY (Vogal).

Presente à sessão, presentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador, Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2011.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões / Despachos Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 7074 (11/0091053-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

T. PENAL: ART. 157, § 2° I E II DO CPB IMPETRANTE: CLÓVIS JOSÉ DOS SANTOS PACIENTE: EPAMINODAS PEREIRA DE BRITO ADVOGADO..: CLÓVIS JOSÉ DOS SANTOS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS -

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir: transcrita: H A B E A S C O R P U S N $^\circ$. 7074 - D E S P A C H O - Os presentes autos me vieram por prevenção ao Processo 10/0089420-4 (HC nº. 6915). No entanto, aludido Habeas Corpus não foi por mim conhecido conforme decisão nele lançada no dia 18 de janeiro de 2011, não sendo o caso, portanto, de prevenção. Assim, determino a sua remessa à Divisão de Distribuição para que seja regularmente distribuído a um relator. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2011. Desembargador AMADO CILTON".

HABEAS CORPUS Nº 6923 (11/0089595-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

T. PENAL: ART. 33 DA LEI 11.343/06

IMPETRANTE: ANA PAULA RODRIGUES ALVES PACIENTE: ADEMILSON MENDONÇA DA SILVA ADVOGADO..: ANA PAULA RODRIĞUES ALVES

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE

PARAISO DO TOCANTINS- TO

PROC. JUSTICA: JOSÉ EDUARDO SAMPAIO (PROMOTOR DESIGUINADO)

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir: transcrita: HABEAS CORPUS № 6923 DECISÃO Trata-se de Habeas Corpus Liberatório com pedido Liminar, impetrado pela Advogada Ana Paula Rodrigues Alves, em favor de Ademilson Mendonça da Silva, sob a alegação de estar o mesmo sofrendo constrangimento ilegal, apontando como autoridade coatora o Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paraíso - TO. Perfolhando o parecer ministerial de fls. 41/57, constato que após o relato dos fatos, o representante do Parquet faz breve arrazoado sobre a vigência ou não da vedação contida no artigo 44 da lei 11.343/06, principalmente após a edição da lei 11.464/07, que retirou da lei 8.072/90 a expressão vedava a concessão da liberdade provisória nos crimes hediondos. Na oportunidade ressalta que o tema teve sua repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de Recurso Extraordinário nº. 601.384/RS, o qual se encontra pendente de julgamento, mas que enquanto se aguarda a decisão final, vem prevalecendo nos Tribunais o entendimento de que persiste a vedação do artigo 44 da lei 11.343/06. Afirma que assim como tem ocorrido nos demais Tribunais estaduais, no Tribunal de Justiça Tocantinense tem havido divergência entre a 1ª e a 2ª Câmara Criminal, na qual a primeira possui posicionamento firmado no sentido de não se admitir a liberdade provisória nos crimes de tráfico de drogas, ao passo que a segunda aplica o oposto, pelo que colaciona arestos jurisprudenciais para ilustrar o alegado. Ao final, formula pedido de instauração de do incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do que dispõe o artigo 259 do Regimento Interno deste

Tribunal, e artigos 476 a 479 do Código de Processo Civil, tendo em vista a divergência entre as Câmaras Criminais desta Corte, no que tange à aplicação do artigo 44 da lei 11.343/06. Pois bem. Compulsando os autos verifico que o pedido de instauração do incidente de uniformização de jurisprudência em nenhum momento foi instruído com certidões dos julgados divergentes, e nem mesmo foi indicado o local e a data da publicação dos acórdãos. Também não foi trazida a íntegra do acórdão e dos votos proferidos, mas tão somente as ementas, o que não é admissível. Para ilustrar o que se afirma, trago à baila os seguintes entendimentos: "A divergência, para que possa ser argüida pela parte com vistas à uniformização de jurisprudência, deve ser cumpridamente caracterizada, com a íntegra do acórdão e dos votos proferidos no julgamento do acórdão-padrão e não com simples ementas. Deve, além disso, a parte oferecer certidões de tais arestos ou cópias conferidas dos mesmos, para que o julgador não tenha dúvidas quanto à sua autenticidade". E mais: "O incidente de uniformização de jurisprudência é de ser indeferido se o pedido não foi instruído com as obrigatórias certidões dos julgados divergentes, nem foram indicados os repertórios jurisprudenciais onde tais julgados porventura tenham sido publicados". Por outro lado, é unissono na jurisprudência que pode o juiz decidir sobre a oportunidade e conveniência de se acolher ou não o pedido de uniformização de jurisprudência, conforme se vislumbra das decisões abaixo colacionadas: (...) "a suscitação do incidente de uniformização de jurisprudência em nosso sistema constitui faculdade, não vinculando o juiz, sem embargo do estímulo e do prestígio que se deve dar a esse louvável e belo instituto." (REsp n. 3.835/PR, 4ª Turma, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 29/10/1990.) Da mesma maneira: (...) 2. De mais a mais, a provocação do incidente constitui faculdade, não vinculando o julgador, que usufrui da análise da conveniência e da oportunidade para admití-lo. 3. Pedido indeferido. Isto posto, conforme exposto pelo subscritor do parecer ministerial, a questão da concessão da liberdade provisória no crime de tráfico está sendo discutida no Supremo Tribunal Federal, já tendo inclusive recebido dois votos favoráveis dos Ministros Joaquim Barbosa (relator) e Dias Toffoli, conforme o informativo desta Corte abaixo trazido: INFORMATIVO Nº 611 TÍTULO Liberdade provisória e tráfico de drogas - 4 PROCESSO HC - 100949 ARTIGO Considerou que a proibição de fiança estabelecida na norma constitucional não poderia ser confundida com vedação à liberdade provisória. porquanto seriam institutos diversos Aguela seria fixada independentemente da apreciação dos pressupostos cautelares (CPP, art. 322) e, no caso dos crimes hediondos, a própria Constituição impediria que a autoridade policial e o juiz a arbitrassem. Dessa forma, dispensável a previsão legal acerca da fiança. Enfatizou que a Constituição não estabeleceria a impossibilidade de concessão da liberdade provisória aos presos em flagrante por crimes hediondos, visto que as hipóteses de liberdade provisória não se restringiriam às de crimes afiançáveis. Concluiu que a prisão em flagrante no processo penal brasileiro, seja o crime afiançável ou não, estaria condicionada, para sua manutenção, à presença dos requisitos cautelares previstos no art. 312 do CPP. Com isso, o juízo competente teria sempre o dever de demonstrar no caso concreto a necessidade de manter o acusado preso durante o processo (CPP, art. 312). Após o voto do Min. Dias Toffoli que, ao seguir o relator, declarou a inconstitucionalidade do art. 44 da Lei 11.343/2006 na parte em veda a liberdade provisória aos crimes previstos "nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei" para tornar definitiva a liberdade dos pacientes, pediu vista a Min. Cármen Lúcia. HC 92687/MG e HC 100949/SP, rel. Min. Joaquim Barbosa, 2.12.2010. (HC-92687). Dessa forma, vê-se que qualquer posicionamento a ser adotado por este Tribunal de Justiça pode vir a se tornar inócuo, sendo, portanto, de bom alvitre aguardar o deslinde da questão, tendo em vista que a Suprema Corte do País está analisando a constitucionalidade do artigo 44 da lei 11.343/06, em relação à concessão da liberdade provisória. Nesse sentido é inclusive o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere in verbis: "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 267/STJ. AUSÊNCIA DE ANÁLISE POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO HABEAS CORPUS. DECISÕES DIVERGENTES ENTRE AS TURMAS. AFETAÇÃO DA MATÉRIA À SEÇÃO COMPETENTE. QUESTÃO SUB JUDICE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REAPRECIAÇÃO INOPORTUNA. PLEITO INDEFERIDO. 1. Não obstante a função precípua do Superior Tribunal de Justiça de proceder à interpretação uniforme da lei federal, inoportuno remeter incidente de uniformização de jurisprudência à Seção competente, para afetar a reapreciação da matéria pertinente a verbete sumular, se a questão encontra-se em vias de ser definida pelo Supremo Tribunal Federal. 2. Petição indeferida.". Ante o exposto, não conheço do presente incidente. Intime-se. Após o transcurso do prazo, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2011. Desembargador AMADO CILTON Relator".

HABEAS CORPUS Nº 6828 (11/0088511-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS T. PENAL: ART. 33 DA LEI 11.343/06

IMPETRANTE: JOSÉ ADALBERTO ALMEIDA DA CUNHA PACIENTE: AMARILDO FERREIRA BATISTA

ADVOGADO..: JOSÉ ADALBERTO ALMEIDA DA CUNHA IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAISO

DO TOCANTINS- TO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ EDUARDO SAMPAIO (PROMOTOR DESIGNADO)

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTÓN

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir: transcrita: HABEAS CORPUS Nº 6828 DECISÃO O advogado José Adalberto Almeida da Cunha nomina como autoridade coatora o Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paraíso, e impetra neste Sodalício ordem de habeas corpus em beneficio de Amarildo Ferreira Batista, visando a concessão da liberdade provisória. Perfolhando o parecer ministerial de fls. 41/57, constato que após o relato dos fatos, o representante do Parquet faz breve arrazoado sobre a vigência ou não da vedação contida no artigo 44 da lei 11.343/06, principalmente após a edição da lei 11.464/07, que retirou da lei 8.072/90 a expressão que vedava a concessão da liberdade provisória nos crimes hediondos. Na oportunidade ressalta que o tema teve sua repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de Recurso Extraordinário nº. 601.384/RS, o qual se encontra pendente de julgamento, mas que enquanto se aguarda a decisão final, vem prevalecendo nos Tribunais o entendimento de que persiste a vedação do artigo 44 da lei 11.343/06. Afirma que assim como tem ocorrido nos demais Tribunais estaduais, no Tribunal de Justiça Tocantinense tem

havido divergência entre a 1ª e a 2ª Câmara Criminal, na qual a primeira possui posicionamento firmado no sentido de não se admitir a liberdade provisória nos crimes de tráfico de drogas, ao passo que a segunda aplica o oposto, pelo que colaciona arestos jurisprudenciais para ilustrar o alegado. Ao final, formula pedido de instauração de do incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do que dispõe o artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, e artigos 476 a 479 do Código de Processo Civil, tendo em vista a divergência entre as Câmaras Criminais desta Corte, no que tange à aplicação do artigo 44 da lei 11.343/06. Pois bem. Compulsando os autos verifico que o pedido de instauração do incidente de uniformização de jurisprudência em nenhum momento foi instruído com certidões dos julgados divergentes, e nem mesmo foi indicado o local e a data da publicação dos acórdãos. Também não foi trazida a íntegra do acórdão e dos votos proferidos, mas tão somente as ementas, o que não é admissível. Para ilustrar o que se afirma, trago à baila os seguintes entendimentos: "A divergência, para que possa ser argüida pela parte com vistas à uniformização de jurisprudência, deve ser cumpridamente caracterizada, com a íntegra do acórdão e dos votos proferidos no julgamento do acórdão-padrão e não com simples ementas. Deve, além disso, a parte oferecer certidões de tais arestos ou cópias conferidas dos mesmos, para que o julgador não tenha dúvidas quanto à sua autenticidade". E mais: "O incidente de uniformização de jurisprudência é de ser indeferido se o pedido não foi instruído com as obrigatórias certidões dos julgados divergentes, nem foram indicados os repertórios jurisprudenciais onde tais julgados porventura tenham sido publicados". Por outro lado, é uníssono na jurisprudência que pode o juiz decidir sobre a oportunidade e conveniência de se acolher ou não o pedido de uniformização de jurisprudência, conforme se vislumbra das decisões abaixo colacionadas: (...) "a suscitação do incidente de uniformização de jurisprudência em nosso sistema constitui faculdade, não vinculando o juiz, sem embargo do estímulo e do prestígio que se deve dar a esse louvável e belo instituto." (REsp n. 3.835/PR, 4ª Turma, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 29/10/1990.) Da mesma maneira: (...) 2. De mais a mais, a provocação do incidente constitui fáculdade, não vinculando o julgador, que usufrui da análise da conveniência e da oportunidade para admití-lo. 3. Pedido indeferido. Isto posto, conforme exposto pelo subscritor do parecer ministerial, a questão da concessão da liberdade provisória no crime de tráfico está sendo discutida no Supremo Tribunal Federal, já tendo inclusive recebido dois votos favoráveis dos Ministros Joaquim Barbosa (relator) e Dias Toffoli, conforme o informativo desta Corte abaixo trazido: INFORMATIVO Nº 611 TÍTULO Liberdade provisória e tráfico de drogas – 4 PROCESSO HC – 100949 ARTIGO Considerou que a proibição de fiança estabelecida na norma constitucional não poderia ser confundida com vedação à liberdade provisória, porquanto seriam institutos diversos. Aquela seria fixada independentemente da apreciação dos pressupostos cautelares (CPP, art. 322) e, no caso dos crimes hediondos, a própria Constituição impediria que a autoridade policial e o juiz a arbitrassem. Dessa forma, dispensável a previsão legal acerca da fiança. Enfatizou que a Constituição não estabeleceria a impossibilidade de concessão da liberdade provisória aos presos em flagrante por crimes hediondos, visto que as hipóteses de liberdade provisória não se restringiriam às de crimes afiançáveis. Concluiu que a prisão em flagrante no processo penal brasileiro, seja o crime afiançável ou não, estaria condicionada, para sua manutenção, à presença dos requisitos cautelares previstos no art. 312 do CPP. Com isso, o juízo competente teria sempre o dever de demonstrar no caso concreto a necessidade de manter o acusado preso durante o processo (CPP, art. 312). Após o voto do Min. Dias Toffoli que, ao seguir o relator, declarou a inconstitucionalidade do art. 44 da Lei 11.343/2006 na parte em veda a liberdade provisória aos crimes previstos "nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei" para tornar definitiva a liberdade dos pacientes, pediu vista a Min. Cármen Lúcia. HC 92687/MG e HC 100949/SP, rel. Min. Joaquim Barbosa, 2.12.2010. (HC-92687) Dessa forma, vê-se que qualquer posicionamento a ser adotado por este Tribunal de Justiça pode vir a se tornar inócuo, sendo, portanto, de bom alvitre aguardar o deslinde da questão, tendo em vista que a Suprema Corte do País está analisando a constitucionalidade do artigo 44 da lei 11.343/06, em relação à concessão da liberdade provisória. Nesse sentido é inclusive o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere in verbis: "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 267/STJ. AUSÊNCIA DE ANÁLISE POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO HABEAS CORPUS. DECISÕES DIVERGENTES ENTRE AS TURMAS. AFETAÇÃO DA MATÉRIA À SEÇÃO COMPETENTE. QUESTÃO SUB JUDICE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REAPRECIAÇÃO INOPORTUNA. PLEITO INDEFERIDO. 1. Não obstante a função precípua do Superior Tribunal de Justiça de proceder à interpretação uniforme da lei federal, inoportuno remeter incidente de uniformização de jurisprudência à Seção competente, para afetar a reapreciação da matéria pertinente a verbete sumular, se a questão encontra-se em vias de ser definida pelo Supremo Tribunal Federal. 2. Petição indeferida.". Ante o exposto, não conheço do presente incidente. Intime-se. Após o transcurso do prazo, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2011. Desembargador AMADO CILTON Relator".

Acórdão

APELAÇÃO Nº. 11700 (10/0087780-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 108343-5/09 – DA 2º VARA CRIMINAL) APENSO: (LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 10804-7/10) E (LIBERDADE PROVISÓRIA Nº

10805-5/10).

T.PENAL: ÁRTIGO 155, § 4°, INCISO I, II E IV, DO CP.

APELANTES: HÉLIO ANTÔNIO DE FREITAS E ELTON ANTÔNIO DE FREITAS

DEF. PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

APELAÇÃO – NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO – RÉU INTERROGADO SEM SE ENTREVISTAR COM O DEFENSOR PÚBLICO – PRELIMINAR REJEITADA. Se a preliminar levantada foi superada pela Turma Julgadora passa-se a analisar o mérito do recurso. APELAÇÃO CRIMINAL – FURTO QUALIFICADO – CONDENAÇÃO – PEDIDO ABSOLVIÇÃO E EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS -PROVA NÃO AUTORIZATIVA - IMPROVIMENTO RECURSAL. 1 - Se a prova colhida na instrução criminal não autorizar o pedido de absolvição bem como a exclusão das circunstâncias

qualificadoras, contidos nas razões de recorrer, não há como agasalhar o inconformismo recursal manejado. 2 – Recurso de apelação improvido. A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 11700, da

Comarca de Araguaína, onde figuram como apelantes Hélio Antônio de Freitas e Elton Antônio de Freitas e apelado o Ministério Público Estadual. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 2ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 18 de janeiro de 2011, por maioria de votos, em superar a preliminar de nulidade absoluta e, no mérito, à unanimidade, em acolher o parecer ministerial para conhecer e improver o recurso, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Quanto a preliminar, o Desembargador Amado Cilton, relator, de ofício anulou o processo a partir dos interrogatórios dos réus, inclusive, sendo vencido. A Desembargadora Jacqueline Adorno rejeitou a preliminar de nulidade por entender que caberia à defesa arguí-la, sendo acompanhada pela Desembargadora Ângela Prudente. Quanto ao mérito, votaram com o relator as Desembargadoras Jacqueline Adorno e Ângela Prudente. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho (Promotor designado). Palmas – TO, 24 de janeiro de 2011. Desembargador AMADO

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisão / Despacho Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA AP Nº 11540/10

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA/TO

REFERENTE :AÇÃO ORDINÁRIA

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO

ADVOGADO :ALEXANDRE GARCIA MARQUES RECORRIDO(S) :LUIZINHO RAMON

ADVOGADO :JORGE MENDES FERREIRA NETO

RELATOR: Desembargador ANTONIO FÉLIX - Presidente Interino

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 25 de janeiro de 2011.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3633ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2011

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. ANTÔNIO FÉLIX

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

AS 16:49 HORAS, FORAM DISTRIBUÍDOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTES FEITOS:

PROTOCOLO: 10/0090107-3

APELAÇÃO 12379/TO

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ

RECURSO ORIGINÁRIO: 87334-7/10

REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 87334-7/10 - ÚNICA VARA)

APELANTE: NEGES ROBERTO REVERENDO VIDAL JÚNIOR ADVOGADO(S): ILMA BEZERRA GERAIS E OUTRO

APELADO : JOSÉ PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES

RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

PROTOCOLO: 10/0090110-3

APELAÇÃO 12380/TO ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 76674-5/07

REFERENTE : (AÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 76674-5/07 - 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE: MANOEL MARQUES OLIVEIRA SEGATO ADVOGADO(S): KARINE KURYLO CÂMARA E OUTRO APELADO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PROCURADOR: CLAUDIO PERET DIAS - PROCURADOR FEDERAL RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

<u>PROTOCOLO : 10/0090173-1</u> APELAÇÃO 12392/TO

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: 77785-2/10 79598-2/10

REFERENTE: (REPRESENTAÇÃO Nº 77785-2/10 DA VARA DE FAMILIA, SUCESSÕES,

INFÂNCIA E JUVENTUDE)

APENSO : (BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 79598-2/10)

APELANTE: M. A. DOS S.

DEFEN PÚB: CAROLINA SILVA UNGARELLI

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

PROTOCOLO: 10/0090211-8

APELAÇÃO 12411/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 111198-8/08

REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 111198-8/08, DA 2ª VARA CÍVEL) APELANTE : BRÁDESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA

APELADO(S): T. M. DE O., G. M. DE O., G. M. DE O. - MENORES IMPUBERES E

REPRESENTADOS POR SUA GENITORA: DJANIRA ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: HUMBERTO SOARES DE PAULA RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

PROTOCOLO: 10/0090215-0

APELAÇÃO 12412/TO

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ RECURSO ORIGINÁRIO: 60815-5/10

REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 60815-5/10 - ÚNICA

APENSO : (AGI - 4685 TJ-TO)

APELANTE : ESPÓLIO DE PETRÔNIO MAGALHÃES ARANTES ADVOGADO: CARLOS LEONARDO PEREIRA SEGURADO

APELADO(S): MARIA EUSLENE RODRIGUES ROSA E RENÊ RODRIGUES ROSA

RELATOR: LÍBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1º CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

<u>PROTOCOLO : 10/0090238-0</u> APELAÇÃO 12423/TO

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS RECURSO ORIGINÁRIO: 77786-0/10 ap 12424

REFERENTE: (REPRESENTAÇÃO Nº 77786-0/10 - VARA DE FAMILIA, SUCESSÕES,

INFÂNCIA E JUVENTUDE)

APENSO(S) : (BOLETIM DE CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 79017-4/10) E

(REPRESENTAÇÃO Nº 73337-5/10)

APELANTE : L. Á. DOS S. S. DEFEN. PÚB: CAROLINA SILVA UNGARELLI

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

PROTOCOLO: 10/0090239-8

APELAÇÃO 12424/TO ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: 77675-9/10 ap 12423 REFERENTE : (REPRESENTAÇÃO № 77675-9/10 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES,

INFÂNCIA E JUVENTUDE) APENSO(S): (BOLETIM CIRCUNSTÂNCIADO DE OCORRÊNCIA N° 79017-4/10) E

(REPRESENTAÇÃO Nº 73337-5/10)

APELANTE : L. A. DOS S. S. DEFEN. PÚB: CAROLINA SILVA UNGARELLI APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011, CONEXÃO POR PROCESSO

10/0090238-0

PROTOCOLO: 10/0090337-8

APELAÇÃO 12457/TO ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: 30316-6/08

REFERENTE: (AÇÃO RESCISÓRIA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/C INDENIZATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 3016-6/08 - 1ª VARA CÍVEL)

APELANTE : EDSON RUFINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : WILSON MOREIRA NETO APELADO : IZÍDIO MARTINS E MARTINS

ADVOGADO(S): FERNANDO BORGES E SILVA E OUTRO RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

PROTOCOLO: 10/0090338-6

APELAÇÃO 12458/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 74816-0/10

REFERENTE : (AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA Nº 74816-0/10 - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)

APELANTE: W. A. P. C.

DEFEN. PÚB: KARINE CRISTINA B. BALLAN

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

<u>PROTOCOLO : 10/0090342-4</u> APELAÇÃO 12459/TO ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA

RECURSO ORIGINÁRIO: 61312-4/10

REFERENTE: (AÇÃO DE ANULAÇÃO DE PARTILHA Nº 61312-4/10 - ÚNICA VARA)

APELANTE · MÀRIA HEI ENA XAVIER

ADVOGADO(S: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES E OUTRO

APPELADO(S): DIVA DIVINA FAGUNDES, LEANDRA BARBOSA FAGUNDES, LEONARDO CARLOS BARBOSA, ANA CAROLINA FAGUNDES BARBOSA, JUSSARA HELENA BARBOSA JORDY, RENATA HELENA BARBOSA, ROBERTO CARLOS BARBOSA, RONALDO CARLOS BARBOSA E ROGERIO CARLOS BARBOSA

ADVOGADO: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 10/0082184-3

PROTOCOLO: 10/0090403-0

APELAÇÃO 12486/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 38429-6/09

REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS № 38429-6/09 - 1ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES)

APELANTE : MINISTÉRIÓ PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO(S): A.G. DE M. O., C. E. DE M. O. MENORES ABSOLUTAMENTE

INCAPAZES E REPRESENTADOS POR SUA GENITORA C. R. H. DE M.

DEFEN. PÚB: VANDA SUELI M. S. NUNES

APELANTE(S): A. G. DE M. O., C. E. DE M. O. MENORES ABSOLUTAMENTE

INCAPAZES É REPRESENTADOS POR SUA GENITORA C. R. H. DE M.

DEFEN. PÚB: VANDA SUELI M. S. NUNES

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

PROTOCOLO: 10/0090405-6

APELAÇÃO 12487/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS RECURSO ORIGINÁRIO: 110861-8/08

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 110861-8/08 - 1ª VARA DE

FAMILIA E SUCESSÕES)

APELANTE(S: D. A. L. C. DO C., D. A. L. C. DO C. E C. A. L. C. DO C. ASSISTIDOS E REPRESENTADOS POR SUA GENITORA L. A. L. C. DO C.

DEFEN. PÚB: VANDA SUELI M. S. NUNES

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO : C. P. DO C. RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2º CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

PROTOCOLO: 10/0090408-0

APELAÇÃO 12488/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS RECURSO ORIGINÁRIO: 110852-9/08 REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 110852-9/08 - 1ª VARA DE

FAMILIA E SUCESSÕES)

APELANTE : MINISTÉRIÓ PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO : R.G. R. RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

<u>PROTOCOLO : 10/0090517-6</u> APELAÇÃO 12505/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 3484/09

REFERENTE : (AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA Nº 3484/09, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E

JUVENTUDE) APELANTE : P. C. M. S.

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

PROTOCOLO: 10/0090520-6

APELAÇÃO 12508/TO

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ RECURSO ORIGINÁRIO: 93026-0/10

REFERENTE: (AÇÃO DE MANUNTENÇÃO DE POSSE Nº 93026-0/10 - 1ª VARA

APELÁNTE(S: FERNANDO BATISTA CRUVINEL, SUA ESPOSA: DORA DAISEY COLINI CRUVINEL E JOÃO BATISTA CRUVINEL JÚNIOR E SUA

ESPOSA: MARIA DA FÁTIMA CARVALHO CRUVINEL

ADVOGADO : ADALCINDO ELIAS DE OLIVEIRA APELADO : IRACI COSTA NETO

ADVOGADO(S: ILMA BEZERRA GERAIS E OUTRO

RELATOR: LÌBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 95/0004928-2

PROTOCOLO: 11/0090666-2

APELAÇÃO 12523/TO ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 65803-7/08

REFERENTE: (AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 65803-7/08 DA 1ª VARA DE FAMILIA E

SUCESSÕES) APELANTE : N. F. DE O., MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADA POR SUA

GENITORA: F. DO C. O. F.

ADVOGADO(S): SOLANGE ALVES E OUTRO

APELADO : C. G. DE O. J. DEFEN. PÚB: VANDA SUELI M. S. NUNES

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

PROTOCOLO: 11/0090993-9
EMBARGOS INFRINGENTES 1646/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8947/09

REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 8947/09, DO TJ-TO)

EMBARGANTE: WAGNER PERILO ARGENTA JÚNIOR ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA EMBARGADO: VANILTO DA COSTA SAÚDE E OUTROS

ADVOGADO(S): ROMES DA MOTA SOARES E OUTRO

EMBARGADO: ANGELIM DA COSTA MACHADO E ALTAMIRO DA COSTA SAÚDE RELATOR: ÂNGELA PRUDENTE - 1º CÂMARA CÍVEL - EXCLUSIVO CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: POR TER SIDO RELATOR PARA O ACÓRDÃO NOS AUTOS AP-8947/09.

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: POR TER SIDO VOGAL NOS AUTOS AP-8947/09.

IMPEDIMENTO DES: JACQUELINE ADORNO - JUSTIFICATIVA: POR TER SIDO

RELATORA NOS AUTOS AP-8947/09.

PROTOCOLO : 11/0091061-9 AÇÃO RESCISÓRIA 1681/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A 1721/01
REFERENTE: (AÇÃO RENVIDICATÓRIA № 1.721/01 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇÚ - TO)

REQUERENTE: MANUEL RIBEIRO DA SILVA E ZENIR RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO(S): RIVADÁVIA XAVIER NUNES E MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA REQUERIDO: ADNAER BARROS LELIS E EDNA COSCRATO LELIS, JOSÉ ANTÔNIO BARROS LELIS E NEUSA BIANCA DANTONIO LELIS, CLEANTO BRASILEIRO DE

ALVARENGA E IVONETE FREITAS DAHER ALVARENGA E MARCELINO ANTÔNIO

CHAVES GOMES E MARIA MARTINHO STIVAL GOMES ADVOGADO : ROBSON RONDON OURIVES

RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 1ª CÂMARA CÍVEL - EXCLUSIVO CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: POR TER SIDO RELATOR DO ACÓRDÃO RESCINDENDO NA AC-7337/07.

PROTOCOLO: 11/0091072-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO 11309/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A 10.2395-9/07

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 10.2395-9/07 DA 2º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO)

AGRAVANTE : SOUSA & GUIMARÃES LTDA

ADVOGADO : DEARLEY KÜHN

AGRAVADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADOR: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: PRESIDENTE INTERINO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECISÃO STJ, A PARTIR DE 16/12/2010, C/C COM ART. 4°, PARÁGRAFO ÚNICO DO RITJ/TO.

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO

DO STJ- EM 16/12/2010. IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO

DO STJ- EM 16/12/2010.

PROTOCOLO: 11/0091073-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO 11310/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS RECURSO ORIGINÁRIO: A. 104371-2

REFERENTE : (AÇÃO DE BUSCA E APREESÃO Nº 104371-2/10 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO) AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO(A: CÍCERO ROBERTO GUIMARÃES LABRE RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: PRESIDENTE INTERINO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECISÃO STJ, A PARTIR DE 16/12/2010, C/C COM ART. 4°, PARÁGRAFO ÚNICO DO RITJ/TO.

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

PROTOCOLO: 11/0091077-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO 11311/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS RECURSO ORIGINÁRIO: A 3.8072-3/10

REFERENTE : (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 3.8072-3/10 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ - TO) AGRAVANTE : OLIR GIASSON

ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO

AGRAVADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 11/0091001-5

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 11/0091078-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11312/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.8071-5/10

REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 3.8071-5/10 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GÜARAÍ-TO)

AGRAVANTE : RUDIMAR MARTELLI ADVOGADO : ANTÔNIO PAIM BROGLIO

AGRAVADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

ADVOGADO(S): MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011, CONEXÃO POR PROCESSO

11/0091001-5

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 11/0091079-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11313/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 43779-2

REFERENTE : (AÇÃO DE CONHECIMENTO № 43779-2/10 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO)

AGRAVANTE: RUDIMAR MARTELLI E LURDES MARIA MARTELLI

ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO

AGRAVADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011, CONEXÃO POR PROCESSO

11/0091001-5

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0091080-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO 11314/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.3777-6/10

REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 4.3777-6/10 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GUARAÍ-TO)
AGRAVANTE: ROGÉRIO MARTELLI E LURDES MARIA MARTELLI
ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO

AGRAVADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

ADVOGADO(S): MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 11/0091001-5

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 11/0091087-2

HABEAS CORPUS 7075/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: FABIANA RAZERA GONÇALVES PACIENTE : PETERSON PEIXOTO SOUSA DEFEN. PÚB: FABIANA RAZERA GONÇALVES

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA

DE PALMAS - TO

RELATOR: MOLIRA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: PRESIDENTE INTERINO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECISÃO STJ, A PARTIR DE 16/12/2010, C/C COM ART. 4°, PARÁGRAFO ÚNICO DO RITJ/TO.

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO

DO STJ- EM 16/12/2010.

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO

DO STJ- EM 16/12/2010.

PROTOCOLO: 11/0091088-0 HABEAS CORPUS 7076/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: IMPETRANTE: FABIANA RAZERA GONÇALVES PACIENTE: PABLO RODRIGUES COSTA DEFEN. PÚB: FABIANA RAZERA GONÇALVES

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO

RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1º CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: PRESIDENTE INTERINO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECISÃO STJ, A PARTIR DE 16/12/2010, C/C COM ART. 4°, PARÁGRAFO ÚNICO DO RITJ/TO.

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO

DO STJ- EM 16/12/2010.

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO

DO STJ- EM 16/12/2010.

PROTOCOLO: 11/0091089-9 HABEAS CORPUS 7077/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: FABIANA RAZERA GONÇALVES

PACIENTE: ALEXANDRE GARCIA BONILHA DEFEN. PÚB: FABIANA RAZERA GONÇALVES

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO PLANTONISTA DA COMARCA DE

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: PRESIDENTE INTERINO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECISÃO STJ, A PARTIR DE 16/12/2010, C/C COM ART. 4°, PARÁGRAFO ÚNICO DO RITJ/TO.

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO

DO STJ- EM 16/12/2010.

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

<u>PROTOCOLO : 11/0091122-4</u> MANDADO DE SEGURANÇA 4798/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: EDSON ALVES PEREIRA ADVOGADO : JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO

TOCANTINS

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - TRIBUNAL PLENO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

PROTOCOLO: 98/0008206-4 AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE 1502/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REQUERENTE: TRI-AGRO PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A

ADVOGADO(S: JUVENAL ANTÔNIO DA COSTA E MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA

REQUERIDO: TERZO TURRIN

ADVOGADO(S: LUCIANO AYRES DA SILVA E ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011

IMPEDIMENTO DES: DANIEL NEGRY - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS.231, NO QUAL DEU-SE POR IMPEDIDO.

<u>PROTOCOLO : 98/0008207-2</u> AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE 1503/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REQUERENTE: TRI-AGRO PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A

ADVOGADO(S): JUVENAL ANTONIO DA COSTA E MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA REQUERIDO: TERZO TURRIN

ADVOGADO(S): LUCIANO AYRES DA SILVA E ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/01/2011, CONEXÃO POR PROCESSO

98/0008206-4

3634ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2011

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. ANTÔNIO FÉLIX

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL **CURY**

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

AS 16:49 HORAS, FORAM DISTRIBUÍDOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTES FEITOS:

PROTOCOLO: 04/0038293-8

RECLAMAÇÃO 1528/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3102/88

REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 3102/88, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO) RECLAMANTE: TERZO TURRIN

ADVOGADO : LUCIANO AYRES DA SILVA RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO

NACIONAL-TO LIT. PAS. : TRI-AGRO PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, CONEXÃO POR PROCESSO

98/0008206-4

PROTOCOLO: 06/0050082-9

APELAÇÃO CÍVEL 5600/TO ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3508/95 AC-6244/07 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À ARREMATAÇÃO OU ADJUDICAÇÃO Nº

3508/95 - 2ª VARA CÍVEL) APELANTE : TERZO TURRIN

ADVOGADO(S): LUCIANO AYRES DA SILVA E OUTROS

APELADO : TRI - AGRO PECUÁRIA E AGRÍCOLA S.A ADVOGADO : JUVENAL ANTÔNIO DA COSTA RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, CONEXÃO POR PROCESSO

98/0008206-4

<u>PROTOCOLO : 07/0054562-0</u> APELAÇÃO CÍVEL 6244/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL RECURSO ORIGINÁRIO: 3508/95

REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 3508/95 - 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE : TERZO TURRIN

ADVOGADO : LUCIANO AYRES DA SILVA APELADO : TRI AGRO PECUÁRIA AGRICOLA S/A ADVOGADO : JUVENAL ANTÔNIO DA COSTA

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 98/0008206-4

PROTOCOLO: 08/0063939-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8094/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 34455-0

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 34455-0/05 DA 1º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)

AGRAVANTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A ADVOGADO(S): HOMERO BARRETO JÚNIOR E OUTROS

AGRAVADO(A): ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA 25/01/2011, PREVENÇÃO EM

DESEMBARGÁDOR

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE

FLS. 97.

PROTOCOLO: 10/0081280-1

APELAÇÃO 10608/TO ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: 3545/91

REFERENTE: (AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE Nº 3545/91 DA 1ª VARA CIVEL)

APELANTE : ORLANDO RODRIGUES FRANCO ADVOGADO : ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA

APELADO: MATADOURO CONDOR LTDA

ADVOGADO(S): REMILSON AIRES CAVALCANTE E RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011 IMPEDIMENTO DES: DANIEL NEGRY - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS. 426, "... POR RAZÕES DE FORO ÍNTIMO ABSTENHO-ME DE FUNCIONAR NESTE FEITO (...)

<u>PROTOCOLO : 10/0088338-5</u> APELAÇÃO 11819/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 52746-5/10 52831-3/10

REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 52831-3/10 DA 2ª VARA CRIMINAL)

APENSO: (LIBÈRDADE PROVISÓRIA Nº 52746-5/10)

T.PENAL : ARTIGO 157, § 2°, INCISOS II, DO CP APELANTE(S: MAYCON GONÇALVES DA SILVA E ALIEL RAMALHO DOS SANTOS ADVOGADO : WALTER VITORINO JÚNIOR

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO

10/0084598-0

<u>PROTOCOLO : 10/0088534-5</u> APELAÇÃO 11843/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 1833/06 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1833/06, DA 2ª VARA CRIMINAL) T.PENAL: ARTIGO 3º, ALINEA "I", C/C O ARTIGO 6º, §3º, AMBOS DA LEI DE Nº 4898/65, C/C O ARTIGO 70, DO CP

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS APELADO: ALON NERY AMARAL

ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS

APELANTE: ALON NERY AMARAL

ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO

08/0061675-8

PROTOCOLO: 10/0088955-3

APELAÇÃO 11947/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: 22043-2/10

REFERENTE : (DENÚNCIA № 22043-2/10- DA 1ª VARA CRIMINAL) T.PENAL : ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI DE № 11.343/06 APELANTE(S) CALISTO FERREIRA NETO, ANTÔNIO CARLOS MALHEIRO NEGRE E

SOLANGE FERREIRA ALVES

DEFEN. PÚB: DANILO FRASSETO MICHELINI

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1º CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

<u>PROTOCOLO : 10/0089115-9</u> APELAÇÃO 12001/TO

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA

RECURSO ORIGINÁRIO: 103178-1/07 103190-0/07 11313-8/08 11314-6/08 11315-4/08 23361-3/08 25892-8/10 34364-8/08

REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 25892-8/10, DA ÚNICA VARA CRIMINAL)

APENSO(S): (103178-1/07), (23361-3/08), (34364-8/08), (103190-0/07), (11313-8/08),

(11314-6/08), (11315-4/08) E (23361-3/08) T.PENAL(S): REINALDO: ARTIGO 121, § 2°, INCISOS I,III E IV DO CP, C/C O ARTIGO 14, DA LEI DE № 10.826/03, GILDEMAR: ARTIGO 121, § 2°, INCISOS I E IV DO CP, C/C

O ARTIGO 14 E DA LEI DE Nº 10.826/03 APELANTE(S): REINALDO RESPLANDES SOBRINHO E GILDEMAR DA SILVA GUIMARÃES

ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

<u>PROTOCOLO : 10/0089186-8</u> APELAÇÃO 12032/TO

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: 131924-2/09

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 131924-2/09- ÚNICA VARA CRIMINAL) T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS IV DO CP E ARTIGO 14, DA LEI DE Nº 10826/03 APELANTE(S: RODRIGO BARBOSA FRANCISCO DE MELO E JOSÉ DO CARMO MOREIRA DA SILVA

DEFEN PÚB. JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

PROTOCOLO: 10/0089194-9

APELAÇÃO 12037/TO ORIGEM: COMARCA DE PALMAS RECURSO ORIGINÁRIO: 1638-3/05 REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 1638-3/05- 1ª

VARA CRIMINAL) T.PENAL(S): JURAILDES: ARTIGO 155, § 4º,INCISO IV, DO CP, SÔNIA

PEREIRA: ARTIGO 155, § 4°, INCISO IV, C/C O ARTIGO 29 E

TODOS DO CP

APELANTE(S: SÔNIA PEREIRA DA SILVA E JURAILDES ARAGÃO DE SOUSA DEFEN. PÚB: CAROLINA SILVA UNGARELLI

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

PROTOCOLO: 10/0089306-2

APELAÇÃO 12071/TO ORIGEM: COMARCA DE GURUPI RECURSO ORIGINÁRIO: 47709-3/10

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 47709-3/10, DA 1ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL : ARTIGO 14,DA LEI Nº10826/03 APELANTE(S): JODEIR RODRIGUES DAS SILVA E ERIVALDO INOCÊNCIO DOS

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: ÂNGELA PRUDENTE - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 10/0089999-0

PROTOCOLO: 10/0089314-3

APELAÇÃO 12076/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 1153/01

REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1153/01, DA 1ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL : ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II, DO CP APELANTE : ADRIANO LEÔNIDAS DA COSTA NUNES DEFEN. PÚB: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

PROTOCOLO: 10/0089334-8

APELAÇÃO 12082/TO ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 24172-5/06

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 24172-5/06, DA 1ª VARA CRIMINAL) T.PENAL: ARTIGO 302, PARAGRAFO ÚNICO, INCISO III, DO CÓDIGO DE

TRÂNSITO BRASILEIRO APELANTE: CÉSAR HENRIQUE TEIXEIRA HALUM

ADVOGADO : JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

<u>PROTOCOLO : 10/0089342-9</u> APELAÇÃO 12088/TO

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA

RECURSO ORIGINÁRIO: 125/09 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 125/09, DA VARA)

T.PENAL : ARTIGO 121, § 1º E 2º, INCISOS III, DO CP APELANTE : JOSÉ FERNANDES BARBOSA

DEFEN. PÚB: CLEITON MARTINS DA SII VA

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0074513-4

PROTOCOLO : 10/0089343-7 APELAÇÃO 12089/TO ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 129557-2/09

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 129557-2/09- DA 1ª VARA CRIMINAL) T.PENAL : ART.157, § 2°, INCISOS I E II,DO CP,POR UMA VEZ,EM CONCURSO MATERIAL COM O ART.157,§2°,INCISOS I E II,POR TRÊS VEZES,DO MESMO DIPLOMA LEGAL,EM CONCURSO FORMAL,TUDO ISSO EM CONCURSO MATERIAL

COM O ART.14, DA LEI DE Nº10826/03 APELANTE : DANIEL FERREIRA ARAÚJO ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA APELANTE: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO APELANTE(S: WILLIA MARCOS DINIZ E WELTON HENRIQUE DINIZ

ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0080188-3

PROTOCOLO : 10/0089345-3 APELAÇÃO 12090/TO

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

RECURSO ORIGINÁRIO: 43-9/09

RECURSO ORIGINARIO: 43-9/09 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 43-9/09, DA ÚNICA VARA) T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS IV E V, C/C ARTIGO 213, CAPUT, C/C ARTIGO 211, CAPUT, NA FORMA DO ARTIGO 69, TODOS DO CP

APELANTE : LAUDIONY XAVIER DOS SANTOS DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1º CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

PROTOCOLO: 10/0089834-0

APELAÇÃO 12280/TO ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ RECURSO ORIGINÁRIO: 87286-3/10

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 87286-3/10- DA ÚNICA VARA)

T.PENAL : ARTÌGO 155, § 4º,INCISO IV, DO CP APELANTE : TONY MARCOS FERNANDES DE SOUZA' ADVOGADO : AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES APELANTE: IRUANO ARTES DA SILVA FERREIRA

DEFEN. PÚB: CERISE BEZERRA L. TOCANTINS APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

PROTOCOLO: 10/0089840-4

APELAÇÃO 12286/TO

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS RECURSO ORIGINÁRIO: 61572-0/10

REFERENTE : (DENÚNCIA Nº 61572-0/10- ÚNICA VARA CRIMINAL)

T.PENAL : ARTIGO 157, § 2º, INCISO I, DO CP APELANTE : JOSÉ QUIRINO BERNARDO DEFEN. PÚB: JULIO CÉSAR CAVALCANTE ELIHIMAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO

10/0087774-1

<u>PROTOCOLO : 10/0089841-2</u> APELAÇÃO 12287/TO

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA

RECURSO ORIGINÁRIO: 41160-2/10 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 41160-2/10, DA ÚNICA VARA) T.PENAL : ARTIGO 33, CAPUT, DA LE DE Nº 11.343/06

APELANTE(S: LEOMAR LIMA DA SILVA E ALEXSANDRO FERNANDES LOPES

DEFEN. PÚB: FABRICIO SILVA BRITO APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: ÂNGELA PRUDENTE - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 10/0087554-4

PROTOCOLO: 10/0089884-6

APELAÇÃO 12295/RJ

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI RECURSO ORIGINÁRIO: 57623-7/10

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 57623-7/10, DA 2ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL : ARTIGO 155, § 4°,INCISO II, E ARTIGO 155,§4°, INCISO I, AMBOS C/C O ARTIGO 71, TODOS DO CP APELANTE : MARINALDO FOLHA DA SILVA

DEFEN. PÚB: MÔNICA PRUDENNTE CANÇADO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

PROTOCOLO: 10/0089923-0

APELAÇÃO 12313/TO ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ

RECURSO ORIGINÁRIO: 27291-9/09 45497-9/09 45504-5/09 45564-9/09 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 27291-9/09, DA ÚNICA VARA CRIMINAL) APENSO(S) : (RESTITUIÇÃO DA COISA APREENDIDA Nº 45564-9/09), (RESTITUIÇÃO

DA COISA APREENDIDA Nº 45497-9/09) E (RESTITUIÇÃO DA COISA APREENDIDA Nº 45504-5/09)

T.PENAL: ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI DE Nº 11.343/06, C/C O ARTIGO 180 DO CP, C/C O ARTIGO 29, §1°, INCISO III, DA LEI DE Nº 9605/98, TODOS EM CONCURSO MATERIAL, ARTIGO 69, DO CP

APELANTE : EDIMAR PINHEIRO DA SILVA ADVOGADO : RAIMUNDO FIDÉLIS OLIVEIRA BARROS

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

PROTOCOLO: 10/0089927-3 APELAÇÃO 12317/TO

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

RECURSO ORIGINÁRIO: 33/99 34144-0/08

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 34144-0/08, DA ÚNICA VARA CRIMINAL)

APENSO: (AUTOS DE PEDIDO DE FIANÇA Nº 33/99)
T.PENAL: ARTIGO 304, DO CP
APELANTE: JOSÉ SOUSA CALDAS
ADVOGADO: NEMÉZIO LIMA NETO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2º CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

<u>PROTOCOLO : 10/0089929-0</u> APELAÇÃO 12319/TO ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 75854-6/08 REFERENTE : (AÇÃO PENAL № 75854-6/08, DA 1ª VARA CRIMINAL) T.PENAL : ARTIGO 163, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DO CP

APELANTE: EDILSON ALVES FEITOSA DEFEN. PÚB: DANILO FRASSETO MICHELINI APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

PROTOCOLO: 10/0090093-0

APELAÇÃO 12370/TO ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ

RECURSO ORIGINÁRIO: 87318-5/10 inq 1672

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 87318-5/10- ÚNICA VARA)

APENSO: (INQ 1672) T.PENAL: ARTIGO 89, CAPUT, DA LEI DE Nº 8666/93 APELANTE : JOSÉ BEZERRA LINO TOCANTINS ADVOGADO : EPITÁCIO BRANDÃO LOPES

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

PROTOCOLO: 11/0091000-7

HABEAS CORPUS 7070/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO E HENRIQUE PEREIRA DOS

PACIENTE : DONATILA RODRIGUES RÊGO

ADVOGADO(S: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO E HENRIQUE PEREIRA DOS

IMPETRADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPÍ - TO

RELATOR: ÂNGELA PRUDENTE - 2ª CÂMARA CRIMINAL - EXCLUSIVO CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO

DO STJ- FM 16/12/2010 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO

DO STJ- EM 16/12/2010.

PROTOCOLO: 11/0091083-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO 11315/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.8844-9/10

REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANCA Nº 3.8844-9/10 DA ÚNICA VARA DA

COMARCA DE ANANÁS-TO) AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ANANÁS - TO

ADVOGADO : RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO AGRAVADO(A: JOELMA PEREIRA DA SILVA MOURA ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: PRESIDENTE INTERINO DO

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECISÃO STJ, A PARTIR DE 16/12/2010. IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

<u>PROTOCOLO : 11/0091085-6</u> AGRAVO DE INSTRUMENTO 11316/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS RECURSO ORIGINÁRIO: A 3.8845-7/10

REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.8845-7/10 DA ÚNICA VARA CÍVEL

DA COMARCA DE ANANÁS - TO)

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ANANÁS - TO ADVOGADO : RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO AGRAVADO(A): IRISLENE DIAS JORGE FERREIRA

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, CONEXÃO POR PROCESSO 11/0091083-0

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 11/0091093-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11317/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS RECURSO ORIGINÁRIO: A. 110268-9

REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 110268-9/10 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)

AGRAVANTE : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL ADVOGADO(S): HOMERO BARRETO JÚNIOR E PHILIPPE DALL' AGNOL AGRAVADO(A): SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO RELATOR: ÂNGELA PRUDENTE - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: PRESIDENTE INTERINO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECISÃO STJ, A PARTIR DE 16/12/2010, C/C COM ART. 4°, PARÁGRAFO ÚNICO DO RITJ/TO.

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

PROTOCOLO: 11/0091094-5

<u>CAUTELAR INOMINADA 1532/TO</u> ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 38031-4

REFERENTE: (AÇÃO DE PREFERÊNCIA Nº 38031-4/08 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)

AGRAVANTE: JOSÉ EDUARDO SENISE E HAYDÉE MARIA PENNACHIN SENISE ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA

AGRAVADO(A): SISTEMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA AGROPECUÁRIA DO

TOCANTINS

LTDA - SPI AGROPECUÁRIA

ADVOGADO(S: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR E OUTROS RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1º CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 11/0091115-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11318/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 62110-0

REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO Nº 62110-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)

AGRAVANTE : SIMONE COSTA RUFO ADVOGADO : ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA

AGRAVADO(A: FUNDAÇÃO APLUB DE CRÉDITO EDUCATIVO E UNIVERSIDADE

CATÓLICA DE GOIÁS - UCG

RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0091130-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO 11319/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS RECURSO ORIGINÁRIO: A 9.5599-8/10

REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 9.5599-8/10 DA 4ª VARA DOS FEITOS

DAS FAZ E REG PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO)

AGRAVANTE : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONÁL - HONDA - LTDA ADVOGADO(S: LEANDRO ROGERES LORENZI E OUTROS

AGRAVADO(A: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: PRESIDENTE INTERINO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECISÃO STJ, A PARTIR DE 16/12/2010, C/C COM ART. 4°, PARÁGRAFO ÚNICO DO RITJ/TO.

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

PROTOCOLO : 11/0091132-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO 11320/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 10.6496-1/10

REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 10.6496-1/09 DA ÚNICA VARA CÍVEL

DA COMARCA DE GUARAÍ-TO)

AGRAVANTE(: TOMÉ CARLOS DE SOUZA E ANA MARIA DE SOUZA ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA TELES

AGRAVADO(A: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA ADVOGADO : MAURÍCIO CORDENONZI RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: PRESIDENTE INTERINO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECISÃO STJ, A PARTIR DE 16/12/2010, C/C COM ART. 4°, PARÁGRAFO ÚNICO DO RITJ/TO.

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO

DO STJ- EM 16/12/2010.

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

PROTOCOLO: 11/0091136-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11321/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 22227-7

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO № 22227-7/05 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA

DE PORTO NACIONAL-TO)

AGRAVANTE: SURAMA DÉ ABREU MARTINS LEÃO E JOSÉ LEÃO VIEIRA JÚNIOR ADVOGADO(S): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA

AGRAVADO(A: JACQUESSE HELENA DELLA TORRE ADVOGADO(S: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR E ALEXANDRE BOCHI BRUM RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: PRESIDENTE INTERINO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECISÃO STJ, A PARTIR DE 16/12/2010.

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

PROTOCOLO: 11/0091137-2 HABEAS CORPUS 7078/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: MAURINA JÁCOME SANTANA PACIENTE : LUIS RIBEIRO GLÓRIA DEFEN. PÚB: MAURINA JÁCOME SANTANA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS -TO

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0051514-1

PROTOCOLO: 11/0091139-9

HABEAS CORPUS 7079/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO E KÁTIA

BOTELHO DE AZEVEDO PACIENTE : MARCOS DHIONES RODRIGUES LOPES

ADVOGADO(S: MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO E KÁTIA

BOTELHO AZEVEDO

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS -

RELATOR: ÂNGELA PRUDENTE - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: PRESIDENTE INTERINO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECISÃO STJ, A PARTIR DE 16/12/2010.

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO

DO STJ- EM 16/12/2010.

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO - DECISÃO DO STJ- EM 16/12/2010.

PROTOCOLO: 11/0091158-5

HABEAS CORPUS 7080/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA PACIENTE: RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUZA

DEFEN. PÚB: FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVO

ACORDO-TO

RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO

09/0079093-8

COM PEDIDO DE LIMINAR

2ª TURMA RECURSAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

282ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 25 DE JANEIRO DE 2011, CONFORME RESOLUÇÃO № 16/2009, PUBLICADA NO DJ № 2268, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

RECURSO INOMINADO Nº 2294/11 (JECC-GUARAÍ-TO)

Referência: 2010.0002.3415-8 Natureza: Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT Recorrente: Unibanco Aig Seguros S/A.

Advogado(s): Dr. Júlio César de Medeiros e Outros

Recorrido: Pedro Ribeiro Filho Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

RECURSO INOMINADO Nº 2295/11 (JECC-GUARAÍ-TO)

Referência: 2010.0002.3416-6 Natureza: Ordinária de Cobrança - Seguro DPVAT

Recorrente: Unibanco Aig Seguros S/A. (incorporada pela Itaú Seguros S/A) Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrido: Marcelo Vieira de Souza

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

RECURSO INOMINADO Nº 2296/11 (JECC-GUARAÍ-TO)

Referência: 2010.0002.3427-1

Natureza: Ordinária de Cobrança - Seguro DPVAT

Recorrente: Unibanco Aig Seguros S/A. (incorporada pela Itaú Seguros S/A) Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrido: João Leoncio Nunes da Silva

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

RECURSO INOMINADO Nº 2297/11 (JECC-GUARAÍ-TO)

Referência: 2010.0002.3414-0

Natureza: Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente: Unibanco Aig Seguros S/A. (incorporada pela Itaú Seguros S/A)

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros Recorrido: Eugênio Coelho Alves

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

Referência: 2010.0002.3420-4

RECURSO INOMINADO Nº 2298/11 (JECC-GUARAÍ-TO)

Natureza: Ordinária de Cobrança - Seguro DPVAT

Recorrente: Unibanco Aig Seguros S/A. (incorporada pela Itaú Seguros S/A) Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrido: Gleison Coelho dos Santos Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

RECURSO INOMINADO Nº 2299/11 (JECC-GUARAÍ-TO)

Referência: 2010.0002.3413-1

Natureza: Ordinária de Cobrança - Seguro DPVAT

Recorrente: Unibanco Aig Seguros S/A. (incorporada pela Itaú Seguros S/A)

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrido: Maria Gomes Lopes

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

RECURSO INOMINADO Nº 2300/11 (JECC-GUARAÍ-TO)

Referência: 2010.0002.3418-2

Natureza: Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente: Unibanco Aig Seguros S/A. (incorporada pela Itaú Seguros S/A)

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrido: Édimar Macedo Pinheiro Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

RECURSO INOMINADO Nº 2301/11 (JECC-GUARAÍ-TO)

Referência: 2010.0002.3417-4

Natureza: Ordinária de Cobrança - Seguro DPVAT Recorrente: Unibanco Aig Seguros S/A Advogado(s): Dr. Júlio César de Medeiros e Outros Recorrido: Maria Aparecida dos Santos Alves Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

Acórdãos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.903.944-1

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Cobrança de Quantia Paga c/c Danos Morais (com pedido de liminar)

Embargante: Adão Soares Anjos

Advogado(s): Dr. Danton Brito Neto e Outros

Embargado: Araguaia Administradora de Consórcio Ltda

Advogado(s): Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos e Outros

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA: JEC. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA. NÃO ANALISADO. ACOLHIMENTO. ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS. ANÁLISE NA PROLAÇÃO DA SENTENÇA MONOCRÁTICA. NÃO ACOLHIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. 1. Diante da constatação de erro material quanto à fixação da condenação do pagamento dos honorários em desfavor do embargante, o acolhímento dos presentes embargos é medida que se impõe para aclarar a omissão e deferir o pedido dos benefícios da Gratuidade da Justiça. 2. Quanto ao pedido de indenização pelos danos morais, o mesmo foi devidamente analisado na sentença monocrática e, que negou guarida por inexistência de danos morais indenizáveis. Sentença que foi mantida em sua integralidade. 3. Há que se acolher o recurso de embargos de declaração somente para sanar omissão quanto ao pedido dos benefícios da Gratuidade da Justiça e condenar o embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, mas suspender essa cobrança em razão do benefício concedido. 4. Embargos Declaratórios conhecidos e parcialmente acolhidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos nº 032.2009.903.944-1, por quorum mínimo, acordam os integrantes da 2a Turma Recursal do Estado do Tocantins em conhecer dos presentes embargos declaratórios, para dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento, os Senhores Juízes Sandalo Bueno do Nascimento -Presidente e relator, e José Ribamar Mendes Júnior - Membro em substituição automática. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.904.633-9

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Material

Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Embargado: Antonio Luiz e Silva

Advogado(s): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS LISTADOS NO ART. 535 DO CPC. MODIFICAÇÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO REJEITADO. 1. Os pressupostos específicos dos embargos declaratórios encontram-se listados no art. 535 do Código de Processo Civil, estando, pois, a viabilidade do recurso em apreço, indiscutivelmente, condicionada à presença dos aludidos requisitos, que devem ser rigorosamente observados. 2. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame de tese jurídica albergada no decisum vergastado, o que deve ser formulado no recurso próprio. 3. Inadmissível o acolhimento do recurso aclaratório se inexistentes seus pressupostos autorizativos, restando, antes, demonstrada, de forma inequívoca, a intenção de rediscutir matéria já decidida, o que é inviável nos seus estreitos limites. 4. Embargos declaratórios rejeitados. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juízes de Direito integrantes da 2a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por quorum mínimo, em CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PORÉM, REJEITÁ-LOS. Participaram do julgamento, os Senhores Juízes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator e José Ribamar Mendes Júnior - Membro em substituição automática. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011

1° GRAU DE JURISDIÇÃO **ALMAS**

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Nº. PROCESSO: 2010.0011.6948-1 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Juracy Batista dos Santos Impetrante: Clevson Pereira Barbosa

Rep. Jurídico: Dr. Adonilton Soares da Silva OAB TO 1023

Impetrado: Nivardo Filho Cardoso de Sousa

Rep. Jurídico: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB TO 259-A

DECISÃO: "[...] Recebo os Embargos Declaratórios com Efeitos Infringentes (fls. 216-222) e declaro interrpompido o prazo para eventual recurso (art. 538, CPC). Considerando o artigo 214, § 1º do Código de Processo Civil, considero desnecessária a intimação por hora certa do impetrado Nivardo Filho Cardoso de Sousa, a partir do dia 11 de janeiro de 2011 (em que foram juntados aos autos os Embargos Declaratórios com Efeitos Infringentes em face da decisão liminar de fls. 213 – 214. Considerando que o pedido veiculado pela parte impetrada tem efeitos modificativos e, para preservar os princípios do contraditório e ampla defesa, faculto a parte impetrante para que se manifeste, em 05 (cinco) dias, do teor dos documentos de fls. 216-222. Determino ao Impetrado Nivardo Filho que junte prova do alegado nos embargos, que entender pertinente (art. 537 do CPC e artigo 11, § 2º do Regimento Interno do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Almas-TO). Após voltem-ne conclusos para decisão em 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Almas, 24 de janeiro de 2011. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza Titular".

ALVORADA 1^a Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0000.4515-9 - REVOGAÇÃO DE PRISÃO TEMPORÁRIA

Requerente: EXPEDITO TENORIO DE ÁLBUQUERQUE

Advogado: Dr. WILMAR RIBEIRO FILHO (OAB/TO 644) e FABIO LEONEL DE BRITO

FILHO (OAB/TO 3512)

DECISÃO: "(...)É o relatório. Segue decisão: A pretensão deduzida não merece prosperar. O artigo 1º, da Lei n° 7.960/89, que dispõe sobre a prisão temporária, prevê em seus incisos I, II e III que, caberá prisão temporária quando foi imprescindível para as investigações do inquérito policial, quando o indiciado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade; e ainda, ser suspeito de ter praticado um dos crimes enumerados no rol previsto no inciso III, do mencionado artigo. Na fatispécie em exame, o ilustre colega magistrado decretou a prisão temporária do representado sob o fundamento de que "(...) Porém, no presente caso, prima facie, os indícios levantados pela autoridade policial, obediente à legislação, fornece os subsídios legais que conduzem a possível autoria delitiva de crime de tráfico de ilícito de drogas. (...) A medida coercitiva mostra-se útil às investigações policiais, seja como meio de preservação das provas, seja como inibidora da prática do crime de tráfico ilícitos de entorpecentes (...). É de se ver que a prisão temporária do requerente foi cumprida em 07.01.2011, sendo certo que, desde então, não surgiram fatos novos que pudessem ensejar sua revogação. E mais: tampouco o postulante logrou trazer a este juízo elementos de convicção que pudessem levar ao firme e inabalável entendimento de que a r. decisão que decretou sua prisão deve ser revogada. Entendo que os fundamentos articulados na decisão proferida nos autos de nº 2010.0009.8448-3, ainda persistente, tendo em vista que a prisão cautelar ainda afigura-se medida extremamente necessária, porquanto os requisitos previstos na Lei n° 7.960/89 ainda estão presentes no caso concreto. Posto isso, por entender que o decreto prisional acostado às fls. 161/163, dos autos 2010.0009.8448-3, em apenso, encontra-se suficientemente motivado, subsistindo por seus próprios fundamentos; considerando que não vislumbro fatos novos que pudessem ensejar a revogação da prisão temporária; considerando que a custódia cautelar outrora decretada ainda é medida imperativa visando à garantia das investigações policiais, e, por fim, com supedâneo no substancioso parecer ministerial retro, INDEFIRO O PEDIDO de revogação da prisão temporária, razão pela qual mantenho a prisão outrora decretada em face do requerente. De outro turno, defiro o pedido ministerial, determinando que a administração carcerária providencie que se proceda a um minucioso exame médico no requerente e, caso se obstante qualquer problema de saúde no mesmo, que se tomem as providências necessárias ao tratamento de sua saúde e comunique imediatamente este juízo às medidas adotadas. Oficie-se. Intimem-se. Cumpra-se. De Figueirópolis para Alvorada, 24 de janeiro de 2011. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito em Substituição automática.

AUTOS: 2008.0001.1682-0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Acusado: SAMUEL FARIA DA SILVA

Advogado: Dra. LIDIMAR CARNEIRO PEREIRA CAMPOS - OAB/TO 1359

INTIMAÇÃO: Informar nos autos o endereço atual do acusado, no prazo de 10 (dez) dias. SENTENÇA: "(...) DECIDO. Tratam estes autos sobre a imputação ao acusado da prática de homicídio qualificado pela motivação (art. 121, § 2º, inciso II/CP), sendo que a defesa postulou a impronúncia. A pronúncia é um mero juízo de admissibilidade da acusação adstrito à existência de prova da materialidade do delito e suficiente indícios da sua autoria. Segundo a mais abalizada doutrina, nela deve-se evitar o exame aprofundado da prova, a fim de não influir indevidamente no convencimento dos jurados, que são os Juízes naturais da causa. No caso dos autos, a materialidade está devidamente comprovada pelo Laudo de Exame Cadavérico (fl. 14) Certidão de Óbito (fl. 09), bem como há indícios suficientes apontando a autoria atribuída ao acusado. Sejam pela dupla confissão do acusado perante a polícia (fls. 29/39) e neste Juízo (FLS. 80/83). seja pela testemunha presente no local (fls. 20/21). Segundo dispõe o art. 414/CPP: "Não se convencendo da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, o juiz, fundamentadamente, impronunciará o acusado." Pois bem. O acusado confessou perante a polícia "...pegou a faca tipo peixeira que já estava em poder da vítima e começou a agredi-la, sem saber onde pegavam os golpes com a faca; que não se recorda quantas facadas desferiu contra a vítima e nem recorda do que a vítima dizia. pois naquele momento estava fora de si, sabendo apenas que quando parou de esfaquear Nairiane, estava com os olhos abertos, porém não falava nada..." (fl. 29). Em Juízo confessou "....momento em que ele conseguiu retirar a faca da mão da vitima e incontinente desferiu vários golpes de faca, não sabendo informar onde estes golpes atingiram a vitima....." (fl. 82). Conforme descrito acima, a materialidade do fato está sobejamente comprovada, e os indícios apontam à autoria imputada ao acusado, conforme trechos transcritos acima. Assim, não vislumbro a possibilidade de acolher a pretensão de impronúncia pretendida pela defesa. Portanto, a viabilidade do jus accusationis do Estado está, pois, patente pela materialidade do fato delituoso, devidamente demonstrada e pelos suficientes indícios de quem venha a ser o autor. Em relação à qualificadora imputada (inciso II - motivo fútil), a defesa sustentou que foi a vítima quem instigou o acusado a cometer o crime. No caso, há notícia de que a vítima

teria xingado e agredido moralmente o acusado, conforme o mesmo afirmou, sendo corroborado pela filha, à época, com 11 anos de idade. Entretanto, não há notícia sobre possível animosidade anterior entre vítima e acusado. Assim, a discussão ocorrida momentos antes do crime, per si não tem o condão de afastar a qualificadora da motivação, vez que, para afastar a qualificadora da futilidade deveria haver animosidade anterior, o que não é o caso espelhado nos autos. A doutrina de Júlio Fabbrini Mirabete in Código Penal Interpretado, ed. Atlas. pag. 652/3 nos ensina como interpretar tal motivação: "Tem-se entendido que a futilidade da motivação deve ser aferida de forma objetiva e não de acordo com o ponto de vista do réu, mas é de ponderar que, tratando-se de elemento subjetivo, sob esse caráter é que deve ser analisado o motivo que levou o agente à prática do ilícito." Nesta linha de raciocínio, entendo que a qualificadora deverá prevalecer. Observando-se que apenas as qualificadoras descabidas é que devem ser afastadas pela sentença de pronúncia. Destarte a sentença de pronúncia determinando que o denunciado seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri é inevitável. Ante o exposto. PRONUNCIO o acusado Samuel Faria da Silva sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II (motivo fútil) do Código Penal Brasileiro pela prática de homicidio qualificado contra Nairiane Souza Cunha. Intimem-se. O acusado pessoalmente (fls. 80) - art. 420, I/CPP. Transitada em julgado esta sentença e/ou sendo mantida caso haja recurso, intime-se o representante do Ministério Público e defesa para oferecer, no prazo de 5 dias, apresentarem róis de testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas que irão depor em plenário, bem como para, se for o caso, juntar documentos e requerer diligencias (art. -422/CPP). PRI. Alvorada, 11 de dezembro de 2.009. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO Juiz de Direito"

AUTOS: 2008.0001.3176-4 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RONILTO ROCHA DE CASTRO

Advogados: DR JORGE BARROS FILHO (OAB/TO 1940)

ITIMAÇÃO: Intimo para no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação feita nos presentes autos, apresentando o instrumento procuratório.

ARAGUACEMA 1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o ADVOGADO da PARTE AUTORA abaixo identificado intimado da audiência designada nos autos relacionados:

AUTOS Nº 2009.0006.6466-3

Única Vara Cível - Cartório Cível

Natureza da Acão : Ordinária de Concessão e Cobranca de Benefício Previdenciário-

Aposentadoria por Idade Rural Autor : Joana Pereira da Costa

Advogado: DR.ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA- OAB/TO Nº 3.407 -A

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 23/03/2011, às 09:30 hs

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã, à fl.128, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Ofício 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência para o dia 23/03/2011, às 09:30 horas. Devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. II- Intimem-se. III- Cumpra-se. Araguacema(TO), 03 de novembro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

PROCESSO: 2009.0009.5440-8

Natureza da Ação : Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário-

Aposentadoria Rural por idade Autor : Sely Barreiro de Sá

Advogado: DR.ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA- OAB/TO Nº 3.407 -A

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 23/03/2011, às 14:30 hs

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã, à fl.134, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Ofício 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência para o dia 23/03/2011, às 14h30 min. II- Cumpra-se o item final da decisão deste Juízo, às fls. 96/97. III- Intimem-se. III- Cumpra-se. Araguacema(TO), 03 de novembro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

PROCESSO: 2009.0006.6498-1

Natureza da Ação : Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário-Aposentadoria por Idade Rural

Autor : Luzia Ribeiro de Souza

Advogado: DR.ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA- OAB/TO Nº 3.407 -A

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 23/03/2011, às 15: 30 hs e apresentação do rol de testemunhas

previsto no artigo 407 do CPC.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã, à fl.175, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Officio 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência para o dia 23/03/2011, às 15h30 min. II- Cumpra-se o item final da decisão deste Juízo, às fls. 150. III- Intimem-se. IV- Cumpra-se. Araguacema(TO), 03 de novembro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

PROCESSO: 2009.0008.9080-9

Natureza da Ação : Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário-

Aposentadoria por idade Rural Autor João Pereira dos Santos

Advogado: DR.ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA- OAB/TO Nº 3.407 -A

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 24/03/2011, às 13: 30 hs

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã, à fl.112, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Ofício 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência para o dia 24/03/2011, às 14h30 min. Devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentemente de intimações. II- Intimem-se. III- Cumpra-se. Araguacema(TO), 29 de outubro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

PROCESSO: 2009.0009.5401-7

Natureza da Ação : Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário-Aposentadoria por idade Rural

Autor : Manoel Messias Vieira de Souza

Advogado: DR.ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA- OAB/TO Nº 3.407 -A

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 24/03/2011, às 14: 30 hs FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã, à fl.112, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Ofício 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/ 03/2011, às 14h30 min. Devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentemente de intimações. Il-Intimem-se. III- Cumpra-se. Araguacema(TO), 29 de outubro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

PROCESSO: 2009.0008.9082-5

Natureza da Ação : Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário-

Aposentadoria por idade Rural

Autor : Abderman Francisco de Santana

Advogado: DR.ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA- OAB/TO Nº 3.407 -A

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 24/03/2011, às 16: 30 hs

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã, à fl.124, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Officio 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência para o dia 24/ 03/2011, às 16h30 min. Devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentemente de intimações. II- Intimem-se. III- Cumpra-se. Araguacema(TO), 29 de outubro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

PROCESSO: 2009.0009.5444-0

Natureza da Ação : Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário-

Aposentadoria por idade Rural Autor : Maria Joana da Silva

Advogado: DR.ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA- OAB/TO Nº 3.407 -A

Intimação: Audiência dia 24/03/2011, às 09: 30 hs FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã, à fl.168, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Ofício 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência para o dia 24/ 03/2011, às 09h30 min. Devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentemente de intimações. II- Cumpra-se o despacho de fl. 66 dos presentes autos. III- Intimem-se. IV- Cumpra-se. Araguacema(TO), 29 de outubro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

PROCESSO: 2009.0009.5387-8

Natureza da Ação : Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário-Aposentadoria por idade Rural

Autor : José Bonifácio de Castro Advogado: DR.ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA- OAB/TO Nº 3.407 -A

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 25/03/2011, às 15: 30 hs,e apresentação do rol de testemunhas

previsto no artigo 407 do CPC FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra.

Escrivã, à fl.177, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Ofício 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência para o dia 25/03/2011, às 15h30 min. II- Cumpra-se, o item IV parte final do despacho, à fl.154. III- Intimem-se e cumpra-se. Araguacema(TO), 03 de novembro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0009.5434-3

Única Vara Cível - Cartório Cível

Natureza da Ação : Restabelecimento do Benefício Auxílio-Doença Acidentário com a

Conversão em Aposentadoria por Invalidez Autor: Edvan Fernandes da Silva

Advogada: DRA KARINE KURYLO CAMARA- OAB/TO Nº 3058

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 25/03/2011, às 16:30 hs

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Em virtude da greve dos servidores, não foi possível a realização da audiência designada, à fl. 103, razão pela qual, REDESIGNO a audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 25/03/2011, às 16h30min., Devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. II- Intime-se e cumpra-se. Araguacema-TO. Araguacema(TO), 03 de novembro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0002.9380-4

Única Vara Cível - Cartório Cível Natureza da Ação : Reivindicatória de Aposentadoria Rural por Idade

Autor : Joaci de Oliveira Silva

Advogado: DR.ANDERSON MANFRENATO - OAB/TO Nº 4.476-A

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 25/03/2011, às 13:30 h's

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã, à fl. 39, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Ofício 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência para o dia 25/03/2011, às 13h30 min., Devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independente de intimações. II- Intimem-se e Cumpra-se. Araguacema(TO), 04 de novembro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0007.2276-4

Única Vara Cível - Cartório Cível

Natureza da Ação : Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade c/c com Pedido de

Tutela Antecipada

Autor : Dalva Barcelar de Alcântara Advogado: DR.RONAM ANTONIO AZZI FILHO- OAB/TO № 3.606

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 25/03/2011, às 14:30 hs e apresentação do rol de testemunhas

previsto no artigo 407 do CPC.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã, à fl. 37, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Ofício 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência para o dia 25/03/2011, às 14h30 min., II- Cumpra-se o item final da decisão, á fl.21, do presente autos. III- Intimem-se e cumpra-se. Araguacema(TO), 03 de novembro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0008.9120-1

Única Vara Cível - Cartório Cível

Natureza da Ação : Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade

Autor: Amir Coelho Mendes

Advogado: DR.RONAM ANTONIO AZZI FILHO- OAB/TO Nº 3.606

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 23/03/2011, às 08:30 hs

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã, à fl. 81, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Ofício 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência para o dia 23/03/2011, às 08h30 min., Devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentemente de intimações. II- Intimem-se. III- Cumpra-se. Araquacema(TO), 03 de novembro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito"

ALITOS Nº 2009 0008 3023-7

Única Vara Cível - Cartório Cível

Natureza da Ação : Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade

Autor : Osvaldo Santana da Silva

Advogado: DR.RONAM ANTONIO AZZI FILHO- OAB/TO Nº 3.606

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 24/03/2011, às 08:30 hs

FINALÍDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã, à fl. 104, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Ofício 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência para o dia 24/03/2011, às 08h30 min.. Devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentemente de intimações. II- Intimem-se. III- Cumpra-se. Araguacema(TO), 29 de outubro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0006.6500-7

Única Vara Cível - Cartório Cível

Natureza da Ação : Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade

Autor : Joaquim Diolino de Jesus

Advogado: DR.RONAM ANTONIO AZZI FILHO- OAB/TO Nº 3.606

Requerido: INSS

Intimação: Audiência dia 24/03/2011, às 09:30 hs FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã, à fl. 89, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Ofício 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência para o dia 24/03/2011, às 09h30 min., Devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentemente de intimações. II- Intimem-se. III- Cumpra-se. Araguacema(TO), 29 de outubro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o ADVOGADO da PARTE REQUERIDA abaixo identificado intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009. 0009.1266-7

Vara Cível - Cartório do Cível, Família, Suc., Infância e Juventude

Natureza da Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Antonia Alves Feitosa Advogado do autor: Defensor Público

Réu/Requerido : C.R. Bandeira Labre e Cia Ltda

Advogado do Requerido: Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO OAB/ TO 2.643 Intimação: Audiência redesignada para o dia 24/03/2011, às 15:30 horas FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: " Vistos etc. I- Face na Certidão da Sra. Escrivã,

à fl. 42, a qual informa que, a audiência designada não se realizou em virtude do TJ não ter designadas, conforme Ofício 118/2010-GAB, bem como, a impossibilidade do Juiz Substituto automático, realizar as audiências marcadas, em face do acumulo de serviço na Comarca em que é titular. Razão pela qual, REDESIGNO a audiência de conciliação,

instrução e julgamento para o dia 24/03/2011, às 15h30 min., II- Intimem-se.III- Cumprase. Araguacema(TO), 29 de outubro de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO/ ADVOGADO

Fica o advogado do acusado abaixo identificado, intimado dos atos processuais conforme adiante se vê

AÇÃO. PENAL. Nº: 2006.0008.8561-4 Acusado: AILTON ROSA PEREIRA Vítima: JUSTIÇA PUBLICA

Advogado: Dr. Wanderlan Cunha Medeiros OAB/TO nº 1533.

Finalidade da Intimação/ Despacho: Em razão da reforma realizada no prédio do Fórum desta Comarca, não foi possível a realização da audiência designada á fl.63, razão pela qual, redesigno o ato para o dia 09 de fevereiro de 2011, ás 16:30 min.. Cumpra-se. Araguacema/TO, 27 de agosto de 2010. Cibelle Mendes Beltrame – Juíza de Direito.

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº. 008/2011

A Excelentíssima Senhora LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito, respondendo pela Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96) e RITJ/TO, e,

CONSIDERANDO o teor do Extrato de Ocorrência, datado de 20/01/2011, da lavra do Chefe da 2ª Seção, Sr. Edílson Pereira de Sousa, CAP QOAPM;

CONSIDERANDO que o Juiz de Direito-Diretor do Foro é o competente para superintender a administração e o policiamento do Fórum, conforme o disposto no art. 42, inc. I, alínea "a" da Lei n. 10/96 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento destinado a averiguar fatos e apurar possível responsabilidade de servidor por falta ou irregularidade praticada no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de SINDICÂNCIA para apurar o desaparecimento da arma indicada no extrato de ocorrência supramencionado, acontecido nas dependências da sede do foro.

- Art. 2°. DESIGNAR os seguintes servidores como membros da COMISSÃO processante: Juiz Substituto Herisberto e Silva Furtado Caldas, como Presidente; Vera Lúcia Rodrigues de Almeida, como auxiliar; e Elizabeth Rodrigues Veras, como secretária.
- Art. 3º. INSTRUIR esta Portaria com o extrato de ocorrência já referido, bem como solicitar o laudo pericial confeccionado, devendo ser juntados ao procedimento.
- Art. 4°. DETERMINAR que cópia desta Portaria seja encaminhada à Presidência do Egrégio Tribunal de Justica do Estado e à colenda Corregedoria-Geral de Justica para
- Art. 5°. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico e nos locais de costume, REGISTRE-SE, AUTUE-SE, CUMPRA-SE,
 - Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína/TO, Diretoria do Foro, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (21/01/2011).

> Lílian Bessa Olinto Juíza de Direito - Diretora do Foro (Respondendo)

PORTARIA Nº. 007/2011

A Exma. Sra. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito, respondendo pela Diretoria da Foro da Comarca de Araguaína/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96) e RITJ/TO.

CONSIDERANDO o teor dos autos n. 612/2010, autuado junto a Diretoria do Foro, em 14/12/2010:

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 013/2011/DTINF, do Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO o total de processos recebidos durante o ano de 2010 pelo Sistema SPROC pelas três Varas Cíveis de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO o critério de igualdade e a devida compensação dos processos distribuídos e redistribuídos, ora automática, ora por prevenção, em obediência ao art. 252 do CPC;

Art.1º. DETERMINAR a Escrivã do Cartório Distribuidor movimentar no Sistema SPROC os processos devolvidos para redistribuição pela 1ª Vara Cível, através do Ofício n. 0181/2010, observando a igualdade de feitos recebidos durante todo o ano de 2010 entre as três Varas Cíveis, compensando a defasagem apresentada, para o órgão julgador denominado JUSTIÇA FEDERAL, criado especificamente para este fim.

Art. 2º. DETERMINAR que cópia desta Portaria seja afixada no placar do Fórum e remetida, via fax, à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art.3°. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína/TO, Diretoria do Foro, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (20/01/2011).

> Lílian Bessa Olinto Juíza de Direito - Diretora do Foro (Respondendo)

PORTARIA Nº. 009/2011-DF

Suspende o expediente externo no âmbito dos Cartórios Judiciais na Comarca de Araguaína no dia 25 de Janeiro de 2011 e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito, respondendo pela Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, em substituição automática, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96) e RITJ/TO, e,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os procedimentos de processo judicial eletrônico nas serventias judiciais da Comarca de Araguaína;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aprimoramento dos servidores, visando a implantação do novo sistema;

Art. 1º. DETERMINAR a suspensão do expediente externo, no horário compreendido entre as 13h00 e 18h00 horas, no dia 25 de Janeiro de 2011, em todas as serventias iudiciais desta Comarca.

Parágrafo único. A suspensão do expediente forense externo não prejudicará, no entanto, o recebimento regular das petições iniciais e a apreciação de pedidos urgentes, na forma da lei, bem como a realização das audiências já designadas para este período.

Art. 2º. Dê-se ampla divulgação ao teor desta Portaria, comunicando-se aos servidores e partes, afixando-a no átrio do fórum e encaminhando cópia à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional araguaína/TO.

Art. 3º. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justica Eletrônico.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araquaína/TO, Diretoria do Foro, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (24/01/2011).

> LÍLIAN RESSA OLINTO Juíza de Direito - Diretora do Foro (em substituição automático)

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2007.0001.9026-6 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Requerente : Banco de Crédito Nacional S/A Advogado: Dearley Kuhn - OAB/TO 530-B Requerido: Carlos Eduardo Queiroz Gama

FICA O ADVOGADO, ATRAVÉS DESTE ATO, INTIMADO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, PENHORA E DEMAIS ATOS PARA A COMARCA DE BARBACENA, ESTADO DE MINAS GERAIS, BEM COMO PARA RECOLHER AS CUSTAS DA PRECATÓRIA NO JUÍZO DEPRECADO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM N 10/11.**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo

01 — ACÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSSE - 2010.0001.4247-4

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: NÚBIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311; Requerido: ANTONIO BRILHANTE ARAUJO NETO

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3889

INTIMAÇÃO DESPACHO: "I. Intime-se a parte autora a juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os comprovantes originais do pagamento das custas e despesas processuais, sob pena de indeferimento do acordo de fls. 45/48 e conseqüente prosseguimento do feito, com cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). II – INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 25 de novembro de 2010 – Vandré Marques e Silva – juiz Subsituto."

02 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2010.0007.4975-41 Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO Advogado: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA OAB/TO 4220

Requerido: WILARDO LOPES BEZERRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial acostando aos autos nova procuração, posto que a de fls. 07 está com o prazo de validade expirado, bem como para juntar aos autos comprovante da mora, observando-se o disposto no art. 9º da Lei n. 8.935/94 (notificação extrajudicial através de cartório do domicílio do devedor). FIXO prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c art. 267, ambos do CPC. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 7 de outubro de 2010.LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito."

03 – AÇÃO: MONITÓRIA – 2010.0005.3834-3 1º Requerente: JOSE REINALDO CARDOSO DA CONCEIÇÃO SILVA 2º Requerente: ARANORTE DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado : IVAN LOURENÇO DIOGO OAB/TO 1789

Requerido: DANTAS E LIMA LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: "I - "O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser deferido às pessoas jurídicas (...), contudo, (...) no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, incumbe-lhe o onus probandi da impossibilidade de arcar com os encargos financeiros do processo. (EREsp 388.045/RS, Rel. Ministro Gilson Dipp, Corte Especial, julgado em 01.08.2003, DJ 22.09.2003)". Assim, INTIME-SE à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos documento que comprove seu estado de hipossuficiência, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). II – Por oportuno, corrija-se a capa dos autos, devendo constar na mesma, como requerente, somente o nome da pessoa jurídica, vez que o Sr. José Reinaldo Cardoso da Conceição Silva figura no feito apenas como representante legal da mesma. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína, 25 de janeiro de 2011. Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto.'

04 - AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 2010.0009.7959-5

Requerente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO 2493-B

1º Requerido: CHEVRON BRASIL LTDA 2º Requerido: AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA 3º Requerido: EDIVALDO RODRIGUES DA COSTA 4º Requerido: MARIA IDELVICE DE OLIVEIRA COSTA Advogado: WANDER NUNES REZENDE OBA/TO 657-B

5° Requerido: VANDER GOMES DE AGUIAR

6° Requerido: MARLENE GOMES

Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial, nos seguintes termos: a)No prazo de 10 (dez) dias, corrigir o valor da causa, vez que, à época da propositura da ação, a dívida perfazia a quantia de R\$ 243.747,08 (CPC, art. 259, I), sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, I e 284). b) No prazo de 30 (trinta) dias, juntar comprovante original do pagamento da taxa judiciária e das custas remanescentes, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 25 de janeiro de 2011. Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto."

05 -AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2010.0010.5674-1

Requerente: AYMORÉ CRÉDITOFINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE AIUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: MOISES CAVALCANTE BORGES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "I - INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial nos seguintes termos: a) No prazo de 10 (dez) dias, JUNTAR aos autos comprovante da mora, observando-se o disposto no art. 9º da Lei 8935/94 (notificação extrajudicial através de cartório do domicílio do devedor), sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito (CPC, art. 284 c/c art. 267). b) No prazo de 30 (trinta) dias, JUNTAR comprovante original do recolhimento da taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257).II - INTIME-SE E CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 25 de janeiro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito"

06 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2010.0005.5392-0

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/TO 24521

Requerido: ADRIANO JOSE DE MATOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos comprovante da mora, observando-se o disposto no art. 9º da Lei 8935/94 (notificação extrajudicial através de cartório do domicílio do devedor), sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção, sem resolução do mérito, conforme os arts. 284 e 267 inc. I do CPC. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína, 25 de ianeiro de 2011. Vandré Marques e Silva – Juiz substituto.

07 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 2010.0009.5807-5

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618

Requerido: KELLIANY LIMA SA Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "I – DEFIRO o requerimento de fl. 31, para tanto, determino a SUSPENSÃO do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de protocolo do pedido mencionado. II – INTIME-SE à parte autora para, nesse mesmo prazo, regularizar sua representação processual, vez que a procuração de fls. 07/08 tinha validade de 1 ano, prazo já espirado, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção, sem resolução do mérito (CPC, arts. 283, 284 e 267, I). III - Transcorrendo o prazo de suspensão, à imediata conclusão. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína, 25 de janeiro de 2011. Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto.

08 -AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 2010.0006.0456-7

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 221271

Requerido: SANDRA GOMES SOARES E OUTROS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "I. INTIME-SE a parte autora a efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento da taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). II. Por oportuno, DESENTRANHEM-SE os documentos do fls. 59/61, vez que estranhos aos autos. III - INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 25 de janeiro de 2011. Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto.'

09 - AÇÃO: ORDINÁRIA - 2010.0010.5615-6

Requerente: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE ARN

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117; JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES **OAB/TO 652**

Requerido: EDILSON ALEXANDRE DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "I – DEFIRO a assistência judiciária gratuita, salvo impugnação procedente. II – CITE-SE o requerido para, querendo, contestar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 297). III - INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 25 de janeiro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito."

10 - AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA - 2006.0008.4064-5

Requerente: JOANA MARIA LEITE DE SÁ Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador da União

INTIMAÇÃO Fica o procurador do requerente intimado a apresentar contra-razões ao recurso de apelação de fls. 192/204.

11 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2010.0012.4070-4 Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA OAB/TO 4093; DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO

OAB/GO 24.864

Requerido: ROMARIO DOMINGOS DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos comprovante da mora, observando-se o disposto no art. 9º da Lei 8935/94 (notificação extrajudicial através de cartório do domicílio do devedor), sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção, sem resolução do mérito, conforme os arts. 284 e 267 inc. I do CPC.INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína, 25 de janeiro de 2011. Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto."

12- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2010.0009.5806-7

Requerente: BANCO FIAT DO BRASIL (BFB) ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618 Requerido: JULLYANNA ALVES DA SILVAOAB/TO 4618

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial regularizando sua representação processual, posto que o subscritor da petição não possui procuração nos autos. Bem como para juntar aos autos comprovante da mora, observando-se o disposto no art. 9º da Lei 8935/94 (notificação extrajudicial através de cartório do domicílio do devedor). FIXO prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c art. 267, ambos do CPC. 2. PROVIDENCIE a escrivania a imediata retificação da autuação e registro do presente feito, inclusive na capa dos autos, quanto ao nome da demanda, posto tratar-se de "Ação de Busca e Apreensão", não "Reintegração de Posse" como epigrafado. 3. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 8 de outubro de 2010. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito."

13- AÇÃO: ORDINÁRIA - 2010.0008.1579-7

Requerente: RODOLFO FELIX AYRES

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO fica o procurador do requerente intimado a manifestar sobre contestação de

14 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 2010.0012.3535-2

Requerente: PAULO CESAR DE ALMEIDA TROVO Advogado: EMERSON COTINI OAB/TO 2098 Requerido: GLEYMON ALENCAR RANGEL E OUTRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Na qualificação preambular do requerente, bem como nos contratos acostados aos autos, consta que o mesmo é empresário. Já na declaração de fl. 06, por sua vez, tem-se informação de que o mesmo é funcionário assalariado. Assim, INTIME-SE à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovante de rendimentos que justifique a gratuidade judiciária, ou recolher as custas do processo, sob pena de cancelamento da distribuição. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína, 25 de janeiro de 2011. Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto."

15 - AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - 2010.0012.1725-7

Requerente: TONY ADOLFO GONÇALVES DA CRUZ Advogado: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/MA 6055

Requerido: BV FINANCEIRA S/A Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "INTIME-SE à parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias: a) Emendar a inicial, corrigindo o valor da causa, vez que se discute o contrato em sua integralidade (CPC, art. 259, inc. V), sob pena de indeferimento e conseqüente extinção, sem resolução do mérito (CPC, art. 284 c/c 267. I). b) Efetuar o pagamento das custas judiciais e da taxa judiciária remanescentes, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257).INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína, 15 de dezembro de 2010. Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto.'

16 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 2010.0009.5803-2

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618 Requerido: VALDEIR RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: Não constituído INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial acostando aos autos nova procuração, posto que a de fls. 07/08 tinha validade de um ano, prazo já expirado. Fixo prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único).2. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 25 de janeiro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito."

17 - MONITÓRIA - 2010.0010.4600-2

Requerente: LIMA E RIBEIRO LTDA - AGROMAQ Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

Requerido: NORMANDO DIAS LOULA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1.A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (CPC, art. 1.102a). 2. Defiro, pois, de plano, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c, § 1º) fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 10% do valor da causa. 3. Conste, ainda, do mandado que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno

direito, o título executivo judicial" (CPC, art. 1.102c). 4. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 25 de janeiro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.

18 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO =- 2010.0012.3536-0

Requerente: WILTON ARAUJO MONTEIRO

Advogado: GUSTAVO BORGES DE ABREU OAB/GO 29420 Requerido: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DECISÃO (parte dispositiva): "(...)Ex positis, com fundamento no artigo 273, caput, inciso I, DEFIRO a ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA pretendida para DETERMINAR: a) o depósito judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, do valor que entende devido correspondente às parcelas vencidas e não pagas pelo autor; b) o depósito judicial do valor que entende devido, referente às prestações vincendas, no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, conforme data de vencimento estabelecido em contrato. Desde que cumpridos os itens "a" e "b" acima, DEFIRO: a) A manutenção do bem na posse do Requerente ou de pessoa por ele indicada, nomeando-a depositária fiel; b) A não inclusão do nome da parte Requerente nos órgãos de proteção ao crédito a ser observada pelo Banco Requerido, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 50.000,00 (quinhentos mil reais), incidentes após 10 (dez) dias da ciência da presente decisão. Deixo de determinar a expedição de ofícios ao SERÁSA e ao SPC, visto que não há prova nos autos de que o nome do autor foi negativado. INTIME-SE a parte Requerente para que proceda ao depósito judicial, cientificando-a de que, o não pagamento das parcelas vincendas consoante determinado, implica na cessação dos efeitos da presente liminar em relação à manutenção da posse e a não inclusão de seus dados no cadastro de inadimplentes. EXPEÇA-SE guia de depósito, subscrita pelo escrivão do Cartório. DEFIRO a assistência judiciária gratuita. CITE-SE o Requerido, nos termos da inicial, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 297). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, 25 de janeiro de 2011. Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto.

19 - BUSCA E APREENSÃO - 2010.0012.1606-4

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: GESIEL JANUÁRIO DE ALMEIDA OAB/TO 4528

Requerido: JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DECISÃO: "Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para: a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, podendo, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU b) Em 5 (cinco) dias improrrogáveis, contados a partir da citação, purgar a mora (incluídas as parcelas vencidas até a data da purgação, mais custas e honorários), sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Optando o requerido pela purgação da mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2010. Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto."

20- MONITÓRIA - 2010.0010.4598-7

Requerente: LIMA E RIBEIRO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

Requerido: POWERTEC PROJETOS E OBRAS LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (CPC, art. 1.102a). 2.Defiro, pois, de plano, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c, § 1°) fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 10% do valor da causa. 3. Conste, ainda, do mandado que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (CPC, art. 1.102c). 4. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 25 de janeiro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.

21-BUSCA E APREENSÃO - 2010.0009.3376-5

Requerente: JOSÉ ANTONIO DAS NEVES Advogado: REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA OAB/TO 4332

Requerido: LINDOVAN DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "INTIME-SE autor para, no prazo de 30 (trinta) dias: a) Corrigir o valor da causa e recolher a diferença da taxa judiciária e custas remanescentes, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, I, 284 e 295), pois "O valor da causa arbitrado pelo autor na ação cautelar não necessita ser igual ao da causa principal, mas deve corresponder ao benefício patrimonial pleiteado" (REsp. 1135545 / MS). b) Emendar a inicial, informando quem deve figurar como depositário, já que a figuração do requerido como depositário do bem apresenta-se incompatível com o pedido principal. Araguaína, 25 de janeiro de 2011. Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto.

22 - BUSCA E APREENSÃO - 2010.0000.5429-0

Requerente: BANCO FIAT S/A Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/MA 8190 Requerido: ALEXANDRA MARIA DE MORAES RIBEIRO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DECISÃO: "Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para: a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente,

segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, podendo, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU b) Em 5 (cinco) dias improrrogáveis, contados a partir da citação, purgar a mora (incluídas as parcelas vencidas até a data da purgação, mais custas e honorários), sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pela purgação da mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, 9 de dezembro de 2010. Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto."

23 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 2010.0001.3203-7

Requerente: BANCO ITAULESASING S/A Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/MA 8190

Requerido: SUELMA PEREIRA DA COSTA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos comprovante da mora, observando-se o disposto no art. 9º da Lei 8935/94 (notificação extrajudicial através de cartório do domicílio do devedor), sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c art. 267, ambos do CPC. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 22 de setembro de 2010. LILIAN BESSA OLINTO -

24- INDENIZAÇÃO - 2009.0002.4880-5

Requerente: ORIOVALDO MARTINS CORREA Advogado: RENATO ALVES SOARES OAB/TO 4319

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: LEANDRO RÓGERES LOREENZI OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de março de 2011, às 16:00 horas. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 25 de janeiro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito."

25 - BUSCA E APREENSÃO - 2008.0009.3061-6

Requerente: BANCO BRADESCO S/A Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093; DEISE MARIA DOS REIS

SILVÉRIO OAB/GO 24.864

Requerido: CÍCERO ALONSO DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO Fica o procurador do requerente intimado da certidão de fls.53: "CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao mandado em anexo, dirigi-me ao endereço indicado onde deixei de proceder a apreensão do bem descrito no mandado por não localizar o mesmo informo ainda que o endereço descrito no mandado fica localizado setor Novo Horizonte, onde conversei com alguns moradores da referida rua porém todos disseram não conhecer o Sr. Cícero Alonso dos Santos, diante disto devolvo o mandado ao Cartório. O referido é verdade e dou fé. Araguaína, 19 de outubro de 2009 - Hawill Moura

26- BUSCA E APREENSÃO - 2010.0001.4880-4

Requerente: HSBC BANK S/A BANCO MÚLTIPLO Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIA OAB/ TO 4.187 Requerido: THALYS ROBERTO DOS PRADO PAIXÃO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO Fica o procurador do requerente intimado da certidão de fls. 27: "CERTIFICO E DOU FÉ que em cumprimento ao respeitável mandado de n. 6668, (...) que diligenciei no endereço indicado, por diversas vezes em dias e horários distintos e por ruas e bairros desta cidade, onde deixei de proceder a busca e apreensão do bem em razão de não tê-lo localizado, assim, restando as diligências prejudicadas e o mandado com prazo vencido, restituo o mandado ao cartório para os devidos fins. O referido é verdade. Araguaína- TO, 02 de julho de 2010. Manoel Gomes da Silva Filho - Oficial de Justiça."

27 - EMBARGOS À EXECUCÃO - 2008.0002.3529-2

Requerente: MANOEL EDMILSON ALVES DA LUZ Advogado: JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA OAB/ 2360 Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Trata-se de embargos de declaração, opostos por MANOEL EDMILSON ALVES DA LUZ e outra, sob a alegação de que à fl. 93 lhes foi determinado se manifestassem sobre os honorários de perito e procedessem ao depósito dos mesmos, mesmo sendo aqueles beneficiários da assistência judiciária gratuita. É o relatório. Fundamento e Decido. Ao compulsar os autos, verifico que do despacho ora atacado foi a procuradora dos requerentes intimada em 14.10.2010, data de publicação do mesmo, sendo os presentes protocolados em 26.10.2010. Portanto, os presentes foram opostos intempestivamente, conforme o art. 536 do CPC. Isto posto, NÃO CONHEÇO dos presentes embargos de declaração, vez que extemporâneos. Todavia, por serem os requerentes beneficiários da assistente judiciária gratuita, REVOGO o despacho de fl. 93. INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciarem laudo contábil, vez que a parte autora é assistida pela gratuidade de justiça, não havendo peritos públicos, tudo sob pena de preclusão consumativa. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 17 de janeiro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito."

28 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 2006.0009.9410-3

Requerente: JOÃO MOREIRA PIMENTA - ME

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722; MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB/TO 1971

Requerido: CELTINS - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB/TO 2179-B;

WALTER OHOFUGI JÚNIOR OAB/TO 932-A

INTIMAÇÃO DECISÃO (parte dispositiva): "(...)É o relatório. Fundamento e decido. Observo que a resistência ao pedido pelo requerido evidencia improvável obtenção de transação inter pars. Destarte, tenho por prejudicada a designação de audiência preliminar para a tentativa de conciliação. Verifico presentes as condições da ação e regulares os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo, não havendo nulidades ou irregularidades a serem escoimadas. Declaro, pois, saneado o presente feito. ESTABELEÇO como pontos controvertidos, os seguintes: I) a data da interrupção do fornecimento de energia elétrica ao autor; II) o motivo determinante da interrupção; III) a

existência de comunicação prévia sobre o corte; IV) o período pelo qual perdurou a ausência de energia; V) a incidência do CDC; VI) a inversão do ônus da prova. DESIGNO audiência de instrução e julgamento no presente feito para o dia 01 de março de 2011, às 14:00 horas. INTIMEM-SE as partes a acostarem aos autos o rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de preclusão. INTIMEM-SE as testemunhas arroladas atempadamete. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de janeiro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito.'

29 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 2009.0005.6525-8

Requerente: LUCIANA DA COSTA BARBOSA

Advogado: FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA OAB/TO 2579

Requerido: CELTINS - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO TOCANTINS Advogado: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB/TO 2179-B; WALTER OHOFUGI JÚNIOR OAB/TO 932-A

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1.DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de março de 2011, às 14:00 horas. 2. INTIMEM-SE, pessoalmente a parte requerente a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. 3. INTIMEM-SE a parte requerida, a qual deverá apresentar espontaneamente a testemunha arrolada à fl. 65. 4. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 25 de janeiro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.'

30 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 2008.0002.1106-7

1º Requerente: CARLOS HENRIQUE ROCHA BARROS 2º Requerente: GABRIELLA ROCHA BARROS

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448

Requerido: JOSÉ EVERALDO LOPES BARROS

Advogado: WANDER NUNES RESENDE OAB/TO 657-B; JOAQUINA ALVES COELHO

OAB/TO 4224

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. Ante o interesse de absolutamente incapaz, INTIME-SE o Ministério Público para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, inclusive sobre as provas que pretende produzir. 2. DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de março de 2011, às 15:30 horas. 3. INTIMEM-SE, pessoalmente, as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência (se for o caso), constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 4. INTIMEM-SE as testemunhas arroladas, bem como o Ministério Público. 5. Ficam deferidas as intimações judiciais, se requeridas no prazo acima estabelecido, com as advertências do art. 412 do CPC. 6.INTIME-SE E . CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 25 de janeiro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.'

31- RESOLUÇÃO CONTRATUAL - 2007.0003.4802-1

Requerente: RONALDO MARIANO DA SILVA Advogado: ADWARDYS BARROS VINHAL OAB/TO 2541; RICARDO DE SALES

ESTREIA LIMA OAB/TO 4052 Requerido: IRACI PIRES FERNANDES

Advogado: CLAYTON SILVA OAB/TO 2126 INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. DESIGNO audiência de instrução e julgamento par ao dia 21 de março de 2011, às 15h30. 2. INTIMEM-SE, pessoalmente, as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência (se for o caso), constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 3. INTIMEM-SE as partes e testemunhas arroladas as fls. 70 e 75 dos autos. 4. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. Araguaína, em 17 de janeiro de 2011. Lilian Bessa Olinto - Juíza de Direito.'

32 - INDENIZAÇÃO - 2009.0001.9180-3

Requerente: PATRICIA PEIXOTO

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119

1º Requerido: ANITA BEZERRA DA SILVA

Advogado: JULIANO BEZERRA BOOSA OAB/TO 3072; JORGE MENDES FERREIRA

NETO OAB/TO 4217

2º Requerido: CLAUDIO ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES

Advogado: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS OAB/TO 27.083

INTIMAÇÃO DESPACHO: "INDEFIRO o pedido de perícia solicitado, eis que dispensável ao caso, posto que mero mandado avaliatório, a ser cumprido pelo oficial de justiça, alcança o mesmo objetivo, em menor tempo e com menos despesas. Assim, EXPEÇA-SE mandado de avaliação do imóvel descrito na matricula de fl. 44 dos autos. DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de abril de 2011, às 14:30 horas. INTIME-SE pessoalmente, a parte requerida a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. INTIME-SE o requerente e as testemunhas arroladas à fl. 98. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 31 de agosto de 2010. Vandré Marques e Silva -Juiz Substituto"

33 - COBRANÇA - 2009.0008.3877-7

Requerente: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI Advogado: CATARINA BARROS DE AGUIAR ARAÚJO OAB/DF 20.526; CABRAL DOS SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448-B

Requerido: RENOVA ENGENHARIA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO Fica o procurador do autor intimado da certidão de fls. 84: "Certifico e dou fé que em 26/11/10 às 10:00 diligenciei no endereço constante e não encontrei o representante legal da requerida RENOVA ENGENHARIA LTDA, tendo sido informado através contato telefônico nº 92088919 do advogado Dr. Paulo, dando conta de que o mesmo se encontrava viajando para o Rio de Janeiro e não sabia precisar a data de retorno do mesmo, informando ainda que o referido tem residência em Palmas-TO, porém não soube informar com o endereço completo (...)"

34 - OBRIGAÇÃO DE FAZER - 2009.0004.6934-8

Requerente: ANTONIO MARTINS GUIMARÃES

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB/TO 2128

Requerido: UNIMED - CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS CENTRO-OESTE E TOCANTINS

Advogado: EMERSON COTINI OAB/TO 2098; MARILANE LOPES RIBEIRO OAB/DF 6813

INTIMAÇÃO - fica o procurador do requerido intimado do DESPACHO: "1. Designo o dia 05 de abril de 2011, às 15:30 horas, para audiência preliminar (CPC, art. 331). 2. Intimemse as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. 3. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 10 de janeiro de 2011. Lilian Bessa Olinto - Juíza de

35 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 2008.0004.1932-6

Requerente: MARIA LUISA MARTINS DE ARAUJO

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 4038

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: SILAS ARAUJO LIMA OAB/TO 1738 INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de abril de 2011, às 14:00 horas. 2. INTIME-SE pessoalmente a partes autora a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 3. INTIMEM-SE o requerido. 4.INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 25 de janeiro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.'

3ª Vara Cível

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01-Autos:2010.0009.5843-1

Ação:Cobrança

Requerente:Noêmia Soares da Silva

Advogado: Ainda não constituído Requerido: Carlos Francisco Xavier

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier - OAB/TO 1622

Finalidade: Intimação do despacho de fl.36 a seguir transcrito: "I- Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 24/02/2011, às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem devidamente acompanhadas das testemunhas que pretendem ser ouvidas, visto que na data designada anteriormente este Magistrado estará participando da Abertura do Ano Jurídico e posse da nova diretoria do Tribunal de Justiça do Tocantins a realizar-se em Palmas/TO. II- Intimem-se. Cumpra-se."

02-Autos:2010.0000.1906-0

Ação:Conhecimento Obrigacional C/C Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Davi Cesar Tiro Barbosa

Advogado:José Barbosa Filho – OAB/PA

Requerido: Faculdade Católica Dom Orione _FACDO

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues - OAB/TO 652

Finalidade: Intimação do despacho de fl.105 a seguir transcrito: "I- Redesigno audiência de Conciliação para o dia 24/02/2011, às 10:00 horas, visto que na data designada anteriormente este Magistrado estará participando da Abertura do Ano Jurídico e posse da nova diretoria do Tribunal de Justiça do Tocantins a realizar-se em Palmas/TO. II-Intimem-se as partes a comparecerem pessoalmente ou representado por quem tenha poder de conciliação, cientificando as partes que não havendo composição serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade que poderão especificar as provas a serem produzidas. III- Cumpra-se.

03-Autos:2006.0009.9402-2

Ação:Busca e Apreensão

Requerente:Banco Bradesco S/A

Advogado:Dra. Lucilainy Martins Cardoso - OAB/GO 23.241 e Dr. Fábio de Castro Souza

Requerido:Sousa e Vieira Ltda

Advogados: Ainda Não Constituído

Finalidade: Intimação do despacho de fl.97 a seguir transcrito: " I- Defiro o pedido de fls.90/91, para tanto, expeça-se ofício ao DETRAN para que proceda ao desbloqueio do bem de fls.51/53. II- Cumpra-se o despacho de fl.89. III- Intimem-se."

04-Autos:2010.0010.4566-9

Ação:Revisão de Contrato de Financiamento...

Requerente:Sebastião Lima

Advogado:Dr. Wanderson Ferreira Dias - OAB/TO 4167

Requerido:Banco Finasa S/A

Advogada: Dra. Cristiane Bellinati Garcia Lopes - OAB/PR 19937 e Dra. Flávia Albuquerque de Lira – OAB/PE 24521

Finalidade: Intimação do despacho de fl.116 a seguir transcrito: Intime-se a parte ré a cumprir o disposto no terceiro parágrafo da decisão de fls.52 no prazo de 15(quinze) dias. Após abra-se vista à parte autora para, querendo, manifestar sobre a contestação no prazo de 10(dez) dias. Mantenho a decisão de fls.49/52 pelo seus fundamentos. (...)"

05-Autos:2009.0003.6322-1

Ação:Rescisão Contratual de Arrendamento Rural...

Requerente: João Olinto Garcia de Oliveira e Outra

Advogados:Dr. João Olinto Garcia de Oliveira - OAB/TO 546-A e Dr. Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira - OAB/TO 4520-A

Requerido: Henrique Pereira de Avila

Advogada: Dr. Márcio Francisco dos Reis - OAB/GO 14969 e Dr. Fabiano Alves Monteiro - OAB/GO 24902

Finalidade: Intimação do despacho de fl. 315 e sentença de fls.309/311 a seguir transcritos: DESPÁCHO:" Cumpra-se a sentença de fls.309/311. Manifeste a parte ré sobre o pedido de fls. 312/313, no prazo de 05(cinco) dias." SENTENÇA(Parte Dispositiva) " Posto isso, recebo os presentes embargos de declaração por tempestivo e julgo-os IMPROCEDENTES. Persiste a sentença tal como lançada às fls. 215/225, integralmente. Deixo de apreciar o pedido pela parte embargante no que pertine ao encaminhamento de ofício ao Tribunal de Justiça em relação de informação prestada anteriormente pelo magistrado titular da vara, em razão de tratar de outro feito, ou seja, ação cautelar inominada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: Marcelo Lima - Estagiário.

01 - AUTOS: 5.051/05

Ação: Indenização por Benfeitorias - Cível. Requerentes: Gean Carmo de Oliveira.

Advogados: Dra. Elisa Helena Sene Santos - OAB/TO no. 4.029; Dr. Marcelo Cardoso de

Araújo Júnior - OAB/TO nº. 4.369.

Requerido: Edivaldo Filho Carmo Sousa e Outros. Advogada: Dra. Márcia Regina Flores - OAB/TO no. 604-B. Intimação acerca do Despacho de fl. 669 a seguir transcrito:

DESPACHO: "I – Recebo a Apelação, em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), uma vez que tempestiva e devidamente preparado. II - Intime-se a parte apelada a, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. III - Intime-se." Araguaína - To, 23 de Novembro de 2010

02 - AUTOS: 2010.0009.0698-9 /0

Ação: Execução de Título Extrajudicial – Cível. Requerente: Promtins – Produtos Médicos do Tocantins Ltda. Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias - OAB/TO nº. 4.167.

Requerido: Rodrigo Lemes de Menezes. Advogado: Ainda não constituído.

Intimação acerca do Despacho de fls. 30 a seguir transcrito:

DESPACHO: "I - Defiro parcialmente o pedido de fl. 27, para tanto, determino o desentranhamento da fl. 21, para ser entregue ao Exequente, desde que a substitua por cópia devidamente conferido pelo Sr. Escrivão e mediante recibo. II - Após a juntada do comprovante original do pagamento da taxa judiciária, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, volvam-me os autos conclusos. III – Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína – To, 19 de Janeiro de 2011.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2011.0000.4898-0/0 - PEDIDO DE FIANCA

Requerente: Rodrigo dos Reis e Silva Nascimento

Advogado: Doutor Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A.

Intimação: Fica o advogado constituído do requerente intimado da decisão a seguir transcrito: ...Ante o exposto: a) indefiro o pedido de arbitramento porque as penas mínimas somadas são superiores a dois anos (Súmula 81 STJ); b) Indefiro o pedido de liberdade provisória por entender presente o fundamento da garantia da ordem pública para a decretação da prisão preventiva do autor do pedido; c) Oficie-se ao Delegado de Polícia Civil de Eldorado de Carajás-PA cientificando-o da prisão do requerente e para que tome, se for o caso, as medidas administrativas cabíveis. d) Oficie-se ao Secretário de Estado ao qual o requerente está subordinado cientificando-o da prisão dele e para que tome, se for o caso, as medidas administrativas cabíveis. e) Oficie-se à Corregedoria da Polícia Civil do Estado do Pará à qual o requerente está subordinado cientificando-o da prisão dele e para que tome, se for o caso, as medidas administrativas cabíveis; f) carga dos autos do inquérito policial ao MPE para as providências de mister; i) Expirado o prazo recursal desta decisão sem modificação da parte dispositiva dela, arquivem-se estes autos com as baixas e anotações de estilo transladando-se para os principais cópias dos documentos de identificação civil do requerente. Intimem-se. Araguaína, 24 de janeiro de 2011. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.

AUTOS: 2010.0000.6922-8/0 - LIBERDADE PROVISORIA

Requerente: Zacarias da Silva Reis, Erivam Saraiva da Silva e José Fernando da Silva Advogado: Doutor Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A.

Intimação: Fica o advogado constituído dos requerentes intimado da decisão a seguir transcrito: ...Ante o exposto: a) indefiro o pedido de arbitramento porque as penas mínimas somadas são superiores a dois anos (Súmula 81 STJ); b) Indefiro o pedido de liberdade provisória por entender presente o fundamento da garantia da ordem pública para a decretação da prisão preventiva dos requerentes; c) Junte-se cópia desta decisão no auto de prisão em flagrante dos requerentes já homologado (nº 2011.0000.2346-5/0) e arquiveo, d) Oficie-se ao Delegado de Polícia Civil de Eldorado de Carajás-PA cientificando-o da prisão dos requerentes e para que tome, se for o caso, as medidas administrativas cabíveis. e) Oficie-se ao Secretário de Estado ao qual os requerentes estão subordinados cientificando-o da prisão deles e para que tome, se for o caso, as medidas administrativas cabíveis. f) Oficie-se à Corregedoria da Polícia Civil do Estado do Pará à qual os requerentes estão subordinados cientificando-o da prisão deles e para que tome, se for o caso, as medidas administrativas cabíveis; g) Junte-se cópia desta decisão no inquérito policial apenso; h) carga dos autos do inquérito policial ao MPE para as providências de mister; i) Expirado o prazo recursal desta decisão sem modificação da parte dispositiva dela, arquivem-se estes autos com as baixas e anotações de estilo transladando-se para os principais cópias dos documentos de identificação civil dos requerentes. Intimem-se. Araguaína, 24 de janeiro de 2011. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.

AUTOS N° 2009.0009.3671-0

ACUSADA: SILVANDETE DE JESUS LIMA

ADVOGADO: JORGE PALMA ALMEIDA FERNANDES - 1.600-B

Intime-se o advogado para, em cinco dias, indicar o endereço correto da acusada, pois o número da casa dela não foi encontrado. Araguaína, 25/01/11

AUTOS Nº. 2011.0000.6950-3/0- RESTITUIÇÃO DE BEM

Requerente: Josimar Leandro de Melo

Advogado do requerente: Dr. Álvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022.

Intimação: Fica o advogado constituído do requerente intimado da decisão a seguir transcrita: "Ante essas considerações, e cm consonância ao parecer Ministerial (fls. 30/31, defiro o pedido de restituição do veículo, ao mesmo tempo em que determino a expedição do respectivo termo de restituição com as cautelas e advertências de estilo, ressaltando que na esfera criminal o veículo não mais interessa ao processo e que doravante, o órgão de trânsito deverá conhecer de tal pedido. Cumprido, arquivem-se com as baixas e

anotações de estilo. Intimem-se. Araguaína, 24 de janeiro de 2011. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.

AUTOS N° 2008.0006.6605-6

DENUNCIADO: JOSÉ NELSON DA SILVA

ADVOGADO: DR. MIGUEL VINÍCIUS SANTOS - 214-B

Tendo em vista a preclusão da decisão de pronúncia, determino intimem-se o defensor do acusado, para, no prazo de cinco dias, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, oportunidade em que poderá juntar documentos e requerer diligências, conforme dispõe o artigo 422 do Código de Processo Penal. Araguaína, 25/01/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS: No. 782/1999 - ACÃO PENAL

DENUNCIADO: MANOEL HILARIO ALVES LIMA

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação: Fica o denunciado MANOEL HILARIO ALVES LIMA, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 05/05/1953, em Filadélfia/TO, filho de João Pereira Lima e de Antonia Alves Lima, residente na Chácara Bela Vista, BR 153, a 30 km do município de Araguaína, atualmente em local incerto e não sabido, intimado da sentença condenatória cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: "... Assim, obediente à decisão do Colendo Conselho de Sentença, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Manoel Hilário Alves Lima, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 05/05/1953, em Filadélfia/TO, filho de João Pereira Lima e de Antonia Alves Lima, residente na Chácara Bela Vista, BR 153, a 30 km do município de Araguaína, na pena do artigo 121, § 2º, inciso II, do Código Penal. Passo a dosar-lhe a pena. 1.0 Das circunstancias judiciais (art. 59, CP). O acusado não possui antecedente criminal. Trata-se de pessoa agressiva e que demonstrou com seu comportamento desprezo pela vida alheia, especialmente pelo motivo que o levou a agir da forma como agiu, por questão de terra. Além disso, o denunciado tem personalidade de pessoa intimidadora, porquanto há nos autos testemunhos de pessoas que teriam sido alvo de ameaças pelo mesmo motivo tratado nos autos. As circunstancias do crime revelam a determinação do acusado em sua prática, seu prévio planejamento e o dolo intenso com que agiu. A vitima não contribuiu, incentivou ou facilitou a prática do delito. A consequência do crime foi inerente ao tipo penal. A reprovabilidade da conduta praticada pelo acusado e do próprio réu deve equivaler à pena acima do previsto como mínimo legal. Do denunciado era esperada conduta absolutamente diversa da desenvolvida e com seu comportamento ele demonstrou desprezo pelas leis vigentes. A pena do crime de homicídio qualificado varia de doze a trinta anos de reclusão. Pelas razões acima expostas, fixo pena-base em dezesseis anos de reclusão. 2.0 Das circunstancias legais (agravantes e atenuantes). Não há referidas circunstancias a serem apreciadas. 3.0 Das causas de aumento de diminuição da pena. Não há referidas causas a serem apreciadas, razão pela qual torno a pena-base fixada no item 1.0 definitiva, que será cumprida em regime inicialmente fechado. Faço isso como forma de reprimir a conduta desenvolvida e previnir a sociedade de investidas da espécie tratada nos autos. O réu poderá recorrer em liberdade porque não vislumbro fundamento para a decretação de sua prisão preventiva, pelo menos por ora. Após o transito em julgado: a) Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados. b) Comunique-se a Justiça Eleitoral. c) Expeça-se guia de execução penal. d) Expeça-se mandado de prisão decorrente de sentença penal condenatória irrecorrível. Publicada no salão nobre do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de ARAGUAÍNA-TO, Às 12 horas e 55 minutos, do dia 06 de novembro de 2009, saindo às partes intimadas para efeitos recursais. (as) Francisco Vieira filho - Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 25 de janeiro de 2011. Eu, Alcilene Maciel Lopes, Escrevente Judicial, lavrei e subscrevi.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0000.7056-0/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO.

REQUERENTE: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: DR. ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA, OAB/TO Nº 2896

DECISÃO(FL.24): "POSTO ISTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e com fundamento no art. 273, do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA e NOMEIO A AUTORA CURADORA PROVISÓRIA DA INTERDITANDA por restar demonstrada a existência de prova inequívoca que convença este Magistrado da verossimilhança das alegações da parte autora e por ter comprovado o fundado receio do dano irreparável ou de difícil reparação, imprescindíveis para o seu deferimento. Determino que seja lavrado o competente termo, onde deve constar que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de quaisquer bem moveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditanda, salvo com autorização judicial. Designe-se data para realização de audiência de interrogatório da interditanda, citando-a para comparecer neste juízo, na data designada, a fim de que seja examinada e interrogada acerca de sua vida, negocio, bens e o que mais for necessário para que se ajuíze do seu estado mental, deixando-a ciente de que terá o prazo de 05(cinco) dias, contados da audiência de interrogatório, para impugnar o pedido. Verifico que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 4° da Lei 1060/50, assim como no artigo 5º LXXIV da CF/88, portanto, DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, salvo, impugnação. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumprase. Araguaína-TO., 24 de janeiro de 2011(ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto" .CERTIDÃO: Designamos a audiência de interrogatório para 30(trinta) de Março de 2011, às 13h30min. O referido é verdade, dou fé. Araguaína-TO., 24/01/2011, Eu, JBSB, Escrevente.

AUTOS: 2008.0009.5455-8/0. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO.

REQUERENTE: C. F. G. ADVOGADO: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA - OAB/TO № 2381.

DESPACHO(FL. 30): "Designo o dia 24/02/2011, às 13h45min., para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaína-TO., 18/05/2010. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros **Públicos**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM Nº 42/2011

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AUTOS: 2010.0010.7860-5 - REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO LEGAL

REQUERENTE: ANTONIA MARIA TAMIARANA, ANTONIA MARIA TELES e MARIA JOSÉ DE JESUS

Advogado: Dr. Orlando Dias de Arruda OAB/TO 3470
SENTENÇA: "...POSTO ISTO com fundamento nos art. 77 e seguintes da Lei 6.015/73, diante da prova documental apresentada, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaina-TO, que proceda a lavratura do REGISTRO de óbito de OTILA ANA DE JESUS, devendo observar o disposto no artigo 80 da referida lei. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeçase mandado, devidamente instruído com cópia da presente sentença, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, § 4§ da Lei n. 6.015/73. P.R.I. Após as formalidades legais arquive-se. Araguaína/TO, 14 de dezembro de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juiza de Direito.

AUTOS: 2010.0006.7397-6 - RETIFICAÇÃO DE ATESTADO DE ÓBITO

REQUERENTE: CARLA GLERIA LOPES ALENCAR

Advogado: Dr. Rainner Andrade Marques SENTENÇA: "...POSTO ISTO com base na Lei nº 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia-GO, que proceda a retificação da certidão de óbito de ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA, inscrita no livro C-000396, às fls. 0173, termo nº 00079403, no Cartório de Registro Civil de Araguaína-TO, proceda a averbação no registro de casamento da requerente lavrado sob o nº 13320, às fls. 228, do livro B-036, para que, passe a usar o seu nome de solteira, qual seja, CARLLA GLERIA LOPES ALENCAR. O cartório deverá remeter os autos ao Cartório distribuidor para que proceda a retificação na capa dos autos, fazendo constar como requerente CARLLA GLERIA LOPES ALENCAR GONÇALVES. Expeça-se competente mandado, devidamente instruido com cópia da presente sentença, para imediato cumprimento. Sem custas, eis que a parte é beneficiária da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquive-se. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de

AUTOS: 2010.0001.7378-7 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO № 2010.0001.7378-7 RÉQUERENTE: ZÉNAIDE RIBEIRO DA CRUZ

Advogado: Dr. Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO SENTENÇA: "...POSTO ISTO, com fundamento nos art. 77 e seguintes da Lei 6.015/73,

JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Arapoema-TO, que proceda a retificação do assento de nascimento lavrado sob o nº 2.527, Livro A-3, às fls. 225, de ZENAIDE RIBEIRO DA CRUZ, alterando a cidade onde nasceu de IPAIPAVA-PA para PIÇARRA-PA, bem como o prenome de sua genitora de ALBERTIA RIBEIRO DA SILVA, para ALBERTINA RIBEIRO DA SILVA. Os demais dados devem permanecer inalterados. Expeça-se mandado, devidamente instruídos4242 com cópia da presente sentença, para imediato cumprimento. Sem Custas e honorários. P.R.I Após as formalidades legais, arquive-se, Araguaína/TO, 19 de outubro de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juiza de Direito."

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte autora por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: CARTA DE ORDEM Nº: 2010.0011.4931-6/0

AÇÃO DE ORIGEM: MEDIDA CAUTELAR Nº 1552/2010

AUTOR: CNH LATIN AMERICA LTDA e BANCO CNH CAPITAL

ADVOGADO :LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB-PR - 7.295; PATRICIA YAMASAKI TEIXEIRA - OAB/PR 34.143

REQUERIDO: SIREMAK - COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

JUIZ DEPRECANTE: MINISTRO RELATOR DA MEDIDA CAUTELAR № 15.186-TO. INTIMAÇÃO: Intimo V. Sa para providenciar o preparo da referida carta precatória sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº:2010.0012.1636-6

AÇÃO DE ORIGEM:BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.000.1491-9/0(3.478/09)

AUTOR: MUNICIPIO DE BARRA DO OURO-TO

ADVOGADO :EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA-OAB-TO-402/A; PATRICIA GUILHERME ARAÚJO SCKULLER- OAB-TO2986

REQUERIDO: EUSTÁQUIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GOIATINS-TO

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sa para providenciar o preparo da referida carta precatória sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº:2010.0012.2648-5

AÇÃO DE ORIGEM:EXECUÇÃO FISCAL № 063.01.1995.000199-6 AUTOR: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA-SP

ADVOGADO: ANDRÉ PEDRO BESTANA-OAB/SP 144.279

REQUERIDO: INDUSTRIA DE CALÇADOS INDIGENA LTDA JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP INTIMAÇÃO: Intimo V. Sa para providenciar o preparo da referida carta precatória sob

pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº:2010.0012.2647-7

AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL № 063.01.2005.004230-8 AUTOR: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA-SP

ADVOGADO: ANDRÉ PEDRO BESTANA-OAB/SP 144.279

REQUERIDO: INDUSTRIA DE CALÇADOS INDIGENA LTDA

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sa para providenciar o preparo da referida carta precatória sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº:2010.0011.5724-6 AÇÃO DE ORIGEM:CAUTELAR DE SEQUESTRO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 98-20.2010.8.06.0154/0 (6.278/2010)

AUTOR: ESPOLIO DE FATIMA PIMENTA VITOR, rep. por sua inventariante JANAINA VITOR PIMENTA

ADVOGADO: LAURO RIBEIRO PINTO JUNIOR -OAB-CE - 7397

REQUERIDO: ESPOLIO DE JOÃO DE ARAÚJO CARNEIRO, rep. por sua inventariante

ANA MARIA CARNEIRO LIMA

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEXERAMOBIM-CE

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sa para providenciar o preparo da referida carta precatória sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº:2010.0011.8121-0/0

AÇÃO DE ORIGEM:BUSCA E APREENSÃO № 2009.0000.9091-1/0

AÚTOR: BANCO FIDIS S/A ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO - OAB/TO 94.994

REQUERIDO: EILMAR PEREIRA e ELENICE MORAIS DE BRITO JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sa para providenciar o preparo da referida carta precatória sob

pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº:2010.0012.2665-5

ACÃO DE ORIGEM:INVENTÁRIO - Nº 063.01.2005.004230-8

AUTOR: LORENA SOUZA VAZ DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELO - OAB-MA 9.704-A

REQUERIDO: ESPOLIO DE ADÉLIO VAZ DA SILVA

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sa para providenciar o preparo da referida carta precatória sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº:2011.0000.4891-3/0

AÇÃO DE ORIGEM: ALIMENTOS - Nº 0019903-42.2010.8.26.0011 AUTOR: GABRIELA PATROCINIO PINHEIRO ADVOGADO :JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES - OAB-TO 652-B

REQUERIDO: GENIVALDO ARAÚJO PINHEIRO

ADVOGADO: JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA - OAB-SP Nº 264.948.

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHEIROS-SP INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da audiência de oitiva do réu e da testemunha de defesa

designada para o dia 16/02/2011, às 14h30min.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº:2008.0005.1818-9/0

AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO - Nº 200703741246

AUTOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA

ADVOGADO: ALYNNY KARLA RIBEIRO-OAB-GO 25127

REQUERIDO: JAIME RIBEIRO DA SILVA NETO

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORANGATU-GO

DESPACHO: "A inscrição da penhora é ato de iniciativa da parte credora, nos termos do § 4º art. 659 do CPC. Assim determino a intimação da parte autora para proceder à inscrição da penhora, caso seja de seu interesse, comprovando o ato da inscrição nos autos. Intimese o exequente para informar o valor do débito atualizado.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº:2010.0009.9143-9/0

AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL № 121/2002

AÚTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI-PR

ADVOGADO :MARIA JOSÉ HECKERT MELLO-OAB-PR Nº 11963 REQUERIDO: SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sa para providenciar o preparo da referida carta precatória sob pena de devolução.

AUTOS: FALÊNCIA (EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS) Nº:276/2001

AUTOR: COMÉRCIO E IND. UNIQUIMICA LTDA ADVOGADO :DEARLEY KUHN - OAB-TO Nº 530

REQUERIDO: GRANJEL AVICOLA E PECUÁRIA LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sa para, no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre a impugnação

ao cumprimento da sentença de fls. 271/292.

AUTOS: FALÊNCIA Nº:314/2004 AUTOR: COOPERS BRASIL LTDA

ADVOGADO :CLAUDIA VENANCIO COSTA - OAB-RJ126.123; YHAIS SABBAG MUTO -

OAB-RJ-129.594; JACQUELINE BLAJCHMAN - OAB-RJ 149.441-E

REQUERIDO: BOI GORDO - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CERTIDÃO: Certifico que em cumprimento ao mandado retro, registrado junto à central de mandados sob nº 4212, diligenciei nos endereços informado, e ali sendo, deixei de proceder a citação de Boi Gordo - Comercio de Produtos Agropecuários Ltda. por não têlos localizado, foi informado pelos moradores que os mesmos não moram ali e não os conhecem, assim restando as diligencias prejudicadas, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins. O referido é verdade.

Vara Especializada no Combate da Violência Contra A Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60(SESSENTA) DIAS

Denúncia nº 2006.0010.1088-3/0 Indiciado: Cláudio Dias de Moraes Vítima: Cristiane Pereira Saraiva

JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a vítima: CRISTIANE PEREIRA SARAIVA, brasileira, solteira, do lar, natural de Tucuruí/PA, nascida aos 18/05/1978, natural de Tucuruí/PA, portadora de RG nº 229.709 SSP/TO, filha de Joaquim Dias Saraiva e Evanilda Pereira de Saraiva. Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, de ofício (artigo 61, do Código de Processo Penal), DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado CLAUDIO DIAS DE MORAES, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, VI (antes da alteração da Lei 12.234/2010) e artigo 147, todos do Código Penal. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publiquese. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo... Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 de janeiro de 2011. Eu, _ (Elizabete Ferreira Silva), escrivă, lavrei e subscrevi. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito Respondendo

ARAGUATINS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.1491-0

Ação: Indenização por Danos Morais Requerente: ALMIR PEREIRA DE SOUSA.

Advogado: Dr. Wellynton de Melo

Requerido: LEOCÁDIO MIRANDA LABRE RODRIGUES

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB - TO 1354

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradores habilitados, intimados para comparecerem a

audiência Preliminar, agendada para o dia 31/03/2011, às 14:00 horas.

Autos nº 2009.0002.9751-2

Ação: Indenização por Danos Morais c/c pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: LUZIA RODRIGUES DE SOUSA. Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogada: Dra. Cristiane Aparecida de Carvalho Costa OAB-TO 1.679.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradoras habilitadas, intimadas para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, agendada para o dia 29/03/2011, às 15:00 horas.

Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal, nº 2010.0009.9302-4, que a Justiça Pública move contra o denunciado: RAIMUNDO NEY DINIZ BEZERRA, brasileiro, convivente em união estável, pedreiro, natural de Araguatins-TO, nascido aos 03.08.1985, filho de Antonio Alves Bezerra e Tereza Pereira Diniz, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306 e 309 do CTB. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (25/01/2011). Eu, (Mª Fátima C. de S. Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Araguatins, estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITE a mãe biológica, FABIOLENE BARROS SANTANA, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Guarda nº 2010.0005.9886-9/0 e ou 6965/10, tendo como Requerente Juacimira Barros Santana, para querendo no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros como os fatos articulados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será públicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, estado do Tocantins, estado do Tocantins, estado do Tocantins, estado do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze(25/01/2011). Eu,__(Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITE a requerida: FRANCISDALVA DA SILVA MELO, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de n° 2010.0005.9972-5/0, regulamentação de Guarda com pedido de antecipação dos Efeitos da Tutela, tendo como requerente LUIS CARNEIRO DE MELO, contra FRANCISDALVA DA SILVA MELO, para querendo no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros como os fatos articulados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins,

Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias (25) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011). Eu, (Maria das Dores Alves Rangel Reis), Técnica Judiciária, o digitei.

Jefferson David Asevedo Ramos

ARAPOEMA Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S):

Ficam as partes. abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo.

01 - ACÃO: COBRANCA

AUTOS Nº. 2009.0000.1768-4 (102/02) Requerente: LOURIVAL BEZERRA DA SILVA Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Nilton Valim Lodi – OAB/TO 2184-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o pagamento das custas processuais, conforme planilha retro, sob as penas da lei. Cumpra-se. Arapoema, 17 de dezembro de 2010. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito '

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº056/08- Ação Penal

Acusado: Adriano Pereira da Silva, vulgo "Gaguinho"

Autor: Ministério Público Estadual Vítima: Maria de Lourdes Bezerra Infração: Art. 180, caput do CPB.

Advogado: Dr. José Jassônio Vaz Costa, OAB/TO 720.

"Para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e defesa designo o dia 09/02/2011 às 17:00hs. Intime-se o acusado para que compareça acompanhado de advogado. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arapoema, 30 de setembro de 2010. Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

COLINAS

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM EXPEDIENTE 086/11 - Cir**

Autos n. 2005.0004.0762-5 Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: I. P. C. S., rep/genitora Marizete dos Santos Cunha Advogado: Dra. Francelurdes A. Albuquerque - OAB/TO n. 1296-B

Requerido: I. P. S. E OUTRO

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n. 1800

Ficam os procuradores das partes acima identificadas, cientificados do teor do r.

despacho, abaixo transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: "Expeça-se mandado de averbação, na forma da sentença de folhas 57/60, dê-se ciência do retorno dos autos às partes, para que requeiram o que de direito. Aguarde-se em cartório por trinta dias, no silêncio, arquivem-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 20 de janeiro de 2011. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM EXPEDIENTE 087/11 – E**

Autos n. 2007.0007.4622-1 (5586/07)

Ação: Interdição

Requerente: Lindomar José de Souza

Advogado: DR. ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO - OAB/TO

3.789

Requerido: Divino Eterno de Souza

Fica o procurador do autor acima identificado, cientificado do teor do despacho de fls. 40, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 37, em seguida tornem ao arquivo. Colinas do Tocantins, 17 de dezembro de 2010, às 13:30:55 horas. (ass) Jacobine Leonardo - Juiz de Direito.'

COLMEIA 1^a Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 1.137/04 - AÇÃO PENAL Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Vítima: CLEUDES FRANÇA DE ALMEIDA Denunciado: DEUSIVALDO TELES LIMA

Advogada do Denunciado: DRA, ELENICE MARIA PEREIRA-OAB/SP 146,922

FINALIDADE: Proceder a intimação da defensora do acusado Deusivaldo Teles Lima, para apresentar as alegações finais nos autos em epígrafe, no prazo de cinco dias.

DESPACHO: Intime-se a defesa para apresentar suas alegações finais. Cumpra-se. Colméia/TO. 17/04/2009. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

DIANÓPOLIS

1^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS n: 6210/04 - Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO

Adv: Procurador da Fazenda Nacional Executado: Fujita Mineração Ltda

Adv: Adriano Tomasi

SENTENCA:

Posto isto, julgo extinto o processo executivo, nos termos do art. 794, I, do CPC, em razão do pagamento administrativo efetivo.

Condeno os executados ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% do valor executado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquive-se

Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito Substituta

Autos n. 2007.3.3680-5 - Exceção de Preexecutividade

Requerente: Milton Minghini Adv: Ricardo Barbosa Alfonsin Requerido: União

Adv:

Visto etc.. Desta forma, o presente recurso mostra-se inadequado.

ISTO POSTO, por falta de adequação, não conheço do recurso de embargos

declaratórios. Intimem-se. Dianópolis, 11 de novembro de 2010.

Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.

Autos n. 2010.11.7383-7: Mandado de Segurança

Requerente: Construtora Perfil Ltda

Adv: Otávio Alves Forte

Requerido: Prefeito Municipal de Rio da Conceição

Adv. DECISÃO.

Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar e determino as seguintes providências:

1- Notifique-se a autoridade coatora, para que se quiser preste informações no prazo de 10 (dez) dias, consoante artigo 7°, I da Lei LMS.

2- Cientifique o órgão de representação judicial da pessoa jurídica, enviando-lhe cópia da inicial, sem documentos, para querendo ingresse no feito (artigo 7º, II, LMS). 3- Cientifique o douto órgão ministerial após o prazo do artigo 7, I, LMS, consoante determinação do artigo da LMS. Após, cls. Publique-se. Cumpra-se. Dianópolis, 21 de janeiro de 2011. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza em substituição automática.

Autos n. 2010.6.0971-2-Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Total Distribuidora S/A

Adv: Mabel Luíza da Silva

Executado: Cavalcante Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Ltda

Fica o advogado da exeqüente INTIMADO para juntar aos autos comprovante de pagamento de custas processuais referente a Carta Precatória encaminha a Comarca de Goânia-GO, para citação Wesley Carlos Carneiro dos Santos e outra, podendo a guia ser retirada no site www.tj.go.gov.br . Dianópolis, 22 de janeiro de 2011. Maria das Graças Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 4671/01-Execução Por Quantia Certa

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Adv: Adriano Tomasi

Executado: Antônio Barbosa Macedo

Adv.

DESPACHO:

Intime-se o exeqüente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a divergência entre a certidão objeto da execução certidão referida no cálculo de débito apresentado. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

Autos n. 2010.6.3917-4 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: Hagahus Araújo e Silva Adv: Gerson Martins da Silva Requerido: Herculano Alves de Oliveira

DESPACHO:

Emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias, para o fim de ser atribuído valor a causa e recolhido o valor das custas e despesas processuais, sob pena de indeferimento.

Dianópolis, 05 de novembro de 2010. Fabiano Ribeiro, Juiz Subsituto

Autos n. 2006.0.8209-0-Execução Fiscal Exequente: Fazenda Pública Estadual Adv. Procurador da Faz. Pública Estadual Executado: Gesiney Batista Rodrigues

Adv: Ciran Fagundes Barbosa

Fica o advogado do requerido INTIMADO para comprovar a propriedade do bem ofertado as fls.30, no prazo de 10 (dez) dias. Maria das Graças Araújo, Escrivã Judicial.

AUTOS n: 6210/04 - Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO Adv: Procurador da Fazenda Nacional

Executado: Fujita Mineração Ltda

Adv: Adriano Tomasi

SENTENCA:

Posto isto, julgo extinto o processo executivo, nos termos do art. 794. I. do CPC, em razão do pagamento administrativo efetivo.

Condeno os executados ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% do valor executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquive-se

Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito Substituta.

AUTOS N: 2008.1.8190-7-Cautelar Inominada

Requerente: Dayse Hiper Center Supermercados Adv. Ibanor Antônio de Oliveira

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

DESPACHO

Emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, esclarecendo quais equívocos foram encontrados na Certidão da Dívida Ativa pelo contador do requerente, equívocos que segundo a inicial, uma vez corrigidos, implicam em débito que não ultrapassa 10% do valor pretendido.

A emenda se faz necessária para o fim de se verificar a oposição ao débito afirmada, cuida-se de oposição judicial séria. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

AUTOS n: 2006.3.0015-2-Exceção de Impedimento

Requerente: SARP mineração Ltda Adv: Daniel Almeida Vaz Requerido: União Federal

Adv:

Isto posto, em face à falta de interesse processual por perda do objeto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

AUTOS N: 2010.6.0972-0-Execução Extrajudicial

Exequente: Total Distribuidora S/A Adv. Mabel Luiza da Silva Executado: Ferreira e Feitosa Ltda

Fica a advogada da exeqüente INTIMADA para informar o endereço correto das executadas Priscila F. Lobo e Izabel Cristina Paes Feitosa, em razão da não existência na Comarca de Goiânia-GO. Dianópolis, 25 de janeiro de 2011. Maria das Graças Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 4604/01-Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional- Caixa Econômica Federal

Adv: Silvia Meri dos Santos Gotardo Executado: Albina Ferreira Lima Adv:

DESPACHO:

Intime-se, a exeqüente, por seu procurador, para se manifestar quanto à eventual ocorrência de prescrição, no prazo de 10 (dez) dias. Marcio Soares da Cunha, Juiz

Autos n. 2008.1.8193-3-Cautelar Inominada Requerente: Dayse Hiper Center Supermercados

Adv: Ibanor Antônio de Oliveira

Requerido: INSS Adv:

DESPACHO:

Deixo para analisar o pedido liminar após a avaliação determinada nos autos da ação de execução fiscal, momento em que este juízo disporá de melhores elementos para apreciação do pedido. Intime-se. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito em Substituição Automática na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de intimação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2010.0001.4875-8/0 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, tendo como requerente CLÁUDIA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, portadora da Cl/RG nº 871.520 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 027.753.641-36 e como requerido JOARES ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Bahia, Zona Rural, município de Dianópolis-TO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a requerente, acima qualificada, residente em lugar INCERTO ou NÃO SABIDO; para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Tudo consoante despacho a seguir transcrito. DESPACHO: "Intime-se a requerente via edital com prazo de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Escoado o prazo, dê-se vista ao Ministério Público. Dianópolis-TO, 30/11/10. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e onze (24/01/2011). Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnico Judiciário da Escrivania de Família e Cível, o digitei. Eu, , Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã, o subscrevi e assino. Luciana Costa Aglantzakis Juiz de Direito em Substituição Automática

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito em Substituição Automática na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de intimação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2009.0006.1100-4/0 de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR, tendo como requerente RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG nº 757.270 - SSP/TO e inscrito no CPF nº 017.733.971-33 e como requerida VALMIRA FERREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, deficiente física e visual, portadora da CI/RG nº 354.196 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 946.161.591-49, residente e domiciliada na Rua 02, nº 55, Setor Santa Luzia, em Dianópolis-TO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, o requerente, acima qualificado, residente em lugar INCERTO ou NÃO SABIDO; para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Tudo consoante despacho a seguir transcrito. DESPACHO: "Intime-se a requerente via edital com prazo de 20 (vinte) dias, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Escoado o prazo, dê-se vista ao Ministério Público. Dianópolis-TO, 19/11/10. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e onze (24/01/2011). Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnico Judiciário da Escrivania de Família e Cível, o digitei. Eu, , Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã, o subscrevi e assino. Luciana Costa Aglantzakis Juiz de Direito em Substituição Automática

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito em Substituição Automática na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de intimação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2009.0011.6693-4/0 de ALIMENTOS, tendo como requerente F. A. S., menor impúbere, representada por sua genitora LAURECI CUNHA SOUZA, brasileira, amasiada, do lar, portadora da CI/RG nº 4.780.774 – SSP/GO e inscrita no CPF nº 008.428.631-84 e como requerido ANTONIO ALVES, vulgo "Berozo", brasileiro, solteiro, carpinteiro, residente e domiciliado na Av. Bahia, entre as Ruas 24 e 25, s/nº, Setor União, em Minaçu-GO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a representante legal da menor, a Sra. LAURECI CUNHA SOUSA, residente em lugar INCERTO ou NÃO SABIDO; para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção. Tudo consoante despacho a seguir transcrito. DESPACHO: "Intime-se a representante legal da menor, via edital com prazo de 20 (vinte) dias, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção. Dianópolis-TO, 19/11/10. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e onze (24/01/2011). Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnico Judiciário da Escrivania de Família e Cível, o digitei. Eu, , Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã, o subscrevi e assino. Luciana Costa Aglantzakis Juiz de Direito em Substituição Automática

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS n: 3016/96-Execução Exequente: Francisco Araújo Carvalho

Adv: Adriano Tomasi

Executado: Francisco Alves Lino, Willian Sebastião Pessoa e Walmir Gomes de Jesus

Adv. SENTENÇA:

Diante do exposto, julgo EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver.

Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-se por xerocópia, e entregando-os à parte autora, mediante recibo nos autos.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

Emanuela da Cunha Gomes, Juíza Subsituta.

ALITOS N: 2010.7.6843-8-Execução Fiscal Exequente: Município de Dianópolis

Adv: Edna Dourado Bezerra Executado: Cássia do Bonfim C. Gomes

Adv.

SENTENCA:

Vistos etc.

ISTO POSTO, homologo por sentença a desistência de fls. 15 e procedo a extinção da presente execução. Sem custas. P.R.I. Transitada em julgado, arquive-se com baixa. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

Autos n. 6933/05 Exequente: UNIÃO

Adv: Procurador da Fazenda Nacional Executado: SARP Mineração Ltda Adv: Daniel Almeida Vaz

DESPACHO:

Fica o executado na pessoa de seu advogado INTIMADO para manifestar sobre o pedido de desistência de fls. 19. Dianópolis, 25 de janeiro de 2011. Maria das Graças Áraújo,

Escrivã Judicial

1^a Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0008.0731-8

Tipo : Ação Penal

Acusado: Bispo Orlando Ferreira dos Santos

Advogado : DR. MARCONY NONATO NUNES - OAB/TO Nº 1980

Despacho: "(...) cite-se o Acusado, nos termos do artigo 406 do Código de Processo Penal para responder à Acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. No que tange ao pedido do advogado constituído de vista dos autos, defiro na forma requerida. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 24 de janeiro de 2011. Luciana Costa Aglantzakis. Juíza de Direito em Substituição."

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0008.4320-0 Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: ROBERTO NERES DDE SOUSA ADV DR LINDINALVOLIMALUIS Requerido: BANCO PANAMERICANOS S/A ADV. DR. ADRIANO MUNIZ RABELLO AOB 24.730 ADV. DRA. ANNETTE DIANE RIVEROS OAB/TO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima mencionadas para comparacerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para para o dia 16 de março de 2011, ás 16:00 horas.

Autos: 2010.0008.1479-0 Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSCELINO DIAS DOS SANTOS-

Requerido: ATLANTICO FUNDOS DE INVESTIMENTOS - DRA. SARAH GABRIELLE

ALBUQUERQUE ALVES

DESPACHO: Indefiro o pedido de chamamento ao processo da Brasil telecom S/A, com fulcro no art. 10 da Lei 9.099/95. A pauta para audiência de instrução e julgamento. Intimese. INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima mencionadas para comparacerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para para o dia 16 de março de 2011, ás 15:00 horas.

Autos: 2010.0008.1479-0 Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSCELINO DIAS DOS SANTOS.

Requerido: ATLANTICO FUNDOS DE INVESTIMENTOS - DRA. SARAH GABRIELLE

ALBUQUERQUE ALVES

DESPACHO: Indefiro o pedido de chamamento ao processo da Brasil telecom S/A, com fulcro no art. 10 da Lei 9.099/95. A pauta para audiência de instrução e julgamento. Intimese. INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima mencionadas para comparacerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para para o dia 16 de março de 2011, ás 15:00 horas.

FILADÉLFIA 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.O Dr.HELDER CARVALHO LISBOA,

Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Filadélfia. Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Ação de Interdição nº 2.350/03, que tem como requerente Carmina Maciel Barbosa e requerida Maria do Carmo Maciel Barbosa, tendo sido decretado a interdição desta última, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos etc...DISPOSITIVO Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA DO CARMO MACIEL BARBOSA, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida cível e comercial. Expeça-se ofício ao CESTE para esclarecer se a interditanda é beneficiária de eventual crédito junto ao referido consórcio.Nomeio curador da interdita sua filha CARMINA MACIEL BARBOSA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial.Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC.Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Impressa oficial por 03(três)vezes, com intervalo de 10(dez)dias.Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se.Filadélfia,19/10/2010(as)Dr.Helder Carvalho Lisboa–Juiz de Direito Substituto."E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente,que será publicado uma única vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no Placar do Fórum local.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (25/01/2011).Eu, Lena E. S. Sardinha Marinho.Escrivă o digitei e conferi.(as)Helder carvalho Lisboa–Juiz de Direito Substituto."

<u> 1ª Vara Criminal</u>

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Termo Circunstanciado de Ocorrência n.º 2008.0009.2189-7

Autora do Fato: Divina Maria Lacateli de Oliveira

Advogado : Dr. José Adelmo dos Santos – OAB-TO 301-A

Advogado: Dr. Marcelo Cardoso de Araújo Júnior - OAB-TO 4.369

Vitima: NATURATINS

INTIMAÇÃO : Ficam os advogados da autora do fato, Dr. José Adelmo dos Santos - OAB-TO 301-A e Dr. Marcelo Cardoso de Araújo Júnior - OAB-TO 4369, intimados da redesignação da audiência para o dia 05 de abril de 2011 às 13:00 horas.

DESPACHO: "Redesigno a audiência marcada no dia 01 de fevereiro para o dia 05 de abril de 2011 às 13:00 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 25 de janeiro de 2011. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito."

FORMOSO DO ARAGUAIA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N. 2010.0009.9687-2/0 NATUREZA: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado - JOELCI ALVES FERREIRA

Advogado - Adari Guilherme da Silva OAB/TO 1729

OBJETO: INTIMAR O CAUSÍDICO ACIMA NOMINADO DA RESPEITÁVEL DECISÃO DE FL. 230, QUE SEGUE TRASCRITO: "[...] Abre-se vista a defesa pelo prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais. [...]". Eu Carlos Eduardo da Costa Arantes, escrivão judicial, digitei e subscrevo. Formoso do Araquaia - TO.

SENTENÇA

PROCESSO N. 2010.0008.6362-7/0

NATUREZA: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado - ALFREDO RODRIGUES DE CARVALHO

Objeto: Publicação da sentença de fl. 49/50, que segue transcrito: "[...]. Ante o exposto, e por se tratar de matéria de ordem pública, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALFREDO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, separado, policial militar reformado, nascido aos 12.01.1936, natural de Altos/PI, filho de Gonçalo Pantaleão de Carvalho e Maria Rodrigues de Carvalho, com supedâneo no artigo 107, inciso I, do Código Penal. Publique-se, registre-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Formoso do Araguaia - TO, 14 de dezembro de 2010. ADRIANO MORELLI. Juiz de Direito

GOIATINS Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº2006.0007.5117-0/0

A DRA. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, MM. Juíza de Direito, desta Comarca de Goiatins-TO, na forma da lei,etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o acusado(a): ROBERTO JEAN ALVES JEORGE, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido em 16/06/1980, natural de Alto Parnaiba/MA, filho de Antonio Jeorge Neto e de Maria Lauzimar Alves Jeorge, residente na Rua Sousa Porto, nº251, centro em Araguaína/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica citado(a) pelo presente, para responder nos termos da denúncia, a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406, § 3º do CPP, apresentar defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua Defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendida s e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nas sansões dos art. 121, caput, do Código Penal, e art. 14 da Lei nº10.826/03, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado citado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (art.408,CPP). Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá oficiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de . Goiatins, Estado do Tocantíns, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2011.__Escrivã Criminal. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS JUÍZA DE DIREITO

GUARAÍ 1^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte autora abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado.

AUTOS: 2009.0003.5476-1 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Forquímica Agrociência Ltda Advogado: Dr. Edival Morador - OAB/PR 24327 e outro.

Executado: Central Quimíca Comércio de Produtos Agrícolas Ltda

Advogado: não constituído.

DECISÃO: "Considerando a não localização dos executados, somada a ausência de bens passíveis à penhora, conforme certidão de fls. 50/53; determino a suspensão do feito, nos termos do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil. Intime-se"

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02.01 (PRAZO DE 20 DIAS)

Justiça Gratuita

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito em substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, registrado sob o n.º . 2010.0012.4856-0 o qual figuram como requerente L.C.C, assistida por sua mãe MARIA DIVINA COELHO SOARES MAZZIA, e requerido JOÃO RIBEIRO DA COSTA, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (25/01/2011). Eu, , (Lucélia Alves da Silva) Escrivã, digitei e subscrevi. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUTOS Nº 2010.0011.0648-0

Requerente: P.S.M. rep. por sua genitora A.S.M. Advogado: Dr. JUAREZ FERREIRA – OAB/TO 3405-A

Requerida: J.C.O.

DELIBERAÇÃO em audiência realizada aos 20/01/2011: "(...) designo audiência para Coleta de Material para Exame de DNA, que será realizado pelo Laboratório Biogenetics, com sede na cidade de Goiânia-GO, cujo valor total do exame corresponde à quantia de R\$ 235,00 (duzentos e setenta reais), para o dia 15/02/2011, às 14h30min. Faculto as partes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de Assistentes Técnicos e apresentação de quesitos. Os pareceres dos Assistentes Técnicos deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias após apresentação do laudo do Perito Oficial, independentemente de intimação (art. 433, parágrafo único do CPC). Dou os presentes por intimados".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CERTIDÃO N. 137/01 Autos .2008.0005.4800-2 Ação: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: DARCY NORONHA AGUIAR

ADVOGADO: DR ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO REQUERIDA: NOSSO LAR LOJA DE DEPARTAMENTO ADVOGADO: DR SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em substituição deste Juizado Especial Cível e Criminal na forma da lei...... ...Certifico que os presentes autos já se encontram nesta escrivania do Juizado Especial e Criminal desta Comarca de Guaraí-TO, aguardando manifestação das partes interessadas.. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 24. 01.2011.Eliezer R. de Andrade Escrivão em substituição

(6.3.a) SENTENCA Nº 05/01 Àutos nº. 2008.0009.3732-7

Ação Declaratória c/c restituição c/c Indenização – cumprimento de sentença

Requerente: JOSE CARLOS DE SOUSA BEZERRA Advogado: Dr. Andrés Caton Kopper Delgado Requerido: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogadas: Dra. Simony Vieira de Oliveira e Dra. Núbia Conceição Moreira

Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.

Verifica-se que depois de iniciada a fase de cumprimento do acórdão (fls. 164) foi realizado bloqueio on-line no valor da condenação, conforme se infere do recibo de protocolamento de ordens judiciais de fls. 184. Constata-se, outrossim, que o requerido instado a se manifestar (fls.190) para apresentar embargos no prazo legal, manifestou nos autos (fls.191) concordando com o bloqueio on-line efetivado como pagamento do débito. O autor, por sua vez, manifestou concordância com o valor bloqueado e requereu o levantamento da importância através de alvará judicial e extinção do feito, conforme se verifica do pedido de fls.192/v. Diante disso, expeça-se o competente Alvará nos termos do Ofício Circular nº 057/2009 - CGJ-TO, a fim de que se proceda ao pagamento do valor de R\$22.637,27 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) e seus eventuais rendimentos. Ante o exposto, em razão do pagamento integral do débito, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, EXTINGO o processo. Após entregue o alvará, arquivem-se os autos. Procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquive-se. Intimem-se via DJE. Publique-se (SPROC/DJE). Guaraí, 25 de janeiro de 2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza respondendo pelo Juizado Éspecial nos termos da Portaria n° 003/2011-TJTO.

GURUPI 1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- Ação – Reparação de Danos – 5.430/01

Requerente(a): Raimunda Gomes Capistrano Advogado: Lourival Barbosa Santos OAB-TO 513-B Requerido: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

Advogado(a): Alessandra Pires de Campos de Pieri OAB-GO 14.580

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Isso posto e uma vez não demonstrada nos autos a incapacidade de suportar os efeitos da execução, intime-se a autora para indicar bens à penhora ou requere o que entender de direito, na forma legal pertinente. Cumpra-se e intimem-se. Gurupi 11/11/2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

2- Execução de Título Extrajudicial - 2008.0003.5330-9

Exequente: Newton Azevedo Júnior Advogado: Walace Pimentel OAB-TO 1999

Executado: Wiron César Martins Borges e Ana Martins Bortes Advogado: Albery César de Oliveira OAB-TO 156-B

INTIMAÇÃO: DÉSPACHO: "Vistos etc. O crédito que se pretende conciliar não resta definido, posto que o feito respectivo encontra-se no Tribunal de Justiça em face de recurso de Apelação interposto. Assim mostra-se precipitada a intenção de fls. 74, sendo de mister o aguardo do retorno alusivo dos autos, razão pela qual deixo de homologar o acordo retro, por medida de cautela. Intimem-se. Gurupi 09/12/10. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.

3- Ação – Execução Forçada por Título Extrajudicial – 3.104/95

Exequente: Pulcinelli & Cia Ltda

Advogado(a): Luiz Carlos Souza OAB-RS 9.640

Executado: Cooperativa Agroindustrial Rio Formoso Ltda., Ruben Souza dos Santos e

Sani Jair Garay Naimayer

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para pagar os cálculos de fls. 69/70.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, bem como seus procuradores, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. Autos n.º: 2775/90

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Pedro Coelho de Souza e outros Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento Executado(a): Petrobrás Distribuidora S.A.

Advogado(a): Dra. Gladys Morato

INTIMAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.984,67 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais e

sessenta e sete centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) (artigo 475-J, do CPC).

2. Autos n.º: 2009.0004.2908-7/0

Ação: Despejo c/c Cobrança Requerente: Itacir Pithan Borges

Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

Requerido(a): Sergio Colares de Carvalho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para DECLARAR RESCINDIDO o contrato de locação firmado entre as partes; DECRETAR O DESPEJO do réu SERGIO COLARES DE CARVALHO, que deverá ser intimado para desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, tão logo ocorra o trânsito em julgado desta sentença e CONDENAR O RÉU ao pagamento dos alugueres em atraso, bem como das contas de água e energia mencionadas aos autos que, juntas perfazem a quantia de R\$ 3.093,24 (três mil e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), valores a serem corrigidos desde a citação, segundo os índices da tabela do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, acrescido. ainda, de juros legais à taxa de 12% ao ano. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% do valor da causa, a serem corrigidos desde o ajuizamento da ação, nos termos da Súmula n.º 14 do STJ. Para a hipótese de execução provisória, comino o valor da caução em R\$ 1.000,00 (mil reais), em observância ao artigo 63, § 4°, da Lei n.º 8.245/91). Publiquese. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Gurupi. 1º de dezembro de 2010. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

3. Autos n.º: 2010.0005.7253-3/0

Ação: Execução

Exegüente: Banco CNH Capital S.A. Advogado(a): Dr. Adriano Muniz Rebello Executado(a): Jusabdon Naves Cançado Executado(a): Wanderley Fernandes de Miranda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 15 de outubro de 2010. (ass) Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Ação Penal nº 2009.0012.6978-4

Acusado: Jutevaldo Oliveira Souza

Advogado: Jorge Barros Filho OAB-TO nº 1.490

Vítima: Débula Kácia da Silva

Assistente de Acusação: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO nº 1.775 Intimação para assistente de acusação - Sentença Sentença: ... a) Do Delito de Lesão Corporal ... Deste modo, ..., entendo não estar suficientemente comprovada a autoria das lesões corporais sofridas pela vítima, sendo a ABSOLVIÇÃO do acusado MEDIDA QUE SE IMPÕE. Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE, neste ponto, a denúncia, ABSOVENDO o acusado da imputação do art. 129, § 9º do Código Penal. ... b) Com Relação ao Delito de Ameaça III - DISPOSITIVO Deste modo, entendo inexistir provas suficientes acerca da culpabilidade do acusado, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E ABSOLVO O ACUSADO JUTEVALDO OLIVEIRA SOUZA, nos termos do art. 386, inc. V do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 4 de novembro de 2010. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA – Juiz de Direito

1- AUTOS: 2010.0011.7932-0 - LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA

Requerente: ANTENOR FERREIRA MASCARENHAS

Advogado: ANTONIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO OAB-TO 711

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente, Dr. Antonio Luiz Lustosa Pinheiro OAB-TO 711, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais de fls. 69, num valor de R\$112.00 (cento e doze reais), no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.6582-6/0

Paciente: Donatila Rodrigues Rego

Advogados: Welton Charles Brito Macêdo OAB/TO 1.351-B e Henrique PEREIRA DOS SANTOS OAB/TO nº 53

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, os advogados Welton Charles Brito Macêdo OAB/TO 1.351-B e Henrique Pereira dos Santos OAB/TO nº 53, para que junte cópia do instrumento (Inquérito Policial) supostamente acoimado de vício aos autos acima mencionado. Eu Fernando Maia Fonseca, Escrevente Judicial, o digitei e o fiz inserir.

Autos nº 2008.0007.9765-7/0

Acusado: Marise Vilela Leão Camargos e Diogo Marcelino Rodrigues Salgado

Tipificação: Art. 351, §1º do CP. Advogado: Drº. Mário Antônio Silva Camargos OAB/TO nº 37.

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado Drº. Mário Antônio Silva Camargos OAB/TO nº 37, para oferecer suas contra-razões, no prazo de 08 dias. Eu Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário,o digitei e o fiz inserir.

Autos nº 1.925/07

Acusado: José Luiz Gonçalves de Andrade Tipificação: Art. 12, caput, da Lei nº 10.826/03. Advogada: Drº. Jorge Barros Filho OAB/TO nº 1490

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado Dr°. Jorge Barros Filho OAB/TO n° 1490, para produzir os memoriais da Defesa no prazo legal. Eu Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário,o digitei e o fiz inserir.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2008.0000.1652-3/0

AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA

Requerente: D. G. P. e OUTRA

Advogado (a): Dra. MARIA VALDENICE MONTEIRO - OAB/TO n.º 705

Requerido (a): A. O. C.

Advogado (a): Dr. JOSÉ DUARTE NETO - OAB/TO n.º 2.039

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como o advogado da parte requerida, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 37, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Havendo as partes entabulado acordo nos autos 10.647/07, há prejuízo nestes autos, que não pode deferir-se partilha ou adjudicação, em sede de ação cautelar. Ao arquivo, com espeque no art. 267, II C.P.C. Gpi., 18.11.09. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2007.0009.5355-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: D. B. O.

Advogado (a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO - OAB/TO n.º 3.811 Executado (a): P. H. S. R.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à justificativa juntada às fls. 101 a 103.

AUTOS N.º 2009.0000.7903-5/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: M. DO B. N.

Advogado (a): Dr. DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 3.812 Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 42 a 43.

AUTOS N.º 2008.0009.3896-0/0

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P. M. G.

Advogado (a): Dr. JOÃO MARTINS DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 1.226

Requerido (a): P. A. G.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à contestação juntada às fls. 55 a 75.

AUTOS Nº 2010 0002 7655-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA Exequente: V. C. M.

Advogado (a): Dr. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ - OAB/TO n.º 4.417

Executado (a): C. M. P.

Advogado (a): Dra. GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS - OAB/TO n.º 2.246

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão juntada às fls. 39.

AUTOS N.º 2008.0007.0220-6/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: JAIRO PIOVESAN

Advogado (a): Dra. RENATA PIOVESAN THIESEN - OAB/TO n.º 3.305

Requerido (a): ESPÓLIO DE TANIA APARECIDA PINTO DE MATOS PIOVESAN

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe

quanto ao laudo de avaliação judicial juntado às fls. 105.

AUTOS N.º 2008.0005.9225-7/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Requerente: G. M. DE S.

Advogado (a): Dr. JOSÉ TITO - OAB/TO n.º 489 e OUTRA

Requerido (a): J. M. S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente do despacho proferido às fls. 33. DESPACHO: "Intime-se a parte autora, na forma requerida no parecer ministerial de fl. 32. Gurupi, 23 de novembro de 2010. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito"

AUTOS N.º 10.243/06

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: CLEUSA MARIA MACHADO

Advogado (a): Dra. MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS - OAB/TO n.º 1.776

Requerido (a): ESPÓLIO DE MARIA ROSA DE CASTRO MACHADO

Advogado (a): Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585 e Dra. VANESSA SOUZA JAPIASSÚ - OAB/TO n.º 2.721

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerida para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao laudo de avaliação juntado às fls. 112 a 115.

AUTOS N.º 2010.0003.5847-7/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C AÇÃO DE SOBREPARTILHA

Requerente: R. A. M.

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B Requerido (a): ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS e OUTROS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão juntada às fls. 31.

AUTOS N.º 2007.0008.1516-9/0

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: W. V. DO A.

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B Requerido (a): R. F. DO A. e OUTRO Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto às certidões juntadas às fls. 72 e 76.

AUTOS N.º 2008.0007.4824-9/0 AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: OTACILIO CAVALCANTE Advogado (a): Dr. RUSSELL PUCCI - OAB/TO n.º 1.847-A

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da sentença de fis. 27, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Considerando a documentação apresentada, que demonstra a procedência do pedido de alvará, com as advertências abaixo, DEFIRO o pedido para que os requerentes possam promover acerto trabalhista, junto a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, em nome de ANANIAS RODRIGUES CAVALCANTE. Expeça-se o respectivo Alvará. Sem custas. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Em seguida, arquive-se. Gurupi, 25 de novembro de 2010. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

ITACAJÁ Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA N. 2011.0000.8082-5

Requerente: Marcelo de Souza Mendes

Advogado:Olivier Pereira de Abreu OAB/GO 12.829
ECISÃO: MARCELO DE SOUZA MENDES pretende a revogação de sua prisão preventiva argumentando que: 1) negou a prática do crime, vez que o rancho estava construído em área de sua propriedade; 2) adquiriu a posse da suposta vítima - ILTON pagando o preço pactuado em contrato; 3) propôs ação de usucapião para regularizar a propriedade; 4) se compromete a comparecer aos atos judiciais, sempre que convocado. Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido, nos termos do parecer da lavra do Promotor de Justiça, Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. É o relatório. DECIDO. A propósito da prisão cautelar, assim orienta o Supremo Tribunal Federal: EMENTA: PRISÃO CAUTELAR. INCONSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS EM QUE SE APOIA A DECISÃO QUE A DECRETOU: GRAVIDADE OBJETIVA DO CRIME. NÃO-VINCULAÇÃO DO RÉU AO DISTRITO DA CULPA E RECUSA DO ACUSADO EM APRESENTAR A SUA VERSÃO PARA OS FATOS DELITUOSOS. INCOMPATIBILIDADE DESSES FUNDAMENTOS COM OS CRITÉRIOS FIRMADOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM TEMA DE PRIVAÇÃO CAUTELAR DA LIBERDADE INDIVIDUAL. DIREITO DO INDICIADO/RÉU DE NÃO SER CONSTRANGIDO A PRODUZIR PROVAS CONTRA SI PRÓPRIO. DECISÃO QUE, AO DESRESPEITAR ESSA PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL, DECRETA A PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO. INADMISSIBILIDADE. NATURETA JURÍDICA E FUNÇÃO DA PRISÃO CAUTEIAR. DOUTRINA. PRECEDENTES. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA. - A privação cautelar da liberdade individual - qualquer que seja a modalidade autorizada pelo ordenamento positivo (prisão em flagrante, prisão temporária, prisão preventiva, prisão decorrente de decisão de pronúncia e prisão resultante de condenação penal recorrível) - não se destina a infligir punição antecipada à pessoa contra quem essa medida excepcional é decretada ou efetivada. É que a ideia de sanção é absolutamente estranha à prisão cautelar ("carcer ad custodiam "), que não se confunde com a prisão penal ("carcer ad poenam"). Doutrina. Precedentes. - A utilização da prisão cautelar com fins punitivos traduz deformação desse instituto de direito processual, eis que o desvio arbitrário de sua finalidade importa em manifesta ofensa às garantias constitucionais da presunção de inocência e do devido processo legal. Precedentes.

A gravidade em abstraio do crime não basta, por si só, para iustificar a privação cautelar da liberdade individual do suposto autor do falo delituoso. O Supremo 'Tribunal Federal tem advertido que a natureza da infração penal não se revela circunstância apta a legitimar a prisão cautelar daquele que sofre a persecução criminal instaurada pelo Estado. Precedentes. - A ausência de vinculação do indiciado ou do réu ao distrito da culpa não constitui, só por si, motivo autorizador da decretação da sua prisão cautelar. Precedentes. - A recusa em responder ao interrogatório policial e/ou judicial e a falta de cooperação do indiciado ou do réu com as autoridades que o investigam ou que o processam traduzem comportamentos que são inteiramente legitimados pelo princípio constitucional que protege qualquer pessoa contra a autoincriminação, especialmente aquela exposta a atos de persecução penal. O Estado que não tem o direito de tratar suspeitos, indiciados ou réus como se culpados fossem (RTJ 176/805-S0(>) - também não pode constrangê-los a produzir provas contra si próprios (RTJ NI/512). ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ITAÇAJÁ VARA ÚNIĆA Aquele que sofre persecução penal instaurada pelo Estado tem. dentre outras prerrogativas básicas, o direito (a) de permanecer em silêncio, (b) de não ser compelido a produzir elementos de incriminação contra si próprio nem constrangido a apresentar provas que lhe comprometam a defesa e (c) de se recusar a participar, ativa ou passivamente, de procedimentos probatórios que lhe possam afetar a esfera jurídica, tais como a reprodução simulada do evento delituoso e o fornecimento de padrões gráficos ou de padrões vocais, para efeito de perícia criminal. Precedentes. - O exercício do direito contra a auto-ineriminação. além de inteiramente oponível a qualquer autoridade ou agente do Estado, não legitima, por efeito de sua natureza constitucional, a adoção de medidas que afeiem ou restriniam a esfera jurídica daquele contra quem se instaurou a "persecutio criminis". Medida cautelar deferida . No caso em tela, o inquérito instaurado para apurar os fatos imputados ao requerente não foi sequer enviado ao Poder Judiciário, não obstante a portaria de instauração estar datada de 5.5.2010 (fl. 8 autos n.º 2010.0003.8746-9). Em consulta aos autos da ação possessória constato que o requerente constituiu advogado e está realizando a defesa de seus interesses de forma regular, demonstrando boa fé processual. Nestas circunstâncias, mantê-lo preso cautelarmente, sem a presença dos requisitos da prisão cautelar é antecipar a punição, inadmissível nesta República democrática chamada BRASIL. Por todo o exposto, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA, impondo ao autor as seguintes obrigações: 1) está obrigado a manter atualizados seus endereços residenciais e profissionais; 2) está obrigado a comparecer a todos os atos judiciais e extrajudiciais para os quais forem prévia e antecipadamente intimados. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA, advertindo-o de que o descumprimento de qualquer das condições ora impostas poderá ensejar a revogação desta decisão e a decretação da prisão preventiva. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória, independente do seu cumprimento. Oficie-se à Delegacia de Polícia solicitando o envio do inquérito policial. Intimem-se, especialmente o Ministério Público. Itacajá, 20 de janeiro de 2011. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

DECISÃO

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO: 2005.0002.5098-0/0 Natureza: Reintegração de Posse Requerente: Maria Bezerra de Jesus

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos OAB-TO 1.671-A

Requerido: Lucimar Rocha Aguiar

Advogado: Raniery Antônio Rodrigues Miranda OAB-TO 4.018

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada para responder aos embargos. DECISÃO: "Recebo os embargos. Intime-se a parte recorrida para respondê-lo no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Itaguatins, 23 de agosto de 2010. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito."

PROCESSO: 2010.0011.8345-0/0 Natureza: Embargos à Execução Embargante: Município de Itaguatins Advogada: Heloisa Maria Teodoro Cunha OAB-TO 847 Embargado: Sandra Martha Araújo Cavalcante Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos OAB-TO 1.671-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada para responder aos embargos. DESPACHO: "Autuem-se os embargos em autos apartados. Determino a suspensão do processo de execução, até o julgamento dos embargos. Intime-se a parte embargada para responder aos embargos. Cumpra-se. Itaguatins, 25 de outubro de 2010. Océlio Nobre da Silva -Juiz de Direito.'

PROCESSO: 2010.0011.8346-8/0 Natureza: Embargos à Execução Embargante: Município de Itaguatins

Advogada: Heloisa Maria Teodoro Cunha OAB-TO 847

Embargado: Construtora Bahia Ltda

Advogado: Farnézio Pereira dos Santos OAB-MA 9391

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada para responder aos embargos. DESPACHO: "Autuem-se os embargos em autos apartados. Determino a suspensão do processo de execução, até o julgamento dos embargos. Intime-se a parte embargada para responder aos embargos. Cumpra-se. Itaguatins, 25 de outubro de 2010. Océlio Nobre da Silva -Juiz de Direito.'

PROCESSO: 2010.0011.8347-6/0 Natureza: Embargos à Execução Embargante: Município de Itaguatins

Advogada: Heloisa Maria Teodoro Cunha OAB-TO 847

Embargado: Jarmone Farias de Souza

Advogado: Farnézio Pereira dos Santos OAB-MA 9391

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada para responder aos embargos. DESPACHO: "Autuem-se os embargos em autos apartados. Determino a suspensão do processo de execução, até o julgamento dos embargos. Intime-se a parte embargada para responder aos embargos. Cumpra-se. Itaguatins, 25 de outubro de 2010. Océlio Nobre da Silva -Juiz de Direito.'

MIRACEMA

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0011.7293-8 - ACÃO CÍVEL Ação: Embargos de Terceiros Embargante: ADELAR MORGENSTERN

Advogados: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA - OAB-TO 310

Embargado: PAULO DE ARAÚJO CARVALHO

Advogados: DR. MURILO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA - OAB 4.348-B

DESPACHO: "Em apenso aos autos de nº 2009.0012.4892-2 (5313/2009) Recebo os presentes embargos para discussão, determinando a suspensão do processo principal (art. 1.052 do CPC). Cite-se o exequente, doravante embargos, para contestar no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 1.053 do CPC. Cientifiquem-se a respeito da propositura dos presentes embargos no processo principal. Reservo-me a apreciar o pedido de liminar após a juntada da contestação. Miracema do Tocantins, em 18 de janeiro de 2011. (a) Dr. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – em substituição automática".

Juizado Especial Cível e Criminal

APOSTILA

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo

01 - AÇÃO DE COBRANÇA - AUTOS Nº 4456/2010- PROTOCOLO (2010.0011.4772-

0/0)

Requerente: AGROCASTRO - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-

Advogado: Dr. Roberto Nogueira Requerido: FRANCISCO AMANCIO LUIZ

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: "Fica a parte requerente, bem como seu procurador intimados para a audiência de conciliação designada para o dia 10 de fevereiro de 2011, às 14h10min. Eu, Mariângela Graner Pinheiro, Escrevente Judicial, MAT- 285042, o digitei. Miracema do Tocantins- TO, 20 de janeiro de 2011- Juiz Marco Antônio Silva Castro.

02 - AÇÃO DE COBRANÇA - AUTOS Nº 4459/2010 - PROTOCOLO: (2010.0011.4775-5/0) Requerente: AGROCASTRO - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -ME

Advogado: Dr. Roberto Nogueira

Requerido: ROBERTO COELHO DE SOUZA Requerido: MATEUS MONTEIRO BRAGA

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica a parte requerente, bem como seu procurador intimados para a audiência de conciliação designada para o dia 10 de fevereiro de 2011, às 14h00min. Eu, Mariângela Graner Pinheiro, MAT 285042, o digitei . Miracema do Tocantins-TO, 20 de janeiro de 2011 - Juiz Marco Antônio Silva Castro.

03 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA- SEGURO DPVAT - AUTOS Nº 4511/2011 -

PROTOCOLO: (2011.0000.7300-4/0)
Requerente: VERILENE BRITO DA FRANÇA FERREIRA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: não constituído INTIMAÇÃO DE DESPACHO: " Designo o dia 08 de fevereiro de 2011, às 15h10min, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA), nos termos do art. 27 e 28 da Lei nº 9.099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e51, inciso I, ambos da Lei 9.099/95, inclusive de que a teor do artigo 34 da Lei 9.099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 21 de janeiro de 2011. Juiz Marco Antônio Silva Castro." 04 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA- SEGURO DPVAT - AUTOS № 4510/2011 –

PROTOCOLO: (2011.0000.7299-7/0)

Requerente: CARLOS ALBERTO PÉREIRA DE SOUZA E SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 08 de fevereiro de 2011, às 14h50min, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA), nos termos do art. 27 e 28 da Lei nº 9.099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e51, inciso I, ambos da Lei 9.099/95, inclusive de que a teor do artigo 34 da Lei 9.099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 21 de janeiro de 2011, Juiz Marco Antônio Silva Castro."

05 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA- SEGURO DPVAT - AUTOS Nº 4509/2011 -PROTOCOLO: (2010.0012.5562-0/0)

Requerente: ROBSON DE SOUSA CASTRO SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 08 de fevereiro de 2011, às 14h30min, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA), nos termos do art. 27 e 28 da Lei nº 9.099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e51, inciso I, ambos da Lei 9.099/95, inclusive de que a teor do artigo 34 da Lei 9.099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 21 de janeiro de 2011. Juiz Marco Antônio Silva Castro.'

01 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INALDITA ALTERA PARS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - AUTOS Nº 4512/2011 – PROTOCOLO: (2011.0000.7302-0/0)

Requerente: ROZALINA GUALBERTO DE ABREU SOUSA Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques Requerido: LOSANGO PROMOÇOES DE VENDAS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 10 DE FEVEREIRO DE 2011 ÀS 14H30MIN, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA), nos termos do art. 27 e 28 da Lei nº 9.099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e51, inciso I, ambos da Lei 9.099/95, inclusive de que a teor do artigo 34 da Lei 9.099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins - TO, 24 de janeiro de 2011. Juiz Marco Antônio Silva Castro.

02 - AÇÃO DE COBRANÇA - AUTOS Nº 4320/2010 - PROTOCOLO: (2010.0007.0061-2/0)

Requerente: LEONIDAS PIRES DE SOUZA

Advogado: Dr. Roberto Nogueira

Requerido: M. A. MOREIRA - MORENA ROSA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Sobre o requerimento diga o autor em 48 horas. Miracema do Tocantins - TO, 25 de janeiro de 2011. Juiz Marco Antonio Silva Castro.'

03 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INALDITA ALTERA PARS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS -AUTOS Nº 4513/2011 - PROTOCOLO: (2011.0000.7303-9/0)

Requerente: SELMA PENHA ALVES DA SILVA

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques Requerido: LOSANGO PROMOÇOES DE VENDAS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 10 DE FEVEREIRO DE 2011 ÀS 14H40MIN, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA), nos termos do art. 27 e 28 da Lei nº 9.099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e51, inciso I, ambos da Lei 9.099/95, inclusive de que a teor do artigo 34 da Lei 9.099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renovese o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins - TO, 24 de janeiro de 2011. Juiz Marco Antônio Silva Castro.'

MIRANORTE

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas funções conferidas por lei e etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 6964/11 e/ou 2010.0011.7176-1/0, Ação de Divórcio Litigioso, onde figura como requerente SILVANEIDE ALVES DE CARVALHO SILVA em desfavor de NILTON ALVES DA SILVA. Que pelo presente, CITA-SE, NILTON ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, os termos da presente ação, e, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial e ser lhe decretado os efeitos da revelia e confissão. Tudo conforme inicial de fls. 02/03, e despacho do MM Juiz, exarado às fl. 09. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz Substituto expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze. Eu, _, Escrevente do Cível, o digitei o presente. RICARDO GAGLIARDI Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

RICARDO GAGLIARDI. Juiz Substituto da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas funções conferidas por lei e etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 7012/11 e/ou 2010.0011.8436-7/0, Ação de Divórcio Litigioso, onde figura como requerente FRANCENIR ALVES DA SILVA CHAVES em desfavor de JOSÉ RIBEIRO CHAVES. Que pelo presente, CITA-SE, JOSÉ RIBEIRO CHAVES, brasileiro, casado, autônoma, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, os termos da presente ação, e, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial e ser lhe decretado os efeitos da revelia e confissão. Tudo conforme inicial de fls. 02/03, e despacho do MM Juiz, exarado às fl. 09. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz Substituto expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze. Eu, ____, Escrevente do Cível, o digitei o presente. RICARDO GAGLIARDI Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas funções conferidas por lei e etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 7002/11 e/ou 2010.0011.8437-5/0, Ação de Divórcio Litigioso, onde figura como requerente PEDRO PEREIRA TAVARES em desfavor de LUZIA DALVA DE ARAÚJO. Que pelo presente, CITA-SE, LUZIA DALVA DE ARAÚJO, brasileira, separada de fato, autônoma, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, os termos da presente ação, e, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial e ser lhe decretado os efeitos da revelia e confissão. Tudo conforme inicial de fls. 02/03, e despacho do MM Juiz, exarado às fl. 08. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz Substituto expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze. Eu, _, Escrevente do Cível, o digitei o presente. RICARDO GAGLIARDI Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (30) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas funções conferidas por lei e etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 6881/10 e/ou 2010.0010.2950-7/0, Ação de Divórcio Litigioso, onde figura como requerente JOANA NOGUEIRA DE SOUZA em desfavor de DEOCLECIO GOMES FERREIRA. Que pelo presente, CITA-SE, DEOCLECIO GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, os termos da presente ação, e, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial e ser lhe decretado os efeitos da revelia e confissão.Tudo conforme inicial de fls. 02/03, e despacho do MM Juiz, exarado às fl. 08. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz Substituto expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Escrevente do Cível, o digitei o presente. RICARDO GAGLIARDI Juiz onze. Eu. Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas funções conferidas por lei e etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 6848/10 e/ou 2010.0009.5899-7/0, Ação de Divórcio Litigioso c/c Guarda, onde figura como requerente VILACINO LOPES PRACIDONO em desfavor de FABIOLA AMERICA RIBEIRO. Que pelo presente, CITA-SE, FABIOLA AMERICA RIBEIRO, brasileira, casada, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, os termos da presente ação, e, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial e ser lhe decretado os efeitos da revelia e confissão.Tudo conforme inicial de fls. 02/03, e despacho do MM Juiz, exarado às fl. 14. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz Substituto expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze. Eu. Escrevente do Cível, o digitei o presente. RICARDO GAGLIARDI Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas funções conferidas por lei e etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 6960/11 e/ou 2010.0011.0010-4/0, Ação de Divórcio Litigioso, onde figura como requerente MARIA JOSÉ NUNES FELÍCIO em desfavor de NATANAEL APARECIDO FELICIO. Que pelo presente, CITA-SE, NATANAEL APARECIDO FELICIO, brasileiro, casado, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, os termos da presente ação, e, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial e ser lhe decretado os efeitos da revelia e confissão. Tudo conforme inicial de fls. 02/03, e despacho do MM Juiz, exarado às fl. 08. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz Substituto expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze. Eu, , Escrevente do Cível, o digitei o presente. RICARDO GAGLIARDI Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas funções conferidas por lei e etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 6893/10 e/ou 2010.0010.7156-2/0, Ação de Divórcio Litigioso, onde figura como requerente EULANY SOARES GALVÃO em desfavor de HUGO FERREIRA DE SOUZA GALVÃO. Que pelo presente, CITA-SE, HUGO FERREIRA DE SOUZA GALVÃO, brasileiro, casado, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, os termos da presente ação, e, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumiremse aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial e ser lhe decretado os efeitos da revelia e confissão. Tudo conforme inicial de fls. 02/03, e despacho do MM Juiz, exarado às fl. 11. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz Substituto expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze. Eu, Escrevente do Cível, o digitei o presente. RICARDO GAGLIARDI Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas funções conferidas por lei e etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 6956/11 e/ou 2010.0011.0014-7/0, Ação de Divórcio Litigioso, onde figura como requerente MARIA RITA GOMES COSTA em desfavor de CICERO DIAS COSTA. Que pelo presente, CITA-SE, CICERO DIAS COSTA, brasileiro, casado, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, os termos da presente ação, e, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial e ser lhe decretado os efeitos da revelia e confissão. Tudo conforme inicial de fls. 02/03, e despacho do MM Juiz, exarado às fl. 08. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz Substituto expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze. Eu,, Escrevente do Cível, o digitei o presente RICARDO GAGLIARDI Juiz Substituto

1^a Vara Criminal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc...FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem. que foram sorteados na data de 24/01/11, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri Popular, a reunir-se nos dias 09 e 16 de fevereiro de 2011, às 09h00m, a primeira sessão da primeira temporada que trabalhará em dias úteis, quando terá início o julgamento dos pronunciados: EVANGELISTA LOPES FREIRE E ANTONIO LOPES FREIRE; AMÉLIO ALVES SANTANA E PAULO FRANÇA LOPES, e, foram sorteados os seguintes cidadãos: 01- ELOÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA; 02- RAMOM DA SILVA TAVARES; 03- JOEDSON DE SOUSA ARAÚJO; 04- ADALCI LUCIO NUNES; 05- ANALGISA LIMA PEREIRA CARVALHO; 06-IRAN SANTOS AGUIAR; 07- ADALCI CORREIA RIBEIRO; 08- RODRIGO BARGA MACIEL GARCIA; 09-CRISTIANY MELO DE OLIVEIRA; 10- ROSILENE FALCÃO DO COUTO; 11- PATRÍCIA PORTILHO DOS SANTOS; 12- CLEOMAR BUCAR COELHO; 13- REINALDO FREIRE BANDEIRA; 14- IRACILDA VIEIRA LIMA; 15- KÁTIA CINTIA SILVA MILHOMEM; 16-

MARIA DEJANE OLIVEIRA MOUZINHO ABREU; 17- LUCIANA DOURADO DA CUNHA; 18- WANDERSON GOMES BRITO; 19- EVANDRO NASCIMENTO ARAÚJO; 20-ALDERICE LIMA HORTEGAL; 21- EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR; 22-SEBASTIÃO COSTA DE SOUSA; 23- MARIA NEUZIANE ANDRADE DA SILVA; 24-DIEGO LOPES NOLETO; e 25- RUBENS DE ARAÚJO PRIMO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e onze. Eu_ Kassandra Kasburg, Escrivã Criminal e do Júri, o digitei.RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito Presidente do Júri

DE INTIMAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

O (A) Doutor (a) RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito e Presidente do Júri da Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de Ação Penal nº 555/99, que a Justica Pública desta Comarça, como autora, move contra o (s) acusada(s) 77 01- AMÉLIO ALVES SANTANA, brasileiro, filho de Bonfim Gonzaga Santana e Isabel Alves Santana, e 02- PAULO DE FRANÇA LOPES, brasileiro, filho de Domingos Pereira de Souza e Carmosina de França Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica (m) intimado (s) pelo presente, a comparecer perante este juízo, no edifício do fórum local desta cidade, no dia 16 de fevereiro de 2011, às 09h00m, para a sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri popular no presente feito. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze. Eu, Escrivã do Crime, lavrei o presente. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito Presidente do Júri.

NATIVIDADE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.4664-0 AÇÃO:ANULATÓRIA REQUERENTE: MAURICIO MARQUES BRITO ADVOGADO:ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE OAB/TO nº1254 ADVOGADO:ELIZABETE ALVES LOPES OAB/TO nº3282 REQUERIDO:ADOLFO MARIA DO CARMO ADVOGADO: JOSE DUARTE MELO OAB/TO nº2039 ADVOGADO: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA OAB/TO nº507-E

DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que a audiência marcada para o dia 08 de março de 2011, às 13h30 coincidirá com o feriado de carnaval. Desta forma, redesigno a audiência de instrução e julgamento, para o dia 17/05/2011, às 13:30 horas. Intimem-se as partes. Natividade, 10 de novembro de 2010. (ass) MARCELO LAURITO PARO. Juiz

AUTOS: 2006.0003.6439-8 AÇÃO:RECLAMAÇÃO TRABALHISTA REQUERENTE:.MARIA DE LOURDES BRITO GUIMARAES ADVOGADO:MARCONY NONATO NUNES OAB/TO nº1.980 ADVOGADO:HERALDO RODRIGUES CERQUEIRA OAB/TO nº259A REQUERIDO: MUNICIPIO DE NATIVIDADE -TO

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/05/2011 às 16:30 hs.O rol de testemunhas deverá ser apresentado, caso ainda não tenha sido, no prazo de 10 (dez) dias, com vistas recíprocas em cartório. Tais testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de faze-lo, devendo ser comunicado ao juízo, já na peça que as arrolar, a impossibilidade de trazê-las, seguida de depósito das custas de diligências, se for o caso. Ficam as partes e seus procuradores advertidos, que os faltantes, sem justificativas plausíveis, não serão intimados das decisões ali tomadas, senão em cartório , se comparecerem.Os advogados devem estar preparados para debates orais, porque, não obtida a conciliação e ordenado o feito, a audiência instrutória será realizada na seqüência e a sentença poderá ser exarada em audiência, se possível.Intimem-se.Natividade, 20 de outubro de 2010.(ass)MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto."

AUTOS: 2008.0002.3119-0 AÇÃO:INDENIZAÇÃO REQUERENTE: POSTO PRESIDENTE DE NATIVIDADE LTDA ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA OAB/TO n°729-A ADVOGADO:FLAVIO DE FARIA LEÃO OAB/TO nº3.965-B REQUERIDO:BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE OAB/TO nº822-B

DESPACHO: Afim de readequar a pauta de audiências, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 17/05/2011, às 16:00 horas.Intimem-se as partes.Natividade, 10 de novembro de 2010.(ass) MARCELO LAURITO PARO.Juiz

AUTOS: 2006.0002.6636-1 AÇÃO:SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE:.D.P. de C. ADVOGADO:HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO nº259-A ADVOGADO: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/GO nº26.894 REQUERIDO: V.P.de C.

ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA SUARTE OAB/TO nº537

DESPACHO: A fim de dar cumprimento à META 02 de 2009 e 2010 do Conselho Nacional de Justiça, e tendo em vista que todo o Poder Judiciário se encontra mobilizado para cumprimento desta, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/05/2011,às 17:00h.Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores para comparecerem a audiência designada.Intime-se.Natividade, 20 de outubro de 2010.(ass) MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto."

AUTOS: 2010.0010.9699-9 AÇÃO:INTERDIÇÃO

REQUERENTE:.R.de O.M.

ADVOGADO: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO nº4547

INTERDITANDO: J.O.S.

DECISÃO: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo no artigo 273, "caput", inciso I e parágrafo 2º do Código de Processo Civil, CONCEDO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida para que seja NOMEADO PROVISORIAMENTE CURADORA de J. de O. S. a Sra. R.de O. M.A Curadora Provisória deverá prestar compromisso nos termos do artigo 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil, no prazo de 5 (cinco) dias. Designo o dia 25/05/11, às 15:30 horas, para a audiência de interrogatório da interditanda, nos termos do artigo 1.181 do Código de Processo Civil.Intime-se a requerente para comparecer à audiência acompanhada do interditando, ou então justificar sua impossibilidade no prazo de até 5 (cinco) dias antes da audiência. Após, abra-se vista ao douto representante do Ministério Público Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1060/50.Intime-se.Natividade, 12 de novembro de 2010. (ass)MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto.'

AUTOS: 2010.0010.9711-1 AÇÃO:DIVÓRCIO

REQUERENTE ... C. P. DOS S. C.

ADVOGADO:GABRIELA DA SILVA SUARTE OAB/TO nº537

REQUERIDO: E.C.T.C.

DESPACHO: "...Designo o dia 25/05/2011, às 13:30 horas, para audiência de tentativa de reconciliação e, caso não seja possível, tentará a conversão para consensual. Cite-se e intime-se a requerida, para, querendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da audiência de conciliação, advertindo-o que não contestada a ação, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.Oficie-se ao Cartório de Registro Civil do Município de Rondom do Pará, Estado do Pará, solicitando uma via atualizada da certidão de casamento das partes.Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no artigo 155, II, do Código de Processo Civil.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei nº1060/50.Concedo os benefícios do artigo 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil.Intimem-se e notifique-se o(a)douto (a) representante do Ministério Público.Citese.Intime-se.Cumpra-se.Natividade, 12 de novembro de 2010.(ass)MARCELO LAURITO PARO Juiz Substituto '

AUTOS: 2010.0010.9672-7 AÇÃO:DIVÓRCIO

REQUERENTE:.J. de S.R.

ADVOGADO: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO nº4547

REQUERIDO:C.P.M.R.

DESPACHO: "...Designo o dia 25/05/2011, às 14:30 horas, para audiência de tentativa de reconciliação e, caso não seja possível, tentará a conversão para consensual. Cite-se e intime-se a requerida, para, querendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da audiência de conciliação, advertindo-o que não contestada a ação, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.Oficie-se ao Cartório de Registro Civil do Município de Almas, Comarca de Dianópolis,Estado do Tocantins, solicitando uma via atualizada da certidão de casamento das partes.Processese em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no artigo 155, II, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei nº1060/50.Intimem-se e notifique-se o(a)douto (a) representante do Ministério Público.Cite-se.Intime-se.Cumpra-se.Natividade, 12 de novembro de 2010.(ass)MARCELO LAURITO PARO Juiz Substituto "

PALMAS Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 007/2011

O Excelentíssimo Senhor SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, Juiz de Direito Diretor do Foro, em substituição, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc..

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2010 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça, de 07 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração da escala do Plantão Judiciário para o ano de 2011, observadas as orientações contidas nas mencionadas . Resoluções:

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 09/2010 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerará às 08 horas da sexta-feira seguinte.

CONSIDERANDO que para os fins de revezamento será observada a seqüência de substituições automáticas contidas no anexo I da Instrução Normativa nº 05/2008, do Tribunal de Justiça deste Estado e suas respectivas alterações;

Art. 1º estabelecer a escala de plantão para o primeiro quadrimestre do ano de 2011, na forma como consta nos Anexos I, II e III que integram esta portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011).

> Juiz SANDALO BUENO DO NASCIMENTO Diretor do Foro em substituição

ANEXO I

(Portaria nº 007/2011)

ESCALA DE PLANTÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2011

JANEIRO Juiz Plantonista /Escrivania Servidor Of. Justica

14 a 21 Conselho da Justiça Militar Esther Maria de Lacerda Rodrigues Paulo Hernandes dos Santos

21 a 28 1ª Vara Criminal Renato R. de Sousa Ruivaldo Aires Fontoura 28.01 a 04.02 2ª Vara Criminal Maria das Dores Sadra Regina F. Barreira

FEVEREIRO Juiz Plantonista /Escrivania Servidor Of. Justica

04 a 11 3ª Vara Criminal Adriana da S. Parente Coelho Sandra R. L. M. de Castro

11 a 18 4ª Vara Criminal José Nazareno do R. Cunha Reginaldo de S. Manrique 18 a 25 Vara Esp. No Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Iracilene A. R. de Oliveira Roberto Faustino de S. Lima

25.02 a 04.03 Juizado Especial Cível Eliane Maria de S. Pereira Samira Campos Feitosa

MARCO Juiz Plantonista /Escrivania Servidor Of, Justica

04 a 11 Juizado Esp. Cível e Criminal da Região Norté João Batista Araújo Albernaz Sara Sousa Jácome

11 e 18 Juizado Esp. Cível e Criminal da Região Sul Maria do Socorro de Freitas Sérgio Silva Queiroz

18 a 25 Juizado Esp. Cível e Criminal de Taquaralto Sebastião Tavares Suelene Maria de Castro

25.03 a 01.04 Juizado Especial Criminal Nerineire Gonçalves Wagner O. Leal Costa

ABRIL Juiz Plantonista /Escrivania Servidor Of. Justiça

01 a 08 Juizado da Infância e Juventude Renato Gomes Carvalho Luiz Wagner Nunes 08 a 15 1ª Vara de Família e Sucessões Silmara Souza Cruz Lívia Gomes Coelho 15 a 22 2ª Vara de Família e Sucessões Polyana Dias Reis Stefana R. Evangelista 22 a 29 3ª Vara de Família e Sucessões Hildebrando A. da Costa Luiz Alves da Veiga 29.04 a 06.05 Vara de Precatórias, Fal. e Concordatas Alairton G. dos Santos Antônio Júlio F. Gomes

ANEXO II

(Portaria nº 007/2011)

ESCALA DE PLANTÃO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2011

MAIO Juiz Plantonista /Escrivania Servidor Of. Justica

06 a 13 1ª Vara Cível Ducinea B. de Oliveira Mário Bonfim L. de Oliveira

13 a 20 2ª Vara Cível Leonice dos Santos Bernardo Davi Ribeiro de Sousa 20 a 27 3ª Vara Cível Karla Edlamar M. F. de Aguiar Doaci José de Santana

27.05 a 03.06 4ª Vara Cível Rosileide G. Freire Djalma Luiz Feitosa

JUNHO Juiz Plantonista /Escrivania Servidor Of. Justica

03 a 10 5ª Vara Cível Wanessa B. P. Rocha Hélio José Pereira

10 a 17 1ª Vara da Fazenda Pública Mária N. Costa Dimas M. S. Parrião

17 a 24 2ª Vara da Fazenda Pública Cláudia B. K. de Oliveira Cácio Antônio de Oliveira 24.06 a 01.07 3ª Vara da Fazenda Pública Francisca Fábia R. de Carvalho José Paulo R.

JULHO Juiz Plantonista /Escrivania Servidor Of. Justiça

01 a 08 4ª Vara da Fazenda Pública Márcia Regina da Pereira Silva Kleandro T. dos Santos

08 a 15 Conselho da Justica Militar Esther Maria de Lacerda Rodrigues Gina Carla Ramos

15 a 22 1ª Vara Criminal Renato R. de Sousa Luciene de S. Americano Manrique

22 a 29 2ª Vara Criminal Maria das Dores Luciene Dos S. de Abreu Barbosa

29.07 a 05.08 3ª Vara Criminal Adriana da S. Parente Coelho Marinha Madalena O.

AGOSTO Juiz Plantonista /Escrivania Servidor Of, Justica

05 a 12 4ª Vara Criminal José Nazareno do R. Cunha Marise Araújo de Farias

12 a 19 Vara Esp. No Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Iracilene A. R. de Oliveira Marcos Antônio R. Gama

19 a 26 Juizado Especial Cível Eliane Maria de S. Pereira Lilian Silva

26.08 a 02.09 Juizado Esp. Cível e Criminal da Região Norte João Batista Araújo Albernaz Max Del Bessa Olinto

(Portaria nº 007/2011)

ESCALA DE PLANTÃO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2011

SETEMBRO Juiz Plantonista /Escrivania Servidor Of Justica

02 a 09 Juizado Esp. Cível e Criminal da Região Sul Maria do Socorro de Freitas Paulo Hernandes dos Santos

09 a 16 Juizado Esp. Cível e Criminal de Taquaralto Sebastião Tavares Reginaldo de S. Manrique

16 a 23 Juizado Especial Criminal Nerineire Gonçalves Roberto Faustino de S. Lima 23 a 30 Juizado da Infância e Juventude Renato Gomes Carvalho Ruivaldo A. Fontoura

OUTUBRO Juiz Plantonista

/Escrivania Servidor Of. Justiça

30.09 a 07.10 1ª Vara de Família e Sucessões Silmara Souza Cruz Sadra Regina F. Barreira

07 a 14 2ª Vara de Família e Sucessões Polyana Dias Reis Samira Campos Feitosa 14 a 21 3ª Vara de Família e Sucessões Hildebrando A. da Costa Sandra R. L. M. de Castro

21 a 28 Vara de Precatórias. Fal. e Concordatas Alairton G. dos Santos Sara Sousa

28.10 a 04.11 1ª Vara Cível Dunecea B. de Oliveira Suelene Maria de Castro

NOVEMBRO Juiz Plantonista /Escrivania Servidor Of. Justica

04 a 11 2ª Vara Cível Leonice dos Santos Bernardo Wagner O. Leal Costa

11 a 18 3ª Vara Cível Karla Edlamar M. F. de Aguiar Luiz Wagner Nunes

18 a 25 4ª Vara Cível Rosileide G. Freire Lívia Gomes Coelho

25.11 a 02.12 5ª Vara Cível Wanessa B. P. Rocha Stefana R. Evangelista

DEZEMBRO Juiz Plantonista /Escrivania Servidor Of. Justica

02 a 09 1ª Vara da Fazenda Pública Mária N. Costa Luiz Alves da Veiga

09 a 16 2ª Vara da Fazenda Pública Cláudia B. K. de Oliveira Antônio Júlio F. Gomes 16 a 20 3ª Vara da Fazenda Pública Francisca Fábia R. de Carvalho Mário Bonfim Lima de Oliveira Palmas-TO, 14 de janeiro de 2011.

> Juiz SANDALO BUENO DO NASCIMENTO Diretor do Foro em Substituição

1ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 03/2011

- Autos nº: 2005.0001.0687-0/0 - COBRANÇA

Requerente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -

PREVI

Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/DF 20.015; Murilo Sudré Miranda

OAB/TO 1536.

Requerido: ROBERTO PAES MONTEIRO DA SILVA

Advogado: Marcos Aires Rodrigues, OAB-TO nº 1.374 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..." Isto posto, nos termo Isto posto, nos termos doa art. 269,0 I do Código do Processo Civil, julgo improcedente a inicial para o fim de condenar o requerido a pagar à requerente a importância de R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais), devidamente atualizada mediante incidência de juros legais e correção monetária, a partir da citação. Em face da sucumbência mínima da requerente, condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da causa, na forma do art. 20 do Código de Processo Civil em vigor. Concedo ao requerido o benefício da justiça gratuita, ficando a exigibilidade da verba de sucumbência suspensas nos termos do art. 12 da Lei n° 1.060/50. Fica o requerido ciente de que o não pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado da sentença, importará em multa de 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Após o trânsito em julgado, aguarde-se a manifestação da requerente pelo prazo de

2 - Autos nº: 2005.0002.3508-5/0 - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

TO, 17 de dezembro de 2009. Fabiano Ribeiro. Juiz de Direito Substituto.

Requerente: ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA

Advogados: Germiro Moretti OAB/TO 385-A; Fernanda Rodrigues Nakano OAB/TO 2.617; João Paula Rodrigues OAB/TO 2.166.

6 (seis) meses. Ausente manifestação, arquivem-se provisoriamente os autos.. Palmas -

Requerida:

CREDICARD MASTERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A.

Advogados: Augusta Maria Sampaio Moraes OAB/TO 2.154-B; Claudiene Moreira de Galiza Bezerra OAB/TO 2.982-A; Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO 2.513-A; Dayene Venâncio de Oliveira Rodrigues OAB/TO 2.593; José Edgard da Cunha Bueno

Filho OAB/SP 126.504; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361. INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..."ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, ratifico a liminar inicialmente concedida, no sentido da exclusão do nome do autor dos órgãos de restrição de crédito e, reconhecendo a possibilidade de revisão contratual pelo Judiciário, em face da flexibilização do princípio do pacta sunt servanda e da autonomia da vontade das partes, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO inicial, para determinara revisão do contrato objeto do presente processo, nos seguintes termos: a) desautorizar, na espécie, a capitalização mensal de juros no contrato em tela, já que firmado posteriormente à entrada em vigor da Medida Provisória nº 1.963-17, publicada em 31/03/2000, além de não ter sido esse encargo contratual expressamente pactuado; b) admitir a cobrança de juros remuneratórios em percentual superior a 12% (doze por cento) ao ano, estabelecendo, no entanto, tendo em vista o caráter abusivo da taxa de juros aplicada, que seja observada a taxa média de mercado referente ao período de vencimento de cada parcela, tudo a ser apurado na fase de liquidação de sentença; c) admitir a cobrança de comissão de permanência após a caracterização da mora do devedor, desde que não cumulada com juros remuneratórios, correção monetária, juros moratórios, devendo, ainda, espelhar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central. Fica o processo extinto com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a requerida a proceder à restituição de eventual saldo em favor do requerente, com valor devidamente corrigido, com incidência de juros de mora desde a citação, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês até a entrada em vigor no novo código civil, e a partir daí, ou seja, janeiro de 2003, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo índice INPC. Tendo o autor decaído de parte mínima do pedido (art. 21, parágrafo único do CPC), condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a teor do art. 20, §4º do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Palmas 18 de outubro de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto"

3 - Autos nº: 2009.0002.0669-0/0 - BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A. Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa Requerido: JOSÉ NERES PEREIRA SANTANA.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..." Por isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de processo Civil. Custas pela desistente. Sem honorários. Transitada em julgado, anotem-se eventuais custas remanescentes e, em seguida, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 25 de outubro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito".

4 - Autos nº: 2009.0005.9941-1/0 - BUSCA F APREFNSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Flaviano Belinati Garcia Perez, OAB-PR nº 24102-B; Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-PR n° 19937; Abel Cardoso de Souza Neto, OAB-TO n° 4156; Paulo Henrique Ferreira, OAB-PE n° 894-B.

Requerido: CLEYSSON RICHARD RODRIGUES DE SOUSA.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..." Posto isto, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, ou seja, inexistência da comprovação da mora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas 17 de agosto de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito".

5 - Autos nº: 2009.0005.9935-7/0 - BUŞCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Flaviano Belinati Garcia Perez, OAB-PR nº 24102-B; Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-PR n° 19937; Abel Cardoso de Souza Neto, OAB-TO n° 4156; Paulo Henrique Ferreira, OAB-PE n° 894-B.

Requerida: APARECIDA MACHADO.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..." ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, ou seja, inexistência da comprovação da mora. Custas pelo autor. Sem honorários. P.R.I. transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de agosto de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto'

6 - Autos nº: 2009.0005.1621-4/0 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS.

Requerente: MARGARETH RODRIGUES DE SOUSA - ME. Advogado: Felipe Carlos Boechat OAB/MG 55.547.

Requerido: BANCO FINASA S/A. Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..." Destarte, mesmo quando expressamente provocado pela renúncia de seus advogados, o requerido deixou de regularizar o feito ao não nomear novo procurador que os substituíssem, mantendo verdadeiro obstáculo ao seu regular desenvolvimento, razão pela qual, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Transitada em julgado e observado o contido no artigo 2°, do Provimento n°05/2009-CGJ, arquivem-se os autos, com baixas necessárias. Custas pela parte autora, que ficam suspensas nos termos do artigo 12 da lei n°1060/50. Sem honorários, em face da ausência de contestação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

7 - Autos nº: 2009.0007.5296-1/0 - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Requerente: EDILSON RIBEIRO.

Advogada: Simone de Oliveira Freitas, OAB-TO n° 4333 Requerido: ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..." Deste modo, nos termos do art. 267, IV, c/c art. 257, ambos do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, diante da ausência do recolhimento das custas processuais, no que determino o cancelamento da distribuição. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivemse os autos. Palmas, 25 de agosto de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

8 - Autos nº: 2009.0006.2199-9/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: ZEZITO RIBEIRO MARINHO.

Advogado: Carlos Roberto de Lima Outorgado, OAB-TO nº 2323.

Requerido: BV FINANCEIRA.

Requerido: ADVOCACIA BELLINATI PEREZ.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..." Deste modo, nos termos do art. 267, IV, c/c art. 257, ambos do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência do recolhimento das custas processuais. Custas pelo requerido. Com as anotações, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de outubro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito".

9 - Autos nº: 2009.0006.2180-8/0 - BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO SANTANDER S/A.

Advogados: Haika Micheline Amaral Brito, OAB-TO n° 3785; Simony Vieira de Oliveira,

OAB-TO n° 4093, e outros.

Requerida: MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA RIB.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..." Deste modo, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, ou seja, inexistência da comprovação da mora. Custas pelo autor. Com o trânsito em julgado, anotem-se eventuais custas remanescentes e, em seguida, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de outubro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

10 - Autos nº: 2009.0011.3124-3/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Advogados: Celso Marcon, OAB-ES n° 10.990; Simony Vieira de Oliveira, OAB-TO n° 4093; Núbia Conceição Moreira, OAB-TO n° 4311.

Requerida: MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA RIB.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENCA: ."Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Custas pelo desistente. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas/TO, 13 de setembro de 2010. Valdemir Braga de Aquino. Juiz de Direito Substituto"

11 - Autos nº: 2009.0009.2245-0/0 - BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: SERRAVERDE - COMERCIAL DE MOTOS LTDA

Advogadas: Célia Regina Turri de Oliveira, OAB-TO n° 2147; Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento, OAB-TO nº 1188.

Requerido: ADILSON LEITE PAESANO JÚNIOR.

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: .."Por isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela desistente. Sem honorários. Transitada em julgado, anotem-se as eventuais custas remanescentes e, em seguida, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de outubro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

12 - Autos nº: 2009.0009.0165-7/0 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA CÍVEL.

Requerente: PÃO DA HORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira, OAB-TO nº 1.606.

Requerido: AMERICEL S/A. Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..."Por isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, anotem-se as eventuais custas remanescentes e, em seguida, arquivem-se estes autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registrese. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de dezembro de 2010. Luiz Astolfo de Amorim. Juiz de Direito"

13 - Autos nº: 2009.0007.5309-7/0 - BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: DANY DE OLIVEIRA.

Defensor Público: Freddy Alejandro Solorzano Antunes. Requerido: KLAUBER DE OLIVEIRA LIMA.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..."Por isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela desistente. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registrese. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito

14 - Autos nº: 2009.0011.7322-1/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Advogados: Simony V. de Oliveira, OAB-TO nº 4093; Núbia Conceição Moreira, OAB-TO n° 4311, e outros.

Requerido: MC SOUZA ME. Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..."Portanto, acolho a manifestação de desistência (fl. 44), e DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos preceituados pelo artigo 267, inciso VIII, combinado com o artigo 158, parágrafo único, ambos do CPC. Por oportuno, torno sem efeito a decisão de concessão de liminar (fls. 35/36), determino o recolhimento do mandado, a solicitação da precatória sem cumprimento, as baixas necessárias e expedição de ofícios pertinentes. Custas pela parte autora. Sem honorários. Para recolhimento das custas remanescentes deverão ser observadas as instruções contidas no Provimento n°. 05/2009-CGJ. Com o trânsito em julgado e as diligencias e anotações determinadas, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 13 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

15 - Autos nº: 2009.0011.0836-5/0 - MONITÓRIA.

Requerente: RETIFICA BANDEIRANTES DE PALMAS LTDA.

Advogados: Rodrigo Coelho, OAB-TO n° 1931; Roberto Lacerda Correia, OAB-TO n° 2291; Flávia Gomes dos Santos, OAB-TO n° 2300; Elizabeth Lacerda Correia, OAB-TO n° 3018; Danton Brito Neto, OAB-TO n° 3185; Francisco de Assis Filho, OAB-TO n° 2083. Requerido: SANDOVAL CARMO ARANTES.

Advogado: Não constituído. INTIMAÇÃO: SENTENÇA: .."Por isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela desistente. Sem honorários. Transitada em julgado, anotem-se eventuais custas remanescentes e, em seguida, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de outubro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

16 - Autos nº: 2009.0012.8320-5/0 - BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogados: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa, OAB-TO n° 4220; Márcia Priscila Dalbelles,

OAB-SP n° 283.161; Pedro Henrique Laguna Miorin, OAB-SP n° 253.95. Requerido: DAMARES DA CONCEIÇÃO COSTA.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..."Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, anotem-se eventuais custas remanescentes e, em seguida, arquivem-se estes autos, com baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de dezembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito

17 - Autos nº: 2009.0012.6059-0/0 - BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogado: Alexandre lunes Machado, OAB-TO n° 4110-A.

Requerido: JORDEN PEREIRA E SILVA.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..."Por isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela desistente. Sem honorários. Transitada em julgado, anotem-se eventuais custas remanescentes e, em seguida, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de outubro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

18 - Autos nº: 2009.0012.5074-9/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogados: Celso Marcon, OAB-ES n° 10.990; Simony Vieira de Oliveira, OAB-TO n° 4093; Núbia Conceição Moreira, OAB-TO n°. 4311.

Requerido: EMIVALDO MIGUEL DE ANDRADE JUN.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..."Por isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela desistente. Sem honorários. Transitada em julgado, anotem-se eventuais custas remanescentes e, em seguida, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de outubro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

19 - Autos nº: 2010.0000.0338-5/0 - BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL. Advogados: Maria Lucilia Gomes , OAB-SP n° 84.206; Amandio Ferreira Tereso Junior, OAB-SP n° 107.414; Fabio de Castro Souza, OAB-TO n° 2868.

Requerido: GLENILSON ROCHA.

Advogado: Não constituído. INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ."Por isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, anotem-se eventuais custas remanescentes e, em seguida, arguivem-se estes autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de novembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito'

20 - Autos nº: 2009.0013.1618-9/0 - BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A.

Advogados: Flaviano Belinati Garcia Perez, OAB-PR nº 24102-B; Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-PR n° 19937; Flavia de Albuquerque Lira, OAB-PE n° 24.521; Paulo Henrique Ferreira, OAB-PE n° 894-B.

Requerido: EVANDRO DE SOUZA CARVALHO.

Advogado: Não constituído. INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ..."Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e por consequência, com fulcro no artigo 267, incisos I e IV, do mesmo diploma legal, JULGO EXTINTO O FEITO, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Custas pela parte autora. Transitada em julgado, anotem-se eventuais custas remanescentes e, em seguida, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de outubro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

21 - Autos nº: 2009.0012.9938-1/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS **ADVOCATÍCIOS**

Requerente: SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES. Advogados: Suellen Siqueira Marcelino Marques, OAB-TO n° 3989.

Requerido: LUISA DE MARILAC GOMES MATIAS.

Advogado: Wilians Alencar Coelho, OAB-TO n° 2359-A. INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais efeitos. Suspendo o feito pelo prazo de 01 (um ano), para cumprimento do entabulado entre as partes. Decorrido o prazo acima assinalado, em 05 (cinco) dias, se manifestar informando se o acordo foi cumprido, sob pena arquivamento dos presentes autos. Sem honorários e custas pelas partes. Publiquese. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

22 - Autos nº: 2010.0001.2215-5/0 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente: JOÃO GUILHERME CAETANO FERNANDES.

Advogados: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4568.

Requerido: BANCO HSBC. Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Posto isso, acolho referida manifestação e DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos preceituados pelo artigo 267, inciso VIII, combinado com o artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Por oportuno determino a expedição de alvará e o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, mediante substituição por cópias autenticadas. Custas pela parte autora. Sem honorários...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de outubro de 2010. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 04/2011

1 - Autos nº: 2006.0005.8407-0/0 - MONITÓRIA

Requerente: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Advogados: Ataul Correa Guimarães OAB/TO 1.235; Glauton Almeida Rolim OAB/TO

Requerido: MARCIO ANTONIO BATISTA.

Advogado: Divino José Ribeiro OAB/TO 121-B.
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito".

2 - Autos nº: 2007.0009.8620-6/0 - AÇÃO DECLARATÓRIA Requerente: SERGIO FELIPE VERGANI CESPI

Advogado: André Ricardo de Ávila Janjopi OAB/SP 218.071. Requerida: TIM CELULAR S/A.

Advogado: João Paulo Ramos dos Santos OAB/TO 4.471.
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências

determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Valdemir Braga de Aguino Mendonça. Juiz de Direito Substituto"

3 - Autos nº: 2007.0010.4686-0/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogadas: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4.093; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311.

Requerido: MARICLEIDE TAVORA DE SOUZA.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Valdemir Braga de Aguino Mendonça. Juiz de Direito Substituto".

4 - Autos nº: 2008.0001.5617-1/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: RIBAS, MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C. Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3.683-B.

Requerida: TIM CELULAR S/A.

Advogada: Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1.597.

Requerida: ROSA NEGRA TELEFONIA E LOGÍSTICA LTDA-ME.

Advogada: Verônica A. de A. Buzachi OAB/TO 2.325.
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1°, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto".

5 - Autos nº: 2008.0001.6661-4/0 - EXIBICÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: JAIR DO CAMPO

Advogado: Domingos da Silva Guimarães OAB/TO 260-A.

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogados: Hélio Brasileiro Filho OAB/TO 1.283.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito".

6 - Autos nº: 2008.0002.0496-6/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: COINPA ALIMENTOS LTDA.

Advogado: Rivadávia Barros OAB/TO 1.803-B. Requerida: EXICON EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Advogado: Juliano Milano Moreira OAB/RS 53.080.

Requerida: COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA.

Advogada: Cláudia Lisboa Silveira Manta OAB/RS 49.925. INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto".

7 - Autos nº: 2008.0002.7932-0/0 - BUSCA F APREFNSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A.

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350 Requerido: WANDERSON BISPO PEREIRA

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Desapensem-se os presentes autos e proceda-se ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem novamente conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 28 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito".

8 - Autos nº: 2008.0002.8923-6/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogados: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4.110-A; Meire A. Castro Lopes OAB/TO 3.716; Fábio de Castro Souza OAB/TO 2.868; César Augusto Terra OAB/PR 17.556.

Requerido: FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS Defensora Pública: Wanessa Rodrigues de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito".

9 - Autos nº: 2008.0004.1471-5/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Advogados: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4.110-A; Meire A. Castro Lopes OAB/TO

3.716; Fábio de Castro Souza OAB/TO 2.868.

Requerido: ELIAS BEZERRA VERAS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito".

10 - Autos nº: 2008.0007.3512-0/0 - ACÃO ANULATÓRIA Requerente: TELMA REGINA SOARES COUTO

Requerente: ALDENIZA CAITANA DOS SANTOS Requerente: HUMBERTO FLAUSINO SOARES
Requerente: HENRIQUE FLAUSINO SANTOS SOARES Advogada: Verônica A. de Alcântara Buzachi OAB/TO 2.325.

Requerida: HENRIQUE E SOARES LTDA-ME. Requerido: FLÁVIO HENRIQUE SOARES Reguerida: MARIA CONCEIÇÃO SOARES Advogado: Renato Godinho OAB/TO 2.550.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1°, do Provimento n° 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual n° 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto".

11 - Autos nº: 2008.0007.4084-1/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARCELO AGUIAR INOCENTE Advogados: Fábio Wazilewski OAB/TO 2.000; Gilberto Orth OAB/TO 3.196.

Requerida: BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

Advogada: Bethânia Rodrigues Paranhos Infante OAB/TO 4.126-B.
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o

recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito".

12 - Autos nº: 2008.0008.8982-9/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogados: Wendel Diógenes Pereira dos Prazeres OAB/GO 20.113; Fábio de Castro

Souza OAB/TO 2.868.

Requerida: ROMIZA DE SOUZA MILHOMEM

Advogado: Vinícius Pinheiro Marques OAB/TO 4.140-A. INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto".

13 - Autos nº: 2008.0010.5545-0/0 - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS.

Requerente: JOÃO ALBERTO BARRETO FILHO

Requerente: MIRTES PEREIRA DE MOURA Requerente: HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO BARRETO Requerente: YASMIN DE GUIMARÃES SOUTO E BARRETO

Advogado: Públio Borges Alves OAB/TO 2.365. Requerida: TAM LINHAS AÉREAS S/A.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Autor para depositar as custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Palmas 03 de setembro de 2010. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito".

14 - Autos nº: 2009.0000.0615-1/0 - ORDINÁRIA

Requerente: GLEIDISON ANTONIO DE CARVALHO Advogado: Virgílio Ricardo Coelho Meirelles OAB/TO 4.017-A.

Requerido: BANCO BRADESCO S/A.

Advogada: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/GO 22.556-A.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 17 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito".

15 - Autos nº: 2009.0001.2512-6/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Advogados: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4.110-A; Wendel Diógenes Pereira dos

Prazeres OAB/GO 20.113; Fábio de Castro Souza OAB/TO 2.868.

Requerido: LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA Advogada: Almerinda Maria Skeff OAB/TO 3.578-B.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1°, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto".

16 - Autos nº: 2009.0007.4208-7/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogada: Haika M. Amaral Brito OAB/TO 3.785. Requerida: NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA Advogada: Nelzirée Venâncio da Fonseca OAB/TO 467-B.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 03 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

17 - Autos nº: 2009.0008.3343-0/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

Advogada: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597. Requerida: M H CAVALCANTE NETO E CIA. LTDA.

Advogados: José Wilson Cardoso Diniz OAB/PI 2.523; Lorenna Liss Brandão Ferreira

Wilburn OAB/PI 5.343.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 17 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

18 - Autos nº: 2009.0012.9916-0/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RUTH ROSENBERG KITTMAN

Advogado: Remilson Aires Cavalcante OAB/TO 1.253. Requerida: BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

Advogado: Júlio Franco Poli OAB/GO 27.629. INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 17 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito"

19 - Autos nº: 2010.0006.2518-1/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

Advogada: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597.

Requerido: JOÃO DE DEUS PEREIRA INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao cálculo das custas finais, para as providências determinadas no artigo 1º, do Provimento nº 05/2009-CGJ, bem como, se for o caso, para

os termos do disposto no artigo 91, inciso II, da Lei Estadual nº 1287/2001. Com o recolhimento das custas e taxa judiciária, retornem os autos conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 17 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES BOLETIM Nº 09/2011

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 - Acão: Execução - 2009.0001.8684-2/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A

Requerido(a): C&E Comércio Atacadista de Materiais (Casa Nova Materiais de

Construção) e Eduardo Almeida da Silva Júnior

Advogado(a): João Sânzio Alves Guimarães - OAB/TO 1487

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Expeça-se alvará em nome do exeqüente para levantamento da quantia depositada às fls. 53, 54, 56. Após, intimem-se os executados, na pessoa do seu representante legal para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetuem o pagamento do restante do débito, conforme pedido de fls.59/60. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 de maio de 2010. (Ass) Keyla Suely Silva da Silva - Juíza de Direito Substituta - Respondendo"

02 - Ação: Reparação de Danos... - 2009.0002.4839-2/0

Requerente: Deuzimar Ribeiro Pinto

Advogado: Marcelo Soares Oliveira - OAB/TO 1694-B

Requerido: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Créd. Não padronizados

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/SP 126.504

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Liberar as contas que penhoraram repetidamente. Expedir Alvará de levantamento da importância bloqueada. À penhora on line contra a outra devedora. Se houver bloqueio de mais de uma conta. liberar as demais. Palmas. 16 de agosto de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito". NOVO DESPACHO: 'Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Intime-se. Palmas-TO, 24 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito".

03 - Ação: Busca e Apreensão... - 2009.0003.1098-5/0

Requerente: Banco Finasa S A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e outra

Requerido: Giuliano Aires Vitorino

Advogado: Renato Godinho - OAB/TO 2550 / Sandra Régia Rodrigues Moreira - OAB/TO

1216

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pagamento, juntamente com a parcela do mês, de 1/6 do débito até que este seja integralmente pago. Intime-se. Advirta-o que o não depósito implicará em busca e apreensão do bem. Palmas, To, aos 06.08.2.010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

04 - Ação: Declaratória de Nulidade - 2009.0005.1152-2/0

Requerente: Rogério José Ferreira Dirceu e outra Advogada: Pabllo Vinícius Félix de Araújo – OAB/TO 3976

Requerido: Companhia Termas do Rio Quente

Advogado: Janaína Marques - OAB/TO 2592; Michele de Souza Costa - OAB/TO 2883, e

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "ROGÉRIO JOSÉ FERREIRA DIRCEU E ADRIANE RADY NARDINI DIRCEU opôs Embargos de Declaração da sentença de folhas 130/137, com fulcro no artigo 535 do Código de Processo Civil, alegando, em suma, que ocorreu uma omissão, pois a presente sentença não se pronunciou especificamente quanto aos pedidos constantes na exordial, quais sejam: sobre a nulidade de cada uma das 09 (nove) cláusulas do contrato de adesão, que foram impugnadas, bem como sobre o pedido de inversão do ônus da prova. Pede ao final o conhecimento e provimento dos embargos para sanar a omissão, a fim de que este juízo pronuncie quanto a nulidade das cláusulas e a inversão do ônus da prova. É o relatório. DECIDO. Conheço dos Embargos por serem tempestivos. O embargante manejou o presente recurso por alegar omissão na sentença de fls. 130/137, na encerrou-se com o seguinte dispositivo: "Julgo improcedente o pedido formulado pelo autor, extinguindo o feito com fundamento no artigo 269, I do CPC". Depreende-se pelos termos dos embargos e de seu petitório, que os embargante querem, na realidade, utilizar-se do presente recurso com vistas a obter deste Juízo uma espécie de retratação, objetivo este totalmente inviável pela via eleita. Vê-se, pois, que os embargantes demonstram descontentamento com o resultado da decisão embargada, pretendendo provocar o reexame da matéria e não supressão de omissão, afastamento de obscuridade ou contradições da decisão. A propósito, confira-se o seguinte julgado: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REEXAME DE MATÉRIA JÁ APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Ausentes as hipóteses de omissão, obscuridade ou contradição, não há como prosperarem os embargos de declaração. 2. Os embargos declaratórios não se prestam para provocar o reexame de matéria já decidida. 3. Embargos declaratórios rejeitados." (STJ - EDcl no AgRg nos EDcl no Agravo de Instrumento n.º 822.969 - RJ, Rel. Min. João Otávio de Noronha, 4.ª Turma, DJE de 6/10/08) É claro, óbvio, que não foi omitida qualquer ponto constante dos autos, bem como não há na sentença qualquer obscuridade, contradição ou erro material evidente (CPC, artigo 535, I e II). É verdade que os embargos não consubstanciam crítica do officio judicante, mas servem-lhe de aprimoramento; que tem a parte o direito indelével à entrega da prestação jurisdicional de forma clara e precisa; mas, contudo, não têm os mesmos o condão de ser mera fonte de consulta, de alterar a decisão ou reexaminá-la, não podendo, enfim, revestir-se de caráter infringente, posto que não se prestam à correção de erro de julgamento ou dos fundamentos da decisão, só possível através dos meios recursais e/ou processuais pertinentes. O caráter infringente a cujo efeito se atribui aos embargos declaratórios, por parte da doutrina e jurisprudência, em caráter excepcional, ocorre quando manifesto o equívoco e não existindo no sistema legal outro recurso para a correção do erro cometido, ainda que tal implique em modificação da decisão anterior (STJ - RSTJ 103/187, 663/172 e etc.), o que, não é o caso dos autos. Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração, mas os rejeito, ante a inexistência de omissão, contradição ou obscuridade na sentença de fls. 130/137. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 05 de novembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito".

05 - Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais... - 2009.0005.1756-3/0

Requerente: João Batista Silveira

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães- OAB/DF 19.437 e outros

Requerido: Banco Panamericano

Advogado: Annette Diane Riveros Lima - OAB/TO 3066

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Anoto, antes de sentenciar que, em ação de Revisão e Consignação o autor não consignou todas as parcelas ao longo do contrato, salvo às relativas aos depósitos de fls.23, 62/77. Intime-o para em 05 (cinco) dias promover o pagamento de todas as parcelas vencidas até o mês de novembro corrigidos e com juros de 1% (um por cento) ao mês contados individualmente para cada parcela, sob pena de extinção do feito por ausência de desenvolvimento válido e regular do processo. Com ou sem depósito, concluso para sentença. Intime-se. Palmas-TO, 16 de novembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

06 - Ação: Rescisão Contratual c/c Perdas e Danos - 2009.0007.5084-5/0

Requerente: Alfredo Souza Queiroz

Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha - OAB/TO 3115-B

Requerido: MD Engenharia Ltda Advogado: Igor de Queiroz – OAB/TO 4498-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos os autos. Trata-se de Ação Ordinária de Rescisão Contratual c/c Perdas e Danos movida por ALFREDO SOUZA QUEIROZ em face de MD ENGENHARIA LTDA, que em sua contestação denunciou à lide Antonio Otaviano Luz Dourado e Neilton Machado de Araújo, com fulcro no artigo 70, inciso III do Código de Processo Civil, alegando, em sua resposta a necessidade da integração destes no pólo passivo da presente lide, tendo em vista a responsabilidade perante o negócio jurídico simulado. Pede que sejam incluídos, por denunciação a lide no pólo passivo da presente demanda Antonio Otaviano Luz Dourado e Neilton Machado de Araújo a serem citados nos endereços fornecidos. É o relatório. DECIDO. O Código de Processo Civil estabelece três hipóteses de denunciação à lide, dispondo no inciso III do artigo supramencionado, que a denunciação é obrigatória se o denunciado estiver obrigado pela lei ou pelo contrato a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda. A responsabilidade do denunciado de compor o prejuízo, deve ser comprovada de plano, o que ocorre no presente caso. Verifica-se que existe uma relação de prestação de serviços entre os denunciados e o autor, posto que estes figuravam como sócios da empresa em questão, tal como comprova o contrato social constitutivo de fls.110/146. A denunciação da lide aqui exposta enquadra-se perfeitamente ao inciso III do artigo 70 do Código de Processo Civil. Destarte, a denunciação à lide é manifestamente adequada, razão pela qual a Defiro liminarmente. Já tendo havido a impugnação à contestação, mantenho os atos processuais praticados no processo e determino a citação dos denunciados, no endereço fornecido à fl.108 para apresentarem resposta no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 05 de novembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito".

07 - Ação: Execução... - 2009.0007.5502-2/0

Requerente: Reformadora de Veículos Dama

Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira - OAB/TO 2147 e outra

Requerido: Artur Gregório Pereira de Sousa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Intime-se. Palmas-TO, 24 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito".

08 - Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais... - 2009.0008.3286-8/0

Requerente: Maria Aparecida dos Santos Lustosa Advogado: Almerinda Maria Skeff - OAB/TO 3578

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Anoto, antes de sentenciar que, em ação de Revisão e Consignação o autor não consignou as parcelas ao longo do contrato, salvo às relativas aos depósitos de fls.28, 76, 78, 90 e 91. Intime-o para em 05 (cinco) dias promover o pagamento de todas as parcelas vencidas até o mês de novembro corrigidos e com juros de 1% (um por cento) ao mês contados individualmente para cada parcela, sob pena de extinção do feito por ausência de desenvolvimento válido e regular do processo. Com ou sem depósito, concluso para sentença. Intime-se. Palmas-TO, 16 de novembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito".

09 - Ação: Declaratória... - 2009.0009.0077-4/0

Requerente: Adelmir Porto Aquino

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405

Requerido: Dibens Leasing S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve(m) a(s) parte(s) especificar(em), em 10 (dez) dias, as provas que deseja(m) produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, em 10 dias, seguida de prova do depósito para a diligência, se for o caso. Intime-se. Palmas-TO, 27 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz -

10 - Ação: Revisão de Contrato... - 2009.0009.0081-2/0

Requerente: Paulo Edem Monteiro Viana

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães - OAB/TO 4405 e outros

Requerido: Banco GE Capital S/A Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Intime-se a autora para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito em conta corrente do estabelecimento bancário oficial, à disposição deste juízo da quantia que entende devida, incluídas todas as parcelas atrasadas. Após, junte aos autos planilha atualizada das parcelas pagas. Cite-se o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, levantar depósito e/ou apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Concordando o réu em receber, lavrar-se-á termo, expedindo-se alvará de levantamento da quantia. Os honorários advocatícios de 10% do depósito e as custas e despesas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. Quanto às demais prestações, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar as que forem vencendo sucessivamente, sem mais formalidades, desde que o faça em até 05 (cinco) dias,

contados da data do vencimento de cada uma. Não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO. Intime-se. Cite-se. Palmas-TO, 26 de maio de 2010. (Ass) Keyla Suely Silva da Silva - Juíza de Direito Substituta respondendo".

11 - Ação: Busca e Apreensão - 2009.0009.0711-6/0

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Maria Lucilia Gomes - OAB/SP 84.206 e OAB/TO 2489-A

Requerido: Oscar Omar Ludovico de Almeida

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diga efetivamente o autor, sob pena de arquivamento. Palmas-TO, 19 de outubro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

12 - Ação: Busca e Apreensão - 2009.0009.0715-9/0

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Maria Lucília Gomes - OAB/SP 84.206 / Fábio de Castro Souza - OAB/TO

2868

Requerido(a): Maria da Paz Brandão Cavalcante

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diga o autor. Palmas-TO, 27 de setembro de 2010. (Ass) Luís

Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito".

13 - Ação: Revisional de Cláusulas Contratuais... - 2009.0009.3835-6/0

Requerente: Celco Osvaldo Granetto

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa - OAB/TO 3595

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e outra INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Antes de julgar o presente processo, faculto a parte requerida o levantamento dos valores incontroversos depositados. Intime-se. Palmas-TO, 16 de novembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito".

14 - Ação: Indenização por Danos Morais... - 2009.0009.5802-0/0

Requerente: Vicente de Mauro de Paula

Advogado/Núcleo de Práticas Jurídicas- Católica: Leandro Jéferson Cabral de Melo -OAB/TO 3683-B/ Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues - OAB/SP 76.999

Requerida: Rosi Aparecida Petenella

Advogado: Gisele de Paula Proença - OAB/TO 2664-B e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Revogo em parte o despacho exarado na audiência de instrução e julgamento (fl. 310), para acolher parcialmente o pedido da autora de oitiva testemunhal, e, por isso, defiro a oitiva apenas da testemunha Maria Aparecida Fernandes, uma vez que a testemunha Alice de Oliveira Negre foi devidamente intimada para comparecer na audiência que se realizou no dia 1º/9/20 10, às 14h, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 309, mas não compareceu para o ato. Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 314v, manifestação necessária para que a Secretaria providencie a intimação da testemunha Maria Aparecida Fernandes. Com a informação do atual endereço da testemunha Maria Aparecida Fernandes, providencie a Secretaria a intimação desta para a audiência supracitada. Sem a informação no prazo legal, fica presumido que a autora desistiu da testemunha arrolada. Neste caso, aguarde-se a audiência designada. Palmas/TO, 6 de setembro de 2010. (Ass) Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito Substituta - Auxiliando"

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS

15 – Ação: Execução por Quantia Certa... – 2009.0001.8650-8/0 Requerente: Gredene S/A

Advogado(a): Viviane Varisco Montovani - OAB/RS 51.071/ Márcia Caetano Araújo -

OAB/TO 1777

Requerido(a): VA de Siqueira ME Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 73, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011

16 - Ação: Indenização... - 2009.0002.0652-5/0

Requerente: Paulo Roberto M. Evola

Advogado(a): Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2622

Requerido(a): Banco Real

Advogado(a): Leandro Rógeres Lorenzi - OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: Para que a parte requerida apresente as contrarrazões no recurso de apelação interposto nos presentes autos. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

17 - Ação: Reintegração de Posse - 2009.0002.6599-8/0

Requerente: Safra Leasing Arrendamento Mercantil Advogado: Dearly Kuhn - OAB/TO 530, e outra Reguerido: Rodeio Indústria e Comércio Café Ltda Advogado: Arthur Oscar T. de Cerqueira – OAB/TO 606-B

INTIMAÇÃO: Para a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, adequar a inicial, bem como apresentar cálculo discriminado da dívida, devendo observar para tanto: o valor da prestação principal, excetuando as adimplidas e o valor dado como entrada, do total de 36 (trinta e seis) parcelas. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

18 - Ação: Monitoria - 2009.0002.6781-8/0

Requerente: Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins

Advogado: Maria das Dores Costa Reis - OAB/TO 784 / Luciana C. C. Cerqueira

-OAB/TO 1341

Requerido: Tarciso Pereira Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 52, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

19 - Ação: Busca e Apreensão - 2009.0003.1178-7/0 Requerente: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Advogado(a): Maria Lucília Gomes - OAB/SP 84.206

Requerido(a): Cleuda Gonçalves de Sousa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 71, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

20 - Ação: Busca e Apreensão - 2009.0003.1305-4/0

Requerente: BV Financeira S/A...

Advogado(a): Abel Cardoso de Souza Neto – OAB/TO 4156 Requerido(a): Total Class – Agência de Plano de Saúde Ltda - ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folha 36, diga a parte autora no

prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2010.

21 - Ação: Busca e Apreensão - 2009.0003.1313-5/0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento Advogado: Abel Cardoso de Souza Net – OAB/TO 4156

Requerido: Rayane Santos de Souza

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Para a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, adequar a inicial, bem como apresentar cálculo discriminado da dívida, devendo observar para tanto: o valor da prestação principal, excetuando as adimplidas e o valor dado como entrada, do total de 36 (trinta e seis) parcelas. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

22 - Ação: Rescisão Contratual... - 2009.0005.1673-7/0

Requerente: Darcy Sfalcin

Advogado: Josiran Barreira Bezerra - OAB/TO 2240

Requerido: Jarmil Lima dos Santos Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 43, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO,

25 de janeiro de 2011.

23 - Ação: Declaratória... - 2009.0005.5117-6/0

Requerente: Ueudes Souza Medrado Advogado/Escritório Modelo - UFT: Thiiago Sousa Mendes - OAB/TO 4058 / Vinícius

Pinheiro Marques – OAB/TO 4140 e outros

Requerido: Oliveira e Yonamine Ltda – O Boticário em Colinas do Tocantins

Advogado: Fernanda Maria Alves Brito - OAB/TO 3180

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para apresentar questionário e indicar assistente técnico, se preferir. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

24 - Ação: Execução... - 2009.0005.7362-5/0 Requerente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior - OAB/TO 4562-A/ Cristina Cebeli de Souza -

OAB/MS 5678

Requerido: Atlas Papelaria Ltda - ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca das certidões de folhas 80 e 82, diga a parte autora no prazo legal.

Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

25 - Ação: Cautelar de Arresto... - 2009.0005.8612-3/0

Requerente: Perola Distribuição e Logística Ltda

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO 955 Requerido: Supermercado Varejão Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca das certidões de folhas 97/98, diga a parte autora no prazo legal.

Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

26- Ação: Declaratória.. - 2009.0005.8643-3/0

Requerente: Sandra Rodrigues da Silva

Advogado: Francisco A. Martins Pinheiro - OAB/TO 1119

Requerido: Banco do Brasil S.A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva - OAB/TO 2498-A

INTIMAÇÃO: Para que a parte requerida apresente as contrarrazões no recurso de

apelação interposto nos presentes autos. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

27 - Ação: Execução... - 2009.0006.2290-1/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A Requerido: Helena Bezerra Lima dos Santos e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 50, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO,

25 de ianeiro de 2011.

28 - Ação: Cobrança - 2009.0006.5587-7/0

Requerente: Emival Alves da Silva

Advogado: Affonso Celso Leal de Mello Júnior - OAB/TO 2341 Requerido: Construtora Guia Ltda

Advogado: não constituído INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 69, diga a parte autora no

prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

29 - Ação: Ressarcimento por Danos Materiais - 2009.0006.9025-7/0

Requerente: Maria Auxiliadora Seabra Rezende e outro Advogado: Márcio Gonzaga Moreira - OAB/TO 2554 e outros Requerido: Unimed Palmas – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Advogado: Adonis Koop – OAB/TO; Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083

INTIMAÇÃO: Para que a parte requerida apresente as contrarrazões no recurso de apelação interposto nos presentes autos. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

30 - Ação: Monitoria -2009.0006.9317-5/0

Requerente: Jean Carlo Dellatorre

Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira - OAB/TO 2147/ Iramar Alessandra de M.

Assunção - OAB/TO 1188

Requerido: Karian Michelle Araújo Dias

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 26, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO,

25 de ianeiro de 2011.

31 - Ação: Busca e Apreensão - 2009.0007.4128-5/0

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Abel Cardoso de Souza Neto - OAB/TO 4156 / Paulo Henrique Ferreira -

OAB/PE 894-B

Requerido: Ubiraci Pinto Nogueira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 38, diga a parte autora no

prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011 32 - Ação: Execução... - 2009.0007.4312-1/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A Requerido: Carneiro e Gonçalves Ltda - ME e outro

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 57, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO,

25 de janeiro de 2011.

33 – Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais... – 2009.0007.4463-2/0

Requerente: Automobil Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva – OAB/TO 2512

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: Suéllen Siqueira Marcelino Marques - OAB/TO 3989, e outros

INTIMAÇÃO: Acerca do depósito judicial de folha 119/121, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

34- Ação: Redibitória e Danos Morais - 2009.0007.4626-0/0

Requerente: Elizabeth Ângela Vieira de Souza Advogado(a): Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260 e outros Requerido(a): Disbrava – Distribuidora de Veículos de Palmas Ltda

Advogado(a): Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2417 / Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento – OAB/TO 1188

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora dê prosseguimento ao feito, requerendo o que

entender de direito. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

35 - Ação: Busca e Apreensão... - 2009.0007.4703-8/0

Requerente: Banco Finasa S.A

Advogado: Caroline Cerveira Valois - OAB/MA 91.131

Requerido: José Rodrigues Filho

Advogado: não constituído INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 47, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO,

25 de janeiro de 2011. 36 - Ação: Busca e Apreensão... - 2009.0007.4719-4/0

Requerente: Banco Finasa S.A

Advogado: Caroline Cerveira Valois - OAB/MA 9.131

Requerido: Maria de Lourdes Nunes Siqueira Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 53, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

37 – Ação: Execução por Quantia Certa – 2009.0007.4840-9/0

Requerente: Banco Santander Brasil S/A

Advogado(a): Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170
Requerido(a): Nina Comércio Var. Artigos de Vestuário Ltda – ME e Edilma Eduão Ferreira Advogado(a): Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B

INTIMAÇÃO: Acerca das certidões de folhas 89 e 90, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

38 - Ação: Reintegração de Posse... - 2009.0007.5657-6/0

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Alexandre Romani Patussi - OAB/SP 242.085

Requerido: Anderson Gomes dos Santos

Advogado: não constituído INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 55, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

39 - Ação: Reintegração de Posse... - 2009.0008.3534-4/0

Requerente: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil Advogado: Núbia Conceição Moreira - OAB/TO 4311/ Simony V. de Oliveira - OAB/TO

4093 Requerido: Marluza Suely Pereira Maia

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 55, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO,

25 de janeiro de 2011.

40 - Ação: Declaratória... - 2009.0008.3626-0/0

Requerente: José Wilson Silva Barbosa Advogado: Elton Tomaz de Magalhães - OAB/TO 4405

Requerido: SERASA - Centralização dos Serviços Bancários S/A

Advogado: Mariana Maria Brito da Silva – OAB/SP 282.355

INTIMAÇÃO: Para que a parte requerida apresente as contrarrazões no recurso de apelação interposto nos presentes autos. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

41 - Ação: Busca e Apreensão - 2009.0008.3346-5/0

Requerente: Banco Finasa BMC S/A Advogado: Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

Requerido: Edevanha Vieira da Costa

Advogado: não constituído INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 57, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

42 - Ação: Execução - 2009.0008.8351-9/0

Requerente: Banco Bradesco S.A Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Maria Roberto Ruvina

25 de janeiro de 2011.

Advogado: não constituído INTIMAÇÃO: Acerca do oficio de folha 57, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO,

43 - Ação: Busca e Apreensão - 2009.0009.0016-2/0 Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Fabrício Gomes - OAB/TO 3350 / José Martins - OAB/SP

84.314

Requerido(a): José Carlos Martins da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 53-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

44 - Ação: Execução de Título Judicial - 2009.0009.0138-0/0

Requerente: Gislene Maria Campos Faquineli Advogado: Márcio Gonçalves Moreira - OAB/TO 2554 e outro

Requerido: Pague Aqui Recebimentos Ltda-ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da devolução da carta precatória de folhas 21 a 27, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

45 - Ação: Execução... - 2009.0009.3824-0/0

Requerente: Banco Bradesco S/A Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A

Requerido: Polar Representações Ltda e José Ferreira da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de folhas 48/51, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

46 - Ação: Busca e Apreensão - 2009.0009.4894-7/0 Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo Advogado: Eliana Ribeiro Correia – OAB/TO 4187

Requerido: Nelson Carneiro Alves de Sá

Advogado: não constituído INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 33, diga a parte autora no prazo

legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

47 - Ação: Indenização - 2009.0009.4962-5/0 Requerente: Oleosmaria Cardoso Torres Santos Advogado: Kllécia Kalhiane Mota Costa – OAB/TO 4303

Requerido: Banco Real

Advogado(a): Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B INTIMAÇÃO: Acerca da impugnação à execução de folhas 38/41, diga a

parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

48 - Ação: Busca e Apreensão - 2009.0009.5710-5/0

Requerente: BV Financeira S.A

Advogado: Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE 24.521 e outro

Requerido: Neuraci Santiago Ferreira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 39, diga a

parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

49 - Ação: Busca e Apreensão... - 2009.0009.5786-5/0

Requerente: Jean Carlo Dellatorre

Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira - OAB/2147 e outra Requerido: Roberto Alves da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 38, diga a parte autora no prazo

legal. Palmas-TO, 25 de janeiro de 2011.

2^a Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2006.0009.0698-0 - Ação Penal. Acusado: Wilton Marques de Souza.

Defensor Público: Valdete Cordeiro da Silva

Intimação da Sentença: "(...) De conseqüência, CONDENO o réu WILTON MARQUES DE SOUZA, vulgo "Paulo", nas sanções punitivas do artigo art. 14 caput da Lei 10.826 (Estatuto do Desarmamento). Passo a dosagem da pena na forma determinada no artigo 59 c.c. 68 do referido Codex Penal. Vejamos: A culpabilidade do acusado foi intensa, pois agiu com consciência. Os antecedentes do réu são favoráveis. A conduta social do acusado é normal. A personalidade não denota desvio psíquico. Os motivos do crime não foram valorados. As circunstâncias são próprias do delito. As conseqüências não podem desfavorecer o acusado. O comportamento da vítima não tem influência neste tipo de prática criminosa. Assim, considerando que das oito circunstâncias judiciais, apenas uma é desfavorável ao réu, fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão à míngua de circunstâncias outras que modifiquem, bem como de qualquer causa de aumento ou de diminuição da reprimenda. Condeno, ainda, a pena de multa, na proporção mínima de 10 (dez) dias multa, ao valor de 1/30 (um trinta avos) do PNS para cada dia/multa. O regime inicial de cumprimento é o ABERTO. Como a pena aplicada não é superior a quatro anos e o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, segundo inteligência do art. 44, I, do CPB, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviço comunitário, art. 46 do Código Penal Brasileiro, à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação. Condeno o réu ao pagamento das custas e demais despesas processuais. Concedo o direito de apelar em liberdade por ser primário e ter bons antecedentes (CPP, art. 594). Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol de culpados, comunique-se ao Instituto Nacional de Identificação e ao TRE para efeito de cadastro e, em seguida, formem-se os autos de execução penal, arquivando-se estes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO. 28 de Outubro de 2010. Umbelina Lopes Pereira Juíza de Direito Portaria nº

Autos nº 2011.0000.0928-4/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA

Requerente: Paulo Tomaz da Silva

Advogado do requerente: Adão Batista de Oliveira (OAB/TO 1.773-B)

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído intimado da decisão a seguir transcrita: "Diante do exposto, defiro o pedido e concedo a liberdade provisória a PAULO TOMAZ DA SILVA, com fundamento no art. 310, parágrafo único do CPP, ficando ele obrigado ao comparecimento a todos os atos do processo, bem assim à comunicação em juízo de suas eventuais mudanças de endereço, sob pena de revogação do benefício. Expeça-se o alvará de soltura, onde se tomará o compromisso. Intimem-se. Em seguida, se não houver recurso, arquivem-se estes autos, certificand-se."Palmas-TO, 19 de janeiro de 2011. Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz Substituto. Auxiliar da 1ª Vara Criminal - Portaria nº 072/2010. Em substituição automática na 2ª Vara Criminal.

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES N.º 8/2011

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos que seguem.

4- Autos n.º: Ação Penal n.º 2010.0005.4837-3/0

Acusado: Rythor Afonso Fernandes Tipificação: Art. 306, da Lei 9503/97 com as modificações da Lei n.º 11.705/08, regulamentado pelo art. 2°, II, do Decreto n.º 6488/08

Advogado: Dr. Maurício Haeffner, OAB/TO n.º 3245 Intimação: Decisão: ..." Desacolho os embargos de declaração de fls. 34/5, haja vista que a sentença não apresenta a omissão apontada pela defesa. Com efeito, a matéria "preliminar", embora assim nominada, consiste-se em questão de mérito da causa, pois, caso acolhida, repercutiria no reconhecimento da tipicidade da conduta atribuída ao acusado. Ocorre que, em vez de acolher tal tese, este juízo optou por acatar a outra matéria suscitada pela defesa, portanto não houve omissão, mas sim decisão de acordo com a solução mais consentânea com o fato. Por oportuno, recebo o recurso de fl. 37, por preencher os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, apenas no efeito devolutivo. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para apresentar suas razões de recurso. Após, à defesa, para contrarrazoar. Desde logo, publique-se esta decisão no Diário da Justiça, para conhecimento da defesa quanto à rejeição dos embargos. Palmas/TO, 20 de janeiro de 2011. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de

2ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2009.0007.4413-6/0

Direito".

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): C. R. de S. Advogado(a)(s):FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO. 413

Requerido(a): J. da S. G. S.

Advogado(a)(s):JOÃO FLORI GEMELLI - OAB/TO. 1736

DESPACHO: "Destarte, tendo em vista a divergência verificada nos autos quanto à partilha do patrimônio do ex-casal, bem como a necessidade de produção de provas para formação da convicção deste julgador acerca da existência dos fatos controvertidos, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2011, ás 15:00 horas. Fixo o prazo de 10 dias, a partir da intimação, para as partes arrolarem as testemunhas que pretendem ouvir (art. 407 do CPC). Palmas, 02 de dezembro de 2010. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto."

2010.0006.2370-7/0

Ação: CAUTELAR

Requerente(s): M. F. T

Advogado(a)(s): ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME – OAB/TO. 656

Requerido(a): S. de P. F. T.

DESPACHO: "Na hipótese, é necessária a realização de audiência de justificativa prévia, em razão da relevância e complexidade do ato judicial pretendido pelo requerente. Assim, designo audiência de justificativa prévia para o dia 28 de fevereiro de 2011, às 14:30 horas. Palmas, 20 de novembro de 2010. Emanuela da Cunha Gomes - Juíza de Direito Substituta.

2009.0003.8320-4/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): A. de A. P. Advogado(a)(s): FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL – OAB/TO. 1329

Requerido(a): F. dos S. P.
DESPACHO: "Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para dia 17 de fevereiro de 2011, às 16:00 horas. Intimem-se.

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Requerente(s): M. A. da S.

Advogado(a)(s): FRANCISCO A. MARTINS PINHEIRO – OAB/TO. 1119

Requerido(a): J. da S. S. DESPACHO: "Designo audiência de conciliação e coleta de material para o exame de DNA para dia 08 de fevereiro de 2011, às 16:30 horas. Intimem-

2008.0005.5694-3/0

Ação: GUARDA Requerente(s): V. L. T.

Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE - OAB/TO.

195-B

Requerido(a): J. P. de M.

Advogado(a)(s): KARINNE MATOS M. SANTOS - OAB/TO. 3440

DESPACHO: "Depreque-se, ainda, a oitiva da requerida e eventuais testemunhas arroladas pelas partes que porventura residam fora da sede deste juízo. Designo audiência de Instrução e Julgamento para dia 10 de fevereiro de 2011, às 14:30 horas. Fixo o prazo de 10 dias, a partir da intimação, para as partes arrolarem as testemunhas que pretendem ouvir (art. 407 do CPC). Intimem-se. Palmas, 14/05/2010. (Ass.) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

2008.0001.9736-6/0

Ação: GUARDA Requerente(s): J. L. G. C.

Advogado(a)(s): MURILO QUEIROZ BRITO - OAB/TO. 4653

Requerido(a): C. C. dos S. DESPACHO: "Assim, declaro o processo saneado e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de fevereiro de 2011, às 15:00 horas, oportunidade na qual será resolvido o processo nº 2008.0001.5447-0/0, em apenso, onde a requerida também é revel. Fixo o prazo de 10 dias, a partir da intimação, para as partes arrolam as testemunhas que pretendem ouvir (art. 407 do CPC). Desnecessária se faz a intimação pessoal da ré revel para os atos do processo, nos termo do art. 322 do CPC. Intimem-se. Palmas, 27/05/2010. (Ass.) Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

2007.0004.7912-6/0

Ação: GUARDA

Requerente(s): A. S. e S. C.

Advogado(a)(s): CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR -

OAB/TO. 2180

Requerido(a): D. P. de S.

Advogado(a)(s):DEFENSORIA PÚBLICA
DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de fevereiro de 2011, às 16:30 horas. Intimem-se. Palmas, 08/11/2010.

2009.0001.8648-6/0

Ação: GUARDA

Requerente(s): M. E. M. M.

Advogado(a)(s): MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMAIGA - OAB/TO.

Requerido(a): C. M. do N. e L. C. M. M.

DESPACHO: "Assim, declaro o processo saneado e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de fevereiro de 2011, às 14:00 horas. Fixo o prazo de 10 dias, a partir da intimação, para as partes arrolarem as testemunhas que pretendem ouvir (art. 407 do CPC). Desnecessária se faz a intimação pessoal da ré revel para os atos do processo, nos termos do art. 322 do CPC. Intimem-se. Palmas, 14/05/2010. (Ass.) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

2010.0010.6459-1/0

Ação: INTERDIÇÃO Requerente(s): M. L. S. N.

Advogado(a)(s): JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – OAB/TO. 897

Requerido(a): O. N. R. DESPACHO: "Desta forma, presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a antecipação da tutela e nomeio MARIA LUIZA SOARES NETA como curadora provisória de ORLANDO NERES ROCHA. Tome-se-lhe o compromisso. Designo interrogatório da interditanda para o dia 10 de fevereiro de 2011, às 14:00 horas. Intimem-se. Palmas, 17/12/2010. (Ass.) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

2008.0001.6375-5/0

Ação: GUARDA

Requerente(s): C. R. B.

Advogado(a)(s): DEFENSORIA PÚBLICA Requerido(s): S. L. S. de B. S. e outros...

Advogado(a)(s): MARCELO AMARAL DA SILVA - OAB/TO. 4428-B

(Católica)

Advogado(a)(s): MARCOS ANTÔNIO ZANETINI DE CASTRO RODRIGUES - OAB/TO. 4441-A (Católica)

Advogado(a)(s): LEANDRO JÉFERSON CABRAL DE MELLO - OAB/TO. 3683-B (Católica)
DESPACHO: "Designo audiência para o dia 28 de fevereiro de 2011, às

14:00 horas. Intimem-se. Palmas, 21/10/2010.

2007.0004.2165-9/0

Ação: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente(s): R. L. P

Advogado(a)(s): ANGELA ISSA HAONAT - OAB/TO. 2701-B

Requerido(a): L. B. P.

Advogado(a)(s): DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: "Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16 de fevereiro de 2011, às 2011, às 16:30 horas. Intimem-se.

2004.0001.0076-9/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Réquerente(s): A. L. e S. Advogado(a)(s): VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO. 4140-A (UFT)

Requerido(a): A. J. Q.

Advogado(a)(s): MARCIA BARCELOS DE SOUZA - OAB/TO. 1290

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 01 de fevereiro de 2011, às 2011, às 16:30 horas, data em que será feita a coleta de material para o exame de DNA.

2009.0005.8893-2/0 Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): D. V. L. R. e J. N. R. Advogado(a)(s): HELOÍSA CASADO LIMA GUELPELI – OAB/TO. 4234 Requerido(a): N. L. P.

DESPACHO: "Assim, declaro o processo saneado e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de fevereiro de 2011, ás 16:00 horas, devendo ser observado pelas partes o disposto no art. 7° e ss. da Lei n° 5.478/68. Desnecessária se faz a intimação pessoal da ré revel para os atos do processo, nos termos do art. 322 do CPC. Intimem-se. Palmas, 26 de maio de 2010. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito Substituta.

2009.0001.4995-5/0

Ação: OFERTA DE ALIMENTOS

Requerente(s): W. R. S.

Advogado(a)(s): TIAGO AIRES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 2347 Requerido(a): L. W. R. B. e L. W. R. B.

DESPACHO: "Assim, declaro o processo saneado e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de fevereiro de 2011, ás 15:30 horas, devendo ser observado pelas partes o disposto no art. 7º e ss. da Lei nº 5.478/68. Desnecessária se faz a intimação pessoal da ré revel para os atos do processo, nos termos do art. 322 do CPC. Intimem-se. Palmas, 27 de maio de 2010. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta.

2009.0005.3921-4/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO Requerente(s): E. R. N. de S.

Advogado(a)(s): VINICIUS PINHEIRO MARQUES - OAB/TO. 4140-A (UFT)

Requerido(a): L. V. de S. DESPACHO: " Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de

fevereiro de 2011, ás 14:00 horas.

2009.0005.8825-8/0 Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): A. da S. M.

Advogado(a)(s): VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO. 4140-A (UFT)

Requerido(a): M. da S. P. M. DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2011, ás 15:30 horas.

2009.0004.9337-0/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): V. P. O.

Advogado(a)(s): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES - OAB/TO. 413

Requerido(a): É. de S. O. DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2011, ás 15:00 horas.

2007 0010 7579-7/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): E. A. da S.

Advogado(a)(s): VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO. 4140-A (UFT) Requerido(a): D. M. de O. DESPACHO: " Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de

fevereiro de 2011, às 15:30 horas.

2009.0013.1693-6/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA Requerente(s): R. N. K. A.

Advogado(a)(s): GISELE DE PAULA PROENÇA - OAB/TO. 2264 Requerido(a): Á. C. K. DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 16 de fevereiro de

2011, às 14:00 horas.

PARAÍSO 2ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE - Nº.01/2008

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais

. abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº.2008.0006.6511-4 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: LUCAS CAMARGO DINIZ

ADVOGADO: Dra Arlete Kellen Dias Munis REQUERIDO: JOSIVAN DINIZ DA SILVA ADVOGADO: Dra Antonio Ianowich

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido Drº ANTONIO IANOWICH FILHO intimado do DESPACHO" ...Designo audiência de tentativa de Conciliação para o dia 02 de março de 2011 as 14hs40min. Intime-se as partes, seus respectivos advogados. Paraíso do Tocantins, 20 de janeiro de 2011. ADOLFO AMARO MENDES- Juiz DE DIREITO - substituto automático.

PARANÃ 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Paranã. Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER. a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE USUCAPIÃO (Processo nº 2010.0008.7362-2/0 – nº antigo 048/2005) do imóvel denominado Fazenda FORQUILHA (loteamento denominado MOCAMBO), requerida por ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo o presente para CITAÇÃO de PAULO GARCIA DE OLIVEIRA e sua mulher, se casado for, em lugar ignorado ou desconhecido, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319,

942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho ás fls. 312 dos presentes autos. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justica, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 17 de novembro de 2010. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivão digitei e o fiz inserir.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do Cível, está se processando a AÇÃO DE USUCAPIÃO (Processo nº 2010.0008.7369-0/0 - nº antigo 047/2005) do imóvel denominado Fazenda BOA ESPERENÇA (loteamento denominado MOCAMBO), requerida por ANTÔNIO MARTINS DA ROCHA, sendo o presente para CITAÇÃO de OSCAR TRAVAGLIA FILHO e PAULO GARCIA DE OLIVEIRA e suas mulheres, se casados forem, em lugar ignorado ou desconhecido, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho ás fls. 236 dos presentes autos. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 17 de novembro de 2010. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Núnes Sampaio, Escrivão digitei e o fiz inserir.

PIUM Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes intimados dos atos processuais abaixo

Autos: 2010.0011.2812-2/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: IEDA APARECIDA CANDIDO

Adv. Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1. Trata-se de ação de cobrança proposta por IEDA APARECIDA CÂNDIDO em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, pelo rito da Lei 9.099/95. 2. Recebo a ação e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 10/08/2011, às 14:00 horas, não obtida a conciliação a parte Requerida deverá contestar a ação na mesma oportunidade e terá seguimento a lide com a instrução e julgamento, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.099/95. 3. Cite-se e intime-se o Requerido para audiência acima designada, constando do mandado que a ausência injustificada implicará em revelia e confissão e intime a Requerente, constando que a sua ausência implica em arquivamento do feito. 4. Conste do mandado, que nos termos do art. 34 da Lei n.º 9.099/95, cada parte pode trazer, independentemente de intimação até 3 (três) testemunhas e ou arrolar e requerer a intimação de testemunhas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da audiência, sob pena de preclusão do requerimento de intimação. 5. Dê-se vistas ao Ministério Público. Pium-TO, 6 de dezembro de 2010. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de

Autos: 2010.0011.2811-4/0 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: JOSEFA EVANGELISTA BARBOSA

Adv. Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO 4242 Requerido: BANCO DO BRADESCO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1. Trata-se de ação condenatória em danos morais proposta por JOSEFA EVANGELISTA BARBOSA em face de BANCO BRADESCO, pelo rito da Lei 9.099/95. 2. Recebo a ação e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 10/08/2011, às 14:30 horas, não obtida a conciliação a parte Requerida deverá contestar a ação na mesma oportunidade e terá seguimento a lide com a instrução e julgamento, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.099/95. 3. Cite-se e intime-se o Requerido para audiência acima designada, constando do mandado que a ausência injustificada implicará em revelia e confissão e intime a Requerente, constando que a sua ausência implica em arquivamento do feito. 4. Conste do mandado, que nos termos do art. 34 da Lei n.º 9.099/95, cada parte pode trazer, independentemente de intimação até 3 (três) testemunhas e ou arrolar e requerer a intimação de testemunhas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da audiência, sob pena de preclusão do requerimento de intimação. Pium-TO, 6 de dezembro de 2010. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito.

Autos: 2010.0005.5698-8/0 AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO Requerente: SLVINO CARLOS DE SOUZA Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva - OAB/TO 3885 Reguerido: IGREJA PENTENCOSTAL DEUS É AMOR Adv. Dr. Jacy Brito Faria - OAB/TO 4279

Adv. Dr. Adrian Costa - OAB/SP 158.750
INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Não sendo caso de julgamnto antecipado da lide e por tratar-se de direito disponivel e evitar alegações de cerceamento de defesa, designo audiência preliminar com vistas à conciliação ordenamento do rito (CPC, art. 331) para o dia 03/08/2011, às 13:30 horas. 2-Intimem-se os

advogados, cientificando-lhes de que, caso não se realize o acordo, ordenarse-á o processo, nos termos do art. 331, § 2º, do CPC. 3-Até a audiência, as partes terão a faculdade de especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art. 331, \S 2°). 4-Intimem-se. Pium-TO, 6 de dezembro de 2010. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0011.2822-0/0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Requerente: ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA TEIXEIRA Adv. Dr. Gilberto Sousa Lucena - OAB/TO 1186

Requerido: ALMIR JACOME COSTA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) 3-Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 10/08/2011, às 17:00 horas, não obtida a conciliação a parte Requerida deverá contestar a ação na mesma oportunidade e terá seguimento a lide com a instrução e julgamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95. Pium-TO, 14 de dezembro de 2010. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna -Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 004/2011 - DF

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO o ofício nº. 593/2010 de 03.dez.2010, o qual remete cópia dos Mandado de Prisão, relativa aos autos nº 2007.0006.9980-0, relatando possíveis faltas cometidas pelo Oficial de Justiça Avaliador – EBENEZER RODRIGUES ANDRADE;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância para apuração dos fatos trazidos ao conhecimento desta Diretoria do Foro;

DESIGNAR os servidores SILVÂNIA GONCALVES DE CARVALHO. Escrevente Judicial, para presidir a Sindicância, CLODOMIR BARBOSA CHAVES, Escrivão Judicial e FABIANA DRUDI COSTA FLORES, Escrevente Judicial, como membros do presente procedimento que ora é instaurado, para procederem à apuração dos fatos constantes no processo de investigação supra informado.

FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, para a comissão ora constituída, contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

ORDENAR o registro / autuação da Sindicância, iuntando - se o ofício nº. 593/2010 de 03.dez.2010 e demais cópias anexadas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e onze (2011).

> José Maria Lima Juiz de Direito e Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 005/2011 - DF

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO o ofício nº. 1451/2010 de 25.nov.2010, oriundo da CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, a qual remete cópia da Reclamação Administrativa, relatando possíveis faltas cometidas pela titular BERTILHA ALVES LEITE do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional / TO.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância para apuração dos fatos trazidos ao conhecimento desta Diretoria do Foro;

DESIGNAR os servidores FLÁVIA MOREIRA DOS REIS COSTA, Escrivã Judicial, para presidir a Sindicância, EDÍLIA AYRES NETA COSTA BARBOSA, Escrevente Judicial e LUCIMARA PEREIRA CARDOSO GRIMM, Escrevente Judicial, como membros do presente procedimento que ora é instaurado, para procederem à apuração dos fatos constantes no processo de investigação supra informado.

FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, para a comissão ora constituída, contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

ORDENAR o registro / autuação da Sindicância, juntando - se o ofício nº. 1451/2010 de 25.nov.2010 e demais cópias anexadas. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e onze (2011).

> José Maria Lima Juiz de Direito e Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 001/2011 - DF

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Fórum DRº JOSÉ MARIA LIMA, da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc ...

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Judiciários nºs 418, 419 e 420/2010, publicados no Diário da Justiça nº 2556, de 10/dez/2010;

RESOLVE:

LOTAR a servidora BHONNY SOARES DE SÁ MOTA, Escrevente Judicial, matrícula nº 352.514, no cartório da 1ª Vara Cível, desta Comarca.

LOTAR a servidora HÉRICA MENDONÇA HONORATO, Escrevente Judicial, matrícula nº 352.524, no cartório da 2ª Vara Criminal, desta Comarca

LOTAR o servidor RODRIGO AVELINO DE PAULA, Escrevente Judicial, matrícula nº 352.521, no cartório da 2ª Vara Cível, desta Comarca

Esta portaria retroagirá com relação ao servidor RODRIGO AVELINO DE PAULA, a 10/dez/2010 e com relação às demais servidoras a 07/jan/2010.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 047/2010-DF.

Publique-se. Registre-se. Comunique - se aos departamentos competentes do Tribunal de Justica.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011).

> José Maria Lima Juiz de Direito e Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 002/2011 - DF

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Fórum DRº JOSÉ MARIA LIMA, da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc ...

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Geraldo Dias, Escrivão aposentado desta Comarca e esposo da servidora Maria Célia Aires Alves, escrivã da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca, ocorrido no dia 24/jan/2011, na capital Palmas;

DECRETAR luto oficial por 03 (três) dias, no âmbito da Comarca de Porto Nacional / TO.

Publique-se. Registre-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011).

> José Maria Lima Juiz de Direito e Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 003/2011 - DF

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 80, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996

CONSIDERANDO que a servidora ÍVIA GLÓRIA SILVA SOARES, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta Comarca, encontrará em gozo de férias no período de 10.01.2011 a 08.02.2011;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GIANE CRISTINA DE CARVALHO, Escrevente Judicial, para responder como ESCRIVÃ JUDICIAL DA 2ª VARA CRIMINAL, em substituição à servidora acima informada pelo período assinalado.

Esta Portaria retroagirá de 10.01.2011. Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se e dê-se ciência à servidora interessada, comunicando-se aos departamentos competentes do Tribunal de Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e onze (2011).

> José Maria Lima Juiz de Direito e Diretor do Fórum

1^a Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE DA L Nº. 008/2011

01. AUTOS: 2010.0000. 9283-3

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS ATOMOTORES DE VIA TERRESTRE- DPVAT. Requerente: DULCE ARAUJO SILVA

Advogado: BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA - OAB - 8484

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Advogados: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO – 3678-A JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO – 2112 –B

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES: SENTENÇA "Ante o exposto, ACOLHO a pretensão ora deduzida e CONDENO a Requerida ao

pagamento do valor de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), com correção monetária pelo INPC/IBGE a partir do desembolso de cada parcela (súmula n° 43 do STJ) e acréscimo de juros moratórios à taxa de 1% (um $\,$ por cento) ao mês, contados da citação – 7JUN2010 (CC, 406 E 397). Em consequencia, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, a parte Requerida arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da condenação (CPC, 20§3°). Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença sem o pagamento espontâneo da condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-j do CPC. P.R.I. Porto Nacional/ TO, 6 de setembro de 2010.

02. AUTOS: 2010.0012. 5263-0

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ELPIDIO FERNANDES DA SILVA Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI OAB - 3054

Requerido: JOSE DAVID PEREIRA Advogados: LEONARDO BEZERRA DE FREITAS JÚNIOR – OAB 3.164 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: DESPCHO "I Vista ao requerente para manifestação no prazo legal. (...). Porto Nacional/ TO, 24 de janeiro de 2010.

03. AUTOS: 2010.0009. 5172-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Requerente: LEEKENIA AIRES DE OLIVEIRA LOPES

ANTONIO NEI LOPES DE OLIVEIRA

Advogado: ANYMUR CASSYUS V. DE OLIVEIRA

Requerido: NORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA CONDOMINIO FREE SHOPPING

- COMERCIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

ELEVADORES LTDA

ELEVADORES DO BRASIL LTDA

Advogados: EDUARDO CAMINATI ANDERS - OAB 174.402

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: DESPCHO "(...) Determino a continuidade do feito em relação às demais providências, notadamente para que a autora se manifeste sobre a impugnação de fls. 1.518/35, no prazo de 15 dias (...). Porto Nacional/ TO, 20 de janeiro de

04. AUTOS: 2010.0006. 9988-6 AÇÃO: CARTA PRECÁTORIA

Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 1º VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO

ESTADO DO TOCANTINS
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

Requerente: UNIÃO FEDERAL

Advogado: SÉRGIO EDUARDO FREIRE MIRANDA Requerido: JOSE AUGUSTO NETO DA SILVA Advogados: AMARANTO TEODORO MAIA OAB/ TO 2242

LINDINALVO LIMA LUZ OAB / TO 1250-B Testemunhas: HELIO MADEIRA GUIMARÃES

HERMANDO NOBRE DA SILVA SUYANNE GOMES SAMPAIO

DELCIO VIANEI PAUWELS

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES: DESPCHO "(...) Redesigno (audiência) para o dia 22MAR2011, às 14 horas. (...). Porto Nacional/ TO, 20 de janeiro de 2011.

05. AUTOS: 2010.0006. 9979-7

AÇÃO: CARTA PRECÁTORIA

Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 1º VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO

ESTADO DO TOCANTINS

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

Requerente: UNIÃO FEDERAL

Advogado: SÉRGIO EDUARDO FREIRE MIRANDA

Requerido: DELCIO VIANEI PAUWELS

Advogados: AMARANTO TEODORO MAIA OAB/ TO 2242

LINDINALVO LIMA LUZ OAB / TO 1250-B Testemunhas: HELIO MADEIRA GUIMARÃES

HERMANDO NOBRE DA SILVA SUYANNE GOMES SAMPAIO JOSE AUGUSTO NETO DA SILV A

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES: DESPCHO "(...) Redesigno (audiência) para o dia 22MAR2011, às 14 horas. (...). Porto Nacional/ TO, 20 de janeiro de 2011.

06. AUTOS: 2009.0004. 7782-0 AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL C.C REITEGRAÇÃO DE POSSE, PERDAS E DANOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO E MÔNICA CRESTANA RODRIGUES DA CUNHA.

Advogado: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO OAB/ MS - 13.431 Requerido: SALOMÃO DE CASTO

Advogados: WILIANS ALENCAR COELHO - OAB 2.359

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES: DESPCHO "I – Homologo o pedido de desistência da oitiva da testemunha Donizete Manoel da Silva. II - As partes têm o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para apresentar os memoriais, primeiro a Autora (CPC, 454, §3°). (...). Porto Nacional/ TO, 20 de janeiro de 2011.

07. AUTOS: 2010.0008. 6166-7

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIOS Requerente: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO Advogado: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO OAB/ MS - 13.431

Requerido: SALOMÃO DE CASTO

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: DESPCHO "I -Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (CPC, 529) Ademais, não se evidenciou nenhuma alteração do quadro fático que justifique a revisão do pedido liminar. (...). Porto Nacional/ TO, 20 de janeiro de 2011.

08. AUTOS: 2010.0012. 6267-8 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCO FINASA BMC S. A

Advogado: FABRÍCIO GOMES

Requerido: LESLLEY RICARDO NOGUEIRA AIRES

Advogado: CICERO AYRES FILHO INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: DESPCHO "I - A purgação da mora requer também o pagamento das custas e honorários advocatícios, conforme decisão de fls. 37/8. prazo de 48 horas. (...). Porto Nacional/ TO, 17 de janeiro de 2011.

09. AUTOS: 2010.0012. 6402-6

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCO PANAMERICANO S. A Advogado: PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN Requerido: CHARLES RIBEIRO DE SOUZA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: DESPCHO "Vista a parte autora para manifestar sobre a certidão de fls. 39 verso. Porto Nacional/ TO, 24 de janeiro de 2011.

10. AUTOS: 2010.0012. 3980-3

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente:BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO

Advogado: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA - OAB 24521

Requerido: NOEL RODRIGUES CAMPOS

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: DESPCHO "Vista a parte autora para manifestar sobre a certidão de fls. 31 verso e documento de fls. 33. Porto Nacional/ TO, 24 de janeiro de 2011.

11. AUTOS: 2009.0002. 8979-0

AÇÃO: DECARATÓRIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA Requerente: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA e ANA DO BONFIM

GUIMARÃES PEREIRA

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO Requerido: IGPREV

Procurador: TÉLIO LEÃO AYRES INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: DESPCHO "I – Vista ao requerente para manifestação no prazo legal. (...). Porto Nacional/ TO, 24 de janeiro de 2010.

12. AUTOS: 2010.0010. 1247-7

AÇÃO: ORDINÁRIA Requerente: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA

JULIO MUNDIM RIOS

SÓNIA MAIRA DE SOUSA MUNDIM IZELMON DE SOUSA BARBOSA SELMA MARIA DE S. B. BARBOSA

AMARILDO MUNDIM RIOS

MARCIA GEOVANA RIBEIRA MUNDIM DAVI MUNDIM RIOS

NOEMIA JOANA DAVI RILDO MUNDIM RIOS

REGINA SOARES A. MUNDIM EIMAR MUNDIM RIOS DOS SANTOS

GUARACIABA MUNDIM RIOS

Advogado: JUVENAL KLAYBER COELHO Requerido: BANCO DO BRASIL S/A Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: "Fica a parte autora intimada para apresentar contra razões ao recurso de apelação". Porto Nacional/ TO, 26 de janeiro de 2010.

13. AUTOS: 2009.0000. 5413-0 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCO BRANDESCO S. A

Advogado: PATRICIA AYRES DE MELO - OAB /TO 2972-TO

Requerido: ROBERT KELLER

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: SENTENÇA "Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, V). (....). Porto Nacional/ TO, 18 de janeiro de 2011.

14. AUTOS: 2009.0001. 0359-9 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE MACHADO – OAB /TO 4.110-A Requerido: FLAVIO RICARDO RIBEIRO ARRUDA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: SENTENÇA " razão da autocomposição da lide, homologo o acordo e DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito (CPC, art. 269, III). (....). Porto Nacional/ TO, 18 de janeiro de 2011.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM N° 15/11

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais descritos.

01 - AUTOS Nº 2010.0006.0713-2

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A, Crédito, Financiamento e Investimento

ADVOGADO: Paulo Henrique Ferreira Requerido: Luzia Coelho Silva

ADVOGADO: Antônio Honorato Gomes

SENTENÇA: Vistos etc. Homologo acordo celebrado entre as partes, nos termos em que foi entabulado, com resolução de mérito(art.m 269,III, CPC). Custas já quitadas. Expeça alvará para levantamento de todo depósito. d.s. P.R.I. José Maria Lima – Juiz de Direito.

02 - AUTOS Nº 2010.0002.0292-2 Requerente: Sebastião Ramalho da Silva ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES

Requerido: BV Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento

ADVOGADO: Núbia Conceição Moreira SENTENÇA:" Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes nos termos em que foi entabulado, com resolução do mérito (art. 269, III, CPC). Custas já quitadas. Expeça alvará de levantamento de eventual depósito. P.R.I. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

03 - AUTOS Nº 2009.0007.3234-0

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais Requerente: Geraldo Magela Azevedo Silva Júnior

ADVOGADO: Antônio Honorato Gomes

Requerido: Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S/A

SENTENÇA:" Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, nos termos em que foi entabulado, com resolução de mérito (art.269,III, CPC). Custas já quitadas. Expeça alvará para levantamento total do depósito. P.R.I, d.s. José Maria Lima - Juiz de Direito."

04 - AUTOS Nº 2008.0005.7688-0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Pascoal Baylon das Graças Pedreira

ADVOGADO: Fabio Wazilewski

DECISÃO: (...) Dou o feito por saneado. Defiro a produção de prova testemunhal postulada. Designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 29/03/11, às 13:30 horas. Intime o requerido com as advertências do art. 343, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Intimemse. Porto Nacional, 24 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito.

05 - AUTOS Nº 2008.0010.1646-2

Ação: Ordinária

Requerentes: Thierry Mariano Ciceroni Leite e Silva e outros ADVOGADO: Cicero Pereira Silva. Marco Aurélio Melo Requeridos: IESPEN, ITPAC E Prefeitura de Porto Nacional

ADVOGADOS: Domingos Esteves Lourenço, Bárbara Cristiane C.C. Monteiro

DESPACHO: Redesigno o ato para o dia 30/03/11, às 13:30 horas. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

06 - AUTOS Nº 2010.0007.6414-9

Ação: Reintegração

Requerente: Banco Itauleasing S/A ADVOGADO: Núbia Conceição Moreira Requerido: Alberonilha C. de Oliveira

DESPACHO: Diga a parte autora sobre a certidão retro. Int. Porto Nacional,

10 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito.

07 - AUTOS Nº 2009.0012.4290-8

Ação: Busca e Apreensão Requerente: Banco Itaú S/A

ADVOGADO: Núbia Conceição Moreira

Requerido: S de Oliveira Rocha

SENTENÇA: Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, tornando sem efeito a liminar de folhas 38. O desbloqueio será feito pelo sistema RENAJUD. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I.Porto Nacional, 20 de janeiro de 2011. José Maria Lima - Juiz de Direito."

08 - AUTOS Nº 2010.0008.8661-9

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

ADVOGADO: Alexandre lunes Machado Requerido: Lariana Serrana Silveira

SENTENÇA:" EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido com fundamento noa RT. 66 da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem ao requerente. Condeno, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em conformidade ao disposto no art. 20, § 4°, do Código de Processo Civil (RT 81/996 e 521/284), fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente. À contadoria para atualização. P.R.I. Porto Nacional, 20 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito.

09 - AUTOS Nº 2006.0000.1832-5

Ação: Cobrança

Requerente: Ação Social Diocesana de Porto nacional

ADVOGADO: Pedro D. Biazotto

Requerido: Computec Informática, Cursos e Equipamentos

ADVOGADO: José Duarte Melo

SENTENÇA: Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art, 267, inciso III e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.232/05. Intimem-se. Custas pela requerente. P.R.I. Porto Nacional, 20 de janeiro de 2011. José Maria Lima -Juiz de Direito.

10 - AUTOS Nº 2007.0006.2693-5

Ação: Execução contra Devedor Solvente

Requerente: Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário

ADVOGADO: Alessandra Dantas Sampaio Requerida: Aldizia Carneiro de Araujo

SENTENÇA: Vistos etc. Com fundamento no art. 794, I, CPC, julgo extinto o feito, determinando seu arquivamento. Sem custas, P.R.I. d.s. José Maria Lima Juiz de Direito.

11 - AUTOS 2007.0003.3813-1

Ação: Cobrança

Requerente: Waldiney Gomes de Morais ADVOGADO: Waldiney Gomes de Morais Requeridos: Valter Erno Hermann e Lourival Luiz Polverio

DESPACHO: I - Segue anexo ofício em resposta à indagação de fl. 372. II -Intimem-se as partes, exclusivamente pelo Diário da Justiça, para recolher o valor das custas judiciais devidas, no prazo de 5(cinco) dias. Decorrido o qüinquidio sem o pagamento da divida, que por se tratar da taxa de serviço tem natureza tributária, expeça-se certidão de débito contendo os seguintes dados (Lei Estadual nº 1.288/2001), art. 63): a) o nome e CPF/CNPJ do devedor: b) o valor do débito e a data da consolidação: c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbências (Lei Estadual nº 1.286/2001): d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se a certidão e cópia deste ato à Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) ou sua unidade mais próxima para cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso. III - Após, tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, arquivem-se estes autos. Porto Nacional/TO, 13 de maio de 2010. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto.

12 - AUTOS Nº 2010.0012.3946-3

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A ADVOGADO: Fabrício Gomes Requerido: Waldemar Rodrigues

DESPACHO: O Simples envio de notificação não implica na comprovação da mora para fins de busca e apreensão. De maneira que se impõe obediência a legislação própria que rege a matéria, com necessidade de comprovação da mora por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, ou pelo protesto de títulos a critério do credor. Intime-se a parte autora para complementação no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petiço inicial, (CPC, art. 284). Porto Nacional/TO, 17 de dezembro de 2010.

Gerson Fernandes Azevedo - Juiz Substituto.

13 - AUTOS Nº 4.118/98

Ação: Execução Forçada Requerente: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna Requeridos: Mario Kioch e Mitiko Kondo

DESPACHO: "O pedido de extinção do feito postulado pelos requeridos deve ser indeferido. Compulsando os autos verifico que em audiência as partes, de comum acordo, resolveram pedir o sobrestamento do feito para tentativa de resolver a lide administrativamente. Ainda, a imissão na posse do imóvel foi suspensa provisoriamente. Portanto, não há falar em extinção do feito por inércias da parte autora. A uma por que há despacho deste juízo no sentido de que fosse suspensa a imissão do requerido na posse do bem. A duas por que o bem é um só nas três demandas, Execução, Anulatória e Embargos e, portanto, qualquer manifestação do juízo em um dos feitos refletir-se-ia nos demais, por terem o mesmo. A três, por questão de economia processual, vez que, extinguindo a presente, seria o mesmo que inutilizar atos que há anos vêm sendo desenvolvidos por todos, nada impedindo o exeqüente de novamente postular o mesmo sentido. Portanto, deixo de acolher o pedido de extinção do feito. Digam. Int. Porto Nacional, 16 de agosto de 2010. José Maria Lima - Juiz de Direito.

14 - AUTOS Nº 2010.0006.0692-6

Ação: Consignação em Pagamento Requerente: Zenilda Celestino

ADVOGADO: "Romolo Ubirajara Santana Requerido: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

SENTENÇA: Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o levantamento do valor consignado. Defiro a gratuidade. P.R.I. Porto Nacional, 24 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito.

15 - AUTOS Nº 2010.0004.2535-2

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: Câmara Municipal de Brejinho de Nazaré/TO

ADVOGADO: Willian Pereira da Silva

Requerido: Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré/TO

SENTENÇA: EX POSITIS e, por todo mais que dos autos posso extrair, INDEFIRÓ A INICIAL e, por conseqüência, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV, c.c os art. 295, inciso I e art. 283, ambos do Código de Processo Civil. Condeno a impetrante ao pagamento das custas prcessuais. P.R.I. Porto nacional, 18 de janeiro de 2011. José Maria Lima - Juiz de Direito.'

16 - AUTOS Nº 2008.0010.5048-2

Ação: Obrigação de Fazer Requerentes: Salomão de Castro e Nilva Regina Celestino de Castro

ADVOGADO: Willians Alencar Coelho

Requeridos: Roberto Rodrigues da Cunha Filho e Mônica Crestana Rodrigues

da Cunha

ADVOGADO: Célio Henrique Magalhães Rocha

DESPACHO: "Às partes para alegações finais. Em prazo distintas. Int. d.s.

José Maria Lima – Juiz de Direito"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM N° 14/11

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais descritos.

01 - AUTOS Nº 2010.0010.7132-5

Ação: Ordinária

Requerente: Jagnon Barreira Azevedo ADVOGADO: Valdomiro Brito Filho

Requerido: Banco BV Financeira, Crédito, Financiamento e Investimento S/A ATO PROCESSUAL: Intimação do(a) autor(a) para manifestação, em 10(dez) dias e, com ou sem apresentação da réplica, fazer conclusão.

XAMBI OÁ 1ª Vara Cível

<u>EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM INTERVALO DE 30 (TRINTA)</u>

O Doutora HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - MM. Juiz de Direito Respondendo por esta Comarca de Xambioá – Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER, a todos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação HERANÇA nº 2009.0007.9028-6/0, proposta por MARIA DE OLIVEIRA GRANJEIRO,brasileira, viúva, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Benjamim de Azevedo nº 1989 nesta cidade de Xambioá-TO, move em desfavor do FINADO ANANIAS CAETANO DE OLIVEIRA, falecido em 22 de setembro de 1999, nesta cidade de Xambioá-TO, natural de Pedro Afonso-TO, filho de José Caetano de Oliveira e Isabel Oliveira de Sousa, sendo o mesmo para CITAR E INTIMAR, sucessores ou herdeiros na forma do art. 1.152 do CPC. "Ultimada a arrecadação, o juiz mandará expedir edital, que será estampado três (3) vezes, com intervalo de trinta 30(trinta) dias para cada um, no órgão oficial e na imprensa da comarca, para que venham habilitar-se ,os sucessores do finado no prazo de seis (6) seis meses, contados da primeira publicação. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: cumprir as formalidades legais, opina pela expedição de edital, na forma do artigo 1.152 do CPC, devendo ainda ser intimada por carta Maria de Oliveira Granjeiro fl.02, para querendo propor ação de cobrança ou habilita -se como credora. E para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã judicial, que o digitei e Subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (QUINZE) DIAS

REFERENTE: Divórcio Judicial Litigioso REQUERENTE: IRENE SOARES NOGUEIRA

ADV. DR. POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO-DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: MANOEL DE NAZARÉ NOGUEIRA

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – MM. Juiz de Direito Respondendo, desta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de DIVÓCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrado sob o nº 2008.0008.3147-2/0, requerida por IRENE SOARES NOGUEIRA, brasileira, casada, lavradora, portadora do CI.RG nº 381.784-SSP/PA, residente e domiciliado no Assentamento Grota do Laje nesta cidade de Xambioá-TO, em face da REQUERIDA- MANOEL DE NAZARÉ NOGUEIRA, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR a requerida para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alegou em síntese o seguinte: " que casou-se com o requerido em 16 de setembro de 1994, sob o regime de comunhão parcial de bens; que estão separados de fato há mais de 03 (três) anos; que dessa união adveio 02 (dois) filhos, que na Constancia do casamento não adquiriram bens a serem partilhados; requereu a procedência da dita ação, a citação da requerida por edital, a oitiva do Representante do Ministério Publico, os benefícios da justiça gratuita, valorando a causa em R\$- 415,00 (Quatrocentos e quinze reais). Pelo MM. Juiz foi exarado o seguinte despacho: "Cite-se a requerida por edital, para tomar conhecimento da presente ação e querendo contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais pertinentes (CPC, arts. 285 e 297). II -Cumpra-se. Xam. Em 05/05/10. (as) Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã Judicial, que o digitei e

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (QUINZE) DIAS

Autos nº 2010.0005.0926-2/0 (Assistência Judiciária)

Referente: Divórcio Judicial Litigioso
Requerente: DANIEL CARVALHO DOS SANTOS

ADV. DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO 2274

Requerido: MARIA APARECIDA MARTINS BARROS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - MM. Juiz de Direito Respondendo, desta Comarca de Xambioá - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de DIVÓCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrado sob o nº 2010.0005.0926-2/0, requerida por DANIEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, portador do CI.RG nº 980.339-SSP/GO,

residente e domiciliado à Rua Paulo de Carvalho 146 Setor Sertãozinho nesta cidade de Xambioá-TO, em face da REQUERIDA- MARIA APARECIDA MARTINS BARROS, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR a requerida para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alegou em síntese o seguinte: "que casou-se com o requerido em 01 de dezembro de 1978, sob o regime de comunhão de bens; que estão separados em meados do ano de 1998; que dessa união não tiveram filhos, que na Constancia do casamento não adquiriram bens a serem partilhados; requereu a procedência da dita ação, a citação da requerida por edital, a oitiva do Representante do Ministério Publico, os benefícios da justiça gratuita, valorando a causa em R\$- 510,00 (Quinhentos e dez reais). Pelo MM. Juiz foi exarado o seguinte despacho: Cite-se a requerida, por edital, para tomar conhecimento da presente ação e querendo contestá-lá, no prazo de 15 (quinze\e) dias, com as advertências legais pertinentes. Não sendo apresentada contestação no prazo estipulado, nomeio desde já como curador especial a Defensoria Publica Estadual, a qual deverá ser intimada da nomeação, e, aceitando o múnus, apresentar resposta no prazo legal.. Cumpra-se. Em 07/07/10. (as) Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto. para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e dez. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã Judicial, que o digitei e Subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (QUINZE) DIAS

AUTOS nº 2010.0002.8365-5/0 (Assistência Judiciária)

REFERENTE: Divórcio Judicial Litigioso Requerente: JOSÉ SOARES LOPES

ADV. DR. POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO-DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: VALDENIR DA SILVA LOPES

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - MM. Juiz de Direito Respondendo, desta Comarca de Xambioá - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivaria do Cível, processam os autos da Ação de DIVÓCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrado sob o nº 2010.0002.8365-5/0, requerida por JOSÉ SOARES LOPES, brasileiro, casado, lavrador, portador do Cl.RG nº 814.119-SSP/GO, residente e domiciliado à Rua São José nº 400 nesta cidade de Xambioá-TO, em face da REQUERIDA- VALDENIR DA SILVA LOPES, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR a requerida para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alegou em síntese o seguinte: " que casou-se com a requerida em 26 de junho de 1986, sob o regime de comunhão parcial de bens; que estão separados em meados do ano de 1997; que dessa união adveio 06 (seis) filhos, que na Constancia do casamento não adquiriram bens a serem partilhados; requereu a procedência da dita ação, a citação da requerida por edital, a oitiva do Representante do Ministério Publico, os benefícios da justiça gratuita, valorando a causa em R\$- 510,00 (Quinhentos e dez reais). Pelo MM. Juiz foi exarado o seguinte despacho: "Defiro a assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). II- Cite-se a Requerida por edital, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 297). II -Cumpra-se. Xam. Em 05/05/10. (as) Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto. para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã Judicial, que o digitei e Subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (QUINZE) DIAS

AUTOS nº 2008.0008.3145-6/0 (Assistência Judiciária) REFERENTE: Divórcio Judicial Litigioso REQUERENTE: JOSEFA FERREIRA DO VAL ALVES ADV. DR. POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO-DEFENSORA PÚBLICA REQUERIDO: ANTONIO ALVES DOS SANTOS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – MM. Juiz de Direito Respondendo, desta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de DIVÓCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrado sob o nº 2008.0008.3145-6/0, requerida por JOSEFA FERREIRA DO VAL ALVES, brasileira, casada, do lar, portadora do CI.RG nº 1994161-SSP/GO, residente e domiciliado no Assentamento Grota do Laje nesta cidade de Xambioá-TO, em face da REQUERIDA- ANTONIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR a requerida para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alegou em síntese o seguinte: " que casou-se com o requerido em 28 de setembro de 1983, sob o regime de comunhão parcial de bens; que estão separados há cerca de 24 (vinte e quatro) anos; que dessa união adveio 01 (um) filho, que na Constancia do casamento não adquiriram bens a serem partilhados; requereu a procedência da dita ação, a citação da requerida por edital, a oitiva do Representante do Ministério Publico, os benefícios da justiça gratuita, valorando a causa em R\$- 415,00 (Quatrocentos e quinze reais). Pelo MM. Juiz foi exarado o seguinte despacho: "Cite-se a requerida por edital, para tomar conhecimento da presente ação e querendo contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais pertinentes (CPC, arts. 285 e 297). II -Cumpra-se. Xam. Em 05/05/10. (as) Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto. para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da

Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã Judicial, que o digitei e Subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (Assistência Judiciária)

Autos nº 2008.0005.8351-7/0

Referente: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L.S.B, representada por sua genitora ROZIENE RODRIGUES DA

SILVA.

Requerido: ILARIO NERES BARBOSA

O Senhor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - MM. Juiz de Direito Respondendo por esta Comarca de Xambioá - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrado sob o nº 2008.0005.8351-7/0, na qual figura como autora I.S.B, brasileira, menor impúbere, sendo o presente para Intimar ROZIENE RODRIGUES DA SILVA, com paradeiro desconhecido para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias informe se o Executado está pagando as demais prestações alimentícias, bem como para demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: " Haja vista a certidão de fls. 26 que informa ser desconhecido o paradeiro da Requerente, INTIME-SE a mesma por edital, para que no prazo de 5(inço) dias informe se o Executado está pagamento as demais prestações alimentícias, bem como para demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intimem-se. Em 13/05/2010 (as) Baldur Rocha Giovannini- Juiz Substituto. E para que ninguém alegue ignórância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã Judicial, que o digitei e Subscrevi.

Vara Criminal

PAUTA DE JULGAMENTOS - 1º TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz Substituto respondendo pela Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 1ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e onze, no Auditório da Câmara Municipal, às 09 horas, os seguintes processos:

Processo: 2006.0007.1274-4

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Frederico Torres da Silva Réu: IZIDORO TORRES DA SILVA

Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins Data de Julgamento: 21/02/2011 – Segunda-feira

Pronúncia: Art. 121, caput, c/c art. 14, II, c/c art. 65, "h", todos do Código Penal

Brasileiro

Processo: 2008.0010.9511-7/0

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítimas: Ailton Lourenço da Silva

Réu: CLEONARDO DOS SANTOS FONSECA Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins Data de Julgamento: 22/02/2011 – Terça-feira

Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso II e IV, c/c artigo 129, § 1º inciso I do CP em

concurso formal ao art. 70 do CP

Processo: 2005.0003.4927-7/0 Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Cleudeny de Sousa Lima

Vitima: Oldadeniy de Sodda Ellina José Valter Silva Santos Réu: DALCI MORAIS DE SOUSA DEJACI MORAIS DE SOUSA VALDECI CONCEIÇÃO SOUSA

Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins

Data de Julgamento: 23/02/2011

Pronúncia: Art. 121, § 2°, incisos I e IV (em relação a vítima Cleudeny de Sousa Lima), e art. 157, § 2°, inciso II (em relação à vítima José Valter Silva Santos), combinado com o art. 29 e 69, todos do Código Penal, sob as diretrizes do art. 1° da Lei n° 8.072/1990.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 20 de Janeiro de 2011. Eu, escrivã judicial, que digitei e subscrevi. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz Substituto (Respondendo)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTES PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará no mês de dezembro do ano de dois mil e dez, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e catorze Jurados Suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 1ª temporada, nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro do ano de 2011, onde haverá três sessões de julgamento:

- 01- ANGELA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA;
- 02- MARIA DELANIA FERREIRA DO NASCIMENTO; 03- ANNA CHISTINA LIN NETTO CANDIDO,
- 4- CARLOS ROGÉRIO FERREIRA CHAVES;
- 5- JOSÉ LINDOMAR FILHO;
- 6- AVFLINO OLEGÁRIO:
- 7- ADAILTON ALVES DA SILVA,
- 8- ALINE AZEVEDO DE SOUSA,
- 09- ALEXANDRA PEREIRA DE SOUSA MENDES; 10- ANTONIO VANDERLAN CARVALHO NASCIMENTO,
- 11- ALDENORA DE SOUSA SILVA,
- 12- ROSICLÉIA ALENCAR BARROS
- 13-ANA KEILA GOMES CARVALHO; 14- VALDINETE DE SOUSA ALMEIDA,
- 15- EDILSON LOPES DA COSTA;
- 16-ANA ZÉLIA RODRIGUES DOS S. MOREIRA;
- 17-WADSON RIBEIRO DE SOUSA; 18- VERÔNICA RODRIGUES M. E SILVA;
- 19- MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA;
- 20 AILSON PEREIRA FRASÃO;
- 21- TIBÉRIO ALAN NOGUEIRA DA SILVA; 22- ZENACY ZENAIDE DE NORONHA SILVA;
- 23-ARTHÊNIO MAGALHÃES DE MACEDO;
- 24-VALDISA FERNANDES DE MOURA:
- 25- DENISE ALVES NASCIMENTO.

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 1ª Temporada:

- 1- CECÍLIA GOMES CARVALHO DOS SANTOS;
- 2- CIZERNANDO QUIXABEIRA JÚNIOR,
- 3 CISLEY CUNHA E SILVA;
- 4- CÍCERO GOMES DA SILVA
- 5- TÂNIA PEREIRA MAGALHÃES.

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade

§ 10 Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua disponsa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 20 O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste

Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado

sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de

acordo com a sua condição econômica.' (NR)
'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR) 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR) A todos eles e cada um por si, bem como os interessados em geral, são por esta forma convidados a comparecerem à sala das sessões do Tribunal do Júri Popular, nos dias e

horas citados, enquanto durar as sessões, sob as penas de lei, se faltarem. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze. Eu, _ escrevente que digitei e subscrevi.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Juiz Substituto (respondendo)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS PARA COMPARECIMENTO ÀS SESSÕES DE JULGAMENTOS DA 1º TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2011 - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2011, a se realizarem no Auditório da OAB — Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

Processo: 2006.0007.1274-4

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Frederico Torres da Silva Réu: IZIDORO TORRES DA SILVA Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins Data de Julgamento: 21/02/2011 – Segunda-feira

Pronúncia: Art. 121, caput, c/c art. 14, II, c/c art. 65, "h", todos do Código Penal

Processo: 2008.0010.9511-7/0

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítimas: Ailton Lourenço da Silva e Luiz Alves Nascimento

Réu: CLEONARDO DOS SANTOS FONSECA Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins Data de Julgamento: 22/02/2011 – Terça-feira

Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso II e IV, c/c artigo 129, § 1º inciso I do CP em

concurso formal ao art. 70 do CP

Processo: 2005.0003.4927-7/0

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Cleudeny de Sousa Lima José Valter Silva Santos Réu: DALCI MORAIS DE SOUSA DEJACI MORAIS DE SOUSA VALDECI CONCEIÇÃO SOUSA

Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins

Data de Julgamento: 23/02/2011

Pronúncia: Art. 121, § 2°, incisos I e IV (em relação a vítima Cleudeny de Sousa Lima), e art. 157, § 2°, inciso II (em relação à vítima José Valter Silva Santos), combinado com o art. 29 e 69, todos do Código Penal, sob as diretrizes do art. 1° da Lei n° 8.072/1990. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá Estado do Tocantins, 20 de janeiro de 2011. Eu,_ escrevente do crime, lavrei e subscrevi. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz Substituto (Respondendo)

PUBLICAÇÕES PARTICULARES ALVORADA Serventia Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM, Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...INTIMA: JOAQUIM PRIMO DE PAULA E SILVA, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF 036.036.928/61, atualmente com endereço incerto e não sabido, INTIMANDO – O de que nos autos n. 2009.0010.3372 – 1 – Ação de Execução Forçada que Banco do Brasil S/A move em desfavor de Juarez de Paula e Silva Filho, Joaquim Primo de Paula e Silva, Antônio Amaro Dias Junior e Jurez Schleder Schmitz, foi penhorado o imóvel abaixo descrito, ficando ciente para, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias por embargos. Ficando também, intimado para se for de seu interesse, em igual prazo, constituir advogado, sob pena de prejuízo processual. Imóvel penhorado: "Uma área de terras rural com 835,9996 há, contendo diversas benfeitorias, bem como rural, casas, galpão, cercas, etc. denominada de parte "C" da junção dos lotes 54 e 15 parte do loteamento 2 Lago Grande e Lajes, neste município, protocolo do livro n. 1.079, em 18/07/96, com os limites e confrontações constantes no referido livro, do cri local, de propriedade do executado Juarez de Paula e Silva Filho e outros.E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. eu edivane. T. Provenci Doneda, escrevente cível o digitei e subscrevi.

> ADEMAR ALVES SOUZA FILHO Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE INTERINO

Des. ANTONIO FÉLIX GONÇALVES

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JOELSON GUIDA PINHEIRO

VICE-PRESIDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dra. CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Desa. ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des . AMADO CILTON(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. .AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Desa. ANGELA PRUDENTE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Desa. ANGELA PRUDENTE (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa ANGELA PRUDENTE (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTONIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JUI GADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTONIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX(Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª T'URMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des . AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. . AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. .AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Desa. ANGELA PRUDENTE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Desa.ANGELA PRUDENTE (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa ANGELA PRUDENTE (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa. WILLAMARA ALMEIDA

Des. CARLOS SOUZA

Des. BERNARDINO LUZ

Desa. JACQUELINE ADORNO

Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)

Des. CARLOS SOUZA (Membro)

Des. BERNARDINO LUZ (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões

públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. AMADO CILTON (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LIBERATO POVOA (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)

Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)
Des. JOSÉ NEVES (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

PLANEJAMENTO

ADÉLIO DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO
MAXIMILIANO JOSÉ DE SOUZA MARCUARTU

DIRETOR FINANCEIRO ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA

DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MARA ROBERTA DE SOUZA DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO

DIRETORA JUDICIÁRIA

MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

MARIA LUIZA C. P. NASCIMENTO

GEOVAH DAS NEVES JÚNIOR CONTROLADORA INTERNA

MARINA PEREIRA JABUR ESCOLA JUDICIÁRIA

Assessor de Imprensa

Divisão Diário da Justiça EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO Técnica em Editoração

JOANA PEREIRA AMARAL NETA

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13 às 18h.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br